



DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

ANO XLIX EDIÇÃO Nº 155

BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2020

AVISO: Esta Edição será acompanhada de Suplemento.

SUMÁRIO	SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III
	PAG.	PAG.	PAG.
Poder Legislativo.....			61
Poder Executivo.....	1	41	
Casa Civil.....	7		
Secretaria de Estado de Economia.....	7	44	61
Secretaria de Estado de Saúde.....		46	62
Secretaria de Estado de Educação.....	9	50	66
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	10	51	66
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....		53	
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	15	55	68
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	15	55	68
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....			68
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	17	57	71
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		57	71
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		58	71
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....		58	86
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		59	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....			87
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	17	59	88
Secretaria de Estado de Turismo.....		59	88
Defensoria Pública.....	20	59	89
Procuradoria-Geral.....		60	
Tribunal de Contas.....	20		89
Ineditorial.....			89

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 41.107, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, do Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI 04019-00002015/2020-61, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o banco de cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos do banco de cargos para a estrutura administrativa da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de

nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de agosto de 2020.
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 41.107, de 14 de agosto de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL - Assessor Especial, CNE-08, 01 (SIGRH 06300041); Assessor, CPC-08, 01 (SIGRH 06300066).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 41.107, de 14 de agosto de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL - Assessor Especial, CPE-08, 01; Assessor, CC-08, 01.

DECRETO Nº 41.108, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Altera a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o disposto na Lei nº 6.525, de 1º, de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI 00060-00332855/2020-35, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o banco de cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos do banco de cargos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos seus respectivos cargos a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no art. 8º do Decreto nº 39.738/2019, bem como da declaração firmada pelo servidor quanto à inexistência de nepotismo, nos termos do art. 5º do Decreto nº 32.751/2011, art. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840/2011, dos parágrafos 9º e 10º, do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Brasília, 14 de agosto de 2020
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS COMISSIONADOS

(Art. 2º do Decreto nº 41.108, de 14 de agosto de 2020)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Chefe de Gabinete, CPE-02, 01 (código SIGRH 00701380) - SUBSECRETARIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO, FORMAÇÃO, PARCERIAS E REDES - Subsecretário, CNE-02, 01 (código SIGRH 03301346).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS COMISSIONADOS

(Art. 3º do Decreto nº 41.108, de 14 de agosto de 2020)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Chefe de Gabinete, CNE-02, 01 - SUBSECRETARIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO, FORMAÇÃO, PARCERIAS E REDES - Subsecretário, CPE-02, 01.

DECRETO Nº 41.109, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, parágrafo único, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e o art. 2º, inciso II, da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI 00060-00258784/2020-00, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam remanejadas para a Subsecretaria de Planejamento em Saúde, mantidas as estruturas administrativas e de cargos comissionados existentes e seus atuais ocupantes, as seguintes unidades:

I - a Diretoria de Planejamento e Orçamento e a Diretoria de Desenvolvimento Organizacional, da Coordenação de Planejamento e Desenvolvimento Institucional;

II - a Diretoria de Controle de Serviços de Saúde e a Diretoria de Gestão de Informações Estratégicas, da Coordenação de Controle de Serviços de Saúde e Gestão da Informação.

Art. 3º Ficam remanejados da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para o Banco de Cargos de que trata o art. 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, os cargos listados no Anexo I.

Art. 4º Ficam transferidos do Banco de Cargos de que trata o art. 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, para a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal os cargos listados no Anexo II, transformados na forma do Anexo III.

Art. 5º Compete a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Brasília, 14 de agosto de 2020
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, CARGOS PÚBLICOS DE NATUREZA ESPECIAL, CARGOS PÚBLICOS EM COMISSÃO E CARGOS EM COMISSÃO

(Art. 3º do Decreto nº 41.109, de 14 de agosto de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/CÓDIGO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE - Assessor Técnico, CPC-04, 08 (SIGH 55003125, 55003127, 55003130, 55003131, 55003132, 55003133, 55003134 e 55004947); Assessor Técnico, CC-04, 01 (SIGH 55003126) - COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - Coordenador, CPE-06, 01 (SIGH 55003136) - COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE SERVIÇOS DE SAÚDE E DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO - Coordenador, CPE-06, 01 (SIGH 55003147).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, CARGOS PÚBLICOS DE NATUREZA ESPECIAL, CARGOS PÚBLICOS EM COMISSÃO E CARGOS EM COMISSÃO

(Art. 4º do Decreto nº 41.109, de 14 de agosto de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/ QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - BANCO DE CARGOS - CPE-07, 02; CPE-08, 01; CPC-04, 07, CC-04, 01.

ANEXO III

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, CARGOS PÚBLICOS DE NATUREZA ESPECIAL, CARGOS PÚBLICOS EM COMISSÃO E CARGOS EM COMISSÃO

(Art. 4º do Decreto nº 41.109, de 14 de agosto de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE - Assessor Especial, CPE-07, 02; Assessor Especial, CPE-08, 01 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - Assessor Técnico, CPC-04, 02 - DIRETORIA DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS - Assessor Técnico, CPC-04, 02 - DIRETORIA DE CONTROLE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - Assessor Técnico, CPC-04, 01; Assessor Técnico, CC-04, 01 - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL - Assessor Técnico, CPC-04, 02.

DECRETO Nº 41.110, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 3º, inciso III e parágrafo único, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, da Lei 6.525, de 1º de abril de 2020, regulamentado pelo Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do processo SEI 04009-00000369/2020-17, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o banco de cargos de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos do banco de cargos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Turismo os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos cargos em comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previsto no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de existência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de agosto de 2020
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º do Decreto nº 41.110, de 14 de agosto de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/CÓDIGO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-06, 01 (SIGH 01000153); Assessor Especial, CNE-07, 02 (SIGH 01000121, 01000134); Assessor Especial, CNE-08, 02 (SIGH 01000135, 01000136); Assessor, CC-08, 01 (SIGH 01000105); Assessor, CC-07, 02 (SIGH 00000208, 01000106); Assessor, CC-06, 01 (SIGH 01000007) - AESSORIA ESPECIAL DE EVENTOS NACIONAIS, INTERNACIONAIS E REDES SOCIAIS - Assessor, CNE-08, 01 (SIGH 01000142).

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º do Decreto nº 41.110, de 14 de agosto de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - ASSESSORIA DE APOIO AO GABINETE - Chefe, CNE-07, 01; Assessor Especial, CNE-08, 02; Assessor, CC-08, 01; Assessor, CC-07, 02; Assessor, CC-06, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor, CC-08, 02; Assessor, CC-07, 01.

DECRETO Nº 41.111, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Cria o Comitê Brasília Recicla, comitê permanente para promover a Educação Ambiental e a Comunicação em prol das práticas de coleta seletiva e reciclagem de resíduos sólidos no âmbito do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê Brasília Recicla, comitê permanente para promover a Educação Ambiental e a Comunicação em prol das práticas de coleta seletiva e reciclagem de resíduos sólidos no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º O Comitê Brasília Recicla é integrado por representantes, titulares e respectivos suplentes, indicados pelos seguintes órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal:

I - Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA, que o coordenará;

II - Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal - SECOM;

III - Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE;

IV - Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal;

V - Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI;

VI - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER;

VII - Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU;

VIII - Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA;

IX - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

§ 1º Os membros, titulares e suplentes, de que trata o caput devem ser indicados pelos titulares dos órgãos representados e designados por ato do Governador do Distrito Federal.

§ 2º É facultado ao Comitê convidar representantes de entidades públicas federais, estaduais e municipais para participarem de suas atividades e subsidiar suas deliberações.

Art. 3º Compete ao Comitê Brasília Recicla:

I - estruturar a implantação de programa de Educação Ambiental e Comunicação em prol das práticas de coleta seletiva e reciclagem de resíduos sólidos no âmbito do Distrito Federal;

II - propor e apoiar a execução, de forma articulada e integrada, de campanhas, programas e projetos de comunicação e educação ambiental para a promoção da Coleta Seletiva e Reciclagem de resíduos sólidos secos e orgânicos;

III - propor a integração das ações de educação ambiental e comunicação com as ações de fiscalização executadas pelos órgãos competentes, objetivando promover o engajamento da população do Distrito Federal nas práticas de Coleta Seletiva e Reciclagem de resíduos sólidos secos e orgânicos;

IV - definir e gerenciar as ações necessárias para o alcance dos objetivos propostos em seu programa;

V - elaborar e revisar periodicamente o seu plano de trabalho, que conterá cronograma e estabelecerá as ações prioritárias para o período;

VI - analisar os dispositivos legais, normas e iniciativas setoriais relacionadas à Educação Ambiental à Comunicação e à Fiscalização de práticas de coleta seletiva e reciclagem de resíduos sólidos, com vistas à harmonização e à promoção da eficiência e sinergia entre as ações dos órgãos e das entidades públicas;

VII - elaborar e revisar seu regimento interno no prazo de até 90 dias da publicação deste Decreto.

Parágrafo único. As ações propostas pelo Comitê Brasília Recicla deverão ter como base os preceitos estabelecidos pela Política Distrital de Resíduos Sólidos, Lei Distrital nº 5.418, de 24 de novembro de 2014, e buscar atender às metas do Plano Distrital de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PDGIRS, aprovado por meio do Decreto nº 38.903, de 6 de março de 2018.

Art. 4º Os órgãos e entidades que compõem a Administração Direta e Indireta do Distrito Federal poderão ser auxiliados pelo Comitê Brasília Recicla na fase de elaboração de projetos de Educação Ambiental e Comunicação na área de resíduos sólidos, com vistas a eliminar a duplicidade de esforços e de recursos.

Art. 5º As atividades dos membros do Comitê Brasília Recicla serão consideradas serviços público relevante, não remunerado.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de agosto de 2020.
132º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 41.112, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a", da Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00480-00002815/2020-10, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Controladoria Geral do DF, crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de agosto de 2020
132º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
450101.00001 45101 CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL						20.000
04.126.8203.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 018081 0066 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO - DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	20.000	20.000
2020AC00329 TOTAL						20.000

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
450101.00001 45101 CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL						20.000
04.122.8203.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 018061 8681 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	100	20.000	20.000
2020AC00329 TOTAL						20.000

DECRETO Nº 41.113, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 676.781,00 (seiscentos e setenta e seis mil, setecentos e oitenta e um reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a", da Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00431-00005239/2020-11, 00070-00003733/2020-05, 00113-00011226/2020-20, e 00110-00001976/2020-78, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 676.781,00 (seiscentos e setenta e seis mil, setecentos e oitenta e um reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de agosto de 2020
132º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

Ref. 018911 0003	(**) CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE DETENÇÃO PROVISÓRIA - CDP-SP-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	335	982.919	
		99	44.90.51	4	335	245.081	
						1.228.000	
2020AC00334						TOTAL	1.228.000

04.126.6203.1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO					
Ref. 000972 0012	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	120	62.500
		99	33.90.39	0	120	208.334
		99	44.90.39	0	120	208.334
		99	44.90.52	0	120	1.250.000
						1.729.168
04.126.6203.2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA					

DECRETO Nº 41.115, DE 14 DE AGOSTO DE 2020
 Transpõe dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, no valor de R\$ 7.032.288,00 (sete milhões, trinta e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 59, da Lei nº 6.352, de 07 de agosto de 2019, com art. 6º da Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, e o que consta do processo nº 00040-00016980/2020-75, DECRETA:

Art. 1º Ficam transpostas dotações orçamentárias da Secretaria de Estado de Economia para a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal, no valor de R\$ 7.032.288,00 (sete milhões, trinta e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais), conforme anexos I e II.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de agosto de 2020
 132º da República e 61º de Brasília
 IBANEIS ROCHA

ANEXO I	DESPESA	R\$ 1,00
TRANSPOSIÇÃO		ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO
 RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
130103.00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL						7.032.288	
04.122.6217.2426 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA							
Ref. 019318 8390 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL	99	33.91.39	0	120	41.667	41.667	
04.122.8203.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS							
Ref. 019337 5331 (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	120	208.334	208.334	
	99	33.90.39	0	120	604.167	604.167	
						812.501	
04.122.8203.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 019261 0055 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	120	1.721.377	1.721.377	
	99	31.90.13	0	120	86.982	86.982	
	99	31.90.16	0	120	20.834	20.834	
	99	31.90.92	0	120	20.834	20.834	
	99	31.91.13	0	120	16.667	16.667	
						1.866.694	
04.122.8203.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							
Ref. 019361 6999 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.08	0	120	8.192	8.192	
	99	33.90.46	0	120	121.439	121.439	
	99	33.90.49	0	120	17.602	17.602	
						147.232	
04.122.8203.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 019276 0051 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	120	1.643.837	1.643.837	
	99	44.90.52	0	120	291.667	291.667	
						1.935.504	
2020AC00332						TOTAL	7.032.288

ANEXO I	DESPESA	R\$ 1,00
TRANSPOSIÇÃO		ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
INFORMAÇÃO							
Ref. 000973 0007 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	120	250.000	250.000	
	99	44.90.39	0	120	41.667	41.667	
						291.667	
04.128.6203.3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS							
Ref. 019388 0173 REALIZAÇÃO DE EVENTOS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	120	8.334	8.334	
	99	33.90.39	0	120	33.334	33.334	
						41.668	
04.128.6203.4088 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES							
Ref. 019307 0010 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.36	0	120	16.667	16.667	
						16.667	
28.846.0001.9001 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS							
Ref. 019297 0009 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-PRECATÓRIOS - DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.91	0	120	4.167	4.167	
						4.167	
28.846.0001.9001 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS							
Ref. 019379 0030 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-ANISTIA DO POLÍTICO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.91	0	120	4.167	4.167	
						4.167	
28.846.0001.9033 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO							
Ref. 000135 6963 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO-DISTRITO FEDERAL-DF ENTORNO	95	33.90.47	0	120	125.000	125.000	
						125.000	
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL							
Ref. 019273 0077 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-PROMOÇÃO DE PDV DOS ÓRGÃOS DA ADM. DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.94	0	120	12.019	12.019	
						12.019	
28.846.0001.9093 OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
Ref. 019619 0056 OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.93	0	120	4.167	4.167	
						4.167	
2020AC00332						TOTAL	7.032.288

ANEXO II		DESPESA		RS 1,00		ORÇAMENTO FISCAL	
TRANSPosição		SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		TOTAL	
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL	
240204/24204	20204	JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL				7.032.288	
04.122.6207.3678		REALIZAÇÃO DE EVENTOS					
Ref. 020416	0176	REALIZAÇÃO DE EVENTOS- JUCIS - DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL					
	99	33.90.30	0	120	8.334		
	99	33.90.39	0	120	33.334		
						41.668	
04.122.6217.2426		FORTEALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA					
Ref. 020417	0068	FORTEALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA- JUCIS - DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL					
	99	33.91.39	0	120	41.667		
						41.667	
04.122.8207.1471		MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO					
Ref. 020381	0090	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO- DISTRITO FEDERAL					
	99	33.90.30	0	120	62.500		
	99	33.90.39	0	120	208.334		
	99	44.90.39	0	120	208.334		
	99	44.90.52	0	120	1.250.000		
						1.729.168	
04.122.8207.2396		CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS					
Ref. 020382	0078	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS- DISTRITO FEDERAL					
	99	33.90.30	0	120	208.334		
	99	33.90.39	0	120	604.167		
						812.501	
04.122.8207.2557		GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					
Ref. 020409	0102	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO- JUCIS- DISTRITO FEDERAL					
	99	33.90.39	0	120	250.000		
	99	44.90.39	0	120	41.667		
						291.667	
04.122.8207.4088		CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES					
Ref. 020411	0084	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES- JUCIS - DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL					
	99	33.90.36	0	120	16.667		
						16.667	
04.122.8207.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 020385	0106	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL- DISTRITO FEDERAL					
	99	31.90.11	0	120	1.721.377		
	99	31.90.13	0	120	86.982		
	99	31.90.16	0	120	20.834		
	99	31.90.92	0	120	20.834		
	99	31.91.13	0	120	16.667		
						147.232	
						7.032.288	
							1.935.504
							4.167
							4.167
							125.000
							125.000
							12.019
							12.019
							4.167
							4.167
							7.032.288

DECRETO Nº 41.116, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "b", da Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00400-00024517/2020-61, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, crédito suplementar no valor de R\$ R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos da fonte de recursos: 188 - Auxílio Financeiro Covid-19 - Livre Aplicação.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de agosto de 2020

132º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO II		DESPESA		RS 1,00		ORÇAMENTO FISCAL	
TRANSPosição		SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		TOTAL	
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL	
04.122.8207.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				1.866.694	
Ref. 020414	0091	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- JUCIS - DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL					
	99	33.90.08	0	120	8.192		
	99	33.90.46	0	120	121.439		
	99	33.90.49	0	120	17.602		
						147.232	
						1.866.694	

ANEXO I		RECEITA		RS 1,00		ORÇAMENTO FISCAL	
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		TOTAL	
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FORTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL		
DISTRITO FEDERAL	1718.99.11	188	8.000.000		8.000.000		
							8.000.000
							8.000.000

ANEXO II		DESPESA		RS 1,00		ORÇAMENTO FISCAL	
CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		TOTAL	
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL	
440101.00001	44101	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA				8.000.000	
14.122.6211.2989		MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE ATENDIMENTO					

Ref. 015752 0004	MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE ATENDIMENTO-INTEGRADO NA HORA - SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	188	8.000.000	8.000.000	
2020AC00338							TOTAL	8.000.000

DECRETO Nº 41.117, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 9.091.673,00 (nove milhões noventa e um mil, seiscentos e setenta e três reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "b", da Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00040-00007406/2020-26, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Economia, crédito suplementar no valor de R\$ 9.091.673,00 (nove milhões noventa e um mil, seiscentos e setenta e três reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos das fontes de recursos: 188 - Auxílio Financeiro Covid-19 - Livre Aplicação e 189 - Auxílio Financeiro Covid-19 - Saúde e Assistência.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, as receitas ficam acrescidas na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de agosto de 2020
132º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I		RECEITA					RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR							ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA							RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL			
DISTRITO FEDERAL	1718.99.11	188	6.572.300		9.091.673			
	1718.99.11	189	2.519.373		9.091.673			
2020AC00335							TOTAL	9.091.673
ANEXO II		DESPESA					RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO							ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
130103/00001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL				9.091.673		
28.846.0001.9033		FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO						
Ref. 000135	6963	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - DISTRITO FEDERAL-DF ENTORNO						
	95	33.90.47	0	188	6.572.300			
	95	33.90.47	0	189	2.519.373			
2020AC00335							TOTAL	9.091.673

DECRETO Nº 41.118, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 41.641.546,00 (quarenta e um milhões, seiscentos e quarenta e um mil, quinhentos e quarenta e seis reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "b", da Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00080-00074853/2020-41, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Educação do DF, crédito suplementar no valor de R\$ 41.641.546,00 (quarenta e um milhões, seiscentos e quarenta e um mil, quinhentos e quarenta e seis reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente da fonte de recursos 103 – cota-parte da contribuição do salário-educação.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita da SEEDF fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de agosto de 2020
132º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I		RECEITA					RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR							ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA							RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL			
DISTRITO FEDERAL	1718.05.11	103	41.641.546		41.641.546			
2020AC00281							TOTAL	41.641.546
ANEXO II		DESPESA					RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO							ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL				41.641.546		
12.122.6221.9068		TRANSFERÊNCIA POR MEIO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS						
Ref. 015588	0001	TRANSFERÊNCIA POR MEIO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS-SE-DISTRITO FEDERAL						
	99	44.50.42	0	103	16.000.000	16.000.000		
12.361.6221.2389		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Ref. 001422	0001	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.37	0	103	20.000.000	20.000.000		
12.361.6221.4976		TRANSPORTE DE ALUNOS						
Ref. 001397	0002	TRANSPORTE DE ALUNOS-ENSINO FUNDAMENTAL - SE-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	103	5.641.546	5.641.546		
2020AC00281							TOTAL	41.641.546

CASA CIVIL

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 23, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O CHEFE DE GABINETE, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso VI do art. 1º da Portaria nº 3, de 13 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 9, de 14 de janeiro de 2020, e com fulcro no § 1º do art. 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por sessenta dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, reconduzida pela Portaria nº 13 de 12 de junho de 2020, publicada no DODF nº 111, de 16 de junho de 2020, referente ao Processo SEI-GDF 00002-00006364/2018-84.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO LOPES DA CUNHA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 295, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 323, XV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.386, de 17 de outubro de 2018, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º da Lei 6.482, de 09 de janeiro de 2020, e o que consta dos processos nºs 00110-00001974/2020-89, 00392-00007180/2020-91, e 00090-00019108/2020-01, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa de diversas unidades orçamentárias, aprovado pelo Decreto nº 40.412, de 24 de janeiro de 2020, conforme anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD							ORÇAMENTO FISCAL
REDUÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL				110.535	

15.812.6219.1606											
Ref. 018831	0009	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTE E CULTURA	99	44.90.51	0	100	110.535				110.535
200101/00001	26101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL									139
26.122.8216.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS									139
Ref. 019653	0144	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	100	139				139
280209/28209	28209	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB									1.891
16.122.8208.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS									1.891
Ref. 017949	9625	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CODHAB-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	1.891				1.891
2020AC00336							TOTAL				112.565
ANEXO II		DESPESA									RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD							ORÇAMENTO FISCAL				
ACRÉSCIMO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
		ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO				TOTAL
190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL									110.535
15.812.6219.1606		CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTE E CULTURA									110.535
Ref. 018831	0009	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTE E CULTURA-PRAÇA DA JUVENTUDE-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.92	0	100	110.535				110.535
200101/00001	26101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL									139
26.122.8216.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS									139
Ref. 019653	0144	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DISTRITO FEDERAL	99	33.91.92	0	100	139				139
280209/28209	28209	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB									1.891
16.122.8208.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS									1.891
Ref. 017949	9625	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CODHAB-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	100	1.891				1.891
2020AC00336							TOTAL				112.565

**SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA**

ATO DECLARATÓRIO Nº 14/2020

Remissão de ICMS - Lei nº 6.225/2018 (Processo SEI nº 00370-00002094/2020-13)
O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Convênio ICMS nº 190/2017, na Lei nº 6.225, de 19 de novembro de 2018 e no Decreto nº 40.837, de 27 de maio de 2020, DECLARA: Fica reconhecida em favor da Sociedade Empresária PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, detentora do CNPJ: 00.740.696/0001-92 e do CFDF: 07.332.093/001-25, a REMISSÃO, nos termos da Lei nº 6.225, de 19 de novembro de 2018, do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços

de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações - ICMS, pelo montante histórico discriminado na Nota Técnica SUREC/SEF/SEEC-DF nº 50/2020 (Doc. SEI-GDF 45192529), totalizando R\$ 6.317.724,04 (seis milhões, trezentos e dezessete mil, setecentos e vinte e quatro reais e quatro centavos), decorrentes da aplicação dos incentivos creditícios do Pró-DF II - FINANCIAMENTO ESPECIAL (FIDE), previsto na Lei nº 3.196, de 29 de setembro de 2003, consoante despachos de liberação consignados no Processo Físico 0125-002294/2008, incentivos incidentes sobre os créditos tributários relativos aos períodos de apuração ocorridos no lapso temporal de MARÇO a DEZEMBRO de 2013, conforme expresso no Despacho - SDE/GAB/ASSESSORIAS, de 11 de agosto de 2020, (Doc. SEI-GDF45086231).

Brasília/DF, 13 de agosto de 2020
ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JUNIOR

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 15/2020

Isenção do IPVA – Portador de deficiência física
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas nos artigos 10, inciso XXI, e 71, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e ainda, com amparo no art. 1º, inciso V, da Lei nº 4.727, de 28 de dezembro de 2011, e em cumprimento à decisão do Tribunal Pleno, nos termos do Acórdão nº 56/2020, publicado na página 07, do DODF nº 133, de 16 de julho de 2020, DECLARA ISENTO do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA o veículo de propriedade de pessoa portadora de deficiência física, na forma abaixo identificada:

Processo	Beneficiário	CPF	Veículo Placa	Exercício	Renúncia fiscal
00040-00036841/2019-24	EDILAMAR BEZERRA CARVALHO	483.046.XXX-XX	PBV - 2768	2019	R\$ 1.359,10

O benefício será renovado automaticamente pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal desde que mantidas as condições que o fundamentaram.

Este Ato Declaratório produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 026/2020

Recorrente: QUATTOR ACADEMIA, SAUDE E BELEZA LTDA Advogado: ORLANDO JÚNIO GOMES DE LIMA OAB/DF 51.421 Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL QUATTOR ACADEMIA, SAUDE E BELEZA LTDA, irrisignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 0040-001654/2017, pertinente ao Auto de Infração nº 132/2017, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 36491848 FL. 17), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 25 de novembro de 2019 (doc. SEI 36491848). Consta-se, porém, que o apelo é INTEMPESTIVO, eis que a ciência da decisão, realizada em conformidade com o art. 11, inciso II, da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, ocorreu em 22 de outubro de 2019 (doc. SEI 45112940), evidenciando-se, assim, a inobservância ao prazo do art. 51 da referida Lei.

1. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, negando seguimento ao feito, com suporte no art. 90, inciso I, da Lei nº 4.567, de 2011.
2. TORNO NULO O DESPACHO DE RECEBIMENTO DO RECURSO VOLUNTÁRIO, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 94, de 20 de maio de 2020, página 7, com suporte no art. 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 2011.
2. Publique-se. Após, restitua-se os autos à Subsecretaria da Receita.

Brasília/DF, 12 de agosto de 2020.
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 039/2020

Recorrente: SABUGY AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Processo: 00040-00027583/2019-95 - SEI/DF Origem da decisão: Núcleo de Processos Especiais - NUPES/GEESP/COTRI A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de AUTORIZAÇÃO DE ADOÇÃO DE REGIME ESPECIAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 74 da referida Lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporteno artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 11 de agosto de 2020.
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 130/2020

Recorrente : Mário Luis Rodrigues Albuquerque Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Processo: 00040-00015839/2020-55 - SEI/DF Origem da decisão: NUCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II - NUBEF II A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011, para apreciação em segunda instância, na forma das razões expostas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da referida Lei. 1.RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268 de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 31 de julho de 2020.

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 210, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 105, Parágrafo Único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e no art. 182, II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2020, o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em despesa de capital no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0210, conforme Ofícios nº 8050 e 8051, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 445042 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas à Coordenação Regional de Ensino.

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá autuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE	CAPITAL	CUSTEIO	TOTAL
1	CEILÂNDIA	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00
	TOTAL	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00

PORTARIA Nº 211, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 105, Parágrafo Único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e no art. 182, II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2020, o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0211, conforme Ofício nº 7918, constante no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 335043 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas à Coordenação Regional de Ensino.

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá autuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE / UE	Capital	Custeio	Total
1	CRE CEILÂNDIA	R\$ 0,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
	TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00

PORTARIA Nº 212, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 105, Parágrafo Único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e no art. 182, II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2020, o valor de R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais), em despesa de capital no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino de Samambaia.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0204, conforme Ofício nº 7724, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 44.50.42 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas à Coordenação Regional de Ensino.

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá autuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ANEXO ÚNICO

CRE / UE	Capital	Custeio	Total
CRE SAMAMBAIA	R\$ 125.000,00	R\$ 0,00	R\$ 125.000,00
TOTAL	R\$ 125.000,00	R\$ 0,00	R\$ 125.000,00

PORTARIA Nº 213, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 105, Parágrafo Único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e no art. 182, II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, Resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2020, o valor de R\$ 113.360,00 (cento e treze mil trezentos e sessenta reais), em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino de Santa Maria e de São Sebastião.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0184, conforme Ofícios nº 7764 e 7766, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 335043 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas à Coordenação Regional de Ensino.

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá autuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE / UE	Capital	Custeio	Total
1	CRE SANTA MARIA	R\$ 0,00	R\$ 72.569,00	R\$ 72.569,00
2	CRE SÃO SEBASTIÃO	R\$ 0,00	R\$ 40.791,00	R\$ 40.791,00
	TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 113.360,00	R\$ 113.360,00

PORTARIA Nº 214, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 105, Parágrafo Único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e no art. 182, II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, Resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2020, o valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), em despesa de custeio e de capital no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino de Planaltina e do Plano Piloto.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0199, conforme Ofícios nº 7967,

8164 e 8165, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 335043 e 445042, e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas às Coordenações Regionais de Ensino.

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá autuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE / UE	Capital	Custeio	Total
1	CRE PLANALTINA	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
2	CRE PLANO PILOTO	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 40.000,00
	TOTAL	R\$ 10.000,00	R\$ 330.000,00	R\$ 340.000,00

**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 138, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF e, ainda, o contido no Processo 0084-000661/2017, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar, organizado em 140 artigos e 51 páginas, do Centro de Ensino Grau Técnico, situado na QND 27, Lote 1, Lojas 1, 2, 3 e 4, Salas 101, 102, 103 e 104, Taguatinga - Distrito Federal, mantido pela GT - Taguatinga Cursos Técnicos Ltda., com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Alertar que a instituição educacional deve promover as adequações em seus documentos organizacionais até 30 de dezembro de 2021, conforme disposto no art. 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF, alterado pela Resolução nº 1/2020-CEDF.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DYMAS JÚNIOR DE SOUZA OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

CONSELHO DE TRÂNSITO

ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às dezenove horas do dia 07 de julho de 2020, no Auditório do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN, iniciou-se a 8ª Reunião Ordinária, mandato 2019-2021, do Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE, com a presença de seu Presidente Wagner dos Santos e dos Conselheiros Arísio Chagas Filho, Francisco Luiz Baptista da Costa, João Osorio da Silva Leandro Freitas Silva, Jecy Kenne Gonçalves Umbelino, Keldison Almeida de Sousa, Raphael Barros Dorneles, Romilda Pereira Lima, Vilagran Campos de Melo e Wilson Xavier de Camargo Filho. O Presidente abriu a Reunião para tratarmos dos seguintes assuntos: 1. Os processos julgados pelo Conselheiro Wanderson Diniz Roldão Ribeiro, o colegiado decidiu por Unanimidade manter as decisões do Relator. 2. O Conselho ratificou o Auto de Infração nº: S002764330, referente processo nº 055.015059/2017, Recorrente: ORIVALDO GOMES DA SILVA, decisão: DAR PROVIMENTO. 3. Julgamento dos seguintes processos: processo nº:

113.008867/2017, Auto de Infração nº: YE00243648, Interessado: ADEGIL MIGUEL DA SILVA, Recorrente: ADEGIL MIGUEL DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.027119/2013, Auto de Infração nº: S001781876, Interessado: ADRIANO MARTINS JURAS, Recorrente: ADRIANO MARTINS JURAS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.020488/2014, Auto de Infração nº: S001574414, Interessado: ALEXANDRE BATISTA BARBOSA, Recorrente: ALEXANDRE BATISTA BARBOSA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.040539/2017, Auto de Infração nº: S002796250, Interessado: ALEXANDRE FONSECA ESTRADA, Recorrente: ALEXANDRE FONSECA ESTRADA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.016965/2016, Auto de Infração nº: G000508580, Interessado: ALISSON FERREIRA DOS SANTOS, Recorrente: ALISSON FERREIRA DOS SANTOS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.018290/2015, Auto de Infração nº: G000504922, Interessado: ALMIR MIGUEL DE SOUZA, Recorrente: ALMIR MIGUEL DE SOUZA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.002401/2018, Auto de Infração nº: S002945984, Interessado: ANA CLAUDIA ATAYDE DOS SANTOS, Recorrente: ANA CLAUDIA ATAYDE DOS SANTOS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.021834/2015, Auto de Infração nº: S002344530, Interessado: ANDERSON MORAES PEREIRA DE LUCENA, Recorrente: ANDERSON MORAES PEREIRA DE LUCENA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.032776/2017, Auto de Infração nº: ST007272313, Interessado: ANGELO MARCIO PEREIRA DA SILVA, Recorrente: ANGELO MARCIO PEREIRA DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.028929/2017, Auto de Infração nº: CM00749911, Interessado: ANITA ALVES PUTTINI, Recorrente: ANITA ALVES PUTTINI, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.002753/2015, Auto de Infração nº: G000504501, Interessado: ANTENOR CARLOS MENDES DE SOUZA, Recorrente: ANTENOR CARLOS MENDES DE SOUZA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.035841/2009, Auto de Infração nº: S000600647, Interessado: ANTONIO CARLOS BASTOS SENA, Recorrente: ANTONIO CARLOS BASTOS SENA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.015471/2011, Auto de Infração nº: S000986078, Interessado: ANTONIO SIMPLICIO NETO, Recorrente: ANTONIO SIMPLICIO NETO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.005766/2015, Auto de Infração nº: I003533620, Interessado: APICE BRASILIA SERVICIOS CONTABEIS S/S LTDA - EPP, Recorrente: APICE BRASILIA SERVICIOS CONTABEIS S/S LTDA - EPP, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.005767/2015, Auto de Infração nº: I003532923, Interessado: APICE BRASILIA SERVICIOS CONTABEIS S/S LTDA - EPP, Recorrente: APICE BRASILIA SERVICIOS CONTABEIS S/S LTDA - EPP, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.005770/2015, Auto de Infração nº: I003532920, Interessado: APICE BRASILIA SERVICIOS CONTABEIS S/S LTDA - EPP, Recorrente: APICE BRASILIA SERVICIOS CONTABEIS S/S LTDA - EPP, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.005768/2015, Auto de Infração nº: I003532996, Interessado: APICE BRASILIA SERVICIOS CONTABEIS S/S LTDA, Recorrente: APICE BRASILIA SERVICIOS CONTABEIS S/S LTDA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.011159/2010, Auto de Infração nº: Y000668374, Interessado: ARLINDO PEREIRA DE AZEVEDO, Recorrente: ARLINDO PEREIRA DE AZEVEDO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.028234/2015, Auto de Infração nº: L051188718, Interessado: BENEDITO DE PAIVA DA SILVA, Recorrente: BENEDITO DE PAIVA DA SILVA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.026291/2014, Auto de Infração nº: S002035268, Interessado: BRUNIO DA SILVA ARAUJO, Recorrente: BRUNIO DA SILVA ARAUJO, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.006227/2020, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: BRUNO MACHADO DE CAMPOS ALVES, Recorrente: BRUNO MACHADO DE CAMPOS ALVES, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.032420/2013, Auto de Infração nº: S001771562, Interessado: CARLOS HENRIQUE DO NASCIMENTO PEREIRA, Recorrente: CARLOS HENRIQUE DO NASCIMENTO PEREIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.038720/2017, Auto de Infração nº: SA01501618, Interessado: CARLOS SOARES GOMES, Recorrente: CARLOS SOARES GOMES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.003007/2018, Auto de Infração nº: S002925829, Interessado: CARLOS TADEU MARTINS FIQUENE, Recorrente: CARLOS TADEU MARTINS FIQUENE, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.024778/2017, Auto de Infração nº: S002818072, Interessado: CARLOS VASCONCELOS DE CAMARGO, Recorrente: CARLOS VASCONCELOS DE CAMARGO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.017225/2017, Auto de Infração nº: YE00208828, Interessado: CINTHYA MARIA DE LIMA SANTOS COSTA, Recorrente: CINTHYA MARIA DE LIMA SANTOS COSTA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.035126/2012, Auto de Infração nº: Z001309954, Interessado: CLAUDINEI SANTOS DE LIMA, Recorrente: CLAUDINEI SANTOS DE LIMA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.009765/2013, Auto de Infração nº: AO11767447, Interessado: CLEITON PEREIRA ARRUDA, Recorrente: CLEITON PEREIRA ARRUDA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.045834/2017, Auto de Infração nº: S002907438, Interessado: DANIEL FERNADES MACHADO, Recorrente: DANIEL FERNADES MACHADO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.004632/2013, Auto de Infração nº: S001597706, Interessado: DANIEL FERNANDES DE OLIVEIRA, Recorrente: DANIEL FERNANDES DE OLIVEIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.005904/2015, Auto de Infração nº: S002304831, Interessado: DANIEL GOES CAVALCANTE, Recorrente: DANIEL GOES CAVALCANTE, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.045977/2017, Auto de Infração nº: SA01517231, Interessado: DANIELSON DIVINO DE ARAUJO SILVA, Recorrente: DANIELSON DIVINO DE ARAUJO SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.012422/2012, Auto de Infração nº: S001332622, Interessado: DEBORA DA SILVA DOMINGUES, Recorrente: DEBORA DA SILVA DOMINGUES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.044903/2017, Auto de Infração nº: S002876406,

Interessado: DENIZIA SILVA FERREIRA DE ASSUNCAO, Recorrente: DENIZIA SILVA FERREIRA DE ASSUNCAO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.032391/2013, Auto de Infração nº: S001803994, Interessado: DIANA LUCIA MOURA PINHO, Recorrente: DIANA LUCIA MOURA PINHO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.015090/2014, Auto de Infração nº: S002010657, Interessado: EDMILSON RODRIGUES DA SILVA, Recorrente: EDMILSON RODRIGUES DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.026714/2013, Auto de Infração nº: S001800319, Interessado: EDUARDO HENRIQUE SILVA DE SOUZA, Recorrente: EDUARDO HENRIQUE SILVA DE SOUZA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.005708/2016, Auto de Infração nº: SUSPENSAO CNH, Interessado: EDUARDO SILVA FREITAS, Recorrente: EDUARDO SILVA FREITAS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.046058/2017, Auto de Infração nº: S002899099, Interessado: EDUARDO SOUZA RODRIGUES FIRMINO, Recorrente: EDUARDO SOUZA RODRIGUES FIRMINO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.039152/2017, Auto de Infração nº: S002431429, Interessado: ELIAS SOARES DA COSTA, Recorrente: ELIAS SOARES DA COSTA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.005532/2016, Auto de Infração nº: 0, Interessado: ELISABETH DE LIMA MAIA, Recorrente: ELISABETH DE LIMA MAIA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.026224/2014, Auto de Infração nº: SA00323608, Interessado: ERALDO JOSE GOMES DA SILVA, Recorrente: ERALDO JOSE GOMES DA SILVA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.005608/2016, Auto de Infração nº: 0, Interessado: ERIKA SHIRAIISHI NAKAI, Recorrente: ERIKA SHIRAIISHI NAKAI, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.038705/2017, Auto de Infração nº: S002868864, Interessado: FLAVIO VALCACIO DE SOUSA, Recorrente: FLAVIO VALCACIO DE SOUSA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.018318/2014, Auto de Infração nº: I003309095, Interessado: GEIPE/DER/DF, Recorrente: GEIPE/DER/DF, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.029436/2007, Auto de Infração nº: E000272787, Interessado: GERSON DO NASCIMENTO DUTRA, Recorrente: GERSON DO NASCIMENTO DUTRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.008135/2013, Auto de Infração nº: L050735316, Interessado: GERVASIO BERNANDES BORGES, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.010233/2013, Auto de Infração nº: S001360193, S001360194, Interessado: GILBERTO EUDES CARDOSO EUGENIO, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.015036/2013, Auto de Infração nº: Q004201232, Interessado: GILCIONE TAVARES, Recorrente: DETRAN-DF, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.025482/2011, Auto de Infração nº: S001155587, Interessado: GIORGIANNA ABREU FOGACA BARSÍ DE ALMEIDA, Recorrente: GIORGIANNA ABREU FOGACA BARSÍ DE ALMEIDA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.026560/2013, Auto de Infração nº: S001873259, Interessado: GUILHERME ALMEIDA DE EGITO COELHO, Recorrente: GUILHERME ALMEIDA DE EGITO COELHO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.013795/2013, Auto de Infração nº: J004073334, Interessado: GUILHERME SAMPAIO TIBERY, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.025791/2012, Auto de Infração nº: S001481281, Interessado: HAROLDO RODRIGUES DA SILVA, Recorrente: HAROLDO RODRIGUES DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.037343/2017, Auto de Infração nº: SA01504397, Interessado: HAROLDO ASSUMPÇÃO NETO, Recorrente: HAROLDO ASSUMPÇÃO NETO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.038481/2007, Auto de Infração nº: SUSPENSAO CNH, Interessado: HORTENCIA MARIA DE MEDEIROS E SILVA, Recorrente: HORTENCIA MARIA DE MEDEIROS E SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.008315/2016, Auto de Infração nº: 0, Interessado: ILDEFONSO EDUARDO DE AZEVEDO, Recorrente: ILDEFONSO EDUARDO DE AZEVEDO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.010753/2015, Auto de Infração nº: S001938005, Interessado: ITALO AIRES GOMES DE MIRANDA, Recorrente: ITALO AIRES GOMES DE MIRANDA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.038985/2017, Auto de Infração nº: ST00765317, Interessado: JAIME ANTONIO SOUSA MELO, Recorrente: JAIME ANTONIO SOUSA MELO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.015062/2017, Auto de Infração nº: GE00215888, Interessado: JEAN SOUSA SILVA, Recorrente: JEAN SOUSA SILVA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.003101/2018, Auto de Infração nº: SA01611830, Interessado: JEANE GONCALVES BORGES, Recorrente: JEANE GONCALVES BORGES, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.007510/2017, Auto de Infração nº: S002705183, Interessado: JOHANN ADRIANUS CAMARGO BOUDENS, Recorrente: JOHANN ADRIANUS CAMARGO BOUDENS, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.034515/2012, Auto de Infração nº: S001544044, Interessado: JOHNSON MARTINS FARIAS DE SOUZA, Recorrente: JOHNSON MARTINS FARIAS DE SOUZA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.022135/2009, Auto de Infração nº: SUSPENSAO CNH, Interessado: JORGE ALEXANDRE MARTINS, Recorrente: JORGE ALEXANDRE MARTINS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.007647/2010, Auto de Infração nº: S000803531 J004469012 J004525106 I002974963, Interessado: JOSE DIMAS SIMOES MACHADO, Recorrente: JOSE DIMAS SIMOES MACHADO, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.026938/2017, Auto de Infração nº: SA01448174, Interessado: JOSE EUSTAQUIO VALVERDE MORAIS, Recorrente: JOSE EUSTAQUIO VALVERDE MORAIS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.024224/2012, Auto de Infração nº: S001470547, Interessado: JOSE FABRICIO PEREIRA DE FREITAS MORAIS, Recorrente: JOSE FABRICIO PEREIRA DE FREITAS MORAIS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.027096/2011, Auto de Infração nº: S000972674 SA00232298, Interessado: JOSIMAR DOS SANTOS

SILVA, Recorrente: JOSIMAR DOS SANTOS SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.010238/2008, Auto de Infração nº: S001932804, Interessado: JUAREZ TEIXEIRA BARBOSA, Recorrente: JUAREZ TEIXEIRA BARBOSA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.027422/2013, Auto de Infração nº: S001894079, Interessado: JULCIANO LUCENA MANGUEIRA, Recorrente: JULCIANO LUCENA MANGUEIRA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.000989/2020, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: JULIANA MALHEIROS BITTENCOURT DE CARVALHO, Recorrente: JULIANA MALHEIROS BITTENCOURT DE CARVALHO, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.021099/2011, Auto de Infração nº: S001159723, Interessado: JUNIO MARTINS DE ARAUJO, Recorrente: JUNIO MARTINS DE ARAUJO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.026141/2013, Auto de Infração nº: S001883800, Interessado: JUNIOR MORAIS DA SILVA, Recorrente: JUNIOR MORAIS DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.044057/2011, Auto de Infração nº: S001272297, Interessado: JUVENAL DIAS CARNEIRO NETO, Recorrente: JUVENAL DIAS CARNEIRO NETO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.001040/2018, Auto de Infração nº: ST00883896, Interessado: KLEITON FERREIRA FIGUEIREDO, Recorrente: KLEITON FERREIRA FIGUEIREDO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.006438/2012, Auto de Infração nº: Y000789935, Interessado: LEANDRO FREITAS REIS, Recorrente: LEANDRO FREITAS REIS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.035315/2015, Auto de Infração nº: S002291811, Interessado: LUCAS OLIVEIRA SOUSA, Recorrente: LUCAS OLIVEIRA SOUSA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.003379/2018, Auto de Infração nº: S002926063, Interessado: LUCAS SOUZA XIMENES, Recorrente: LUCAS SOUZA XIMENES, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.013145/2013, Auto de Infração nº: TE00048502, Interessado: MARIA CELESTE DE CASTRO GARCIA, Recorrente: MARIA CELESTE DE CASTRO GARCIA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.003087/2014, Auto de Infração nº: J004267248, Interessado: MARIA DA CONCEICAO PEREIRA DA SILVA, Recorrente: MARIA DA CONCEICAO PEREIRA DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.007413/2013, Auto de Infração nº: J003787866, J003829977, Q004503031, Interessado: MARIA HONORATA COELHO, Recorrente: MARIA HONORATA COELHO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.020405/2017, Auto de Infração nº: S002733320, Interessado: MARIA INES CORREIA SERRA VIEIRA, Recorrente: MARIA INES CORREIA SERRA VIEIRA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.011129/2013, Auto de Infração nº: G000454576, Interessado: MARIA LUCIA ALMEIDA TELLES, Recorrente: MARIA LUCIA ALMEIDA TELLES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.006422/2013, Auto de Infração nº: L040401568, L040404934, Q004001156, Interessado: MARINETE PONTES BRITO, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.030179/2008, Auto de Infração nº: SUSPENSAO CNH, Interessado: MARIO BATISTA DOS SANTOS, Recorrente: MARIO BATISTA DOS SANTOS, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 055.009438/2020, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: MASSIMENO VIEIRA DOS SANTOS, Recorrente: MASSIMENO VIEIRA DOS SANTOS, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.025457/2017, Auto de Infração nº: S002429227, Interessado: MAURICIO TOMAS DOS SANTOS BEZERRA, Recorrente: MAURICIO TOMAS DOS SANTOS BEZERRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.011328/2013, Auto de Infração nº: I002117142, Interessado: MAYSON DA FONSECA DE ALBUQUERQUE, Recorrente: MAYSON DA FONSECA DE ALBUQUERQUE, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.011329/2013, Auto de Infração nº: I002161346, Interessado: MAYSON DA FONSECA DE ALBUQUERQUE, Recorrente: MAYSON DA FONSECA DE ALBUQUERQUE, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.013355/2017, Auto de Infração nº: Y001256339, Interessado: NAIRO MORAES, Recorrente: CINTHYA SCHULER MORAES, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.023792/2016, Auto de Infração nº: Y001221825, Interessado: NASSIF ASAD MUSA GHAN, Recorrente: NASSIF ASAD MUSA GHAN, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.014509/2017, Auto de Infração nº: GE00265059, Interessado: NELIO MARIO BATISTA SANTOS, Recorrente: NELIO MARIO BATISTA SANTOS, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.051602/2017, Auto de Infração nº: Y001330322, Interessado: NELIO MARIO BATISTA SANTOS, Recorrente: NELIO MARIO BATISTA SANTOS, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.017620/2016, Auto de Infração nº: Y001223188, Interessado: NILSON ALMEIDA AZEVEDO, Recorrente: NILSON ALMEIDA AZEVEDO, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.007423/2017, Auto de Infração nº: KP00317180, Interessado: NILTON SALVADOR SETIN DO AMARAL, Recorrente: NILTON SALVADOR SETIN DO AMARAL, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.018921/2017, Auto de Infração nº: Y001274627, Interessado: NILTON TRAJANO DA SILVA, Recorrente: NILTON TRAJANO DA SILVA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.041486/2017, Auto de Infração nº: SA01531222, Interessado: NIVALDO SILVA MACIEL, Recorrente: NIVALDO SILVA MACIEL, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.013649/2017, Auto de Infração nº: G000513267, Interessado: NORMANDO DE ANDRADE JUNIOR, Recorrente: NORMANDO DE ANDRADE JUNIOR, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.051834/2017, Auto de Infração nº: Y001326666, Interessado: ODEMILTON SOUZA SILVA, Recorrente: ODEMILTON SOUZA SILVA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.029787/2017, Auto de Infração nº: I004653525, Interessado: OLIVAR JACINTO PEREIRA, Recorrente: OLIVAR JACINTO PEREIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.030084/2015, Auto de Infração nº: S016948958, Interessado: OSMAR DE OLIVEIRA AGUIAR, Recorrente: OSMAR DE OLIVEIRA

AGUIAR, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.052623/2017, Auto de Infração nº: Y001320133, Interessado: OSMAR PEREIRA DE SOUZA, Recorrente: OSMAR PEREIRA DE SOUZA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.009511/2016, Auto de Infração nº: Y001142176, Interessado: PABLINE DOS SANTOS VASCONCELOS, Recorrente: PABLINE DOS SANTOS VASCONCELOS, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.017667/2016, Auto de Infração nº: Y001153239, Interessado: PABLO MENEZES DE MIRANDA, Recorrente: PABLO MENEZES DE MIRANDA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.009776/2015, Auto de Infração nº: S002235758, Interessado: PAULO BARROS DE MENEZES, Recorrente: PAULO BARROS DE MENEZES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.007732/2017, Auto de Infração nº: G000509730, Interessado: PAULO GASPERIN DUBOIS, Recorrente: PAULO GASPERIN DUBOIS, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.012386/2016, Auto de Infração nº: Y012998313, Interessado: PAULO GUSTAVO ALBUQUERQUE CAMPOS DE CARVALHO, Recorrente: PAULO GUSTAVO ALBUQUERQUE CAMPOS DE CARVALHO, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.005312/2016, Auto de Infração nº: Y001137436, Interessado: PAULO HENRIQUE BUFAICAL COBUCCI, Recorrente: PAULO HENRIQUE BUFAICAL COBUCCI, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.005314/2016, Auto de Infração nº: Y001137433, Interessado: PAULO HENRIQUE BUFAICAL COBUCCI, Recorrente: PAULO HENRIQUE BUFAICAL COBUCCI, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.005315/2016, Auto de Infração nº: Y001137432, Interessado: PAULO HENRIQUE BUFAICAL COBUCCI, Recorrente: PAULO HENRIQUE BUFAICAL COBUCCI, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.008273/2016, Auto de Infração nº: GE00238782, Interessado: PAULO MAGALHAES DOS SANTOS, Recorrente: PAULO MAGALHAES DOS SANTOS, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 055.010304/2017, Auto de Infração nº: S002649902, Interessado: PAULO SERGIO FERREIRA MARTINS, Recorrente: PAULO SERGIO FERREIRA MARTINS, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 113.011823/2016, Auto de Infração nº: Y001300716, Interessado: PAULO SERGIO SOUZA SANTOS, Recorrente: PAULO SERGIO SOUZA SANTOS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.010303/2016, Auto de Infração nº: I004341324, Interessado: PEDRO ELOI SOARES, Recorrente: PEDRO ELOI SOARES, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.013408/2014, Auto de Infração nº: S002004197, Interessado: PEDRO LUIZ ROCHA DE NORONHA, Recorrente: PEDRO LUIZ ROCHA DE NORONHA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.013586/2017, Auto de Infração nº: Y001239626, Interessado: PRISCILA MARANI DE PAULA, Recorrente: PRISCILA MARANI DE PAULA, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 055.038306/2010, Auto de Infração nº: S001003594, Interessado: PRISCILA VILLELA PEDRO DA CAMARA, Recorrente: PRISCILA VILLELA PEDRO DA CAMARA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.013484/2019, Auto de Infração nº: Y001477925, Interessado: RAFAEL CUNHA CAMPOS FINHOLDT, Recorrente: RAFAEL CUNHA CAMPOS FINHOLDT, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.007792/2017, Auto de Infração nº: Y001271183, Interessado: RAIMUNDO JOSE PIMENTEL REIS, Recorrente: RAIMUNDO JOSE PIMENTEL REIS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.009892/2017, Auto de Infração nº: Y001254715, Interessado: RAIMUNDO NONATO DIAS DA CRUZ, Recorrente: RAIMUNDO NONATO DIAS DA CRUZ, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.038644/2017, Auto de Infração nº: SA01487082, Interessado: RAINNER DUARTE PEREIRA, Recorrente: RAINNER DUARTE PEREIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.015255/2016, Auto de Infração nº: Y001205514, Interessado: RAYANNA KOTZENT DOS SANTOS, Recorrente: RAYANNA KOTZENT DOS SANTOS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.001097/2017, Auto de Infração nº: KP00240678, Interessado: REGINA CELIA DE MESQUITA, Recorrente: REGINA CELIA DE MESQUITA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.015462/2019, Auto de Infração nº: YE01333961, Interessado: REGINALDO VIEIRA LOURENÇO, Recorrente: REGINALDO VIEIRA LOURENÇO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.002658/2020, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: RENATA EDILENE MOREIRA BITTENCOURT, Recorrente: RENATA EDILENE MOREIRA BITTENCOURT, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.010849/2016, Auto de Infração nº: Y001225702, Interessado: RENATA LACERDA MONTEIRO, Recorrente: RENATA LACERDA MONTEIRO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.053503/2017, Auto de Infração nº: Y001314273, Interessado: RENATA LACERDA MONTEIRO, Recorrente: RENATA LACERDA MONTEIRO, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.020675/2018, Auto de Infração nº: YE01041135, Interessado: RENATO OLIVEIRA FERREIRA, Recorrente: RENATO OLIVEIRA FERREIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.022582/2018, Auto de Infração nº: YE01041134, Interessado: RENATO OLIVEIRA FERREIRA, Recorrente: RENATO OLIVEIRA FERREIRA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.011656/2014, Auto de Infração nº: GE001172217, Interessado: RENATO PEREIRA LOPES, Recorrente: RENATO PEREIRA LOPES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.009811/2016, Auto de Infração nº: Y001157604, Interessado: RENATO RODRIGUES ALVES LOPES, Recorrente: RENATO RODRIGUES ALVES LOPES, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.045720/2017, Auto de Infração nº: SA01575261, Interessado: RICARDO ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE, Recorrente: RICARDO ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.043978/2007, Auto de Infração nº: SUSPENSAO CNH, Interessado: RICARDO ALEXANDRE MOREIRA DE ARAUJO, Recorrente: RICARDO ALEXANDRE MOREIRA DE ARAUJO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.038259/2007, Auto de Infração nº: 0, Interessado: RICARDO NORONHA JUNIOR, Recorrente: RICARDO NORONHA JUNIOR, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.023959/2013, Auto de Infração nº: S001864503, Interessado: RICARDO RIBEIRA DE ARAUJO, Recorrente: RICARDO RIBEIRA DE ARAUJO, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.015265/2017, Auto de Infração nº: GE00109771, Interessado: RODOLFO GOMES PEREIRA, Recorrente: RODOLFO GOMES PEREIRA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.015414/2017, Auto de Infração nº: I004578884, Interessado:

RODOLFO GOMES PEREIRA, Recorrente: RODOLFO GOMES PEREIRA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.025720/2012, Auto de Infração nº: SUSPENSAO CNH, Interessado: ROGERIA BESERRA COSTA, Recorrente: ROGERIA BESERRA COSTA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.024204/2018, Auto de Infração nº: Y001459456, Interessado: ROGERIO LUIZ PEREIRA, Recorrente: ROGERIO LUIZ PEREIRA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.025902/2015, Auto de Infração nº: S002422977, Interessado: ROJOANDRE DOS ANJOS GUSMAO, Recorrente: ROJOANDRE DOS ANJOS GUSMAO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.022112/2017, Auto de Infração nº: Y001287204, Interessado: ROMULO CESAR MUNDIN CORTES, Recorrente: ROMULO CESAR MUNDIN CORTES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.016102/2017, Auto de Infração nº: Y001154452, Interessado: RONALDO DA SILVA BARROS, Recorrente: RONALDO DA SILVA BARROS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.030142/2013, Auto de Infração nº: S001760045, Interessado: RONALDO DE ASSIS CUNHA, Recorrente: RONALDO DE ASSIS CUNHA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.024288/2016, Auto de Infração nº: Y001173317, Interessado: ROSANGELA SANTOS VIRGOLINO, Recorrente: ROSANGELA SANTOS VIRGOLINO, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.032236/2012, Auto de Infração nº: S001411196, Interessado: ROSENIO MARIO RODRIGUES TRINDADE, Recorrente: ROSENIO MARIO RODRIGUES TRINDADE, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.023791/2017, Auto de Infração nº: Y001318209, Interessado: ROSIMAR RIBEIRO DOS SANTOS, Recorrente: ROSIMAR RIBEIRO DOS SANTOS, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.016428/2015, Auto de Infração nº: GE00224051, Interessado: ROSONALDO ANDRADE ORNELAS, Recorrente: ROSONALDO ANDRADE ORNELAS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.028390/2017, Auto de Infração nº: GE01015920, Interessado: RUSKAIA ABRANTES DE PENA, Recorrente: RUSKAIA ABRANTES DE PENA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.053793/2017, Auto de Infração nº: YE01073363, Interessado: SALUA SARKIS, Recorrente: SALUA SARKIS, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.023425/2016, Auto de Infração nº: Y001242459, Interessado: SAMUEL EREQUE DE SOUZA GOMES, Recorrente: SAMUEL EREQUE DE SOUZA GOMES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.002238/2017, Auto de Infração nº: GE0013066, Interessado: SAMUEL FILIPE PELICANO E TELHADO, Recorrente: SAMUEL FILIPE PELICANO E TELHADO, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.006259/2017, Auto de Infração nº: Y001253099, Interessado: SANDRA SILVA, Recorrente: SANDRA SILVA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.016670/2017, Auto de Infração nº: YE00222872, Interessado: SARA QUEIROZ CUNHA, Recorrente: SARA QUEIROZ CUNHA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.016638/2017, Auto de Infração nº: Y001285733, Interessado: SAUL ELIAS DE ALCANTARA ABREU, Recorrente: SAUL ELIAS DE ALCANTARA ABREU, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.008651/2014, Auto de Infração nº: GE00053008, Interessado: SEBASTIANA ALVES TELES DE MENEZES, Recorrente: SEBASTIANA ALVES TELES DE MENEZES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.016659/2017, Auto de Infração nº: Y001268772, Interessado: SEBASTIAO VIEIRA LACERDA, Recorrente: SEBASTIAO VIEIRA LACERDA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.006540/2014, Auto de Infração nº: I002749970, Interessado: SITTRATER DF, Recorrente: SITTRATER DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.008342/2014, Auto de Infração nº: GE00099031, Interessado: SITTRATER DF, Recorrente: SITTRATER DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.008343/2014, Auto de Infração nº: GE00099042, Interessado: SITTRATER DF, Recorrente: SITTRATER DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.001493/2018, Auto de Infração nº: S002911567, Interessado: SOLON MENDES DA SILVA, Recorrente: SOLON MENDES DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.023191/2016, Auto de Infração nº: Y001167262, Interessado: THIAGO JORGE DA SILVA, Recorrente: THIAGO JORGE DA SILVA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.045724/2017, Auto de Infração nº: S002904065, S002904065, S002904065, Interessado: THIAGO MARTINS LOPES, Recorrente: THIAGO MARTINS LOPES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.045954/2009, Auto de Infração nº: SUSPENSAO CNH, Interessado: THIAGO PELEJA VIZEU LIMA, Recorrente: THIAGO PELEJA VIZEU LIMA, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 055.040245/2011, Auto de Infração nº: S001253302, Interessado: THIAGO PEREIRA JACOBINA, Recorrente: THIAGO PEREIRA JACOBINA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.013954/2018, Auto de Infração nº: G000524155, Interessado: THIAGO ROBERTO COSTA PADILHA, Recorrente: THIAGO ROBERTO COSTA PADILHA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.015643/2016, Auto de Infração nº: Y001153288, Interessado: THIAGO VAZ DE MELLO, Recorrente: THIAGO VAZ DE MELLO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.017679/2016, Auto de Infração nº: Y001169012, Interessado: THARLEY ALVES PALMA, Recorrente: THARLEY ALVES PALMA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.019508/2017, Auto de Infração nº: YE00257047, Interessado: TIAGO ALVES WALKER, Recorrente: TIAGO ALVES WALKER, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.019509/2017, Auto de Infração nº: YE00257048, Interessado: TIAGO ALVES WALKER, Recorrente: TIAGO ALVES WALKER, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.110371/2018, Auto de Infração nº: SA01568398, Interessado: TOKIO MARINE SEGURADORA SA, Recorrente: DETRAN/DF e TOKIO MARINE SEGURADORA SA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.007026/2014, Auto de Infração nº: G000474370, Interessado: TRANSFOOD TRASPORTES LTDA - ME, Recorrente: TRANSFOOD TRASPORTES LTDA - ME, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.031140/2019, Auto de Infração nº: S003042152, Interessado: VERONICA MARIA BIANO BARBOSA, Recorrente: VERONICA MARIA BIANO BARBOSA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.012332/2017, Auto de Infração nº: G000511415, Interessado: VERUSCHKA VALE FONSECA, Recorrente: VERUSCHKA VALE FONSECA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.022712/2013, Auto de Infração nº: S001856898, Interessado: VICENTE DE PAULA SILVA, Recorrente:

VICENTE DE PAULA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.005021/2017, Auto de Infração nº: Y001228675, Interessado: VICTOR COSTA DE OLIVEIRA, Recorrente: VICTOR COSTA DE OLIVEIRA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.018994/2017, Auto de Infração nº: Y001269661, Interessado: VICTOR FERNANDES JAEGGER, Recorrente: VICTOR FERNANDES JAEGGER, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.035175/2014, Auto de Infração nº: S001976234, Interessado: VICTOR HUGO DOMINGUES BARBOSA, Recorrente: VICTOR HUGO DOMINGUES BARBOSA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.026320/2018, Auto de Infração nº: YE01147913, Interessado: VICTOR LIMA ABRAO, Recorrente: VICTOR LIMA ABRAO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.011671/2017, Auto de Infração nº: G000513072, Interessado: VICTOR LOPES BOTELHO, Recorrente: VICTOR LOPES BOTELHO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.024235/2016, Auto de Infração nº: Y001134400, Interessado: VICTOR RIBEIRO DA SILVA, Recorrente: VICTOR RIBEIRO DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.021606/2014, Auto de Infração nº: S001981525, Interessado: VILMAR SANTANA TEIXEIRA, Recorrente: VILMAR SANTANA TEIXEIRA, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 113.013408/2017, Auto de Infração nº: Y001272353, Interessado: VINICIUS BEZERRA DA SILVA, Recorrente: VINICIUS BEZERRA DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.029167/2017, Auto de Infração nº: YE01053878, Interessado: VITORIO DOS SANTOS SILVA, Recorrente: VITORIO DOS SANTOS SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.014793/2017, Auto de Infração nº: Y001251898, Interessado: VLADMIR DE MACEDO SOUZA, Recorrente: VLADMIR DE MACEDO SOUZA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.052861/2017, Auto de Infração nº: GE01023240, Interessado: Walfredo Paulino Siqueira Filho, Recorrente: Walfredo Paulino Siqueira Filho, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.018559/2016, Auto de Infração nº: YE00174100, Interessado: WALKIR DE OLIVEIRA RIBEIRO, Recorrente: WALKIR DE OLIVEIRA RIBEIRO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.054505/2017, Auto de Infração nº: G000511245, Interessado: WALLACE VIDAL DE SOUZA, Recorrente: WALLACE VIDAL DE SOUZA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.045855/2009, Auto de Infração nº: S000711631, Interessado: WELLINGTON MARCIO CAMPOS, Recorrente: WELLINGTON MARCIO CAMPOS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.014162/2014, Auto de Infração nº: GE00147551, Interessado: WELLINGTON MORAIS BATISTA, Recorrente: WELLINGTON MORAIS BATISTA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.006430/2017, Auto de Infração nº: Y001283563, Interessado: WENDY GABRIELLE SABOIA OLIVEIRA, Recorrente: WENDY GABRIELLE SABOIA OLIVEIRA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.013381/2017, Auto de Infração nº: Y001239222, Interessado: WESLEY ARAUJO VITELLI, Recorrente: WESLEY ARAUJO VITELLI, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.016995/2017, Auto de Infração nº: G000516252, Interessado: WESLEY DE OLIVEIRA TAPIREMA, Recorrente: WESLEY DE OLIVEIRA TAPIREMA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.015193/2015, Auto de Infração nº: S001241251, Interessado: WESLEY DE SOUZA SERINO, Recorrente: WESLEY DE SOUZA SERINO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.025615/2017, Auto de Infração nº: YE01041159, Interessado: WESLEY MACHADO DA SILVA, Recorrente: WESLEY MACHADO DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.009907/2018, Auto de Infração nº: Y001136104, Interessado: WILKER SOUSA SANTOS, Recorrente: WILKER SOUSA SANTOS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.009285/2017, Auto de Infração nº: Y001278562, Interessado: WILLIAM MORAIS LIMA, Recorrente: WILLIAM MORAIS LIMA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.022567/2016, Auto de Infração nº: F001176173, Interessado: WILLIAM MORAIS LIMA, Recorrente: WILLIAM MORAIS LIMA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.005172/2017, Auto de Infração nº: YE00095275, Interessado: WILLIAM PEREIRA DE SOUZA, Recorrente: WILLIAM PEREIRA DE SOUZA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.050554/2017, Auto de Infração nº: Y001329591, Interessado: WILLIAN CEZAR DE ARAUJO, Recorrente: WILLIAN CEZAR DE ARAUJO, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.029063/2017, Auto de Infração nº: GE00245317, Interessado: WILMA MARIA DO VALE SANTOS, Recorrente: WILMA MARIA DO VALE SANTOS, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.012510/2016, Auto de Infração nº: G000507626, Interessado: YAN AFFONSO TELES, Recorrente: YAN AFFONSO TELES, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.019706/2016, Auto de Infração nº: Y001169094, Interessado: YANN CASSIO DA SILVA COELHO, Recorrente: YANN CASSIO DA SILVA COELHO, decisão: NEGAR PROVIMENTO. A Reunião foi encerrada às vinte e duas horas, o Presidente Wagner dos Santos, lavrou a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinado por ele, e pelos demais Conselheiros presentes na 8ª Reunião Ordinária do novo mandato 2019-2021 do Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO COMANDANTE GERAL

Em 18 de agosto de 2020

Referência: Processo SEI nº 00054-00067891/2018-22. Interessados: Polícia Militar do Distrito Federal e INSTITUTO AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - IADES. Assunto: Recurso Administrativo interposto pelo IADES contra aplicação de Sanção Administrativa imposta por descumprimento de cláusula contratual.1. Em atenção ao processo SEI 00020-00033771/2019-27, Ofício 45195991, Decisão judicial 0708554-90.2019.8.07.0018, determino tornar sem efeito o Despacho do Comandante-Geral da PMDF, de 18 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF Nº 121, terça-feira, 30 de junho de 2020, página 20. 3. Publique-se.

CLÁUDIO FERNANDO CONDI

Em Exercício

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA DE 12 DE AGOSTO DE 2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o artigo 20º do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 18º da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, atendendo as recomendações contidas na DECISÃO Nº 4358/2019 TCDF, de 12 de dezembro de 2019, para publicação em DODF, resolve: PUBLICAR o Resumo do Almanaque do Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Distrito Federal, contendo os efetivos previstos, numerados, agregados, excedentes e claros, atualizado em 31 de julho de 2020.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIRETORIA DE PROMOÇÃO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FOLHA DE RESUMO DO ALMANAQUE DE OFICIAIS RELAÇÃO DE OFICIAIS													
Quadro de Oficiais Policiais Militares							Quadro de Oficiais Policiais Militares de Saúde						
QOPM	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total	QOPMSM	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total
CEL	39	34	8	0	5	42	CEL	2	1	0	0	1	1
TC	78	71	19	0	7	90	TC	6	6	0	2	0	8
MAJ	199	193	60	0	6	253	MAJ	16	8	0	0	8	8
CAP	261	135	17	0	126	152	CAP	34	6	0	0	28	6
1º TEN	195	183	3	0	12	186	1º TEN	17	15	2	0	2	17
2º TEN	195	0	0	0	195	0	2º TEN	25	19	0	0	6	19
Total	967	616	107	0	351	723	Total	100	55	2	2	45	59
Quadro de Oficiais Policiais Militares de Saúde (Dentistas)							Quadro de Oficiais Policiais Militares de Saúde (Veterinários)						
QOPMSD	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total	QOPMSV	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total
CEL	1	1	0	0	0	1	TC	1	1	0	0	0	1
TC	4	4	0	0	0	4	MAJ	1	1	0	0	0	1
MAJ	12	8	0	0	4	8	CAP	2	2	0	0	0	2
CAP	20	4	0	0	16	4	1º TEN	1	1	0	0	0	1
1º TEN	10	10	0	0	0	10	2º TEN	1	0	0	0	1	0
2º TEN	15	15	0	3	0	18	-	-	-	-	-	-	-
Total	62	42	0	3	20	45	Total	6	5	0	0	1	5
Quadro de Oficiais Policiais Militares Capelães							Quadro de Oficiais Policiais Militares de Administração						
QOPMC	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total	QOPMA	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total
TC	1	1	0	0	0	1	MAJ	20	1	0	0	19	1
MAJ	1	1	0	0	0	1	CAP	70	0	0	0	70	0
CAP	1	0	0	0	1	0	1º TEN	131	8	3	0	123	11
1º TEN	1	0	0	0	1	0	2º TEN	132	83	4	0	49	87
2º TEN	1	1	0	0	0	1	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	5	3	0	0	2	3	Total	353	92	7	0	261	99
Quadro de Oficiais Policiais Militares Especialistas em Saúde							Quadro de Oficiais Policiais Militares Especialistas em Manutenção de Motomecanização						
QOPMES	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total	QOPMEM	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total
MAJ	2	0	0	0	2	0	CAP	2	0	0	0	2	0
CAP	4	3	0	0	1	3	1º TEN	1	0	0	0	1	0
1º TEN	10	3	1	0	7	4	2º TEN	2	1	0	0	1	1
2º TEN	12	2	0	0	10	2	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	28	8	1	0	20	9	Total	5	1	0	0	4	1
Quadro de Oficiais Policiais Militares Especialistas em Manutenção de Armamento							Quadro de Oficiais Policiais Militares Especialistas em Manutenção de Comunicações						
QOPMEA	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total	QOPMEC	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total
CAP	1	0	1	0	1	1	CAP	2	0	0	0	2	0
1º TEN	1	0	0	0	1	0	1º TEN	1	0	0	0	1	0
2º TEN	1	0	0	0	1	1	2º TEN	1	0	0	0	1	0
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	3	0	1	0	3	1	Total	4	0	0	0	4	0
Quadro de Oficiais Policiais Militares Especialistas Assistentes Veterinários							Quadro de Oficiais Policiais Militares Músicos						
QOPMEV	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total	QOPMM	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total
CAP	1	0	0	0	1	0	MAJ	1	0	0	0	1	0
1º TEN	1	0	0	0	1	0	CAP	3	0	0	0	3	0
2º TEN	2	0	0	0	2	0	1º TEN	4	2	0	0	2	2
-	-	-	-	-	-	-	2º TEN	4	3	0	0	1	3
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	4	0	0	0	4	0	Total	12	5	0	0	7	5
Aspirantes Policiais Militares													
ASP	Numerado	Total											
Total	0	0											
Atualizado em 31/07/2020*													

*Portaria DGP de 03 de agosto de 2020, processo SEL/GDF: 00054-00076506/2020-52, publicada no BRGG/PMDF nº 081, de 07 de agosto de 2020.

ANDRÉ DI LAURO RIGUEIRA

DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 658, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.003143/1992, resolve: RETIFICAR a Portaria DIP nº 536, de 09/02/2007, publicada no DODF nº 82, de 25/04/2012, para, ONDE SE LÊ: "...na forma dos artigos 40, §§ 7º e 8º, e 42, § 2º, da Constituição Federal...", LEIA-SE: "...na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal..."

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 71, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

Altera a vigência da Portaria nº 67, de 04 de agosto de 2020.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 5º, inciso VI, da Lei 837, de 28/12/94, resolve:

Art. 1º Fica suspensa a vigência da Portaria nº 67, de 04 de agosto de 2020, entre 11 a 31 de agosto de 2020, aplicando-se nesse período as disposições da redação anterior da Portaria nº 108, de 22 de outubro de 2019.

Art. 2º Publique-se no DODF e em Boletim de Serviço.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON CÂNDIDO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

ATA PRIMEIRA CÂMARA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único 0098-000801/2014, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou reunião ordinária de julgamento, por videoconferência, com início às quinze horas do dia doze do mês de agosto de dois mil e vinte, com a presença da Presidente Mariana Urbano Samartini Coelho, juntamente com os membros titulares Izabel Cristina Pereira de Souza e Silva e Bruno Galeano Mourão, convocados para esta sessão. Abertos os trabalhos, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-002986/2016, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-003369/2016, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-003253/2016, URBI - MOBILIDADE URBANA 0098-001345/2014, URBI - MOBILIDADE URBANA 0098-001208/2014, URBI - MOBILIDADE URBANA 0098-001009/2014, URBI - MOBILIDADE URBANA 0098-001012/2014, URBI - MOBILIDADE URBANA 0098-001209/2014, URBI - MOBILIDADE URBANA 0098-001014/2014, URBI - MOBILIDADE URBANA 0098-001021/2014, URBI - MOBILIDADE URBANA 0098-001195/2014, URBI - MOBILIDADE URBANA 0098-001342/2014, URBI - MOBILIDADE URBANA 0098-001164/2014. Por fim, foram atribuídos os processos SEI, discriminados por operador e por número, relacionados em seguida, para análise e julgamento no dia vinte e seis do mês de agosto de dois mil e vinte: EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA 0090-004205/2016, EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA 0090-004319/2016, EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA 0090-004314/2016, URBI - MOBILIDADE URBANA 0098-001244/2014, URBI - MOBILIDADE URBANA 0090-004210/2016, URBI - MOBILIDADE URBANA 0090-004209/2016, URBI - MOBILIDADE URBANA 0090-004102/2016, URBI - MOBILIDADE URBANA 0090-003576/2016, URBI - MOBILIDADE URBANA 0090-004172/2016, URBI - MOBILIDADE URBANA 0090-003816/2016, URBI - MOBILIDADE URBANA 0090-003644/2016, URBI - MOBILIDADE URBANA 0090-003162/2016, URBI - MOBILIDADE URBANA 0090-003726/2016. A reunião foi encerrada às dezesseis horas. Presidente: Mariana Urbano Samartini Coelho. Membros: Bruno Galeano Mourão Izabel Cristina Pereira de Souza.

ATA SEGUNDA CÂMARA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou reunião ordinária de julgamento, por videoconferência, com início às quinze horas do dia doze do mês de agosto de dois mil e vinte, com a presença da Presidente Mariana Urbano Samartini Coelho, juntamente com os membros titulares Bruno Galeano Mourão e Patrícia César Ribeiro Dunshee Fiod, convocados para esta sessão. Abertos os trabalhos, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-002982/2016, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-003254/2016, AUTO

VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-003237/2016, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0098-001225/2014, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0098-001353/2014, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0098-000489/2014, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0098-001173/2014, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0098-000645/2014, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0098-000913/2014, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0098-000488/2014, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0098-001172/2014, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0098-001022/2014, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0098-000754/2014. Por fim, foram atribuídos os processos SEI, discriminados por operador e número, relacionados em seguida, para análise e julgamento no dia vinte e seis do mês de agosto de dois mil e vinte: EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA 0090-004079/2016, EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA 0090-004321/2016, EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA 0090-004197/2016, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-004119/2016, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-004231/2016, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-002671/2016, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-002719/2016, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-002793/2016, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-002431/2016, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-003534/2016, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-004088/2016, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-003700/2016, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-002816/2016. A reunião foi encerrada às dezesseis horas. Presidente: Mariana Urbano Samartini Coelho. Membros: Bruno Galeano Mourão Patrícia César Ribeiro Dunshee Fiod.

ATA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou a décima primeira sessão extraordinária de julgamento do corrente ano, com início às quinze horas do dia doze do mês de agosto de dois mil e vinte, por videoconferência, com a presença da Presidente Mariana Urbano Samartini Coelho, juntamente com os membros titulares Bruno Galeano Mourão e José Luiz Barbosa Hermogenes. Abertos os trabalhos, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-000584/2014, VIAÇÃO PIRACICABANA 0098-000711/2014, VIAÇÃO PIRACICABANA 0098-000719/2014, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-002657/2016, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-003933/2016, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-003023/2016, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-004291/2016, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-004295/2016, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-003017/2016, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-003255/2016, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-003901/2016, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-003981/2016, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-002987/2016. Em seguida, foram atribuídos os processos SEI, discriminados por operador e por número, relacionados em seguida, para análise e julgamento no dia vinte e seis do mês de agosto de dois mil e vinte: VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0090-004113/2016, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0090-004226/2016, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0090-004126/2016, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-003240/2016, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-003025/2016, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-004195/2016, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-002301/2016, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-003979/2016, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-003983/2016, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-004120/2016, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-003376/2016, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-002985/2016, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-002089/2016. A reunião foi encerrada às dezesseis horas. Presidente: Mariana Urbano Samartini Coelho. Membros: Bruno Galeano Mourão José Luiz Barbosa Hermogenes.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 29, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26/06/2019, p.7, em seu art.º 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a Comissão Processante, instaurada pela Portaria nº 26, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 138, de 23 de julho de 2020, p. 45, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes do processo nº 00400-00034914/2019-15 e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS

EXTRATO DA 23ª PLENÁRIA VIRTUAL DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL E 12ª DE 2020

DATA: 10/08/2020 a 13/08/2020. OBJETO: Deliberação acerca do encaminhamento de reconhecimento aos 31 servidores da Secretaria de Estado de Educação elencados no documento SEI nº 45044200, conforme levantamento realizado pela Conselheira Paula Ribeiro. Os servidores participaram das atividades da Semana Nacional de Política Sobre Drogas, realizada de 22 a 26 de junho de 2020. RESULTADO: A proposta de encaminhamento aos servidores participantes da Semana Nacional de Política Sobre Drogas, fora aprovada com 12 (doze) VOTOS FAVORÁVEIS e 6 (seis) VOTOS CONTRÁRIOS.

TEODOLINA MARTINS PEREIRA
Presidente do Conselho

CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Define recomendações sobre as condições de trabalho no período de pandemia, visando a proteção das pessoas com deficiência.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, em sua 110ª Reunião Ordinária realizada no dia 20 de maio de 2020, e no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º, IV, VIII e art. 9º V, da Lei n. 3.797 de 06 de fevereiro de 2006, recomenda:

CONSIDERANDO que atualmente (em época de pandemia), parte dos profissionais com deficiência estão trabalhando normalmente em atividades presenciais, submetidas ao risco de contágio, mesmo estando em situação de maior vulnerabilidade.

CONSIDERANDO os artigos 3º, 5º, 11º, 25º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (Decreto 6949/2009).

CONSIDERANDO os artigos 2º e 10º da Lei n. 13.146/2015 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 927/2020 que dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), e dá outras providências.

CONSIDERANDO o artigo 17, V da Lei nº 14.020/20 que institui o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda; dispõe sobre medidas complementares para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; altera as Leis n os 8.213, de 24 de julho de 1991, 10.101, de 19 de dezembro de 2000, 12.546, de 14 de dezembro de 2011, 10.865, de 30 de abril de 2004, e 8.177, de 1º de março de 1991; e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 40.546/2020 que dispõe sobre o teletrabalho, em caráter excepcional e provisório, para os órgãos da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, a partir de 23 de março de 2020, como medida necessária à continuidade do funcionamento da administração pública distrital, em virtude da atual situação de emergência em saúde pública e pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em decorrência do coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

CONSIDERANDO que entre as pessoas com deficiência, estão profissionais com deficiência visual trabalhando em ambientes de maior risco de contágio, como laboratórios e hospitais;

CONSIDERANDO que os sintomas decorrentes da COVID-19 variam de leves a muito graves, podendo chegar ao óbito em algumas situações, prevendo-se que o período de incubação, ou seja, o tempo entre a exposição ao vírus e o aparecimento dos sintomas, pode variar até 14 dias.

CONSIDERANDO que a transmissão ocorre de pessoa a pessoa a partir de gotículas respiratórias ou contato próximo (dentro de 1 metro), assim, pessoas em contato com alguém que tenha sintomas respiratórios (por exemplo, espirros, tosse, etc.) estão em risco de serem expostas a gotículas respiratórias potencialmente infecciosas.

CONSIDERANDO que apesar da OMS não ter incluído pessoas com deficiência como grupo de risco, é sabido que este segmento é certamente mais vulnerável e enfrenta maior risco de ser contaminado, em função da própria deficiência (muitas vezes associada à problemas de saúde) e da interação diferenciada com as outras pessoas e com o ambiente (onde o tato e o contato são imprescindíveis para os mesmos). resolve:

Art. 1º Recomendar à Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional que na ocorrência de decretação de retorno do trabalho presencial, as pessoas com deficiência visual permaneçam em home office, enquanto perdurarem altos índices de contágio e letalidade no Distrito Federal.

Art. 2º Recomendar às empresas privadas que, caso tenham funcionários com deficiência visual total ou com baixa visão, garantam o exercício de suas atividades laborais de modo remoto, por equipamentos e sistemas informatizados pelo período em que vigorarem as medidas oficiais de isolamento social e demais orientações dos serviços de saúde com vista a prevenção ao contágio.

Art. 3º Assegurar, na impossibilidade de prestação de serviço remoto em suas residências (teletrabalho), que a pessoa com deficiência, seja dispensada do comparecimento ao local de trabalho, com remuneração garantida, no período em que vigorarem as medidas oficiais de contenção da pandemia do Covid-19, adotando-se medidas como:

I - licença remunerada;

II - a antecipação de férias individuais;

III - a concessão de férias coletivas;

IV - o aproveitamento e a antecipação de feriados;

V - o banco de horas, para assim viabilizar a manutenção dos empregos sem prejuízos trabalhistas.

Parágrafo único. Para as recomendações presentes neste artigo considera-se os servidores públicos e os funcionários de empresas privadas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL ARAÚJO JUNIOR
Presidente do CDPDDH

ANA PAULA BATISTA
Presidente do CODDEDE

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Define recomendações sobre as condições de educação no período de pandemia.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS – CDPDDH, em sua 111ª Reunião Ordinária realizada no dia 16 de julho de 2020, e no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º, IV, VIII e art. 9º V, da Lei n. 3.797 de 06 de fevereiro de 2006, recomenda:

CONSIDERANDO a situação de pandemia gerada pela Covid-19, muitas atividades do cotidiano precisaram ser modificadas e alteradas, e na área da educação não está sendo diferente.

CONSIDERANDO os artigos 196 da CF/88, e 7º do Estatuto da Criança e do adolescente (ECA).

CONSIDERANDO os artigos 1º, 2º, 4º, 10º e 18º da Lei n. 13.146/2015 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

CONSIDERANDO os artigos 3º, 5º, 11º, 25º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (Decreto 6949/2009).

CONSIDERANDO que apesar do que dispõe nos artigos 205 da Constituição Federal do Brasil de 1988 e 53 do Estatuto da Criança e do adolescente que estabelece o direito pleno à educação das crianças e adolescentes, os familiares dos alunos não estão preparados para acompanhar os conteúdos na plataforma digital e na maioria dos casos, não dominam a tecnologia;

CONSIDERANDO que os professores, os cuidadores, as famílias, e os próprios alunos não tinham (não têm) conhecimento pleno da plataforma digital e do modelo EAD;

CONSIDERANDO que segundo pesquisa do SINPRO, aproximadamente 30% dos alunos estão excluídos das novas tecnologias, seja por falta de equipamentos ou por falta de acesso a rede de internet;

CONSIDERANDO que a maioria das crianças abaixo de 12 anos não têm condições de efetuar o acesso e acompanhamento das aulas online sozinhas, não podendo contar com seus responsáveis, pois retornaram para suas atividades laborais;

CONSIDERANDO que a rede de ensino no Distrito Federal não se encontra completamente preparada para atender a demanda de acessibilidade das pessoas com deficiência no modelo PRESENCIAL e EAD, como tecnologias assertivas, adequação/adaptação do conteúdo programático, sendo necessário para o efetivo aprendizado escolar, conforme os artigos 31 e 32 da Lei nº 6.637/2020 (Estatuto da Pessoa com deficiência do DF);

CONSIDERANDO que os professores, seja da rede pública ou privada, estão fazendo jornada extra de trabalho, visto a necessidade de elaboração de conteúdos para serem apresentados na plataforma e depois permanecer um período da aula online, com os alunos;

CONSIDERANDO que com o retorno, os professores deverão fazer jornada tripla, pois terão que produzir conteúdo online, se fizerem presentes nas plataformas e ainda preparar as aulas presenciais, com avaliações para as duas modalidades, acarretando, possivelmente, no adocimento mental e físico dos professores, tendo em vista a sobrecarga de jornada de trabalho;

CONSIDERANDO que pelo calendário proposto de retorno as aulas presenciais, mesmo escalonadas, as mesmas só acontecerão efetivamente no mês de setembro de 2020;

CONSIDERANDO que a maioria dos alunos com deficiência necessita de monitores e/ou auxiliares para as atividades acadêmicas de segurança, de locomoção e ou de higiene pessoal, e que o ano letivo no Distrito Federal de 2020 se iniciou com um número muito reduzido desse apoio;

CONSIDERANDO que as crianças mesmo assintomáticas, segundo os órgãos de vigilância sanitária, são transmissoras do vírus na mesma proporção que os adultos;

CONSIDERANDO que os sintomas decorrentes da COVID-19 variam de leves a muito graves, podendo chegar ao óbito em algumas situações, prevendo-se que o período de incubação, ou seja, o tempo entre a exposição ao vírus e o aparecimento dos sintomas, pode variar até 14 dias.

CONSIDERANDO que a transmissão ocorre de pessoa a pessoa, ou contato próximo, a partir de gotículas respiratórias potencialmente infecciosas.

CONSIDERANDO que apesar da OMS não ter incluído pessoas com deficiência como grupo de risco, é sabido que este segmento é certamente mais vulnerável e enfrenta maior risco de ser contaminado, em função da própria deficiência (muitas vezes associada à problemas de saúde) e da interação diferenciada com as outras pessoas e com o ambiente, o qual o tato e o contato são imprescindíveis para garantir a comunicabilidade.

CONSIDERANDO que a rede de ensino no Distrito Federal, apesar dos esforços de seu corpo técnico na busca de soluções, ainda não se encontra completamente preparada para atender os alunos no ensino presencial com a segurança necessária para o enfrentamento da pandemia. resolve:

Art. 1º Recomendar à SEEDF a continuidade da disponibilização de conteúdo, através de plataforma digital, aulas gravadas ou outros formatos, para todos os alunos, adotando-se como medidas:

gratuidade no acesso à comunicação digital para todas as comunidades escolares;
serviço de ouvidoria para que quaisquer integrantes das comunidades escolares exerçam o controle social;

sistema de tecnologia de informação e metodologia de ensino a distância acessíveis e adequados para que os alunos tenham um aprendizado efetivo, e completo.

§1º Em relação aos alunos com deficiência, recomenda-se adequação/adequação do conteúdo programático por meio de tecnologias de informação para todo o tipo de deficiência, bem como profissionais capacitados que possam auxiliar nas atividades escolares e complementares considerando as especificidades individuais na interação com o formato de educação presencial e a distância.

§2º Recomenda-se ainda garantias o apoio e suporte às famílias e, principalmente às mães que possuem alunos com ou sem deficiência, tendo em vista que realizam atividades de cuidado, quanto ao acúmulo das funções de acompanhamento e mediação do processo ensino-aprendizagem frente a educação não presencial.

§3º Recomenda-se flexibilização de faltas não contabilizando para fins do ano letivo diante das dificuldades de acesso e acompanhamento por meio de recursos tecnológicos as atividades acadêmicas não presenciais.

Art. 2º Recomendar a retomada das aulas presenciais apenas em 2021, tendo em vista que a previsão ao retorno das aulas de forma presencial está prevista para setembro de 2020 para evitar a propagação do contágio do vírus da COVID-19 dos alunos para seus familiares.

Art. 3º Recomendar a desconsideração do ano letivo escolar 2020, evitando assim o prejuízo no ensino e na aprendizagem dos alunos sem deficiência, ou com deficiência que não possuem tecnologias adequadas para a sua aprendizagem.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL ARAÚJO JUNIOR
Presidente do CDPDDH

ANA PAULA BATISTA
Presidente do CODDEDE

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

CONSELHO DE REGULARIZAÇÃO DAS ÁREAS PÚBLICAS RURAIS DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2020

Às nove (09) horas e vinte e cinco (25) minutos do dia dez (10) do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (2020), por meio de videoconferência através do link: <https://meet.google.com/bvm-terr-cuy>, devido aos cuidados necessários em relação a pandemia pela COVID-19 e a recomendação de se evitar a realização de reuniões presenciais a fim de reduzir a possibilidade de contágio da doença, reuniu-se o Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, instituído pela Lei Distrital nº 5.346, de 20 de maio de 2014, com Regimento Interno estabelecido pelo Decreto Distrital nº 35.775, de 03 de setembro de 2014, para analisar e deliberar sobre os processos de regularização da ocupação de terras públicas rurais, conforme a seguinte pauta: 1- Análise e deliberação sobre os Processos de Regularização de Ocupação de Terras Públicas Rurais distribuídos na forma do Regimento Interno via Sistema Eletrônico do Informações - SEI; 2- Assuntos Gerais. Quórum atingido com a presença do Presidente substituto DIOGO SANTOS DE PAULA e dos Conselheiros: MARIA DO SOCORRO MARQUES MIRANDA, MARILZA DOS SANTOS TAVARES, MARCOS DE LARA MAIA, ARAMIS CARDOSO BELTRAMI, LUIZ VICENTE GHESTI e acompanhada pela Secretária - Executiva CAROLINE RODRIGUES AZEVEDO. O Presidente substituto iniciou a reunião, agradecendo a presença de todos. Iniciando os relatos dos processos de regularização de ocupação de terras públicas rurais, a Conselheira relatora MARIA DO SOCORRO MARQUES MIRANDA apresentou parecer nos processos administrativos nº 070-000670/2013: Romulo Takimasa Hoshi e nº 070-001693/2014: Clediane Seganfredo Borghelo. A Conselheira relatora emitiu parecer favorável pela APROVAÇÃO em ambos os processos para autorização de emissão de Certificação de Legitimidade de Ocupação em nome dos interessados, sendo acompanhada por voto favorável pela aprovação e autorização por parte dos demais Conselheiros. A relatora sugeriu que fossem verificados outras áreas em que houve alteração da situação fundiária na região da Chapadinha em Brazlândia. A Conselheira relatora MARILZA DOS SANTOS TAVARES apresentou parecer favorável pela APROVAÇÃO no processo

administrativo nº 070-001172/2012: Dionar José Monteiro de Souza, sendo acompanhada pelos demais Conselheiros em voto favorável pela autorização para emissão da Certificação de Legitimidade de Ocupação em nome do interessado. O Conselheiro relator LUIZ VICENTE GHESTI apresentou parecer favorável nos processos administrativos nº 070-001529/2011: Riséria Tiggmann e nº 070-002739/2012: Rafael Kovara Boaretto pela APROVAÇÃO para autorização para emissão da Certificação de Legitimidade de Ocupação em nome dos interessados, sendo acompanhado por voto favorável dos demais Conselheiros. O Conselheiro relator MARCOS DE LARA MAIA apresentou parecer favorável nos processos administrativos nº 070-001740/2014: Agropecuária Bonato Ltda e nº 070-001005/2012: Lilian Gonçalves Lemes Rechden, sendo acompanhado pelos demais Conselheiros pela APROVAÇÃO da autorização para emissão da Certificação de Legitimidade de Ocupação em nome dos interessados. O conselheiro relator sugeriu a utilização de outra nomenclatura, sem ser despacho, para o documento produzido pela Gerência de Vistorias onde é certificado a continuidade das atividades rurais nas áreas. O Conselheiro relator ARAMIS CARDOSO BELTRAMI relatou os processos administrativos nº 070-000510/2011: Natal Bueno de Freitas e nº 070-000030/2017: André Simaan dos Santos. O Conselheiro relator manifestou-se pela BAIXA EM DILIGÊNCIA do processo administrativo nº 070-000510/2011: Natal Bueno de Freitas para juntada de parecer de aprovação do PU por parte do GTPU à luz do normativo de regência, sendo acompanhado pelos demais Conselheiros. O Conselheiro relator manifestou-se pela BAIXA EM DILIGÊNCIA do processo administrativo nº 070-000030/2017: André Simaan dos Santos para juntada de DCAA (Portaria Conjunta IBRAM/SEAGRI/DF Nº 1 DE 13/07/2012), outorga de direito de uso de recursos hídricos junto à ADASA ou minimamente retorno ao GTPU para revisão do PU que apresenta o uso de pivô central para irrigação em área de APM do Pipiripau sem mencionar a referida necessidade de outorga. Houve debate de ideias quanto a necessidade de nova análise e/ou outorga, sendo que não faz parte da legislação fundiária mas sendo parte da legislação ambiental, não devendo ser empecilho para regularização, mas que o interessado é quem detém a responsabilidade de obter o licenciamento ambiental junto ao órgão ambiental. Ao final, os demais conselheiros não acompanharam o voto do relator, considerando que questões ambientais não são responsabilidade do Conselho e dando prosseguimento ao pleito e manifestando pela APROVAÇÃO da regularização fundiária. Sugerido que o Grupo de trabalho - GTPU faça observações nos processos analisados sobre questões ambientais especialmente em processos próximos de áreas de preservação de manacial - APM. Antes do relatório dos processos seguintes, o Presidente suplente passou a Presidência ao Conselheiro ARAMIS CARDOSO BELTRAMI. O Conselheiro Relator DIOGO SANTOS DE PAULA relatou os processos administrativos nº 070-002607/2011: Moacir Jose Marques e nº 070-001216/2012: Vicentina de Oliveira Matos. O Conselheiro Relator DIOGO SANTOS DE PAULA votou pela APROVAÇÃO com ressalvas no processo nº 070-002607/2011: Moacir Jose Marques condicionada à manifestação conclusiva da TERRACAP acerca da dominialidade da área, com objetivo de garantir que se tratar de área pertencente ao patrimônio da TERRACAP, sendo acompanhado pelos demais Conselheiros. O Conselheiro Relator DIOGO SANTOS DE PAULA votou pela APROVAÇÃO do processo nº 070-001216/2012: Vicentina de Oliveira Matos, sendo acompanhado pelos demais Conselheiros pela APROVAÇÃO da autorização para emissão da Certificação de Legitimidade de Ocupação em nome dos interessados. O Conselheiro ARAMIS CARDOSO BELTRAMI devolveu a presidência diretamente ao Presidente substituto DIOGO SANTOS DE PAULA. Foi aberta a pauta de assuntos gerais onde o Conselheiro ARAMIS CARDOSO BELTRAMI pediu a palavra e solicitou a Subsecretaria de Regularização Fundiária ou que a SEAGRI providenciasse um diagnóstico com números dos processos e em que fases estão, podendo localizar os gargalos ou empecilhos durante o processo de regularização. O Presidente substituto DIOGO SANTOS DE PAULA informou da impossibilidade dessa identificação no momento pelo baixo número de servidores e o grande quantitativo de processos circulantes no momento, tendo atualmente mais de seis mil processos nas unidades, no entanto informou da criação de processos que vem sendo desenvolvido pela equipe de tecnologia da Casa Civil com objetivo de permitir uma melhor gestão dos processos de regularização possibilitando assim a identificação das fases e etapas onde cada um se encontra para definir as estratégias para aumentar a eficiência do processo de regularização fundiária. O Presidente substituto agradeceu aos Conselheiros pela presença e participação na reunião do Conselho, em especial neste momento de situação de emergência em Saúde. O Presidente não havendo mais nada a tratar, encerrou a reunião às doze (12) horas. O Presidente determinou que fosse lavrada a presente ata que vai assinada por mim, Caroline Rodrigues Azevedo - Secretária Executiva do COREG, e por todos os Conselheiros presentes. Brasília, 10 de agosto de 2020.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHOS DE EXTRATOS DE OUTORGAS
O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa torna públicas as outorgas:

Outorga Prévia/SRH nº 72/2020. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea, referente a perfuração de cinco poços tubulares, para fins de abastecimento humano, criação de animais e irrigação, localizada na Rodovia DF-330, Projeto de Assentamento Fazenda Sálvia, Gleba 104, Sobradinho/DF, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidades Hidrográficas Ribeirão Sobradinho e Médio Rio São Bartolomeu. Processo SEI nº 0197-001042/2011.

Outorga Prévia/SRH nº 120/2020. Condomínio Alto da Boa Vista, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea, referente a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, localizado na BR 020, Km 12,5, Condomínio Alto da Boa Vista, Quadra 100, Bloco 01, Sobradinho/DF, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Alto Rio São Bartolomeu. Processo SEI nº 00197-00001698/2018-59.

Outorga Prévia/SRH nº 137/2020. Evaldo Eustáquio dos Santos, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea, referente a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, irrigação e uso industrial, localizado na Colônia Agrícola 26 de Setembro, Rua 01, Chácara 09, Taguatinga/DF, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Ribeirão Bananal. Processo SEI nº 00197-00001928/2020-02.

Outorga Prévia/SRH nº 138/2020. José Evanilton Mourão Quaresma, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea, referente a perfuração de um poço tubular, para fins de criação de animais, localizado na Rodovia DF-330, Chácara 327, Mansões Cavallares, Sobradinho/DF, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Médio Rio São Bartolomeu. Processo SEI nº 00197-00001932/2020-62.

Outorga Prévia/SRH nº 139/2020. Condomínio Estância Quintas da Alvorada, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea, referente a perfuração de dois poços tubulares, para fins de abastecimento humano, localizados na DF 001, Km 21,5, SHLS, Lago Sul, Brasília/DF, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Taboca. Processo SEI nº 0197-000328/2006.

Outorga Prévia/SRH nº 142/2020. Vital de Moraes Andrade, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea, referente a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação de animais e irrigação, localizado no Núcleo Rural Taquara, Chácara nº 27, Planaltina/DF, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Rio Pipiripau. Processo SEI nº 00197-00002498/2017-32.

Outorga Prévia/SRH nº 143/2020. Marcos Aurélio Antunes, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea, referente a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação de animais e irrigação, localizado na DF 290, Km 4,5, Associação Monte Líbano, Chácara 24, Gama/DF, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Ribeirão Engenho das Lajes. Processo SEI nº 00197-00001953/2020-88.

Outorga Prévia/SRH nº 145/2020. Trier Engenharia SA, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea, referente a perfuração de um poço tubular, para fins de uso industrial, localizado no Canteiro de Obras do Pistão Sul, Taguatinga/DF, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Riacho Fundo. Processo SEI nº 00197-00001702/2020-01.

Outorga Prévia/SRH nº 146/2020. Márcio Mendes da Silva, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea, referente a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação de animais, irrigação e piscicultura, localizado na Rodovia DF 230, Fazenda Mestre D'armas, Sítio Pedra Azul, Chácara 01 B, Planaltina/DF, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Alto Rio São Bartolomeu. Processo SEI nº 00197-00001967/2020-00.

Outorga Prévia/SRH nº 147/2020. Honorato da Silva Soares Neto, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea, referente a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano e criação de animais, e indeferir para fins de irrigação, conforme inciso I, do Art. 7º da Resolução Adasa nº 08, de 05 de junho de 2019, localizado no Núcleo Rural Alexandre Gusmão, Gleba 02, Parcela 260 D, Brazlândia/DF, Bacia Hidrográfica do Rio Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Alto Rio Descoberto. Processo SEI nº 00197-00001995/2020-19.

Outorga Prévia/SRH nº 154/2020. Wendel Rangel Vaz Costa, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea, referente a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação de animais e irrigação, localizado no Núcleo Rural Alexandre Gusmão, Assentamento Gabriela Monteiro, Inca 07, Chácara 15, Brazlândia/DF, Bacia Hidrográfica do Rio Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Ribeirão Rodeador. Processo SEI nº 00197-00001934/2020-51.

Outorga Prévia/SRH nº 156/2020. Anajúlia Elizabete Heringer Salles, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea, referente a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano e irrigação, localizado no Setor Habitacional Tororó, Rodovia DF-251, Km 44, Chácara Raziél, Jardim Botânico/DF, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Santana. Processo SEI nº 00197-00002000/2020-37.

Outorga Prévia/SRH nº 158/2020. Roberto Ferreira da Silva, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea, referente a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação de animais e irrigação, localizado no Assentamento 1º de Julho, Chácara 06, São Sebastião/DF, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Cachoeirinha. Processo SEI nº 00197-00002006/2020-12.

Outorga Prévia/SRH nº 166/2020. Maria Helena Versiani dos Santos, outorga prévia para reservar o direito de uso de água superficial, por meio de bombeamento, para fins de abastecimento humano, criação de animais e irrigação, localizada no endereço Rodovia DF 330, KM 08, Gleba 81, Fazenda Sálvia, Sobradinho/DF, um ponto Córrego do Meio, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Médio Rio São Bartolomeu. Processo SEI nº 00197-00001958/2020-19.

Outorga/SRH nº 1170/2019. Nadir Luiz Pereira, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de gravidade, para fins de Abastecimento humano, Criação de animais e Irrigação, localizada no endereço Projeto Integrado Alexandre Gusmão, Gleba 1, lotes 95/96, Brazlândia/DF, um ponto no afluente do Ribeirão Rodeador, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Ribeirão Rodeador. Processo SEI nº 00197-00003637/2019-15.

Outorga/SRH nº 118/2020. Heleno Luiz do Nascimento, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de bombeamento, para fins de criação de animais e irrigação, localizada no endereço PICAG, Gleba 01, Chácara 18, Brazlândia/DF, um ponto no Córrego Capão da Onça, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Alto Rio Descoberto. Processo SEI nº 0197-001274/2017.

Outorga/SRH nº 154/2020. João Generoso Caixeta Filho, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de gravidade, para fins de irrigação, localizada no endereço Núcleo Rural Taquara, Chácara 30 B, Planaltina/DF, um ponto no Córrego Cabeceira, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Rio Pipiripau. Processo SEI nº 0197-001218/2017.

Outorga/SRH nº 196/2020. Martinho Bernardes Neto, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de bombeamento, para fins de abastecimento humano, criação de animais e irrigação, localizada no endereço Chácara Bela Vista, Núcleo Rural Buriti-Tiçã, Gama/DF, um ponto no Córrego Capão Comprido, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Baixo Rio Descoberto. Processo SEI nº 00197-00000516/2020-47.

Outorga/SRH nº 203/2020. Clenio Jose Pinto, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de bombeamento, para fins de irrigação, localizada no endereço Estrada Rodovia DF-330, Km 3,5, Rua 02, Chácara 96, Sobradinho/DF, um ponto no Córrego do Meio, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Médio Rio São Bartolomeu. Processo SEI nº 00197-00000623/2020-75.

Outorga/SRH nº 205/2020. Condomínio Rural Residencial RK, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de bombeamento, para fins de irrigação, localizada no endereço Rod. DF 440, km 2,5 - Região dos Lagos Sobradinho/DF, um ponto no Ribeirão Sobradinho, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Sobradinho. Processo SEI nº 0197-001263/2017.

Outorga/SRH nº 211/2020. Joami de Souza Ramos, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de gravidade, para fins de irrigação, localizada no endereço Núcleo Rural Rajadina, Chácara 33-A, Planaltina/DF, um ponto no Córrego Rajadina, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Médio Rio São Bartolomeu. Processo SEI nº 0197-0000649/2007.

Outorga/SRH nº 229/2020. Ladislau Lopes de Alcântara Neto, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de gravidade e por bombeamento, para fins de criação de animais, abastecimento humano, irrigação e piscicultura, localizadas no endereço Núcleo Rural Pipiripau II, chácaras 6 e 7, Glebas a e b, Planaltina/DF, três pontos no Córrego Eugênio, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Rio Pipiripau. Processo SEI nº 00197-00001248/2019-47.

Outorga/SRH nº 238/2020. Nagib de Sousa Martins, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de bombeamento, para fins de irrigação, localizada no endereço Colônia Agrícola Buriti Vermelho, Chácara 10, Paranoá/DF, um ponto no Córrego Estreito, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Unidade Hidrográfica Alto Rio Preto. Processo SEI nº 0197-001270/2015.

Outorga/SRH nº 241/2020. Francisco Soares Cezar, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de bombeamento, para fins de irrigação, localizada no endereço Colônia Agrícola Buriti Vermelho, Chácara 24, Paranoá/DF, um ponto no Córrego Buriti Vermelho, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Unidade Hidrográfica Alto Rio Preto. Processo SEI nº 00197-00000021/2018-01.

Outorga/SRH nº 253/2020. Sérgio Pereira de Macedo, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de bombeamento, para fins de irrigação, localizada no endereço Colônia Agrícola Buriti Vermelho, Chácara 18, Paranoá/DF, um ponto no Córrego Buriti Vermelho, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Unidade Hidrográfica Alto Rio Preto. Processo SEI nº 0197-000029/2016.

Outorga/SRH nº 258/2020. Sandro de Oliveira Faria, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de bombeamento, para fins de irrigação e criação de animais, localizada no endereço Núcleo Rural Taquara, Fazenda Buriti Chácara Gleba A e B, Planaltina/DF, um ponto no Rio Pipiripau, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Rio Pipiripau. Processo SEI nº 00197-00000380/2020-75.

Outorga/SRH nº 273/2020. Luiz Alberto Botelho, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de bombeamento, para fins de irrigação, localizada no endereço Fazenda Juliana 2, DF-100, Módulo C 20, Paranoá/DF, três pontos no Rio Preto, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Unidade Hidrográfica Alto Rio Preto. Processo SEI nº 00197-00003458/2018-99.

Outorga/SRH nº 286/2020. José Sumio Hayakawa, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de bombeamento, para fins de irrigação, localizada no endereço Colônia Rural Ponte Alta, Lote 05/06, Gama/DF, dois pontos no Córrego Retiro, Bacia Hidrográfica do Rio Corumbá, Unidade Hidrográfica Rio Ponte Alta. Processo SEI nº 0197-000397/2006.

Outorga/SRH nº 292/2020. Lira Klein, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de bombeamento, para fins de irrigação, localizada no endereço Módulo A-9, PAD/DF, Paranoá/DF, um ponto no Rio Samambaia, Bacia Hidrográfica do Rio São Marcos, Unidade Hidrográfica Alto Rio Samambaia. Processo SEI nº 00197-00005289/2018-21.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

COMISSÃO DISTRITAL DO PLANO NACIONAL DE PREVENÇÃO, PREPARAÇÃO E RESPOSTA RÁPIDA A EMERGÊNCIAS AMBIENTAIS COM PRODUTOS QUÍMICOS PERIGOSOS

INSTRUÇÃO Nº 04, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DISTRITAL DO PLANO NACIONAL DE PREVENÇÃO, PREPARAÇÃO E RESPOSTA RÁPIDA À EMERGÊNCIA AMBIENTAIS COM PRODUTOS QUÍMICOS PERIGOSOS – CD-P2R2 - no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º do Decreto nº 38.528, de 03 de outubro de 2017 e artigo 9º, incisos I a IX, da Resolução nº 1, de 21 de março de 2019.

Considerando as atribuições da Presidência da Comissão, assim determinado no artigos 9º, inciso VI da Resolução nº 01 de 21 de março de 2019 que aprova o Regimento Interno da Comissão Distrital do Plano Nacional de Prevenção, Preparação e Resposta Rápida a Emergências Ambientais com Produtos Químicos Perigosos -CD-P2R2, no âmbito do Distrito Federal; resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para elaboração do plano de ação de emergência a ser seguido pelos órgãos executores e de apoio em ocorrências de emergências ambientais no território do Distrito Federal.

Parágrafo Único – O Grupo de Trabalho terá vigência até 31 de Dezembro de 2021 com possibilidade de prorrogação.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto, nos termos do artigo 11 da Resolução nº 01 de 21 de março de 2019 pelos representantes titulares e suplentes dos órgãos que compõem o Núcleo de Apoio Técnico – NAT, bem como pelos seguintes órgãos:

I – Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU;

II – Polícia Rodoviária Federal – PRF;

III – Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF; e

IV-Superintendência Regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes do Estado do Goiás e do Distrito Federal – DNIT.

Parágrafo Único: A instituição poderá indicar até 01 (um) servidor/funcionário não indicado para a CD-P2R2 para compor o Grupo de Trabalho, em razão de sua capacitação e/ou expertise no tema tratado.

Art. 3º Fica a cargo da Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil - DC/DF a Coordenação do Grupo de Trabalho.

Parágrafo Único: É responsabilidade da Coordenação, estabelecer a metodologia e os prazos para apresentação dos produtos resultantes dos trabalhos desenvolvidos.

Art. 4º Será objeto do Grupo de Trabalho a elaboração do plano de ação de emergência, que deverá conter, minimamente:

I – Definição das responsabilidades de cada órgão em situações de emergência;

II – Elaboração do Plano de Chamada;

III – Definição de situações específicas para acionamento de cada instituição;

IV – Definição da documentação a ser produzida por cada ente em razão das ocorrências de emergências, para fins de levantamento de custos.

Art. 5º Ao final dos trabalhos o Grupo de Trabalho deverá submeter para apreciação da CD-P2R2 e publicação o Plano de Ação de Emergência com Produtos Químicos Perigosos nos termos do artigo 12 da Resolução nº 01 de 21 de março de 2019.

Art. 6º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO ALEXANDRE ALBUQUERQUE MARQUES

INSTRUÇÃO Nº 05, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DISTRITAL DO PLANO NACIONAL DE PREVENÇÃO, PREPARAÇÃO E RESPOSTA RÁPIDA À EMERGÊNCIA AMBIENTAIS COM PRODUTOS QUÍMICOS PERIGOSOS – CD-P2R2 - no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º do Decreto nº 38.528, de 03 de outubro de 2017 e artigo 9º, incisos I a IX, da Resolução nº 1, de 21 de março de 2019.

Considerando as atribuições da Presidência da Comissão, assim determinado no artigos 9º, inciso VI da Resolução nº 01 de 21 de março de 2019 que aprova o Regimento Interno da Comissão Distrital do Plano Nacional de Prevenção, Preparação e Resposta Rápida a Emergências Ambientais com Produtos Químicos Perigosos -CD-P2R2, no âmbito do Distrito Federal; resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para elaboração da relação de equipamentos, insumos e serviços a serem adquiridos pela CD-P2R2 para serem utilizados em ocorrências de emergências ambientais no território do Distrito Federal.

Parágrafo Único – O Grupo de Trabalho terá vigência até 31 de Dezembro de 2021 com possibilidade de prorrogação.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto, nos termos do artigo 13 da Resolução nº 01 de 21 de março de 2019 pelos representantes titulares e suplentes dos órgãos que compõem o Núcleo de Planejamento e Atendimento de Emergências - NPAAE.

Parágrafo Único: A instituição poderá indicar até 01 (um) servidor/funcionário não indicado para a CD-P2R2 para compor o Grupo de Trabalho, em razão de sua capacitação e/ou expertise no tema tratado.

Art. 3º Fica a cargo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBM/DF a Coordenação do Grupo de Trabalho.

Parágrafo Único: É responsabilidade da Coordenação, estabelecer a metodologia e os prazos para apresentação dos produtos resultantes dos trabalhos desenvolvidos;

Art. 4º Será objeto do Grupo de Trabalho a elaboração da relação de equipamentos, ferramentas e insumos, que deverá conter, minimamente:

I – Definição dos equipamentos, ferramentas e insumos a serem adquiridos;

II – Levantamento das quantidades necessárias;

III – Definição dos custos (unitário e total) estimados de aquisição;

IV – Definição da alocação e distribuição dos equipamentos e insumos adquiridos.

Art. 5º Ao final dos trabalhos o Grupo de Trabalho deverá submeter para apreciação da CD-P2R2 - Relatório contendo, minimamente, os itens listados nos incisos I a IV do artigo 4º, bem como as justificativas/subsídios técnicos para elaboração dos processos de aquisição.

Art. 6º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO ALEXANDRE ALBUQUERQUE MARQUES

INSTRUÇÃO Nº 06, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DISTRITAL DO PLANO NACIONAL DE PREVENÇÃO, PREPARAÇÃO E RESPOSTA RÁPIDA À EMERGÊNCIA AMBIENTAIS COM PRODUTOS QUÍMICOS PERIGOSOS – CD-P2R2 - no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º do Decreto nº 38.528, de 03 de outubro de 2017 e artigo 9º, incisos I a IX, da Resolução nº 1, de 21 de março de 2019.

Considerando as atribuições da Presidência da Comissão, assim determinado no artigos 9º, inciso VI da Resolução nº 01 de 21 de março de 2019 que aprova o Regimento Interno da Comissão Distrital do Plano Nacional de Prevenção, Preparação e Resposta Rápida a Emergências Ambientais com Produtos Químicos Perigosos -CD-P2R2, no âmbito do Distrito Federal; resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para elaboração Mapeamento de Áreas de Risco no território do Distrito Federal.

Parágrafo Único – O Grupo de Trabalho terá vigência até 31 de Dezembro de 2021 com possibilidade de prorrogação.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto, nos termos do artigo 13 da Resolução nº 01 de 21 de março de 2019 pelos representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos:

I - Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal – Instituto Brasília Ambiental;

II - Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil - DC/DF;

III - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBM/DF;

IV - Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB;

V – Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal – SEMA;

VI – Superintendência do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis no Distrito Federal – IBAMA/DF.

Parágrafo Único: A instituição poderá indicar até 01 (um) servidor/funcionário não indicado para a CD-P2R2 para compor o Grupo de Trabalho, em razão de sua capacitação e/ou expertise no tema tratado.

Art. 3º Fica a cargo do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal – Instituto Brasília Ambiental a Coordenação do Grupo de Trabalho.

Parágrafo Único: É responsabilidade da Coordenação, estabelecer a metodologia e os prazos para apresentação dos produtos resultantes dos trabalhos desenvolvidos.

Art. 4º Será objeto do Grupo de Trabalho a do Mapeamento de Áreas de Risco, com base no Termo de referência disponibilizado pelo Ministério do Meio Ambiente – MMA adotando-se as especificidades e peculiaridades do território do Distrito Federal.

Art. 5º Ao final dos trabalhos o Grupo de Trabalho deverá submeter para apreciação da CD-P2R2 e posterior publicação, entre outros, Relatório do Mapeamento de Áreas de Risco, informações geoespaciais produzidas e respectiva documentação para disponibilização nas plataformas de dados abertos das instituições.

Art. 6º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO ALEXANDRE ALBUQUERQUE MARQUES

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 156, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições legais e estruturais conferidas pela Lei nº. 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia subsequente ao do vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, reinstaurada pela Instrução nº 115, de 15 de junho de 2020, publicada no DODF nº 112, de 17 de junho de 2020, página 11, constante no processo nº 0196-000648/2005.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 30, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

O CONSELHO DELIBERATIVO, DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997/c o artigo 22, inciso V, do Estatuto desta Fundação, resolve:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator SILVESTRE RODRIGUES DA SILVA, relativo ao Processo SEI-GDF nº 00196-00000473/2020-28.

Art. 2º Ratificar a inexigibilidade de Licitação, amparada nos termos do Caput do Artigo 25, da Lei nº 8.666/1993, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), em favor ASSOCIAÇÃO DOS ZOOLOGICOS E AQUÁRIOS DO BRASIL - AZAB, CNPJ 50.794.593-0001-83, relativo ao pagamento de anuidade, referente ao ano de 2020, em conformidade com a 254ª Ata Ordinária do Conselho Deliberativo, realizada em 05 de agosto do corrente ano.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTÉRIA GUERRA PACHECO MENDES, JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA, FILIPE CARNEIRO REIS, ANTÔNIO ELVÍDO FIGUEIREDO, ALBERTO GOMES DE BRITO, MIRIAM DAS GRAÇAS DE MELO DAMASCENO, SILVESTRE RODRIGUES DA SILVA, SHEILA MARIA SOUZA NUNES, DANIELLA DOS SANTOS CAMPOS GUIMARÃES.

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 230, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 8º, 9º, incisos VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 908/2016, que promoveu alterações na Lei Complementar Distrital nº 828/2010 e Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Ficam extintos, na estrutura Administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica do Paranoá e do Itapuã, da Defensoria Pública do Distrito Federal (COD SIGHR 04000947); 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica do Paranoá e do Itapuã, da Defensoria Pública do Distrito Federal (COD SIGHR 04000943);

Art. 3º Ficam criados, sem aumento de despesas, na estrutura Administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica do Paranoá e do Itapuã, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 4º O saldo proveniente da transformação de cargos desta Portaria passa a compor o banco de saldo remanescente de cargos da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 38/2020, DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 19 DE AGOSTO DE 2020(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado. Sessão Ordinária Nº 5222

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 1456/2008-e, Licitação, Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil; 2) 21118/2016-e, Tomada de Contas Especial, FAPDF; 3) 34368/2016-e, Tomada de Contas Especial, BRASILLATUR; 4) 23999/2017-e, Tomada de Contas Especial, SEDESTMIDH; 5) 19554/2018-e, Reforma (Militar), SIRAC; 6) 33891/2018-e, Tomada de Contas Especial, DFTRANS, CGDF; 7) 2193/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 8) 5150/2019-e, Edital de Concurso Público, Defensoria Pública do Distrito Federal; 9) 6466/2019-e, Representação, Cidadão; 10) 10942/2019-e, Representação, MPJTCDF; 11) 19931/2019-e, Representação, Servidor; 12) 224008/2019-e, Monitoramento de Decisões, CACI; 13) 00600-00000180/2020-11-e, Pensão Militar, SIRAC; 14) 00600-00000309/2020-83-e, Representação, MP/TCDF; 15) 00600-00000665/2020-05-e, Monitoramento de Decisões, Digem1; 16) 2490/2020-e, Análise de Concessão, SIRAC; 17) 00600-00003342/2020-65-e, Aposentadoria, SIRAC; 18) 00600-00003595/2020-39-e, Pensão Militar, SIRAC; 19) 00600-00003603/2020-47-e, Aposentadoria, SIRAC; 20) 00600-00003754/2020-03-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 21) 00600-00003845/2020-31-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 22) 00600-00003887/2020-71-e, Admissão de Pessoal, Polícia Militar do DF - PMDF; 23) 00600-00004341/2020-38-e, Representação, Ministério Público junto ao TCDF; 24) 00600-00004462/2020-80-e, Aposentadoria, SIRAC; 25) 00600-00004619/2020-77-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 26) 00600-00004788/2020-15-e, Aposentadoria, SIRAC; 27) 00600-00004865/2020-29-e, Pensão Militar, SIRAC; 28) 00600-00004905/2020-32-e, Representação, Civil Engenharia Ltda; 29) 00600-00005083/2020-15-e, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, TCDF;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 16056/2006-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; 2) 15640/2007-e, Auditoria de Regularidade, RA-XX - ÁGUAS CLARAS; 3) 2867/2013-e, Tomada de Contas Especial, Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal; 4) 26358/2014-e, Tomada de Contas Especial, MPC/DF; 5) 21296/2015-e,

Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA XII; 6) 21563/2015-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ST; 7) 23078/2015-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA X; 8) 24752/2018-e, Tomada de Contas Especial, RA VI; 9) 28529/2018-e, Tomada de Contas Especial, RA IX; 10) 33824/2018-e, Tomada de Contas Especial, SE; 11) 6482/2019-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 12) 7659/2019-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 13) 10748/2019-e, Pensão Civil, SIRAC; 14) 18439/2019-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 15) 18811/2019-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 16) 18862/2019-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 17) 25630/2019-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 18) 26016/2019-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 19) 00600-00000117/2020-77-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 20) 00600-00002678/2020-19-e, Aposentadoria, SIRAC; 21) 00600-00002680/2020-80-e, Pensão Civil, SIRAC; 22) 00600-00002764/2020-13-e, Admissão de Pessoal, Polícia Militar do DF - PMDF; 23) 00600-00002886/2020-18-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 24) 3101/2020-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 25) 00600-00003553/2020-06-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS; 26) 00600-00003597/2020-28-e, Aposentadoria, SIRAC; 27) 00600-00003651/2020-35-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS; 28) 00600-00003666/2020-01-e, Representação, Sindical; 29) 00600-00003767/2020-74-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 30) 00600-00003803/2020-08-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS; 31) 00600-00003809/2020-77-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 32) 00600-00003856/2020-11-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 33) 4140/2020-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 34) 00600-00004147/2020-52-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS; 35) 00600-00004198/2020-84-e, Reforma (Militar), SIRAC;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 4655/2009-e, Aposentadoria, Francisco Marconi Cordeiro da Silva; 2) 26136/2016-e, Tomada de Contas Especial, RA XV; 3) 30508/2016-e, Representação, MPC/DF - Quarta Procuradoria; 4) 24196/2019-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 5) 25877/2019-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 6) 26059/2019-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 7) 26989/2019-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 8) 27080/2019-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 9) 223826/2019-e, Representação, Deputado Leandro Geass; 10) 246/2020-e, Monitoramento de Decisões, TCDF; 11) 254/2020-e, Monitoramento de Decisões, TCDF; 12) 270/2020-e, Monitoramento de Decisões, TCDF; 13) 00600-00000488/2020-59-e, Inspeção, Secretaria de Saúde do Distrito Federal; 14) 00600-00001045/2020-85-e, Representação, SINDIBRAS - Sindicato das Empresas de Transporte de Cargas e Logísticas no Distrito Federal; 15) 2024/2020-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 16) 2091/2020-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 17) 2130/2020-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 18) 00600-00002332/2020-11-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 19) 00600-00002843/2020-24-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 20) 00600-00002848/2020-57-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 21) 00600-00002900/2020-75-e, Representação, Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada; 22) 00600-00003604/2020-91-e, Aposentadoria, SIRAC; 23) 00600-00003624/2020-62-e, Pensão Militar, SIRAC; 24) 00600-00003638/2020-86-e, Aposentadoria, SIRAC; 25) 00600-00003649/2020-66-e, Pensão Militar, SIRAC; 26) 3691/2020-e, Representação, TCDF; 27) 00600-00003720/2020-19-e, Pensão Militar, SIRAC; 28) 00600-00004093/2020-25-e, Representação, Ministério Público junto ao TCDF; 29) 00600-00004464/2020-79-e, Aposentadoria, SIRAC; 30) 00600-00004780/2020-41-e, Representação, MPJTCDF; 31) 00600-00004791/2020-21-e, Admissão de Pessoal, Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF;

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 11912/2005-e, Tomada de Contas Especial, SUCAR; 2) 18799/2010-e, Tomada de Contas Especial, 3ª ICE - Contas; 3) 13618/2013-e, Tomada de Contas Especial, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do DF - SEDEST; 4) 32344/2015-e, Representação, Empresa Privada; 5) 834/2016-e, Representação, Empresa Privada; 6) 19967/2017-e, Tomada de Contas Especial, NOVACAP; 7) 20000/2017-e, Tomada de Contas Especial, NOVACAP; 8) 00600-00000508/2020-91-e, Estudos Especiais, TCDF; 9) 00600-00003218/2020-08-e, Representação, Cidadão; 10) 00600-00003652/2020-80-e, Edital de Concurso Público, Polícia Civil do Distrito Federal; 11) 3969/2020-e, Inspeção, Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal; 12) 00600-00004188/2020-49-e, Aposentadoria, SIRAC; 13) 00600-00004632/2020-26-e, Representação, MPCJTCDF;

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 15823/2006-e, Tomada de Contas Anual, Câmara Legislativa do Distrito Federal; 2) 28178/2006-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, 3ª ICE - Contas; 3) 36390/2008-e, Tomada de Contas Especial, TCDF; 4) 40910/2009-e, Tomada de Contas Especial, CODEPLAN; 5) 14319/2010-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, FAPDF; 6) 11479/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 7) 5650/2016-e, Auditoria Integrada, SEAUD; 8) 11937/2016-e, Auditoria de Regularidade, TERRACAP; 9) 32071/2016-e, Análise de Concessão, SIRAC; 10) 5531/2017-e, Tomada de Contas Especial, TERRACAP; 11) 37450/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 12) 41431/2017-e, Tomada de Contas Especial, SES DF; 13) 9052/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 14) 26640/2018-e, Representação, Fundação Carlos Chagas; 15) 33069/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 16) 33794/2018-e, Aposentadoria, Lúcia de Fátima Everton de Farias; 17) 13496/2019-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 18) 15189/2019-e, Tomada de Contas Especial, DFTRANS; 19)

27810/2019-e, Representação, SECRETARIA DE SAÚDE DO DF; 20) 00600-00001840/2020-73-e, Aposentadoria, SIRAC; 21) 00600-00001841/2020-18-e, Aposentadoria, SIRAC; 22) 00600-00002667/2020-21-e, Aposentadoria, SIRAC; 23) 00600-00002750/2020-08-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 24) 00600-00003343/2020-18-e, Pensão Militar, SIRAC; 25) 00600-00003350/2020-10-e, Aposentadoria, SIRAC; 26) 00600-00003351/2020-56-e, Aposentadoria, SIRAC; 27) 00600-00003353/2020-45-e, Aposentadoria, SIRAC; 28) 00600-00003354/2020-90-e, Aposentadoria, SIRAC; 29) 00600-00003355/2020-34-e, Pensão Militar, SIRAC; 30) 00600-00003658/2020-57-e, Pensão Militar, SIRAC; 31) 00600-00003827/2020-59-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 32) 00600-00004200/2020-15-e, Aposentadoria, SIRAC;

CONSELHEIRO MÁRCIO ALVES DE OLIVEIRA: 1) 35841/2011-e, Tomada de Contas Especial, Secretaria de Estado de Transparência e Controle; 2) 36678/2011-e, Tomada de Contas Especial, 3ª ICE- Contas; 3) 30516/2016-e, Tomada de Contas Especial, SES; 4) 34333/2016-e, Tomada de Contas Especial, BRASILIATUR; 5) 7755/2017-e, Licitação, SE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO; 6) 25681/2017-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 34559/2017-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 8) 11086/2019-e, Pensão Militar, SIRAC; 9) 00600-000020294/2020-53-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 10) 00600-00000740/2020-20-e, Aposentadoria, SIRAC; 11) 00600-00000745/2020-52-e, Aposentadoria, SIRAC; 12) 00600-00000748/2020-96-e, Aposentadoria, SIRAC; 13) 00600-00001064/2020-10-e, Aposentadoria, SIRAC; 14) 3241/2020-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 15) 00600-00003330/2020-31-e, Representação, SS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA.; 16) 00600-00003642/2020-44-e, Aposentadoria, SIRAC; 17) 00600-00003648/2020-11-e, Aposentadoria, SIRAC; 18) 00600-00003801/2020-19-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 19) 00600-00003844/2020-96-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 20) 00600-00004400/2020-78-e, Admissão de Pessoal, Polícia Militar do DF - PMDF; 21) 00600-00004454/2020-33-e, Aposentadoria, SIRAC; 22) 00600-00004631/2020-81-e, Representação, Deputado Rodrigo Delmasso; 23) 00600-00004794/2020-64-e, Aposentadoria, SIRAC; 24) 00600-00004831/2020-34-e, Aposentadoria, SIRAC; 25) 00600-00004838/2020-56-e, Aposentadoria, SIRAC; 26) 00600-00004839/2020-09-e, Aposentadoria, SIRAC; 27) 00600-00004840/2020-25-e, Aposentadoria, SIRAC; 28) 00600-00004841/2020-70-e, Aposentadoria, SIRAC; 29) 00600-00004842/2020-14-e, Aposentadoria, SIRAC; 30) 00600-00004845/2020-58-e, Aposentadoria, SIRAC; 31) 00600-00004847/2020-47-e, Aposentadoria, SIRAC; 32) 00600-00004874/2020-10-e, Aposentadoria, SIRAC; 33) 00600-00004877/2020-53-e, Aposentadoria, SIRAC;

Sessão Reservada Nº 1337

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 4793/1997-e, Tomada de Contas Especial, BRB;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 13402/2019-e, Denúncia, DIGEM2; 2) 00600-00001387/2020-03-e, Licitação, Secretaria de Estado de Segurança Pública-SSP;

Sessão Administrativa Nº 1067

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 00600-00000445/2020-73-e, Edição de Normativo, Secretaria-Geral de Controle Externo;

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5220

Aos 5 dias de agosto de 2020, às 15 horas, reuniram-se por videoconferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, e a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, que, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausente, em fruição de férias, o Conselheiro ANTÔNIO RENATO ALVES RAINHA.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 5219, Administrativa nº 1064 e Reservada nº 1334, todas de 29.07.2020.

A Presidente deu conhecimento ao Plenário dos seguintes documentos:

- Ofício nº 08/2020, do gabinete do Conselheiro PAULO TADEU, comunicando o cancelamento das férias do titular daquele gabinete, previstas para o período de 17 a 26.08.2020, as quais serão remarçadas em data oportuna.

- Ofício nº 16/2020, do Conselheiro PAIVA MARTINS, informando que usufruirá 20 dias de férias, a contar de 24 do mês em curso.

- Comunicações do Tribunal de Justiça do Distrito Federal dos Territórios, encaminhando à Corte as decisões proferidas nos seguintes Processos: 0724832-89.2020.8.07.0000, Mandado de Segurança impetrado por LUIZ CARLOS TANEZINI em face da Decisão nº 2573/2020, proferida no Processo nº 3386/2019; 071634448.2020.8.07.0000, Mandado de Segurança, com pedido de liminar, impetrado por THAYNÁ FONSECA ASSIS contra a Decisão nº 850/2020, proferida no do Processo 24.463/2019.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Representação: PROCESSO Nº 00600-00000344/2020-01-e - Despacho Nº 168/2020,

Representação: PROCESSO Nº 13320/2012 - Despacho Nº 156/2020, Aposentadoria:

PROCESSO Nº 00600-00004462/2020-80-e - Despacho Nº 200/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00004466/2020-68-e - Despacho Nº 199/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00004455/2020-88-e - Despacho Nº 198/2020.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 482/2004-e - Despacho Nº 158/2020.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Representação: PROCESSO Nº 38827/2016-e - Despacho Nº 268/2020, Pensão Civil: PROCESSO Nº 00600-00004475/2020-59-e - Despacho Nº 490/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00004474/2020-12-e - Despacho Nº 489/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00000577/2020-03-e - Despacho Nº 484/2020, Auditoria Realizada por Outros Órgãos: PROCESSO Nº 00600-00003940/2020-34-e - Despacho Nº 488/2020, Representação: PROCESSO Nº 00600-00001423/2020-21-e - Despacho Nº 487/2020, Representação: PROCESSO Nº 00600-00001152/2020-11-e - Despacho Nº 486/2020, Limites de Aplicação em Precatórios: PROCESSO Nº 00600-00003339/2020-41-e - Despacho Nº 485/2020, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000707/2020-08-e - Despacho Nº 481/2020, Edital de Concurso Público: PROCESSO Nº 00600-00003057/2020-44-e - Despacho Nº 482/2020.

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 17720/2011-e - Despacho Nº 273/2020, Monitoramento de Decisões: PROCESSO Nº 17510/2016-e - Despacho Nº 271/2020, Representação: PROCESSO Nº 18250/2019-e - Despacho Nº 270/2020, Representação: PROCESSO Nº 35357/2007-e - Despacho Nº 267/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00004457/2020-77-e - Despacho Nº 266/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00004463/2020-24-e - Despacho Nº 265/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 11920/2005-e - Despacho Nº 264/2020.

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Contrato, Convênios e outros ajustes: PROCESSO Nº 20849/2005-e - Despacho Nº 157/2020, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 2601/2020-e - Despacho Nº 243/2020, Pedido de Prorrogação de Prazo: PROCESSO Nº 00600-0000069/2020-17-e - Despacho Nº 241/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 11151/2013-e - Despacho Nº 244/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 23149/2019-e - Despacho Nº 242/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 14328/2019-e - Despacho Nº 239/2020, Representação: PROCESSO Nº 27594/2019-e - Despacho Nº 238/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 30531/2018-e - Despacho Nº 201/2020.

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 1641/2017-e - Despacho Nº 169/2020, Representação: PROCESSO Nº 24701/2018-e - Despacho Nº 163/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 14347/2013-e - Despacho Nº 164/2020, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 22993/2015-e - Despacho Nº 155/2020, Análise de Defesa: PROCESSO Nº 10284/2019-e - Despacho Nº 154/2020, Representação: PROCESSO Nº 35610/2008 - Despacho Nº 162/2020, Representação: PROCESSO Nº 36378/2018-e - Despacho Nº 160/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 19194/2015-e - Despacho Nº 159/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 34333/2016-e - Despacho Nº 161/2020.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 3636/2006-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa da Administração Regional de Ceilândia - RA IX, referente ao exercício de 2004. DECISÃO Nº 3174/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 256/19-3ª Dicont (peça 46); II – levantar o sobrestamento determinado pelo item II da Decisão nº 5.449/08, em face do encerramento da TCE nº 37.783/07, conforme Decisão nº 2.259/19; III – julgar, em relação à gestão da Administração Regional de Ceilândia – RA IX no exercício de 2004: a) regulares, com fulcro no art. 17, I, da Lei Complementar nº 1/94, as contas dos Srs. Rubens Pereira da Silva (Administrador Regional Substituto, período de 06.01 a 04.02.04), Antônio Luis Gomes da Silva (Diretor da Divisão de Administração Geral Substituto, período de 05.07 a 03.08.04) e Antônio da Silva Correia Neto (Chefe da Seção de Administração de Bens Apreendidos Respondendo, período de 19.07 a 02.08.04); e das Sras. Sueli Barros Lima (Administradora Regional Substituta, período de 01.11 a 15.11.04) e Ana Maria Alves Aprígio (Chefe da Seção de Administração de Bens Apreendidos, período de 01.01 a 18.07.04 e de 03.08 a 08.12.04); b) regulares, com ressalvas, com fulcro no art. 17, II, da Lei Complementar nº 1/94, as contas: 1. dos Srs. Luiz Carlos Vieira (Diretor da Divisão de Administração Geral, período de 01.01 a 04.07.04 e de 04.08 a 02.09.04) e Jefferson Gonçalves de Oliveira (Diretor da Divisão de Administração Geral, período de 03.09 a 31.12.04) em face dos subitens 3.2.1 – Morosidade na abertura de processo de Tomada de contas especial, 5.1.1 – Processo de sindicância arquivado e sem conclusão, 6.1.2 – Aquisição e uso de materiais de construção sem justificativas, 6.1.3 – Ausência de documentação exigida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal para a contratação de artistas e 7.4.1 – Contratação por dispensa de licitação sem justificativa de preço, todos do Relatório de Auditoria nº 40/05-CONT/DIR (fls. 124/151 da peça 55); 2. dos Srs. Adão Noé Marcelino (Administrador Regional, período de 01.01 a 05.01.04 e de 05.02 a 02.08.04) e Rogério Schumann Rosso (Administrador Regional, período de 03.08 a 31.10.04 e de 16.11 a 31.12.04), em face dos subitens 3.2.1 – Morosidade na abertura de processo de tomada de contas especial, 5.1.1 – Processo de sindicância arquivado e sem conclusão, 6.1.2 – Aquisição e uso de materiais de construção sem justificativas, 6.1.3 – Ausência de documentação exigida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal para a contratação de artistas e 7.4.1 – Contratação por dispensa de licitação sem justificativa de preço, todos do Relatório de Auditoria nº 40/05-CONT/DIR (fls. 124/151 da peça 55); bem como da inobservância às Decisões nºs

2.517/02 e 4.776/02, como apurado no Processo n.º 2.955/04; IV – considerar, em conformidade com os termos do art. 24, incisos I e II, da Lei Complementar n.º 1/94, quites com o erário distrital os responsáveis indicados no item III retro, no que tange ao objeto da TCA em apreço; V – aprovar, expedir e mandar publicar os acordãos apresentados pelo Relator; VI – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas – Secont, para as providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 31970/2009-e - Contrato n.º 45/2009, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e a empresa Tropic Engenharia e Comércio Ltda., tendo por objeto a reforma e ampliação do Hospital Regional de Sobradinho. DECISÃO Nº 3175/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação n.º 15/2020 (e-DOC 6F95234D), das razões de justificativa apresentadas pelo responsável chamado em audiência por meio da Decisão n.º 1.035/2019 (e-DOC 9DE90A42), da manifestação apresentada pela SES/DF (e-DOC 2500A428), e do Parecer n.º 185/2020 (eDOC 267EDA3C); II - relevar o atraso da SES/DF no encaminhamento de informações ao Tribunal determinado pela Decisão n.º 2600/2018, em razão da ausência de prejuízos à instrução processual; III - considerar atendida a diligência determinada no item II, alínea “a” da Decisão n.º 2600/2018; IV - considerar prejudicada a diligência determinada no item III, alínea “b” da Decisão n.º 2600/2018, em razão de a matéria encontrar-se em discussão no âmbito do Processo n.º 25180/2018; V - considerar improcedentes as razões de justificativa apresentadas pelo responsável nominado no item IV, da Decisão n.º 1035/2019, afastando, pelos motivos expostos, a aplicação da penalidade prevista no art. 57, inciso IV, da LC n.º 1/94; VI - encaminhar cópia desta decisão para ser juntada ao Processo n.º 25.180/2018, para fins de instrução dos autos; VII - autorizar: a) o envio de cópia desta decisão à Secretaria de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, à Controladoria-Geral do Distrito Federal e à Governadoria do Distrito Federal; b) o retorno do Processo à SEASP, para adoção das providências de estilo.

PROCESSO Nº 10333/2013-e - Aposentadoria de JOSÉ DOMINGOS DE ARAÚJO - SES/DF. DECISÃO Nº 3176/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF n.º 390/19-CGDF/GAB (peça 135), que trata das justificativas relacionadas à impossibilidade de cumprimento imediato do item II da Decisão n.º 3.448/19; II – considerar não cumprido o item II da Decisão n.º 3.448/19; III – em reiteração ao item II da Decisão n.º 3.448/19, determinar à Controladoria-Geral do Distrito Federal que informe a esta Corte de Contas, quando ocorrer, o desfecho do Processo Administrativo Disciplinar n.º 060.00237040/18-29, alertando-a da necessidade de cumprimento dos prazos previstos nos arts. 217, § 1º, e 256 da Lei Complementar n.º 840/11, em razão da manutenção de possíveis pagamentos irregulares ao servidor, bem como porque, se por conta do julgamento fora do prazo, ocorrer a prescrição, quem lhe der causa estará sujeito à responsabilização, nos termos do § 4º do art. 256; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal – Sefipe, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 3044/2014-e - Contrato n.º 018/2014-SES/DF, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e a Empresa ITMS do Brasil, por dispensa de licitação, cujo objeto era a prestação de serviços de implantação de sistema de telemedicina para acompanhamento cardiológico remoto de pacientes. DECISÃO Nº 3236/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 152/2020 – NUREC; b) do recurso interposto pela Sra. Edna Maria Marques de Oliveira com se Pedido de Reexame fosse, conferindo efeito suspensivo aos itens II, “c” e III da Decisão n.º 514/2020; II – autorizar: a) a ciência desta decisão à recorrente, na pessoa de sua representante legal, conforme estabelece o §2º do art. 4º da Resolução-TCDF n.º 183/2007, informando-lhe que o recurso ainda carece de análise de mérito; b) o retorno dos autos ao NUREC, para análise de mérito do recurso e adoção das demais providências cabíveis. O Conselheiro MÁRCIO MICHEL deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 25653/2014-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Administração Regional de Sobradinho – RA V, referente ao exercício de 2013. DECISÃO Nº 3177/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer das razões de justificativas apresentadas pelos Srs. Márcio Ribeiro Guedes (fls. 93/8) e pelo Sr. Pedro Paulo Costa Fonseca de Gouveia (fls. 99/104), em face da audiência determinada por meio do item II da Decisão n.º 3244/2017; II – considerar: a) procedentes as justificativas apresentadas pelo Sr. Adevagner Bezerra em relação aos subitens 2.1, 3.1 e 3.7 do Relatório de Auditoria n.º 63/2016 – DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF; b) procedentes as justificativas apresentadas pelo Sr. Márcio Ribeiro Guedes em relação aos subitens 2.1, 3.1, 3.2 e 3.7 do Relatório de Auditoria n.º 63/2016 – DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF; c) procedentes as justificativas apresentadas pelo Sr. Pedro Paulo Costa Fonseca de Gouveia em relação aos subitens 2.1, 3.1 e 3.2 do Relatório de Auditoria n.º 63/2016 – DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF; III – julgar as contas anuais dos responsáveis pela Administração Regional de Sobradinho – RA-V, no exercício financeiro de 2013: a) REGULARES, no que tange aos responsáveis: a.1) Gilberto Carlos Duarte, Administrador Regional – Substituto, durante o período de 02.01 a 16.01 e 31.10 a 14.11; a.2) Kelmer Souza Melo, Diretor de Administração Geral, durante o período de 01.01 a 22.01; a.3) Nelma Francisca da Silva, Diretora de Administração Geral – Substituta, durante o período de 17.06 a 16.07 e 21.11 a 20.12; a.4) Cícero Sérgio Amaro Lima, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, durante o período de 01.01 a 06.01; a.5) Dário Martins da Silva, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, durante o período de 07.01 a 31.12; a.6) Luciana Lima da Silva Sousa, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio – Substituta, durante o período de 05.08 a 19.08 e 09.09 a 23.09; a.7) Adevagner Bezerra, Diretor de Administração Geral, durante o período de 23.01 a 11.09; b) REGULARES,

COM RESSALVAS, quanto ao Sr. Márcio Ribeiro Guedes, Administrador Regional, durante o período de 01.01 e 21.12, devido às impropriedades indicadas nos subitens 2.1, 3.1, 3.2, 3.6 e 3.7 do Relatório de Auditoria n.º 63/2016 – DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF; c) REGULARES, COM RESSALVAS, quanto ao Sr. Pedro Paulo Costa Fonseca de Gouveia, Diretor de Administração Geral, durante o período de 13.09 a 31.12, devido às impropriedades indicadas nos subitens 2.1, 3.1, 3.2 e 3.6 do Relatório de Auditoria n.º 63/2016 – DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF; IV – determinar aos atuais ordenadores de despesa e demais responsáveis da Região Administrativa de Sobradinho – RA V, que adotem as medidas necessárias à correção das falhas descritas na alínea “b”, do item III, nos subitens 3.4 (acesso a imóvel da Administração Regional em posse de terceiros) e 3.5 (fracionamento de despesa mediante múltiplas licitações para objeto semelhante), do Relatório de Auditoria n.º 63/2016 – DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF e no subitem 3.2 do Relatório Contábil (conta 812310000 – Contratos com Terceiros - falhas relativas a resquícios de saldo de compensado a liberar de contratos já expirados e de contratos ainda em vigência sem saldo a liquidar de compensado); VI – considerar quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa n.º 50/1998 e com o disposto no artigo 24 da LC n.º 01/94, os responsáveis nominados no item III, em relação aos cargos exercidos durante a gestão do exercício de 2013, objeto da tomada de contas anual em exame; VII – encaminhar ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT) cópia: a) do Relatório de Auditoria n.º 63/2016 – DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF, subitem 3.2 - fls. 257-v a 259; b) do excerto correspondente da Informação n.º 97/2018 – SECONT/3ª DICONTE; c) do Parecer n.º 694/2018 – CF; d) desta decisão e do relatório/voto do Relator; VIII – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências cabíveis. Decidiu mais aprovar, expedir e mandar publicar os acordãos apresentados pelo Relator. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 5018/2015-e - Auditoria integrada realizada no âmbito da então Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal – SEDES/DF, atual Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – SDE/DF, compreendendo o período de 28.04.15 a 04.09.15, tendo por objeto o Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – PRÓDF II e o Financiamento Industrial para o Desenvolvimento Econômico Sustentável – IDEAS Industrial. DECISÃO Nº 3178/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 65/2020-Digem1; b) do Ofício n.º 393/2020-SDE/GAB, à peça 237; c) do Ofício s/nº encaminhado pela Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal – SEMP/DF; II – autorizar: a) a disponibilização da Decisão n.º 2.088/20 (peça 227), juntamente com o relatório/voto do Relator (peça 226), à Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal – SEMP/DF, para conhecimento e adoção das medidas de sua alçada; b) o pedido de cópia dos autos a partir da Decisão n.º 2.088/20, efetuado pela SEMP/DF (peça 240), dando-lhe ciência desta deliberação; c) o retorno dos autos em exame à SEGEM, para demais providências.

PROCESSO Nº 21415/2015-e - Tomada de contas anual - TCA dos administradores e demais responsáveis da Administração Regional do Varjão – RA XXIII, referente ao exercício financeiro de 2014. DECISÃO Nº 3179/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do requerimento constante da peça n.º 55 (e-doc 4EC485DE), formulado conjuntamente pelos Srs. Francisco Carlos de Sá Freitas e Antonio Ribeiro de Sales, considerando-o prejudicado, tendo em vista o procedimento disposto pela Lei n.º 12.527/2011, que regula o acesso à informação no âmbito da Administração Pública; II – conceder novo prazo de 30 (trinta) dias aos requerentes para complementação de suas justificativas, de forma a possibilitar o exercício de ampla defesa; III – autorizar: a) o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão aos requerentes; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para os procedimentos decorrentes.

PROCESSO Nº 24015/2015-e - Auditoria de regularidade realizada no âmbito da então Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal – SETUL, atual Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal – SEL, visando aferir a regularidade da ocupação, por terceiros, dos espaços públicos nos Complexos Cláudio Coutinho, Conjunto Aquático e Autódromo Nelson Piquet. DECISÃO Nº 3180/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício n.º 644/2020 – SEL/GAB (peça 79, eDOC 0EEB27CF), oriundo da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal; II – conceder um novo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da ciência desta decisão, à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal para cumprimento integral da Decisão n.º 69/2020; III – autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 31542/2015-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal para apurar eventual prejuízo causado ao erário distrital em virtude da ausência de prestação de contas do Contrato n.º 79/2012, firmado entre a então Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal – SEC/DF e a Srª. Anna Cristina Prado de Souza, visando à concessão de apoio financeiro ao projeto teatral “Palhaços”. DECISÃO Nº 3181/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – julgar irregulares as contas da Srª. Anna Cristina Prado de Souza, no que tange ao objeto da TCE em exame, com esteio no art. 17, III, “c”, da LC n.º 1/94, em razão dos valores repassados por meio do Contrato n.º 79/2012, cuja boa e regular utilização não restou devidamente comprovada; II – conhecer do pedido de parcelamento formulado pela responsável citada no item anterior mediante e-DOC n.º E58988C0-c, autorizando, com esteio no art. 27 da Lei Complementar n.º 01/94, c/c o art.

214 do Regimento Interno deste Tribunal, o recolhimento parcelado da multa aplicada na forma requerida; III – autorizar: a) a ciência desta decisão e do relatório/voto do Relator à responsável citada no item I; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 32190/2015-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF para apuração de suposto prejuízo decorrente de falhas no contrato de patrocínio celebrado entre a então Empresa Brasileira de Turismo - Brasiliatur e a empresa Oito Agência de Projetos Ltda., para a realização da “Primeira Copa Brasil de Futebol Feminino”. DECISÃO Nº 3171/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer: a) da Informação nº 104/2020 – NUREC; b) das contrarrazões apresentadas pelos Srs. César Augusto Gonçalves e Luiz Bandeira da Rocha Filho, assim como pela empresa Oito Agência de Projetos Ltda.; II – deixar, nesta hipótese, de acolher a preliminar de prescrição suscitada nas contrarrazões dos Srs. César Augusto Gonçalves e Luiz Bandeira da Rocha Filho, haja vista que não interfere na pretensão destes, tampouco dos recorrentes; III – no mérito, negar provimento ao Recurso de Reconsideração interposto pelo MPJTCDF contra a Decisão nº 4313/2019, restaurando seus efeitos; IV – autorizar: a) o conhecimento desta decisão e do relatório/voto do Relator ao recorrente, aos Srs. César Augusto Gonçalves, Luiz Bandeira da Rocha Filho, Ivan Valadares, Vera Sanches e Tiago Battela de Siqueira, bem como à empresa Oito Agência de Projetos Ltda.; b) o envio ao Núcleo de Recursos de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas – SECONT, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 25304/2017-e - Representação nº 25/2017-CF, do Ministério Público junto ao Tribunal, sobre possível irregularidade ocorrida na elaboração do Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal, que prevê o exercício de assessoramento jurídico por comissionados, em possível violação ao concurso público e ao princípio da impessoalidade. Na fase de discussão da matéria, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, ratificou o Parecer nº 500/2020 - GPDA, constante dos autos (peça 79). Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. JOÃO PEDRO AVELAR PIRES, Procurador do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3165/2020 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente.

PROCESSO Nº 14307/2018-e - Auditoria realizada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal, no ano de 2016, em vários órgãos da Administração Distrital, tendo por objeto a folha de pagamento do Governo do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3182/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer dos Ofícios nºs 46/2020-CGDF/SUBCIs, 323/2020-DF-LEGAL/GAB e 587/20-SEEC/GAB; II – considerar cumpridas as diligências determinadas pela Decisão nº 4100/2019; III – informar à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal que eventual aprimoramento do SIGRH decorrente dos termos do item II, “c”, da Decisão nº 4.100/2019, será objeto de verificação em futura auditoria ou na implantação do novo sistema para suporte às atividades inerentes à gestão de pessoas no âmbito do GDF (Processo nº 58/2017); IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para as anotações pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 17144/2018-e - Reforma de JOÃO NILO DE ABREU LIMA - CBMDF. DECISÃO Nº 3183/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do desfecho do Processo TJDF nº 2005.01.1.074439-3 favorável ao interessado, com trânsito em julgado no STF em 05.02.20; b) das medidas adotadas em cumprimento à decisão proferida no Processo TJDF nº 2005.01.1.074439-3, transitada em julgado no STF em 05.02.20, que assegurou a reforma do Major BM João Nilo de Abreu Lima, e, em face da conformidade com a referida deliberação judicial, promover o seu registro para que surta os efeitos legais, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – ter por cumprida a Decisão nº 3.649/19; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 21788/2018-e - Aposentadoria de MARIA APARECIDA DA SILVA DOS REIS e revisão do benefício - SEE/DF. DECISÃO Nº 3184/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 2325/2020 – SEE/GAB/AESP (peça 43), oriundo da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal; II – conceder, um novo prazo de 30 (trinta) dias à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, para cumprimento integral da Decisão nº 1132/2020, a contar da ciência desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 36084/2018-e - Pensão civil instituída por JOSÉ ALVES TABANEZ - PCDF. DECISÃO Nº 3185/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 1.251/20, que reiterou a Decisão nº 1.135/19; II – tomar conhecimento das medidas adotadas em cumprimento à decisão judicial proferida na Ação nº 2009.01.1.191211, transitada em julgado em 23.03.12, que deu causa à concessão de pensão civil em favor de Maria do Carmo da Silva Alves, na condição de companheira do ex-servidor José Alves Tabanez, e, em face da sua conformidade com a referida deliberação judicial, promover o correspondente registro para que surta seus efeitos legais, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 36319/2018-e - Aposentadoria de ADICÉLIA PEREIRA DA SILVA - SEE/DF. DECISÃO Nº 3186/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto

do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 2327/2020 – SEE/GAB/AESP (peça 29), oriundo da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal; II – conceder um novo prazo de 120 (cento e vinte) dias à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, para cumprimento integral da Decisão nº 1032/2020, a contar da ciência desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 6776/2019-e - Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços – SRP nº 71/2019, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos hospitalares pertencentes à Rede Pública de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3168/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 4867/2020 – SES/GAB (edoc 816B3452-c, Peça 29) e do Aviso de Revogação do Pregão Eletrônico nº 71/2019, publicado no DODF nº 124, de 03/07/2020 (e-doc 2711E3D1-e, Peça 30); II – considerar prejudicado o cumprimento da medida prevista no item III, alínea “a”, da Decisão nº 2277/2019, em razão da perda do objeto; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 24170/2019-e -

Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF.

DECISÃO Nº 3187/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da TCE objeto do Processo nº 480.001.159/2011; II – com fundamento no art. 13, inciso II, da LC nº 01/94, determinar a citação do militar José Benones Araújo da Silva para que apresente defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, ou recolha o débito que lhe foi imputado nos autos, no valor de R\$ 75.268,26 (atualizado até 10/12/2019, peça nº 10, e-DOC D70F80EC-e), tendo em conta o recebimento indevido de indenização de transporte quando de sua passagem para a inatividade, conforme Matriz de Responsabilização juntada ao feito (peça nº 11, e-DOC 6AB2CFD4-e), o que poderá ensejar o julgamento de suas contas como irregulares, nos termos do art. 17, inciso III, alíneas “b” e “d”, c/c o art. 20 da LC nº 01/94, bem como a aplicação da penalidade de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública Distrital, nos termos do art. 60 da mesma lei; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00002213/2020-50-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 3188/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato nº 0084681, MARIA DA CONSOLAÇÃO BARBOSA CALDAS, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0134028, MARIA DAS DORES MOREIRA JACUNDA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0178404, MÁRCIA LEMOS MENDANHA CAVALCANTE, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0197836, SÔNIA FERREIRA DE SOUSA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0216294, MARIÊ SAKAI ROQUE, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0221424, MARILENE GOMES SANTANA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0264525, HENRIQUE PAULO DE OLIVEIRA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0269491, VALERIA DE ARAUJO PEREIRA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0270525, HERTA EVANGELISTA DA SILVA DE AGUIAR, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0309554, ADOLPHO LUIZ BEZERRA KESSELRING, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00002230/2020-97-e - Aposentadoria de MARIA HELENA DE ALMEIDA FELIPE - SES/DF. DECISÃO Nº 3189/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno do ato à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: I – no SIRAC: 1) na Aba “Dados da Concessão”: a) alterar a data da publicação da aposentadoria para 28/04/14; b) completar o Campo “Acumulação de Cargos” com o número do processo e a análise da acumulação; 2) na Aba “Anexos e Observações” juntar: a) Parecer de Comissão analisando a acumulação; b) análise da compatibilidade horária dos 5 (cinco) anos anteriores a aposentadoria, nos termos do item III da Decisão nº 6069/17; c) esclarecimentos se houve averbação em duplicidade no outro vínculo; d) ciência da servidora quanto a esta decisão, para que, caso entenda necessário, apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, razões de defesa; II – no tocante à Gratificação de Titulação – GTTT, observar o que vier a ser decidido no deslinde final do Processo nº 071121287.2019.8.07.0018, com trânsito em julgado, adotando as medidas cabíveis, o que está sendo objeto de acompanhamento no Processo nº 7461/2017-e (item IV da Decisão nº 328/2020).

PROCESSO Nº 00600-00002440/2020-85-e - Inclusões no Quadro de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 17/10, acompanhado nesta Corte nos autos do Processo nº 15.169/09. DECISÃO Nº 3190/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao presente processo; b) da inclusão de Valter de Alcantara Campos, no Quadro de Oficiais Policiais Militares, da Polícia Militar do Distrito Federal

– PMDF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 17/10, publicado no DODF de 09.07.10, e do posterior licenciamento do ex-militar; c) das medidas adotadas em cumprimento às decisões judiciais, já transitadas em julgado, que deram causa às inclusões de Maicol Coelho Lourenço e Pablo Gomes Fernandes, no Quadro de Oficiais Policiais Militares, da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 17/10, publicado no DODF de 09.07.10, e, em face da conformidade com as referidas deliberações judiciais, promovia os respectivos registros para que surtam seus efeitos legais; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes inclusões no Quadro de Oficiais Policiais Militares, da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 17/10, publicado no DODF de 09.07.10: Dean Arthur Rabelo, Eude Castilho da Silva, Eudes Izaías da Silva Júnior, Marcelo Languedey Martins, Marcos Leonardo Pereira da Silva, Márcio Batista Gomes e Rodolfo Rodrigues Oliveira; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00002908/2020-31-e - Aposentadoria de SULEIDE MARIA BARBOSA DA COSTA - DF Legal. DECISÃO Nº 3191/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – dar ciência à Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal de que a acumulação de cargos da servidora está sendo tratada no Ato nº 24374-6 (aposentadoria na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SE/DF); II – determinar diligência aos seguintes órgãos, para que, no prazo de 60 (sessenta), adotem as providências indicadas: a) DF Legal: 1- auxiliar a SE/DF, na conclusão dos trabalhos envolvendo a apuração sobre a acumulação de cargos, obedecendo aos parâmetros da Decisão nº 6.069/17; 2) corrigir, em relação ao ato (nº 23111-9) em exame, na aba “Proventos” do Sirac/Concessões, a indicação do percentual de ATS, de 22% para 33%, segundo informado pelo Controle Interno, confirmando, antes, o acerto da medida apontada por esse órgão; b) SE/DF: juntar ao Ato nº 23111-9 em análise, na aba “Anexos e Observações” do Sirac/Concessões, o parecer conclusivo sobre a licitude de acumulação de cargos da servidora, relativamente ao Ato de Aposentadoria nº 24374-6.

PROCESSO Nº 00600-00002965/2020-11-e - Aposentadoria de SULEIDE MARIA BARBOSA DA COSTA - SEE/DF. DECISÃO Nº 3192/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno do Ato Eletrônico nº 24374-6 à Secretaria de Estado de Educação do DF, em diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) juntar à aba “Anexos e Observações” do Sirac/Concessões o parecer conclusivo da Comissão de Acumulação de Cargos, sobre a licitude da acumulação em que incorreu a servidora, com pronunciamento sobre a compatibilidade horária no exercício dos dois cargos (na Secretaria de Educação e no DF Legal), nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à aposentadoria em exame, nos termos da Decisão nº 6.069/17, anexando, também, as folhas de ponto dos dois cargos correspondentes a esse mesmo período e outros documentos comprobatórios que julgar pertinentes; b) em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, cientificar a servidora para que, se for do seu interesse, no prazo de 30 dias, apresente as alegações que tiver, em face do disposto no subitem anterior; c) corrigir, no Sirac/Concessões, o nome e a matrícula da servidora, que se encontram incorretos; d) esclarecer a divergência quanto à etapa da classificação funcional registrada no Sirac/Concessões e na publicação do ato, providenciando a correção devida.

PROCESSO Nº 00600-00003091/2020-19-e - Aposentadoria de MARIA JOSE BARROS DA CRUZ - SES/DF. DECISÃO Nº 3193/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno do Ato Eletrônico nº 7111-5 à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) esclarecer a divergência entre a data de vigência da concessão registrada no SIRAC (04.06.13) e a indicada (08.05.13) no ato de aposentadoria publicado no DODF; b) providenciar os ajustes que se fizerem necessários.

PROCESSO Nº 00600-00003341/2020-11-e - Aposentadoria de MARIA TEREZINHA BORGES NERES - SEE/DF. DECISÃO Nº 3194/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou à Jurisdicionada que, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) na Aba “Anexos e Observações” do SIRAC, junte declaração emitida pela FUNDAÇÃO ESSÊNCIA DO BRASIL, com informações acerca das atividades desenvolvidas pela interessada no período em que prestou serviços àquela instituição mediante convênio; b) dê ciência da matéria à servidora Maria Terezinha Borges Neres para que, caso queira, apresente em 30 (trinta) dias suas alegações.

PROCESSO Nº 00600-00003358/2020-01-e - Representação nº 42/2020-G2P, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, em face do Decreto Distrital nº 40.924/2020, por meio do qual foi declarado estado de calamidade pública no âmbito do Distrito Federal, em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID 19). DECISÃO Nº 3169/2020 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer do Pedido de Reexame interposto pelo Ministério Público que atua junto ao TCDF contra o item II da Decisão nº 2.735/2020 para, no mérito, negar-lhe provimento; II – dar conhecimento do teor desta decisão ao Parquet especial; III – autorizar o arquivamento dos autos. Parcialmente vencido o Conselheiro PAULO TADEU, que votou pelo conhecimento do recurso, sem concessão do efeito suspensivo.

PROCESSO Nº 00600-00003629/2020-95-e - Pensão militar instituída por OSVALDIR ANTÔNIO MAZOTTI – PMDF. DECISÃO Nº 3195/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003857/2020-65-e - Pensões civis expedidas pelo Serviço de Limpeza Urbana – SLU. DECISÃO Nº 3196/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, com a ressalva de que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 0195409, JOSIAS TOLENTINO DE ARAUJO, PENSÃO CIVIL, SLU, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0208134, MANOEL MOREIRA DE DEUS, PENSÃO CIVIL, SLU, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0194015, MARCELINO RODRIGUES DE CASTRO, PENSÃO CIVIL, SLU, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0195390, MANOEL INÁCIO DA CONCEIÇÃO, PENSÃO CIVIL, SLU, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0209231, LUIS DA SILVA DANTAS, PENSÃO CIVIL, SLU, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; 0210885, JOVACI ROSA DE OLIVEIRA, PENSÃO CIVIL, SLU, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0210627, JUSTINO PIMENTA BRAGA, PENSÃO CIVIL, SLU, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0193963, PEDRO BALDUINO BORGES, PENSÃO CIVIL, SLU, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0195370, MIGUEL PEREIRA DA LUZ, PENSÃO CIVIL, SLU, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0197643, LAMBERTO JOÃO DO NASCIMENTO, PENSÃO CIVIL, SLU, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0196046, OLNEZ FRANCISCO REGES, PENSÃO CIVIL, SLU, Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0218498, NILTON JACINTO GUIMARÃES, PENSÃO CIVIL, SLU, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0209177, PEDRO MOREIRA DUARTE, PENSÃO CIVIL, SLU, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0208718, MANOEL TEIXEIRA SOUZA, PENSÃO CIVIL, SLU, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0265360, NESTOR ROCHA, PENSÃO CIVIL, SLU, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003969/2020-16-e - Concorrência nº 009/2020 - ASCAL/PRES, lançada pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap e pela Secretaria de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal – SODF, para execução de obras de infraestrutura urbana no Setor Habitacional Vicente Pires, incluindo pavimentação asfáltica, rotatórias, drenagem urbana, meios-fios, calçadas, sinalização horizontal e vertical e implantação de uma galeria subterrânea. DECISÃO Nº 3147/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Edital da Concorrência nº 009/2020 - ASCAL/PRES (Peça 02), do e-mail com link de acesso ao Processo Eletrônico SEI nº 00110-00001255/2020-68 (Peça 05) e da cópia do referido processo, juntada aos autos na aba “Associados” do processo eletrônico; b) da representação formulada pela Associação de Moradores de Vicente Pires e Região – AMOVIPE (Peça 07); II – determinar à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap e à Secretaria de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal – SODF, com fulcro no art. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 277 do RI/TCDF, que suspendam a Concorrência nº 009/2020 - ASCAL/PRES até ulterior deliberação desta Corte, para que sejam adotadas as correções a seguir e/ou apresentadas as devidas justificativas, encaminhando ao Tribunal cópia comprobatória das medidas adotadas: a) evidenciem no projeto básico os parâmetros e estudos preliminares que justifiquem as soluções técnicas adotadas para a base e sub-base do pavimento, haja vista elas implicarem custos mais elevados que outras soluções, conforme já manifestado por esta Corte na Decisão nº 2243/16; b) afastem a regra editalícia de desclassificação de propostas em razão dos percentuais de BDI (subitem 6.2, alínea “1.1”), cabendo à Administração avaliar as propostas com razoabilidade, prevendo no instrumento convocatório que, caso a proposta do licitante vencedor tenha BDI superior ao do orçamento-base, este último percentual será o adotado quando houver a inclusão de serviços novos por meio de termo aditivo, nos termos da Decisão nº. 6229/14; III – com esteio no art. 230, § 7º, do RI/TCDF, determinar à Novacap e à SODF que, no prazo de 10 (dez) dias, apresentem os esclarecimentos quanto ao teor da representação de que trata o item “1-b”; IV – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão e do relatório/voto do Relator à Novacap, à SODF e ao Presidente da Comissão de Licitação, a fim de subsidiar o atendimento aos itens II e III; b) a ciência desta decisão à representante, informando-lhe que as futuras tramitações do feito em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDFPush (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00004168/2020-78-e - Aposentadoria de MARIA ANGELA DA PAZ - SES/DF. DECISÃO Nº 3197/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar o retorno do ato à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, para que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, no sentido de: a) no SIRAC, no prazo de 60 (sessenta) dias: 1) na aba “Dados da Concessão” complete o campo “Acumulação de Cargos” com o número do processo e a análise da acumulação; 2) na aba “Anexos e Observações” junte: i) parecer de comissão analisando a acumulação, inclusive informando sobre o tipo de cargo e atividades desenvolvidas na ANVISA; ii) análise da compatibilidade horária dos 5 (cinco) anos anteriores à aposentadoria, nos termos do item III da Decisão nº 6069/17; iii) ciência da servidora quanto a esta decisão, para que, caso entenda necessário, apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, razões de defesa; b) no tocante à Gratificação de Titulação – GTIT, observe o que vier a ser decidido no deslinde final do Processo nº 071121287.2019.8.07.0018, com trânsito em julgado, adotando as medidas cabíveis, o que está sendo objeto de acompanhamento no Processo nº 7461/2017-e (item IV da Decisão nº 328/2020); II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00004174/2020-25-e - Aposentadoria de VALERIA MARA

VIDAL MEIRA - SEE/DF. DECISÃO Nº 3198/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – determinar o registro, no SIRAC-Concessões, do ato de pensão civil publicado em 05/06/2019, em razão do falecimento da servidora, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004529/2020-86-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 317/2020, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a Operação Logística da Cadeia de Suprimentos e da Cadeia de Frio, abrangendo atividades de recebimento, conferência, armazenamento, separação, fracionamento, expedição, rastreabilidade, transporte, distribuição e logística reserva de medicamentos, órteses, próteses e materiais especiais, materiais médico-hospitalares, laboratoriais, odontológicos, de expediente, imunobiológicos, dentre outros produtos, incluindo recursos humanos, tecnológicos e operacionais. DECISÃO Nº 3146/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do edital do Pregão Eletrônico nº 317/2020, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF (peça 02, e-DOC CA6DF872-e), e do e-mail encaminhado pela jurisdicionada (peça 06, e-DOC 53E320F1-e), por meio do qual foi disponibilizado acesso ao Processo de origem nº 00060.00384658/2019-68 (peça 07, e-DOC 70F5A263-e); II – determinar à SES/DF que, com fulcro no art. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 277 do RI/TCDF, suspenda o Pregão Eletrônico nº 317/2020, até ulterior deliberação desta Corte, para que se promova a correção das seguintes falhas identificadas no edital, encaminhando documentação comprobatória da regularização ou justificativas circunstanciadas acerca destes apontamentos: a) ausência dos quantitativos de serviços considerados para a contratação, conforme disposto na Lei nº 10.520/02, art. 3º, I e III; Decreto nº 5.450/05, art. 9º, III, e § 1º; Decreto nº 23.460/02, arts. 8º, I, e 13, I; Lei nº 8.666/93, arts. 7º, § 4º, e 15, § 7º, II; e Lei nº 4.611/11, art. 19, caput, consolidados nesta Corte nas Decisões nºs 1624/2019, 1292/2019 e 5107/2018, e item II, “a”, do Despacho Singular nº 157/2019-GCMA, referendado pela Decisão nº 2082/2019; b) falta da apresentação do orçamento detalhado do valor global, fundamentado em quantitativos e preços propriamente avaliados, que expressem todos os seus custos unitários, conforme prevê a Lei nº 10.520/02, art. 3º, III; Decreto nº 23.460/02, arts. 3º e 13, III, IV; Decreto nº 23.460/02, art. 13, III; Lei nº 8.666/93, arts. 7º, § 2º, II, e 40, §2º, II; Lei nº 4.611/11, art. 28, parágrafo único, consolidado mais recentemente nas Decisões nºs 6088/16, 4837/16 e 4837/16, e item II, “b”, do Despacho Singular nº 157/2019-GCMA, referendado pela Decisão nº 2082/2019; c) não extensão das exceções de sigilo e confidencialidade às demandas dos órgãos de controle, estando em desacordo com o item II, “d”, do Despacho Singular nº 157/2019-GCMA, referendado pela Decisão nº 2082/2019; III – autorizar: a) o envio à jurisdicionada e diretamente à pregoeira responsável pela condução do certame, de cópia desta decisão, do relatório/voto do Relator e da Informação nº 139/2020-DIFLI; b) o retorno dos autos à SESPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00004553/2020-15-e - Inclusões no Quadro de Oficiais Policiais Militares, da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, em decorrência do Edital nº 17/2010. DECISÃO Nº 3199/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes inclusões no Quadro de Oficiais Policiais Militares, da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 17/2010, publicado no DODF de 09/07/2010: Fábio Rabelo Manzotte, Lucas Cerqueira Ribeiro, Lucas da Silva Milhomem, Murillo Leal Leite Neás, Paulo Renato da Silva Pereira, Raimundo Antonio Louzeiro Ferreira, Reniery Santa Rosa Ulbrich, Sandey Malcher Queiroz, Thiago Martinello Lima, Vinícius Rocha Gomes, Welison Sabino de Azevedo Júnior e Wesley Eufrásio Gonçalves Ferreira; III – considerar regular a inclusão de Eduardo de Souza Ferreira, no Quadro de Oficiais Policiais Militares, da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 17/2010, publicado no DODF de 09/07/2010, por guardar conformidade com a decisão judicial que lhe deu causa, já transitada em julgado; IV – autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 21053/2016-e - Aposentadoria de MARIA ADÉLIA NUNES FIGUEIREDO - SEE/DF. DECISÃO Nº 3202/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 2.442/2019 e anexos encaminhados pela jurisdicionada; II – considerar cumprida a Decisão nº 3.103/2019, com recomendação à jurisdicionada para que providencie o cadastramento e remessa ao órgão de controle interno do novo ato de aposentadoria da servidora Maria Adélia Nunes Figueiredo, o que será objeto de futura auditoria; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 25083/2016-e - Auditoria de regularidade realizada no âmbito do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, com o objetivo de acompanhar e avaliar a execução das obras de ampliação do Sistema Viário Ligação Torto-Colorado - LTC, objeto dos Contratos nºs 18/2014 (Lote 1) e 21/2014 (Lote 2). DECISÃO Nº 3160/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 22/2020 – NUREC (e-DOC 47807C47-e); b) do Parecer nº 287/2020 – G1P (e-DOC 9BBE1506-e); c) dos memoriais encaminhados pela empresa Trier Engenharia S.A. (e-DOC 07537B28-c); II – no mérito, negar provimento ao pedido de reexame formulado pela empresa Trier Engenharia S.A. (e-DOC 361DD66B-c), restaurando os efeitos dos itens “II.d” e “II.g” da

Decisão nº 2.759/2019; III – dar ciência: a) do relatório/voto do Relator e desta decisão à empresa Trier Engenharia S.A., mediante representante legal; b) desta decisão ao Núcleo de Recursos – Nurec/TCDF, a fim de viabilizar os correspondentes registros; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – Sespe/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 16725/2018-e - Representação do Sindicato da Carreira de Gestão de Apoio às Atividades Policiais Cíveis do Distrito Federal - SINCAAP/DF acerca de procedimentos adotados pela então Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - Seplag/DF, concernentes ao retorno de servidores redistribuídos para a Carreira de Gestão de Apoio às Atividades Policiais Cíveis do Distrito Federal à Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental. DECISÃO Nº 3162/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 013/2020 – NUREC (e-DOC CF008229-e); b) da Informação nº 188/2019 – NUREC (e-DOC 576FOEE6-e); c) do Parecer nº 802/2019 – CF (e-DOC AAAD71DA-e); d) das peças 101, 104 e 106 (e-DOCs 1E40B955-c, 007E1442-e e 72BA2E3E-C), relativas ao despecho do Mandado de Segurança nº 0715581-18.2018.8.07.0000, extinto sem resolução de mérito em virtude de perda superveniente de objeto daquela demanda; e) dos pedidos de sustentação oral consignados pelo Sindicato da Carreira de Gestão de Apoio às Atividades Policiais Cíveis do Distrito Federal – SINCAAP/DF (e-DOC 02E6365C-c - peça 124) e pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal (5E91B29Ac, e-DOC 5E91B29A-c - peça 149); f) do e-DOC B1E390DF-c, peça 148, do Sindicato da Carreira de Gestão de Apoio às Atividades Policiais Cíveis do Distrito Federal – SINCAAP/DF, contendo “Pedido de Suspensão”; II – indeferir o pedido de suspensão solicitado pelo SINCAAP/DF, substanciado no e-DOC B1E390DF-c, peça 148; III – negar provimento ao Pedido de Reexame interposto pelo Sindicato da Carreira de Gestão de Apoio às Atividades Policiais Cíveis do Distrito Federal – SINCAAP/DF (e-DOC 50FEB7F3, peça 87), contra a Decisão nº 1.366/2019, restabelecendo seus efeitos; IV – considerar prejudicada a análise de mérito do recurso inominado interposto pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal (e-DOC 7AF73CAB-c, peça 135), por perda superveniente de objeto; V – autorizar: a) o conhecimento desta decisão às partes interessadas; b) o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos – Nurec/TCDF, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 30213/2018-e - Representação do Sindicato dos Médicos do Distrito Federal – SINDMÉDICO-DF acerca de possíveis irregularidades na edição da Portaria SES nº 872/2018, a qual alterou a Portaria SES/DF nº 75/2017, que dispõe sobre a regulamentação dos critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 840/2011 para remoção de servidores integrantes das carreiras da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 3203/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 2702/2020 – SES/GAB (e-DOC 11E00CC2-c); b) da Informação nº 47/2020 – DIFIPE 2 (e-DOC 8B5D4C98); c) do Parecer nº 601/2020 – GPDA (e-DOC FE362759-e); II – considerar cumprida a Decisão nº 1.251/2019, reiterada por meio das Decisões nºs 3.424/2019 e 957/2020; III – dar ciência desta decisão ao representante do Sindicato dos Médicos do Distrito Federal – SINDMÉDICO-DF, por meio de seus patronos constituídos; IV – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 5451/2019-e - Reforma de JOEL PAULO DE SOUSA NETO - PMDF. DECISÃO Nº 3205/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 963/20; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 20000/2019-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 3206/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial objeto do Processo nº 480.000.970/2011; b) da Informação nº 039/2020 – SECONT/3ºDICONTE (e-DOC 49F38FBA-e); c) do Parecer nº 538/2020 – G4P (e-DOC 0479989D-e); II – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal que, em face do teor da Portaria TCDF nº 307/2015, adote procedimento sumário e econômico com vistas ao ressarcimento do prejuízo apurado na TCE, R\$ 27.774,21 (atualizado em 12.05.2020), relativo ao Processo nº 480.000.970/2011, observando os termos do art. 12 da Resolução nº 102/1998, bem como o registro no demonstrativo de que trata o art. 14 da referida resolução; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont/TCDF, para a adoção das providências de sua alçada e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 22800/2019-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em cumprimento ao item II da Decisão nº 2.684/2017, para apuração de possível prejuízo causado ao erário, com relação a possível sobrepreço nos processos de dispensa de licitação que originaram as Notas de Empenho nºs 2014NE02970, 2014NE03194 e 2014NE03586, relacionadas à aquisição de órteses e próteses cirúrgicas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 3207/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da TCE objeto do Processo nº 00060.00115762/2017-42; b) da Informação nº 81/2020-SECONT/2ºDICONTE (e-DOC F497E6C1-e); c) do Parecer nº 511/2020-G1P (e-DOC 0A8EA45A-e); II – considerar regularmente encerrada a TCE em exame, por ausência de prejuízo, nos termos do art. 189, § 6º, inciso I do RI/TCDF, c/c o art. 13, inciso III, da Resolução nº 102/1998; III – dar ciência desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF; IV – autorizar: a) o arquivamento do Processo Físico nº

27.013/2017, substituído pelo feito em apreço após a digitalização; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont/TCDF, para a adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 23351/2019-e - Representação conjunta apresentada pela Brasília Empresa de Segurança S.A. e Ipanema Segurança Ltda., sobre possíveis irregularidades relativas ao não pagamento de reajuste resultante da Convenção Coletiva de Trabalho 2016 e a não efetivação de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de reajuste de custos de vale-transporte, relacionados a serviços de vigilância prestados, sem amparo contratual, à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, entre os exercícios de 2015 e 2017. DECISÃO Nº 3154/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 799/2020-SES/GAB e dos seus respectivos anexos, encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF (e-DOC 23572D85-c); b) da Informação n.º 37/2020-DIASP1 (e-DOC B99F223F-e); c) da Informação n.º 24/2020-Seasp (e-DOC C9F67E75-e), da lavra do titular da Seasp/TCDF; d) do Ofício n.º 3.888/2020-SES/GAB (e-DOC E9181F21-c) e da Informação n.º 51/2020-DIASP1 (e-DOC F073CF51-e); f) do Parecer n.º 592/2020-DA (e-DOC ABF30085-e); II – determinar à SES/DF e ao Fundo de Saúde do Distrito Federal que, no prazo de 05 (cinco) dias, prestem esclarecimentos a esta Corte de Contas quanto ao disposto no documento de e-DOC 7F015BE4-c, encaminhando a este Tribunal cópia da documentação que dê suporte às suas manifestações; III – dar ciência desta decisão às empresas Brasília Empresa de Segurança S.A. e Ipanema Segurança Ltda., por intermédio dos seus representantes legais; IV – autorizar: a) o envio de cópia do e-DOC 7F015BE4-c, do relatório/voto do Relator e desta decisão à SES/DF e ao Fundo de Saúde do Distrito Federal, para subsidiar o cumprimento do item II; b) a realização de inspeção, pela Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública – Seasp/TCDF, na SES/DF e no Fundo de Saúde do Distrito Federal, caso necessário; c) o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para a adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 25869/2019-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada por determinação desta Corte por meio do item IV da Decisão nº 3.685/02, para apurar possíveis irregularidades na concessão de indenização de transporte na Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, ocorridas entre 1994 e 1998. DECISÃO Nº 3208/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da TCE objeto do Processo n.º 480.001.188/2011; b) da Informação n.º 172/2020 – SECONT/3º DICONTE (e-DOC D3DC1644-e); c) do Parecer n.º 517/2020–G1P (e-DOC D64FBD88-e); II – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal que, em face do teor da Portaria TCDF n.º 307/2015, adote procedimento sumário e econômico com vistas ao ressarcimento do prejuízo apurado na TCE, R\$ 43.608,68 (atualizado em 25.05.2020) relativo ao Processo n.º 480.001.188/2011, observando os termos do art. 12 da Resolução n.º 102/1998, bem como o registro no demonstrativo de que trata o art. 14 da referida Resolução; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont/TCDF, para a adoção das providências de sua alçada e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 26075/2019-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 3209/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial objeto do Processo n.º 480.000.931/2011; b) da Informação n.º 116/2020 – SECONT/2º DICONTE (e-DOC D9FD4C53-e); c) da Matriz de Responsabilização de e-DOC A72838D0-e; d) do Parecer n.º 605/2020 – G3P (e-DOC 2EF665FE-e); II – determinar, com fulcro no art. 13, inciso II, da Lei Complementar n.º 1/1994, a citação do Sr. José Ivamar Ferreira, para que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, alegações de defesa, ou recolla, desde logo, o débito que lhe foi imputado nos autos, no valor de R\$ 90.696,87 (atualizado em 03.06.2020), quanto ao recebimento indevido de vantagem pecuniária a título de indenização de transporte quando de sua passagem para a inatividade, conforme Matriz de Responsabilização objeto do e-DOC A72838D0-e, o que poderá ensejar o julgamento de suas contas como irregulares, nos termos do art. 17, inciso III, alíneas "b" e "d", c/c o art. 20, bem como a aplicação da penalidade de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública Distrital, nos termos do art. 60, todos da referida LC, dada a gravidade da irregularidade ocorrida; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont/TCDF, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 26172/2019-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 3210/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da TCE objeto do Processo n.º 480.000.948/2011; b) da Informação n.º 130/2020 – SECONT/1º DICONTE (e-DOC 8F02692E-e); c) da Matriz de Responsabilização de e-DOC 32660055-e; d) do Parecer n.º 604/2020–G1P (e-DOC EC3571C5-e); II – determinar, com fulcro no art. 13, inciso II, da Lei Complementar n.º 01/1994, a citação do Sr. Wilmar Divino de Melo para que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, alegações de defesa, ou recolla, desde logo, o débito que lhe foi imputado nos autos, no valor de R\$ 135.519,50 (atualizado em 12.05.2020), quanto ao recebimento indevido de vantagem pecuniária a título de indenização de transporte quando de sua passagem para a inatividade, conforme Matriz de Responsabilização objeto do e-DOC 32660055-e, o que poderá ensejar o julgamento de suas contas como irregulares, nos termos do art. 17, inciso III, alíneas "b" e "d", c/c o art. 20, bem como a aplicação da penalidade de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública Distrital, nos

termos do art. 60, todos da referida LC, dada a gravidade da irregularidade ocorrida; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont/TCDF, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 26210/2019-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 3211/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial objeto do Processo n.º 480.000.951/2011; b) da Informação n.º 104/2020 – SECONT/2º DICONTE (e-DOC 7A5A25BD-e); c) do Parecer n.º 559/2020 – G4P (e-DOC 53ED7940-e); II – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal que, em face do teor da Portaria TCDF n.º 307/2015, adote procedimento sumário e econômico, com vistas ao ressarcimento do prejuízo apurado na TCE, R\$ 65.515,12 (atualizado em 21.05.2020), relativo ao Processo n.º 480.000.951/2011, observando os termos do art. 12 da Resolução n.º 102/1998, bem como o registro no demonstrativo de que trata o art. 14 da referida resolução; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont/TCDF, para a adoção das providências de sua alçada e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 26253/2019-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 3212/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial objeto do Processo n.º 480.000.956/2011; b) da Informação n.º 93/2020 – SECONT/3º DICONTE (e-DOC 4C23FAD3-e); c) da Matriz de Responsabilização de e-DOC 49C4A00C-e; d) do Parecer n.º 473/2020 – G1P (e-DOC 207C3252-e); II – determinar, com fulcro no art. 13, inciso II, da Lei Complementar n.º 1/1994, a citação do Sr. Wander Brasiel Batista para que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, alegações de defesa, ou recolla, desde logo, o débito que lhe foi imputado nos autos, no valor de R\$ 94.299,32 (atualizado em 11.05.2020), quanto ao recebimento indevido de vantagem pecuniária a título de indenização de transporte quando de sua passagem para a inatividade, conforme Matriz de Responsabilização objeto do e-DOC 49C4A00C-e, o que poderá ensejar o julgamento de suas contas como irregulares, nos termos do art. 17, inciso III, alíneas "b" e "d", c/c o art. 20, bem como a aplicação da penalidade de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública Distrital, nos termos do art. 60, todos da referida LC, dada a gravidade da irregularidade ocorrida; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont/TCDF, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 26890/2019-e - Representação conjunta formulada pelas empresas Dinâmica Administração Serviços e Obras Ltda. e Ipanema Empresa de Serviços Gerais e Transportes Ltda., versando sobre possíveis atos ilegais ocorridos na Secretaria de Estado de Saúde do DF – SES/DF, relativo ao não pagamento dos reajustes contratuais alusivo às CCTs de 2016, 2017, 2018 e o não pagamento do reequilíbrio econômico-financeiro referente ao aumento do vale-transporte, relacionados à prestação de serviços de limpeza, higienização, conservação, asseio e desinfecção dos bens móveis e imóveis nas unidades médico-hospitalares e administrativas daquela pasta. DECISÃO Nº 3151/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 776/2020-SES/GAB e dos seus respectivos anexos, encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF (e-DOC 9B0D3862-c); b) da Informação n.º 25/2020-Seasp (e-DOC A7A3C77E-e); c) do Ofício n.º 3.889/2020-SES/GAB (e-DOC 8DED2896-c); d) da Informação n.º 38/2020-Diasp1 (e-DOC 0E2FDF02-e); e) do Parecer n.º 564/2020-CF (e-DOC 3B0E75CE-e); II – determinar à SES/DF e ao Fundo de Saúde do Distrito Federal que, no prazo de 05 (cinco) dias, prestem esclarecimentos a esta Corte de Contas quanto ao disposto no documento de e-DOC 002FD3CD-c, encaminhando ao Tribunal cópia da documentação que dê suporte às suas manifestações; III – dar ciência desta decisão às empresas Dinâmica Administração Serviços e Obras Ltda. e Ipanema Empresa de Serviços Gerais e Transportes Ltda., por intermédio dos seus representantes legais; IV – autorizar: a) o envio de cópia do e-DOC 002FD3CD-c, do relatório/voto do Relator e desta decisão à SES/DF e ao Fundo de Saúde do Distrito Federal, para subsidiar o cumprimento do item II; b) a realização de inspeção pela Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública – Seasp/TCDF na SES/DF e no Fundo de Saúde do Distrito Federal, caso necessário; c) o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para a adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 27047/2019-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 3213/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial objeto do Processo n.º 480.001.117/2011; b) da Informação n.º 89/2020 – SECONT/1º DICONTE (e-DOC 0E9E159-e); c) da Matriz de Responsabilização de e-DOC 65F5944E-e; d) do Parecer n.º 476/2020–G1P (e-DOC 448905E5-e); II – determinar, com fulcro no art. 13, inciso II, da Lei Complementar n.º 01/1994, a citação do Sr. Daniel Eduardo da Silva para que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, alegações de defesa, ou recolla, desde logo, o débito que lhe foi imputado nos autos, no valor de R\$ 149.832,73 (atualizado em 11.05.2020), quanto ao recebimento indevido de vantagem pecuniária a título de indenização de transporte quando de sua passagem para a inatividade, conforme Matriz de Responsabilização objeto do e-DOC 65F5944E-e, o que poderá ensejar o julgamento de suas contas como irregulares, nos termos do art. 17, inciso III, alíneas "b" e "d", c/c o art. 20, bem como a aplicação da penalidade de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública Distrital, nos

termos do art. 60, todos da referida LC, dada a gravidade da irregularidade ocorrida; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas/TCDF, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 27063/2019-e - Tomada de contas especial instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3214/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial objeto do Processo n.º 480.001.222/2011; b) da Informação n.º 93/2020 – SECONT/2ºDICONTE (e-DOC 8046E759-e); c) da Matriz de Responsabilização de e-DOC 260A2EE6-e; d) do Parecer n.º 623/2020–G4P (e-DOC 051E0F4B-e); II - determinar, com fulcro no art. 13, inciso II, da Lei Complementar n.º 01/1994, a citação do Sr. Adelino José de Oliveira para que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, alegações de defesa, ou recolha, desde logo, o débito que lhe foi imputado nos autos, no valor de R\$ 206.505,56 (atualizado até 12.05.2020), quanto ao recebimento indevido de vantagem pecuniária a título de indenização de transporte quando de sua passagem para a inatividade, conforme Matriz de Responsabilização objeto do e-DOC 260A2EE6-e, o que poderá ensejar o julgamento de suas contas como irregulares, nos termos do art. 17, inciso III, alíneas "b" e "d", c/c o art. 20, bem como a aplicação da penalidade de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública Distrital, nos termos do art. 60, todos da referida LC, dada a gravidade da irregularidade ocorrida; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont/TCDF, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 27136/2019-e - Tomada de contas especial instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3215/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial objeto do Processo n.º 480.000.987/2011; b) da Informação n.º 148/2020 – SECONT/3ºDICONTE (e-DOC B8F85E80-e); c) da Informação n.º 29/2020 – SECONT (e-DOC 2D25460Ae); d) da Matriz de Responsabilização de e-DOC 98FA6100-e; e) do Parecer n.º 531/2020–G3P (e-DOC 06B1FCEE-e); II - determinar, com fulcro no art. 13, inciso II, da Lei Complementar n.º 01/1994, a citação do Sr. Celso José Pereira para que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, alegações de defesa, ou recolha, desde logo, o débito que lhe foi imputado nos autos, no valor de R\$ 159.336,64 (atualizado em 20.06.2020), quanto ao recebimento indevido de vantagem pecuniária a título de indenização de transporte quando de sua passagem para a inatividade, conforme Matriz de Responsabilização objeto do e-DOC 98FA6100-e, o que poderá ensejar o julgamento de suas contas como irregulares, nos termos do art. 17, inciso III, alíneas "b" e "d", c/c o art. 20, bem como a aplicação da penalidade de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública Distrital, nos termos do art. 60, todos da referida LC, dada a gravidade da irregularidade ocorrida; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont/TCDF, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 27144/2019-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 3216/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial objeto do Processo n.º 480.000.982/2011; b) da Informação n.º 104/2020 – SECONT/1º DICONTE (e-DOC EFCCC2D0-e); c) da Matriz de Responsabilização de e-DOC 5D8144CA-e; d) do Parecer n.º 471/2020 – G4P (e-DOC 87830BCC-e); II – determinar, com fulcro no art. 13, inciso II, da Lei Complementar n.º 01/1994, a citação do Sr. Benedito Ribeiro de Lima, para que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, alegações de defesa, ou recolha, desde logo, o débito que lhe foi imputado nos autos, no valor de R\$ 146.741,98 (atualizado em 11.05.2020), quanto ao recebimento indevido de vantagem pecuniária a título de indenização de transporte quando de sua passagem para a inatividade, conforme Matriz de Responsabilização objeto do e-DOC 87830BCC-e, o que poderá ensejar o julgamento de suas contas como irregulares, nos termos do art. 17, inciso III, alíneas "b" e "d", c/c o art. 20, bem como a aplicação da penalidade de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública Distrital, nos termos do art. 60, todos da referida LC, dada a gravidade da irregularidade ocorrida; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont/TCDF, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 319/2020-e - Auditoria de regularidade realizada no âmbito de Administrações Regionais, em atendimento ao item II.a da Decisão nº 3.229/2015, com o objetivo de avaliar as contratações de obras efetivadas por meio da modalidade de licitação convite. DECISÃO Nº 3217/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 41/2019-GAB-RA XV, encaminhado pela Administração Regional de Recanto das Emas – RA XV, bem como dos seus respectivos anexos (e-DOC EFD04FA3-c); b) da Informação n.º 38/2020-3ª Digem (e-DOC 7E5B8F59-e); c) do despacho de e-DOC E4E498A2-e, da lavra do titular da Segem/TCDF; d) do Parecer n.º 442/2020-CF (e-DOC BC0F91F6-e); e) dos demais documentos juntados ao feito; II - considerar, em relação à Administração Regional de Recanto das Emas – RA XV, parcialmente cumpridos os itens VI, VII.a e VIII.a da Decisão n.º 3.394/2017, e descumprido o item V do mesmo decisum; III - reiterar à RA XV as determinações contidas nos itens V, VI, VII.a e VIII.a da Decisão n.º 3.394/2017, considerando o disposto na Portaria n.º 68/2018-Secid, devendo a jurisdicionada encaminhar ao Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias, documentação

comprobatória das medidas adotadas, juntamente com os respectivos resultados alcançados; IV - alertar a Administração Regional de Recanto das Emas de que o descumprimento de determinações do Tribunal enseja a aplicação de multa, na forma prevista no art. 57, incisos IV e VII, da Lei Complementar n.º 01/1994; V - autorizar: a) o envio de cópia da Informação n.º 38/2020-3ª Digem, do Papel de Trabalho 02 (e-DOC A1C13159-e), do Papel de Trabalho 10 (e-DOC 192C397F-e), do Relatório Final de Auditoria (e-DOC 66F5E6E0-e), do relatório/voto do Relator e desta decisão à Administração Regional de Recanto das Emas e à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal – Segov/DF; b) a realização de nova etapa de monitoramento pela Segem/TCDF; c) o retorno dos autos à Segem/TCDF, para a adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 00600-00000492/2020-17-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 3218/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da TCE objeto do Processo n.º 480.001.163/2011; b) da Informação n.º 126/2020 – SECONT/3ºDICONTE (e-DOC 18705F44-e); c) da Matriz de Responsabilização de e-DOC C4065B57-e; d) do Parecer n.º 553/2020–G4P (e-DOC D94A5192-e); II – determinar, com fulcro no art. 13, inciso II, da Lei Complementar n.º 01/1994, a citação do Sr. João de Deus Leão para que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, alegações de defesa, ou recolha, desde logo, o débito que lhe foi imputado nos autos, no valor de R\$ 132.399,94 (atualizado até 19.05.2020), quanto ao recebimento indevido de vantagem pecuniária a título de indenização de transporte quando de sua passagem para a inatividade, conforme Matriz de Responsabilização objeto do e-DOC C4065B57-e, o que poderá ensejar o julgamento de suas contas como irregulares, nos termos do art. 17, inciso III, alíneas "b" e "d", c/c o art. 20, bem como a aplicação da penalidade de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública Distrital, nos termos do art. 60, todos da referida LC, dada a gravidade da irregularidade ocorrida; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont/TCDF, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00000707/2020-08-e - Representação n.º 17/2020-CF, do Ministério Público junto ao Tribunal, sobre contratações realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, com dispensa de licitação, tendo por objetos a instalação de leitos de UTI - tipo II e leitos de enfermaria, bem como a prestação de serviços de manutenção predial, para equipar o Centro Médico da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, com 106 (cento e seis) leitos destinados ao enfrentamento da COVID-19. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 481/2020-GCIM, emitido no dia 30.07.2020, para os efeitos dos arts. 277, § 1º, do RI/TCDF, e 7º, § 4º, da Resolução nº 169, de 18.11.04. DECISÃO Nº 3163/2020 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho, proferido nos seguintes termos: "I. tomar conhecimento: a) do Ofício nº 4762/2020 – GAB-SES/DF (e-DOC 23D6A101-c); b) da Informação – GAB-SES/DF (e-DOC FAF0E20C-c); c) do Ofício nº 4848/2020 – SES/DF (e-DOC 5EF1AB4E-c); d) dos documentos encaminhados pela empresa Associação Saúde em Movimento – ASM (e-DOC 4B0FDC7A-c, BC43ADD8-c e e-DOC D72868CF-c); e) da cópia das peças do Processo nº 00060-00249077/2020-14 (juntados aos autos na forma de documentos associados); f) da Informação n.º 63/2020 – DIASPI (e-DOC 4633FA0-e); II. considerar, em relação à Decisão n.º 2.732/2020: a) atendida a diligência constante do item 'II-b'; b) esclarecidas as questões suscitadas por meio da Informação n.º 57/2020 - DIASPI e pelo Ofício nº 434/2020 - G2P, em atenção ao disposto no item 'II-c'; c) superada a determinação referente ao item IV, tendo em conta os esclarecimentos prestados pela SES/DF; III. em razão do item 'II-b' anterior, revogar a medida cautelar constante do item 'II-a' da Decisão n.º 2.732/2020, com fulcro no art. 277, §§ 1º e 7º, do RI/TCDF; IV. determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhe esclarecimentos acerca das irregularidades apontadas na Informação n.º 63/2020 - DIASPI, indicadas a seguir, dando ciência das medidas corretivas adotadas para saneamento do feito: a) divergência nos valores constantes para o equipamento 'ventilador pulmonar' na proposta selecionada para a prestação dos serviços em comento e o constante nas respectivas Notas Fiscais emitidas; b) ausência de detalhamento dos equipamentos a serem incorporados ao patrimônio da Secretaria e os efetivamente localizados, em consonância com os valores ajustados, devendo ser celebrado aditamento ao Contrato nº 104/2020 – SES/DF de forma a obstar a realização de pagamentos à contratada à título de 'locação', contudo, a valor de 'aquisição'; c) ausência de Parecer ou Ateste quanto à adequabilidade e suficiência dos ajustes promovidos pela proponente vencedora após a Secretaria ter solicitado a retificação dos valores propostos a fim de 'retirar da planilha de formação de custo os serviços já ofertados e de responsabilidade da SES/DF, conforme o item 10 do Contrato e do Projeto Básico'; d) alteração do valor da proposta apresentada pela proponente vencedora baseada em justificativa não demonstrada de 'erro formal' e ausência de exame da regularidade do feito pela SES/DF; V. conceder prazo de 10 (dez) dias para que a empresa Associação Saúde em Movimento – ASM, caso seja de seu interesse, manifeste-se acerca das irregularidades apontadas na Informação n.º 63/2020 – DIASPI, em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa; VI. dar ciência deste Despacho Singular ao Sr. Felipe Moyses Lopes Alencar, à titular da 2ª Procuradoria do MPJ/TCDF e à Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF; VII. autorizar: a) o envio de cópia da Informação n.º 63/2020 – DIASPI e deste Despacho Singular à SES/DF e à empresa Associação Saúde em Movimento – ASM, a fim de subsidiar suas manifestações; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública – Seasp/TCDF, para adoção das medidas cabíveis".

PROCESSO Nº 1109/2020-e - Monitoramento para avaliar o cumprimento, pela Administração Regional do SCIA e Estrutural – RA XXV, das diligências determinadas pela Decisão n.º 3.394/2017, prolatada no Processo n.º 24.966/2016-e, que cuidou de auditoria de regularidade realizada no âmbito de Administrações Regionais, com o objetivo de avaliar as contratações de obras efetivadas por meio da modalidade de licitação convite. DECISÃO Nº 3219/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 01/2020-RA XXV/COAG, encaminhado pela Administração Regional do SCIA e Estrutural – RA XXV, bem como dos seus respectivos anexos (e-DOC 91EB2B45-c); b) da Informação n.º 21/2020-3ª Digem (e-DOC 39827736-e); c) do Parecer n.º 486/2020-DA (e-DOC 504E84F5-e); II – considerar, em relação à Administração Regional do SCIA e Estrutural – RA XXV, descumprido o item V da Decisão n.º 3.394/2017, e parcialmente atendido o item VIII.a do mesmo decisum; III – em decorrência do item II, reiterar à RA XXV as determinações contidas nos itens V e VIII.a da Decisão n.º 3.394/2017, devendo a jurisdicionada, ainda: a) prestar esclarecimentos acerca das medidas adotadas a partir da constatação de não execução de obra objeto do Processo n.º 306.000.016/2013, considerando, inclusive, a necessidade de implementar os procedimentos constantes do item X da Decisão n.º 3.394/2017, com vistas à recomposição do erário, se for o caso; b) encaminhar a este Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias, documentação comprobatória das ações empreendidas para o fiel cumprimento das deliberações desta Corte de Contas, juntamente com os respectivos resultados alcançados; IV – alertar o titular da Administração Regional do SCIA e Estrutural de que o descumprimento de determinações deste Tribunal enseja a aplicação de multa, na forma prevista no art. 57, incisos IV e VII, da Lei Complementar n.º 1/1994; V – autorizar: a) o envio de cópia da Informação n.º 21/2020-3ª Digem, do Papel de Trabalho 02 (e-DOC A1C13159-e), do Relatório Final de Auditoria (e-DOC 66F5E6E0-e), do relatório/voto do Relator e desta decisão à Administração Regional do SCIA e Estrutural e à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal – Segov/DF; b) a realização de nova etapa de monitoramento pela Segem/TCDF; c) o retorno dos autos à Segem/TCDF, para a adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 00600-00001423/2020-21-e - Representação n.º 22/2020-CF, com pedido de medida cautelar, formulada pelo Ministério Público junto à Corte, em face de supostas irregularidades relativas à construção emergencial de hospital de campanha em Ceilândia, a partir de procedimento de dispensa de licitação lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, com base na Lei Nacional n.º 13.979/2020. DECISÃO Nº 3149/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 3.183/2020-SES/GAB, bem como dos seus respectivos anexos, encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF (e-DOC 7665206F-c); b) da Informação n.º 64/2020-3ª Diasp (e-DOC E14FA6FC-e); c) do Parecer n.º 667/2020-CF (e-DOC 96804FDD-e); d) dos demais documentos juntados aos autos; II – denegar a medida cautelar requerida pelo MPJTCDF no bojo do Parecer n.º 667/2020-CF, ante a configuração do periculum in mora reverso na situação em epígrafe; III – determinar à Seasp/TCDF que, com o apoio técnico da Divisão de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia – Difo/TCDF, mediante procedimentos de inspeção no âmbito da SES/DF, fiscalize a execução do Contrato n.º 106/2020-SES/DF, de modo a certificar a regularidade dos serviços executados em relação aos projetos porventura elaborados, a conformidade dos quantitativos pagos com aqueles efetivamente alocados no empreendimento, a compatibilidade dos preços praticados no ajuste com os referenciais de mercado, e a qualidade do objeto a ser entregue à Administração, dentre outras questões que julgar pertinentes, observando, no que couber, o disposto no art. 3º, incisos IV, VI e IX, da Resolução n.º 333/2020-TCDF; IV – alertar a SES/DF de que: a) o art. 4º da Lei Nacional n.º 13.979/2020 não se aplica à contratação de obras, que só podem ser contratadas de forma emergencial com espeque no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/1993 ou no art. 29, inciso XV, da Lei das Estatais, conforme o caso, a teor da Nota Técnica do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – Ibraop, disponível em http://www.ibraop.org.br/wpcontent/uploads/2020/04/Nota-CC%81cnica-Ibraop_Lei1397920.pdf; b) deve-se verificar a necessidade de estudo mais detalhado quanto à previsão de suporte de oxigênio nos hospitais a serem construídos para atendimento das demandas decorrentes da pandemia provocada pelo novo coronavírus, conforme alerta do Sindicato dos Médicos do Distrito Federal reportado a este Tribunal por intermédio do Ofício n.º 346/2020-CF, não só para evitar tal ocorrência, mas também para conferir a suficiência dos leitos de UTI à população do Distrito Federal; c) o exame das irregularidades identificadas pelo Tribunal em relação aos procedimentos que deram origem ao Contrato n.º 106/2020-SES/DF se dará em momento oportuno, observando o devido processo legal administrativo e os princípios do contraditório e da ampla defesa; V – autorizar: a) a autuação de processo específico para exame das situações reportadas no Ofício n.º 346/2020-CF em relação ao hospital acoplado ao Hospital Regional de Ceilândia – HRC, a ser construído a partir de doação de empresa privada, devendo ser analisada, também, a legalidade da doação e dos termos do eventual ajuste do particular com a Administração, inclusive no que se refere a possíveis custos de implantação, manutenção e operação a serem suportados pelo Poder Público; b) o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para a adoção das providências devidas, com a urgência que o caso requer.

PROCESSO Nº 00600-00001432/2020-11-e - Aposentadoria de MATILDE RODRIGUES BRAGA - SES/DF. DECISÃO Nº 3220/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência plenária para que a jurisdicionada, no prazo de 60 (sessenta) dias, providencie o que se segue: I – manifeste-se sobre a licitude da acumulação dos cargos de médica na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e de Analista de Gestão Educacional – Médica na Secretaria

de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, no período de 27.10.1981 a 03.08.2012, informando a jornada de trabalho diária cumprida em cada vínculo e manifestando-se sobre a compatibilidade da carga horária nos 05 (cinco) anos anteriores à aposentadoria, de 04.08.2007 a 03.08.2012, nos termos da Decisão TCDF n.º 6.069/2017 (Processo n.º 34.894/2015); II – junte à aba “Anexos e Observações” os documentos comprobatórios que julgar pertinentes, sobretudo cópia do parecer da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos, e análise da compatibilidade da carga horária; III – dê ciência à interessada, para que esta possa, se julgar necessário, e em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, apresentar razões de defesa. PROCESSO Nº 2059/2020-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 3221/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da TCE objeto do Processo n.º 480.000.997/2011; b) da Informação n.º 137/2020 – SECONT/3ªDICON (e-DOC 3A05CCAA-e); c) do Parecer n.º 600/2020-G1P (e-DOC 779EC332-e); II – considerar regularmente encerrada a TCE em exame, com fulcro no artigo 13, inciso III, da Resolução TCDF n.º 102/1998, devido à ausência de prejuízo; III – dar ciência desta decisão à Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 2075/2020-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 3222/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial objeto do Processo n.º 480.001.044/2011; b) da Informação n.º 145/2020 – SECONT/3ªDICON (e-DOC 72D07E18-e); c) do Parecer n.º 605/2020 – G1P (e-DOC 4A235F22-e); II – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal que, em face do teor da Portaria TCDF n.º 307/2015, adote procedimento sumário e econômico com vistas ao ressarcimento do prejuízo apurado na TCE, R\$ 74.648,20 (atualizado em 12.05.2020), relativo ao Processo n.º 480.001.044/2011, observando os termos do art. 12 da Resolução n.º 102/1998, bem como o registro no demonstrativo de que trata o art. 14 da referida resolução; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont/TCDF, para a adoção das providências de sua alçada e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002181/2020-92-e - Relatório de Gestão Fiscal desta Corte, relativo ao 1º quadrimestre de 2020, com o objetivo de verificar se os critérios adotados na sua elaboração estão de acordo com as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), em especial os artigos 54 e 55, bem como com as decisões deste Tribunal e demais normas pertinentes ao tema. DECISÃO Nº 3223/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 22/20 – DIAGF (e-DOC 1A798044-e); b) do Roteiro de Acompanhamento e Análise do Relatório de Gestão Fiscal - RGF, do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, relativo ao 1º quadrimestre de 2020 (e-DOC 1D1C115C-e); c) da publicação do Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF (e-DOC 354FAD63-e) e republicação (e-DOC 5BAD0929-e), referente ao 1º quadrimestre do exercício de 2020; II – considerar a publicação do Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal de Contas do Distrito Federal, relativo ao 1º quadrimestre de 2020, em conformidade com os artigos 54 e 55 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF); III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública – Semag/TCDF, para as demais providências e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002331/2020-68-e - Tomada de contas especial instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3224/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial objeto do Processo n.º 480.001.070/2011; b) da Informação n.º 207/2020 – SECONT/3ªDICON (e-DOC FF01CA5D-e); c) da Matriz de Responsabilização de e-DOC EC78E926-e; d) do Parecer n.º 600/2020-G3P (e-DOC 30104A67-e); II - determinar, com fulcro no art. 13, inciso II, da Lei Complementar n.º 01/1994, a citação do Sr. Valdir Ferreira de Araújo para que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, alegações de defesa, ou recolha, desde logo, o débito que lhe foi imputado nos autos, no valor de R\$ 142.988,34 (atualizado até 24.06.2020), quanto ao percebimento indevido de vantagem pecuniária a título de indenização de transporte quando de sua passagem para a inatividade, conforme Matriz de Responsabilização objeto do e-DOC EC78E926-e, o que poderá ensejar o julgamento de suas contas como irregulares, nos termos do art. 17, inciso III, alíneas “b” e “d”, c/c o art. 20, bem como a aplicação da penalidade de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública Distrital, nos termos do art. 60, todos da referida LC, dada a gravidade da irregularidade ocorrida; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont/TCDF, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00002670/2020-44-e - Pensão militar instituída por JOSÉ DA SILVA MONTEIRO - PMDF. DECISÃO Nº 3225/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de pensão militar, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003057/2020-44-e - Processo seletivo simplificado emergencial, regulado pelo Edital n.º 23/2020, para a formação de cadastro de

profissionais de saúde, mediante contratação temporária, pelo período inicial de 6 (seis) meses, com vistas à complementação da força de trabalho para o atendimento da população do Distrito Federal no combate à pandemia do novo Coronavírus (COVID-19). Na fase de discussão da matéria, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, com fundamento no art. 54, II, do RI/TCDF, apresentou parecer verbal, aquiescendo às conclusões constantes da Informação nº 128/2020 - DIFIPE3 (peça 18). DECISÃO Nº 3155/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Portaria nº 458/2020 (peça 10); b) dos editais de peças 11/12; c) do Edital nº 32/2020 (peça 17), publicado no DODF de 29.07.2020 – Edição Extra, e republicado no DODF de 31.07.2020, considerando cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 2.474/2020; II – dar conhecimento desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF; III – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para acompanhamento do processo seletivo.

PROCESSO Nº 00600-00003076/2020-71-e - Representação nº 33/2020 – G2P, da Procuradora do Ministério Público junto a esta Corte, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, com pedido de cautelar, questionando a falta de informações, no site do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, sobre a contratação da entidade Inovante Saúde, para a prestação de serviços de atendimento, individual e presencial, com profissionais de psicologia nas unidades administradas pelo Instituto. DECISÃO Nº 3152/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 4774/2020 - SES/GAB (e-DOC 3D6DE898-c), encaminhado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF em cumprimento ao disposto no item “II-b” do Despacho Singular nº 431/2020 – GCIM, referendado pela Decisão nº 2.738/2020; b) dos esclarecimentos prestados pela entidade Inovante Saúde (e-DOC BAF18180-c), em atenção ao preconizado no item IV do Despacho Singular nº 431/2020 – GCIM, referendado pela Decisão nº 2.738/2020; c) da Informação nº 37/2020 – SEASP (e-DOC 79859D1E-e); II – reiterar ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF a determinação constante do item “II-a” do Despacho Singular nº 431/2020 – GCIM, referendado pela Decisão nº 2.738/2020, para cumprimento no prazo de 5 (cinco) dias, com alerta ao titular do Instituto que a “reincidência no descumprimento de determinação deste Tribunal” pode ensejar a aplicação da penalidade prevista no inciso VII do art. 57 da Lei Complementar nº 01/1994; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública – Seasp/TCDF, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00003320/2020-03-e - Pensão civil instituída por PEDRO DELFORGE - TCDF. DECISÃO Nº 3226/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, com a ressalva de que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003376/2020-50-e - Representação nº 8/2020-G3P, com pedido de medida cautelar, apresentada pelo Procurador do Ministério Público junto à Corte, Demóstenes Tres Albuquerque, em face de possível insuficiência no prazo fixado na ata da 164ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da Fundação de Previdência dos Empregados da CEB – FACEB, para adesão dos seus participantes às formas e aos planos de benefícios, e acerca da necessidade de examinar os fatos que levaram ao elevado déficit no âmbito daquela fundação. DECISÃO Nº 3161/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do recurso inominado interposto pela Fundação de Previdência dos Empregados da CEB – FACEB (e-DOC AD2AE2EE-c), em face do item II da Decisão nº 2.605/2020, com amparo nos arts. 277, § 8º, e 278, § 2º, do RI/TCDF; b) da Informação nº 156/2020 – NUREC (e-DOC E62C2ECE-e); II – denegar o pedido de realização de sustentação oral formulado pela recorrente, com fulcro no art. 136, § 7º, do RI/TCDF; III – no mérito, dar provimento ao recurso inominado indicado no item “I-a” anterior, de modo a revogar a liminar constante do item II da Decisão nº 2.605/2020, ante a ausência dos pressupostos necessários para a manutenção de medida cautelar; IV – dar ciência desta decisão: a) à Fundação de Previdência dos Empregados da CEB – FACEB, na pessoa de seu representante legal, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução TCDF nº 183/2007; b) à Companhia Energética de Brasília – CEB, ao Ministério Público junto à Corte – MPJ/TCDF, à Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF e ao Senhor Governador do Distrito Federal; c) ao Núcleo de Recursos – Nurec/TCDF, para os devidos registros; V – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade – Segem/TCDF, para exame de mérito da Representação nº 08/2020-G3P e demais providências. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00003834/2020-51-e - Pensões civis expedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 3227/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato nº 0107878, Raimundo Nonato dos Santos Souza, Pensão Civil, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0183847, Severino dos Santos, Pensão Civil, SEE, Técnico de Gestão Educacional; Ato nº 0195063, Marcia Regina Moreira Divino da Silva, Pensão Civil, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0197623, Maria de Fátima Sousa e Silva, Pensão Civil, SEE, Técnico de Gestão Educacional; Ato nº 0207557, Yara Assumpção Freire, Pensão Civil, SEE, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0209751, Luiz Gomes da Silva Neto, Pensão Civil, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0236872, Vicência Jorge Alves,

Pensão Civil, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0272610, Luzia Maria do Carmo, Pensão Civil, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0275293, Sebastiana Maciel da Silva, Pensão Civil, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0281971, Maria Ferreira de Queiroz, Pensão Civil, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0294650, Manoel Vieira, Pensão Civil, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0294734, Severina Ubiranice Cabral, Pensão Civil, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0296285, Maria Helena Costa Meirelles de Freitas, Pensão Civil, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0298132, Valdivino Barbosa dos Santos, Pensão Civil, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0308982, Veronica Leite da Silva Moreno, Pensão Civil, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0309014, Maria de Sousa Castro, Pensão Civil, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0309787, Márcia Juliana Andrade, Pensão Civil, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0310831, Marilda Ferreira Martins, Pensão Civil, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0312000, Sílvia Helena Lemos, Pensão Civil, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0343252, Vanesca Maria Teixeira Campanella, Pensão Civil, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0343732, Maria de Lourdes Nunes de Souza, Pensão Civil, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0343752, Sebastião Alves de Freitas, Pensão Civil, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0350468, Lourdes Lima de Souza, Pensão Civil, SEE, Agente de Gestão Educacional; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003966/2020-82-e - Admissões realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, em decorrência de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/98. DECISÃO Nº 3228/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento, para fins de registro, das admissões realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/98, publicado no DODF de 06.01.98, por guardarem conformidade com as decisões judiciais que lhe deram causa, já transitadas em julgado, Agente de Polícia: Gilmar João de Sousa e Adilson Figueiredo da Silva; II – dar ciência desta decisão à Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal – Sefipe/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004055/2020-72-e - Admissão sub judice realizada pela Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, em decorrência do Edital nº 1/1998. DECISÃO Nº 3229/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento, para fins de registro, da seguinte admissão, no então cargo de Agente Penitenciário, atual Agente Policial de Custódia, realizada pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/1998, publicado no DODF de 09.10.98, por guardar conformidade com a decisão judicial que lhe deu causa, já transitada em julgado: André Luiz Arantes Costa Resende; II – dar ciência desta decisão à Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal – Sefipe/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 4060/2020-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 3230/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial objeto do Processo nº 480.000.952/2011; b) da Informação nº 078/2020 – SECONT/3ºDICONTE (e-DOC EEDCE4BF-e); c) da Informação nº 25/2020 – SECONT (e-DOC 7C743FFF-e); d) da Matriz de Responsabilização de e-DOC D6B1FC91-e; e) do Parecer nº 557/2020 – G2P (e-DOC D2C449C6-e); II – determinar, com fulcro no art. 13, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1994, a citação do Sr. Wanderlei Carneiro Fraga para que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, alegações de defesa, ou recorra, desde logo, o débito que lhe foi imputado nos autos, no valor de R\$ 97.319,43 (atualizado em 08.06.2020), quanto ao percebimento indevido de vantagem pecuniária a título de indenização de transporte quando de sua passagem para a inatividade, conforme Matriz de Responsabilização objeto do e-DOC D6B1FC91-e, o que poderá ensejar o julgamento de suas contas como irregulares, nos termos do art. 17, inciso III, alíneas “b” e “d”, c/c o art. 20, bem como a aplicação da penalidade de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública Distrital, nos termos do art. 60, todos da referida LC, dada a gravidade da irregularidade ocorrida; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont/TCDF, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 4132/2020-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 3231/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da TCE objeto do Processo nº 480.001.058/2011; b) da Informação nº 77/2020 – SECONT/2ºDICONTE (e-DOC B6C9F194-e); c) do Parecer nº 544/2020-G1P (e-DOC CD149999-e); II – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal que, em face do teor da Portaria TCDF nº 307/2015, adote procedimento sumário e econômico com vistas ao ressarcimento do prejuízo apurado na TCE, R\$ 56.124,37 (atualizado em 28.04.2020) relativo ao Processo nº 480.001.058/2011, observando os termos do art. 12 da Resolução nº 102/1998, bem como o registro no demonstrativo de que trata o art. 14 da referida Resolução; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont/TCDF, para a adoção das providências de sua alçada e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 4221/2020-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF.

DECISÃO Nº 3232/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da TCE objeto do Processo n.º 480.001.042/2011; b) da Informação n.º 88/2020 – SECONT/2º DICONTE (e-DOC 80EE126E-e); c) do Parecer n.º 574/2020–G1P (e-DOC FEF7C14C-e); II – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal que, em face do teor da Portaria TCDF n.º 307/2015, adote procedimento sumário e econômico com vistas ao ressarcimento do prejuízo apurado na TCE, R\$ 54.229,74 (atualizado em 07.05.2020) relativo ao Processo n.º 480.001.042/2011, observando os termos do art. 12 da Resolução n.º 102/1998, bem como o registro no demonstrativo de que trata o art. 14 da referida Resolução; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont/TCDF, para a adoção das providências de sua alçada e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004341/2020-38-e - Representação n.º 44/2020-G2P, da Procuradora do Ministério Público junto à Corte, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, requerendo fiscalização acerca dos valores pagos por leitos de UTI nas contratações promovidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF junto à rede privada de saúde, para pacientes com COVID 19. DECISÃO Nº 3150/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Representação n.º 44/2020-G2P (e-DOC DE34EC47-e) e anexos (peças 1 a 11), oriunda do MPJTCDF, por meio da qual a Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira requer fiscalização acerca dos valores pagos por leitos de UTI nas contratações promovidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF junto à rede privada de saúde, para pacientes com COVID 19, ante o preenchimento dos requisitos de admissibilidade previstos nos incisos I a IV do § 2º do art. 230 do RI/TCDF e com fulcro no art. 113, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993; b) do Ofício n.º 447/2020-G2P e anexo (e-DOCs 171AC778-e e 18EA0E5A-e, respectivamente); c) da Informação n.º 74/2020-DIASP3 (e-DOC 64BEB6EC-e); II - deixar de realizar a fiscalização requerida na exordial, tendo em vista que o Credenciamento n.º 05/2009 já foi objeto de análise deste Tribunal nos Processos n.ºs 4.129/2008, 31.900/2013, 9.634/2017 e 23.950/2018, bem como que diversas contratações realizadas para ampliação da rede de leitos de UTI, derivadas do mencionado credenciamento, têm sido fiscalizadas pela Corte, na forma da Resolução TCDF n.º 333/2020, a exemplo dos Processos n.ºs 00600-00001994/2020-65, 00600-00001993/2020-11, 00600-00004039/2020-80, 00600-00004366/2020-31 e 00600-00004368/2020-21; III - dar ciência desta decisão à signatária da Representação n.º 44/2020-G2P; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública – Seasp/TCDF, para fins de arquivamento.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 225/2003-e - Auditoria de regularidade realizada na então Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal, para verificar a execução do termo de permissão de uso do Parque de Exposições da Granja do Torto (PAGT) pela Associação dos Criadores do Planalto (ACP). DECISÃO Nº 3167/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos esclarecimentos prestados pela TERRACAP, pela SEAGRI e pela Casa Civil, respectivamente, por meio dos Ofícios SEI-GDF n.º 188/2019 – TERRACAP/PRES/COINT/DIGER (peça 219, p. 138/142), n.º 1.527/2019 – SEAGRI/GAB (peça 219, p. 165/288) e n.º 870/2019 - CACI/GAB (peça 219, p. 145/164); b) da Informação n.º 04/2020 – DIGEM2 (peça 219, p. 290/305); c) do Parecer n.º 64/2020-G4P (peça 219, p. 309/318); II - considerar: a) parcialmente cumpridas as determinações constantes dos itens “III.a” e “III.c.1” da Decisão n.º 4.143/2017, reiteradas pelo item “III” da Decisão n.º 1.737/2019, deixando de reiterá-las em razão da transferência de atribuições para o Serviço Social Autônomo Parque Granja do Torto - PGT; b) parcialmente cumprida a determinação contida no item “IV.b” da Decisão n.º 1.737/2019; c) superadas as determinações contidas nos itens “IV.a” e “IV.c” da Decisão n.º 1.737/2019, em razão da criação do Serviço Social Autônomo Parque Granja do Torto – PGT; III - reiterar à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – SEAGRI/DF o atendimento do item “IV.b” da Decisão n.º 1.737/2019, encaminhando ao Tribunal, no prazo de 90 (noventa) dias, toda a documentação comprobatória do atendimento ao determinado, indicando a situação e o quanto pago e/ou devido por cada entidade, bem como as providências adotadas em relação às entidades ainda inadimplentes; IV - determinar ao Serviço Social Autônomo Parque Granja do Torto – PGT que, no prazo de 90 (noventa) dias, informe ao Tribunal sobre: a) as medidas a serem implementadas, os prazos e os respectivos responsáveis com vistas à desocupação tanto das famílias instaladas irregularmente na área do Parque de Exposições Agropecuárias da Granja do Torto – PAGT, quanto de entidades cujas finalidades são incompatíveis com o art. 2º da Lei n.º 5.730/2016; b) as providências relativas ao uso compatível com suas finalidades da área do Parque de Exposições Agropecuárias da Granja do Torto – PAGT, bem como a regularização dos Termos de Permissão de Uso com as entidades que permanecerem ocupando áreas do Parque de Exposições Agropecuárias da Granja do Torto – PAGT, nos estritos termos do previsto no art. 2º da Lei n.º 5.730/2016; V - alertar os titulares da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – SEAGRI/DF e do Serviço Social Autônomo Parque Granja do Torto – PGT de que o não atendimento, no prazo fixado, sem causa justificada, de diligência de Conselheiro Relator ou de decisão do Tribunal, pode ensejar a aplicação de multa prevista no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar n.º 01/94; VI - autorizar: a) o encaminhamento de cópias da Informação n.º 04/2020 – DIGEM2 (peça 219, p. 290/305), do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF e ao Serviço Social Autônomo Parque Granja do Torto – PGT para auxiliar no atendimento das determinações contidas nos itens III e IV retro mencionados; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e

Mobilidade - SEGEM, para as providências cabíveis. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 16064/2006-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar responsabilidades por irregularidades envolvendo a prestação de contas de recursos repassados à Federação Brasileira de Atletismo – FbrA, para a realização da “32ª Corrida de Reis”, no dia 6 de janeiro de 2002. DECISÃO Nº 3233/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos documentos de fls. 529/545 (Volume 3/2020, Peça n.º 144); b) da Informação n.º 178/2019-SECONT (Peça n.º 137); c) do Parecer n.º 38/2020 (Peça n.º 138); II – autorizar: a) a devolução dos Processos n.ºs 010.001.212/2006 e 220.000.005/2002 à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para arquivamento e demais providências.

PROCESSO Nº 29948/2013-e - Aposentadoria de ANTONIO FERREIRA DO AMARAL - DETRAN/DF. DECISÃO Nº 3234/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – levantar o sobrestamento imposto pela Decisão n.º 3827/19; II – considerar prejudicada, nos termos da Decisão n.º 1593/20, a defesa apresentada pelo servidor Antônio Ferreira do Amaral, por intermédio de sua representante legal (e-DOC B0020F1C-c), haja vista a cessação do pagamento do benefício pelo INSS, mantendo-se hígida a Decisão n.º 5487/13, que considerou legal a aposentadoria do servidor; III – ter por cumpridas as Decisões n.ºs 3827/19 e 1593/20; IV – dar ciência desta decisão ao servidor, na pessoa do respectivo representante legal, e ao IPREV/DF; V – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 36529/2013-e - Denúncia encaminhada por cidadão acerca de possíveis irregularidades na realização de eventos de jiu-jitsu por diversas Administrações Regionais, mediante contratação direta da Federação de Jiu-Jitsu de Brasília - FJJB. DECISÃO Nº 3235/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação n.º 68/2019 – DIGEM3; II – considerar: a) cumprida a diligência constante do item III da Decisão n.º 5226/2015; b) procedente, no mérito, a denúncia; III – autorizar: a) a juntada de cópia da Informação n.º 68/2019 – DIGEM3, do Parecer n.º 0714/2019-GPCF, do relatório/voto do Relator e desta decisão aos autos do Processo n.º 4076/2016; b) o retorno dos autos à Segem, para fins de arquivamento. O Conselheiro MÁRCIO MICHEL deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, inciso I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 16998/2016-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada para apurar o prejuízo ocasionado ao erário distrital em decorrência de créditos prescritos referentes à empréstimos e financiamentos repassados com recursos do Fundo de Geração de Renda do Distrito Federal – Funger (antigo Fundo de Solidariedade para Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal – Funsol/DF), entre os anos de 1997 e 2005. DECISÃO Nº 3237/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 75/2019-PCDF (Peça n.º 24); b) da Informação n.º 145/2019-SECONT/2º DICONTE (Peça n.º 25); c) do Parecer n.º 754/2019-CF (Peça n.º 26); II – considerar não atendido o item II da Decisão n.º 395/2019; III – reiterar à Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF que encaminhe a este Tribunal de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, as informações a respeito dos fatos noticiados pelo Ofício n.º 631/2016GAB/SEDESTMIDH, que encaminhou os Memorandos n.ºs 56/2016-GMRM/DCRM/CM/SME/SEATRAB e 57/2016-GMRM/DCRM/CM/SME/SEATRAB, e comunicou a ocorrência de indícios de fraude na concessão de recursos do Fundo para Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal – FUNGER/DF, notadamente as conclusões dos correspondentes relatórios dos inquéritos policiais mencionados no Ofício SEIGDF n.º 75/2019 - PCDF/DGPC/CGP/SC; IV – autorizar: a) o encaminhamento de cópia desta decisão à PCDF, a fim de subsidiar o atendimento do item III acima; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 20035/2017-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em cumprimento à Decisão n.º 2138/2017, para apurar prejuízos identificados na execução do Contrato n.º 575/2013, firmado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP e a Construtora ARTEC S.A., para prestação de serviços de engenharia especializada, nos termos do lote 11 do Edital de Concorrência n.º 02/13 – ASCAL/PRES. DECISÃO Nº 3173/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das alegações de defesa apresentadas pelos Srs. Antônio Carlos Chaves (fls. 41/122 da peça 79, e Anexo I – peça 76) e Fábio Rossignoli Marques (fls. 125/206 da peça 79, 217/235 da peça 80, e Anexo II – peça 77), bem como pela empresa Construtora Artec S.A. (fls. 243/244 da peça 80 e Anexo III – peça 78), em atenção às citações determinadas no item VI.c da Decisão n.º 2138/2017, bem como das respectivas análises de mérito realizadas na Nota Técnica n.º 12/2019-DIFO (peça 71); II – autorizar o sobrestamento do exame do mérito das alegações de defesa apresentadas no feito em exame e nos Processos n.ºs 14930/2017-e, 19983/2017-e, 19991/2017-e, 20043/2017-e, 20051/2017-e e 20060/2017-e, até a conclusão da análise do Processo n.º 20027/2017; III – autorizar o retorno dos autos à Secont, para as devidas providências.

PROCESSO Nº 37455/2018-e - Representação n.º 36/2018-CF, do Ministério Público junto à Corte, acerca de possível irregularidade atinente à descontinuidade do serviço de telefonia de apoio à Regulação Médica prestado pela empresa Vanerven Solution à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº 3238/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do resultado da Inspeção realizada e dos documentos a ela relacionados (peças 80/105 e arquivos associados); b) da Informação n.º 41/20 – Digem1 (edoc 73AB193D-e - peça 106); c) do Parecer n.º 0637/2020-CF (peça 109); II - considerar improcedente a Representação n.º 36/18 (peças 3/5); III - autorizar: a) a ciência desta decisão à representante, à empresa VANERVEN Solution e à Secretaria de Estado de Saúde; b) o retorno dos autos à SEGEM, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003358/2020-78-e - Aposentadoria de ANDREA SOUZA DOS SANTOS - SES/DF. DECISÃO Nº 3239/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: 1) esclarecer se a servidora Andrea Souza dos Santos permanece em atividade no Cargo de Técnico de Enfermagem, no Ministério da Defesa, cujo ingresso se deu em 22/05/2002, haja vista o que dispõe o art. 18, §8º, da Lei Complementar 769/2008, que exige a cessação da aposentadoria por invalidez concedida pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; 2) no tocante à Gratificação de Titulação, observar o que foi decidido no Processo/TJDFT n.º 071121287.2019.8.07.0018, já transitado em julgado, adotando as medidas porventura cabíveis para corrigir os proventos atuais da servidora; 3) colher parecer conclusivo da sua Comissão Permanente de Acumulação de Cargos (CPAC) sobre a licitude da acumulação dos cargos aqui detectada (Técnico em Saúde da SES/DF e Técnico em Enfermagem do Ministério da Defesa), especialmente quanto à compatibilidade de horários do período de dezembro de 2010 a setembro de 2014, por força da Decisão nº 6069/2017, proferida no Processo nº 34894/2015; 4) na Aba “Dados da Concessão”: a) indicar, no Campo “Acumulações Informadas”, o resultado apurado pela CPAC sobre a licitude ou não da acumulação e o número do processo; b) retificar o Campo “Ingresso no Serviço Público” para 28/10/2003; 5) notificar a servidora, para que: a) se for necessário, auxilie a própria jurisdicionada no cumprimento dos subitens anteriores; b) se for o caso, no prazo de 30 (trinta) dias da notificação, apresente defesa a esta Corte com vistas a comprovar a regularidade: b.1) da acumulação dos cargos, especialmente no que se refere à compatibilidade de horários (Cf. subitem 3, acima); b.2) da eventual permanência na ativa com relação ao vínculo do Ministério da Defesa, com percepção de proventos da SES/DF (Cf. subitem 1, acima); 6) na Aba “Anexos e Observações” do Sirac, juntar os documentos que comprovam o cumprimento dos subitens anteriores, notadamente o parecer conclusivo da CPAC e o Quadro de Compatibilidade das Cargas Horárias (acrescidos, se possível, das folhas de ponto da servidora); II – autorizar a devolução do feito em exame à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00003360/2020-47-e - Aposentadoria de MARIA DO SOCORRO PASSOS DE LIMA - SEEC/DF. DECISÃO Nº 3240/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac n.º 006105-9), ressalvando que a análise da regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003455/2020-61-e - Aposentadoria de DUARTE FRANÇA DE MOURA - SEE/DF. DECISÃO Nº 3241/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Secretaria de Estado de Educação Distrito Federal que adote, no prazo de 60 (sessenta) dias, as seguintes providências: 1) no módulo Concessões do SIRAC: a) na aba “Dados da Concessão”, registre a acumulação de cargos em que incorreu a servidora; b) na Aba “Anexos e Observações”, junte: i) parecer conclusivo da Comissão de Acumulação de Cargos, acerca da licitude da acumulação, com pronunciamento específico sobre a compatibilidade horária no exercício dos dois cargos, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à aposentadoria em exame, nos termos da Decisão nº 6069/2017; ii) as folhas de ponto correspondentes ao período a que alude o subitem anterior, bem como outros documentos comprobatórios que julgar pertinentes; iii) documentação que esclarecer a natureza das atividades exercidas pelo servidor, especialmente em relação ao período de 23.9.1986 a 17.9.1991, tendo em conta a manifestação do Controle Interno a esse respeito, sem prejuízo da adoção dos ajustes que se fizerem necessários; iv) documentos que elucidem a divergência existente entre as faltas informadas no SIRAC e as constantes no demonstrativo de fl. 15, adotando as demais medidas corretivas necessárias e atentando-se às observações emitidas pelo Controle Interno; 2) em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, cientifique o servidor para que, se for do seu interesse, apresente as alegações que julgar necessárias, em face do disposto no subitem anterior; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00003476/2020-86-e - Aposentadoria de JOSÉ AVELAR BATISTA CÂNDIDO - SEE/DF. DECISÃO Nº 3242/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: 1) esclareça, corrigindo o que for necessário, as divergências a seguir destacadas: a) a proporcionalidade dos proventos e o percentual da rubrica ATS registrados na aba “Proventos” e efetivamente pagos ao servidor (14/35 e 14%, respectivamente) diferem do demonstrado na aba “Tempos” (19/35 e 13%, respectivamente) do SIRAC; b) se a correção acima exigida for proporcionar decréscimo no total dos proventos, necessário se faz, antes, em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa, notificar o interessado para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias da notificação, apresentar defesa a este Tribunal, a fim de evitar o aludido decréscimo; II – autorizar a devolução do feito em exame à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00003483/2020-88-e - Aposentadoria de WALDOMIRO GONÇALVES XAVIER - SEAGRI/DF. DECISÃO Nº 3243/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 015611-7), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II – determinar ao órgão jurisdicionado que envie esforços no sentido de obter a declaração de tempo de serviço prestado à Proflora S.A. –

Florestamento e Reflorestamento (em liquidação), o que será objeto de verificação em futura auditoria, alertando o inativo que a ausência de tal documento poderá provocar a redução do percentual de ATS; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003835/2020-03-e - Atos concessórios expedidos pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 3244/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir discriminadas, ressalvando que a regularidade da fixação dos benefícios dar-se-á na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/2007: Ato nº 0096812, VALDEMI MEDEIROS DA SILVA, APOSENTADORIA, SEE, Técnico de Gestão Educacional; Ato nº 0195543, VALDEMI MEDEIROS DA SILVA, PENSÃO CIVIL, SEE, Técnico de Gestão Educacional; Ato nº 0291220, VALDIMARA DA SILVA PRADO, REVISÃO DE APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0309074, LUCILIO JOSE DE BARROS, REVISÃO DE APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00004051/2020-94-e - Representação nº 48/2020-GPCF, do Ministério Público junto ao Tribunal, acerca de possíveis irregularidades ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, consistente em possível acumulação ilícita de cargos públicos incorrida por servidor daquela Pasta. DECISÃO Nº 3159/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer da representação (peça 1), uma vez preenchidos os pressupostos de admissibilidade para tanto; II – conceder o prazo de 15 (quinze) dias à SES/DF e ao servidor apontado na peça vestibular para, nos termos do art. 230, § 7º, do RI/TCDF, apresentarem os esclarecimentos pertinentes quanto ao teor da representação; III – dar conhecimento desta decisão à representante do Ministério Público junto à Corte, signatária da exordial; IV – autorizar: 1) o encaminhamento de cópia da representação (e-doc BB3FACC5-e) à SES/DF, bem como ao servidor indicado, para subsidiar o atendimento do previsto no item II; 2) o retorno dos autos à SEFIPE, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00004169/2020-12-e - Pensão militar instituída por ROMAR SILVA ADRIANO - PMDF. DECISÃO Nº 3245/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a pensão militar ora em exame (Ato/Sirac nº 003248-7), ressalvando que a regularidade do respectivo título de pensão será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00004180/2020-82-e - Aposentadoria de NIVALDO CAVALCANTE BARROS - SES/DF. DECISÃO Nº 3246/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 2235-6), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; II – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, o que será objeto de verificação em futura auditoria, que corrija, no sistema de pessoal (SIGRH), a data da aposentadoria do servidor para 04/06/2012; III – autorizar a devolução do feito em exame à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00004185/2020-13-e - Aposentadoria de MARIA APARECIDA BRAGA TENORIO COSTA - SES/DF. DECISÃO Nº 3247/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: 1) no tocante à Gratificação de Titulação, observe o que foi decidido no Processo/TJDFT n.º 071121287.2019.8.07.0018, já transitado em julgado, adotando as medidas porventura cabíveis para corrigir os proventos atuais da servidora; 2) colha parecer conclusivo da sua Comissão Permanente de Acumulação de Cargos - CPAC, sobre a licitude da acumulação dos cargos detectada (esclarecendo se a servidora possuía 2 cargos ou não da própria SES/DF, além do cargo do Ministério da Saúde), especialmente quanto à compatibilidade de horários, do período de setembro de 2009 a setembro de 2014, por força da Decisão nº 6069/2017, proferida no Processo nº 34894/2015; 3) notifique a servidora, para que: a) se for necessário, auxilie a própria jurisdicionada no cumprimento dos subitens anteriores; b) se for o caso, no prazo de 30 (trinta) dias da notificação, apresente defesa a esta Corte com vistas a comprovar a regularidade da acumulação de todos os cargos que acumula, especialmente no que se refere à compatibilidade de horários (Cf. subitem 2, acima); 4) na aba “Anexos e Observações” do Sirac, junte os documentos que comprovem o cumprimento dos subitens anteriores, notadamente o parecer conclusivo da CPAC e o Quadro de Compatibilidade das Cargas Horárias (acrescidos, se possível, das folhas de ponto do servidor); II – autorizar a devolução do feito em exame à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00004186/2020-50-e - Aposentadoria de ROSANGELA GUIMARAES DOS SANTOS - SES/DF. DECISÃO Nº 3248/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à SES/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: 1) registre, na aba “Dados da Concessão” do SIRAC, a acumulação de cargos em incorreu a servidora; 2) junte parecer conclusivo da sua Comissão Permanente de Acumulação de Cargos (CPAC) sobre a licitude da acumulação dos cargos aqui detectada (Técnico em Saúde da SES/DF com Auxiliar Operacional de Serviços Diversos-AOSD no Ministério da Saúde), especialmente sobre a natureza dos respectivos cargos; 3) notifique a servidora, para que: a) se for necessário, auxilie a própria jurisdicionada no cumprimento do subitem anterior; b) se for o caso, no prazo de 30 (trinta) dias da notificação, apresente defesa a esta Corte com vistas a comprovar a regularidade da acumulação dos cargos/empregos, especialmente no que se refere à natureza dos

cargos acumulados; 4) na Aba “Anexos e Observações” do Sirac, junte os documentos que comprovam o cumprimento dos subitens anteriores, notadamente o parecer conclusivo da CPAC; II – autorizar a devolução do feito em exame à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00004187/2020-02-e - Aposentadoria de ANDRAL CODEÇO FILHO - SES/DF. DECISÃO Nº 3249/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: 1) no tocante à Gratificação de Titulação, observe o que foi decidido no Processo/TJDFT n.º 071121287.2019.8.07.0018, já transitado em julgado, adotando as medidas porventura cabíveis para corrigir os proventos atuais do servidor; 2) colha parecer conclusivo da sua Comissão Permanente de Acumulação de Cargos - CPAC, sobre a licitude da acumulação dos cargos detectada (Médico da SES/DF e Analista Judiciário, Área de Apoio Especializado/Medicina, do Superior Tribunal de Justiça - STJ), especialmente quanto à compatibilidade de horários, do período de maio de 2009 a maio de 2014, por força da Decisão nº 6069/2017, proferida no Processo nº 34894/2015; 3) na aba “Dados da Concessão”, indique, no campo “Acumulações Informadas”, o resultado apurado pela CPAC sobre a licitude ou não da acumulação e o número do processo; 4) notifique o servidor, para que: a) se for necessário, auxilie a própria jurisdicionada no cumprimento dos subitens anteriores; b) se for o caso, no prazo de 30 (trinta) dias da notificação, apresente defesa a esta Corte, com vistas a comprovar a regularidade da acumulação dos cargos, especialmente no que se refere à compatibilidade de horários (Cf. subitem 2, acima); 5) na aba “Anexos e Observações” do Sirac, junte os documentos que comprovem o cumprimento dos subitens anteriores, notadamente o parecer conclusivo da CPAC e o Quadro de Compatibilidade das Cargas Horárias (acrescidos, se possível, das folhas de ponto do servidor); II – autorizar a devolução do feito em exame à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00004252/2020-91-e - Inclusões no Quadro de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, regido pelo Edital nº 17/2010. DECISÃO Nº 3250/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: 1) das fichas admissionais juntadas ao processo; 2) para fins de registro, da inclusão de Silas Batista Correia no Quadro de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, fruto de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 17/2010, publicado no DODF de 09/07/2010, por guardar conformidade com a decisão judicial que lhe deu causa, já transitada em julgado; 3) da inclusão de Luiz Antonio Alcântara Tanajura Júnior no Quadro de Oficiais Policiais Militares, da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 17/2010, publicado no DODF de 09/07/2010, e do posterior licenciamento do ex-militar; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes inclusões no Quadro de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, decorrentes do concurso público regulado pelo Edital nº 17/2010, publicado no DODF de 09/07/2010: Antônio Alves de Franca Neto, Clarissa Gomes Fernandes, Cristiano Santos Ferreira, Guilherme Fonseca, Jeremias Alves Santana Neto, Jordell Bezerra Faleiros, Luciano Barbosa Mendes Batista, Marcelo de Oliveira Pereira Silva; III – autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00004273/2020-15-e - Edital de Pregão Eletrônico por SRP nº 32/2020, lançado pela Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, visando o registro de preço para futura aquisição de coletes balísticos. DECISÃO Nº 3144/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do edital de Pregão Eletrônico por SRP nº 32/2020, lançado pela Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF (Peça nº 02), do e-mail com o link de acesso direto aos documentos do processo (Peça nº 05) e da cópia do Processo SEI nº 00054-00007433/2019-15 (Peça nº 06); b) da Informação nº 137/2020 (Peça nº 9); II – determinar à PMDF que, nos termos do estabelecido no art. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 277, do RI/TCDF, suspenda o Pregão Eletrônico nº 32/2020 para que, em preparação à política de proteção às entidades preferenciais prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, c/c o art. 23 da Lei Distrital nº 4.611/2011 e com o art. 8º do Decreto Distrital nº 35.592/2014, uma vez que o objeto do certame possui natureza de divisibilidade, observando o contido nas Decisões nºs 3.234/2017 e 5.961/2018, estabeleça no edital a cota reservada de, no mínimo, 10% e, no máximo, 25% do valor previsto para a contratação, encaminhando ao Tribunal a documentação comprobatória; III – alertar a PMDF de que: a) nos termos definidos na Decisão nº 5.961/2018, caso eventuais lotes/itens destinados à cota especial não apresentem participantes, em razão da ausência de ME/EPP interessada na licitação, ou por não atenderem aos requisitos editalícios, os lotes/itens fracassados, a elas destinados, poderão/deverão ser objeto de oferta à vencedora do item principal ou à ampla concorrência, afastando a alegação de eventual prejuízo à PMDF; b) caso entenda por manter o texto original, deixando de promover as alterações determinadas, encaminhe as justificativas pertinentes, para fins de avaliação do Tribunal, ficando a licitação suspensa até ulterior deliberação pelo egrégio Plenário desta Corte de Contas; IV – autorizar: a) o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator, desta decisão e da Informação nº 137/2020 à Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF e ao pregoeiro responsável, a fim de subsidiar o cumprimento dos itens II e III; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESF. PROCESSO Nº 00600-00004277/2020-95-e - Representação, com pedido de medida cautelar, apresentada por cidadãos, candidatos aprovados no concurso para provimento de vagas e formação de cadastro reserva para o cargo de Professor de Educação Básica da Carreira Magistério Público do DF, regulado pelo Edital nº 23/2016 – SEE/DF, em face de possível provimento de vagas efetivas por contratos temporários, em detrimento de candidatos aprovados em certame vigente. DECISÃO Nº 3153/2020 - O Tribunal, por

unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer da peça inaugural (e-doc 61D5D054-c), tendo em vista o preenchimento dos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF; II – dar ciência desta decisão aos autores da exordial; III – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF, encaminhando-lhe cópia da representação aludida no item I, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, preste os esclarecimentos que julgar cabíveis acerca dos fatos ali narrados, esclarecendo a origem de cada uma das vagas ora preenchidas por contratos temporários de professores na Especialidade de Química; IV – autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00004525/2020-06-e - Pregão Eletrônico nº 33/2020, conduzido pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, para aquisição de 60 (sessenta) veículos automotores tipo SUV (Sport Utility Vehicle ou Veículo Utilitário Esportivo), movidos à diesel, caracterizados e com cubículo, conforme especificações e condições constantes do Edital. DECISÃO Nº 3170/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2020, lançado pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF (Peça nº 02, e-Doc 3708F285-e), e do e-mail encaminhado pela Corporação (Peça nº 05, e-Doc 74F7482D-e), por meio do qual foi disponibilizado acesso ao Processo de Origem SEI nº 00052-00006481/2020-86 (Peça nº 06, e-Doc 15E52545-e); b) da Informação nº 133/2020 – DIFTI (e-Doc 5FD11AB9-e, peça 9); II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE, para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 23082/2005 - Tomada de contas especial - TCE instaurada em cumprimento à Decisão nº 5646/2008, para apuração de responsabilidade em razão da prestação de contas irregulares do Contrato de Gestão nº 1/2002, celebrado entre o então Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTrans e o extinto Instituto Candango de Solidariedade – ICS. DECISÃO Nº 3200/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – sobrestar o exame de mérito do recurso de reconsideração interposto pelo Sr. Valdemir Evangelista de Oliveira (fls. 1.561/1.579) e dos autos em apreço até o deslinde do Processo nº 24.495/07, relativamente ao prejuízo apurado a título de sobrepreço nos serviços de locação de veículos incluídos no âmbito do Contrato de Gestão nº 1/02; II – dar ciência desta decisão ao recorrente, na pessoa de seu representante legal, e aos demais responsáveis; III – autorizar o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos, para adoção das providências pertinentes e o acompanhamento do deslinde da matéria. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 154, § 2º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 23716/2012 - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar irregularidades no Contrato Emergencial de Prestação de Serviços nº 13/09, celebrado entre a Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS e a empresa Flexdoc - Tecnologia da Informação Ltda, tendo por objeto a prestação de serviços de remoção, organização, preservação e custódia de acervo documental da autarquia. DECISÃO Nº 3172/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do expediente protocolado pelos representantes legais da empresa FLEXDOC – Tecnologia da Informação Ltda., Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto (OAB/DF 13.802) e Dr. Oscar Fugihara Karnal (OAB/DF 51.458); II – adiar a discussão da matéria para: a) conceder as cópias solicitadas, com fulcro no art. 5º, incisos XIV, XXXIII, XXXIV, alínea “b”, LV e LX, da Constituição Federal, de acordo com a praxe adotada por este Tribunal; b) deferir o pedido de sustentação oral, fixando a data de 14.10.2020 para sua realização, devendo o requerente ser intimado com a antecedência prevista no Regimento Interno desta Corte (§ 2º do art. 136); III – autorizar o encaminhamento dos autos à Secretaria das Sessões e, posteriormente, à Sala de Atendimento ao Público para atendimento dos incisos anteriores.

PROCESSO Nº 3184/2014 - Pensão civil instituída por MARIA RODRIGUES FERREIRA e revisão do benefício - SEE/DF. DECISÃO Nº 3251/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 4.219/15; II – considerar legais, para fins de registro, as concessões em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas dos títulos de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que adote as seguintes providências com relação ao ato revisional, que serão objeto de verificação em futura auditoria: a) elabore o respectivo título de pensão, considerando que a revisão tem caráter obrigatório (Decisão nº 4.148/13); b) em caso de redução do benefício, observe o art. 5º da ON/MPOG nº 06/12 e oportunize ao interessado o exercício da ampla defesa e do contraditório; c) adotada a medida anterior, faça juntar ao módulo SIRAC o termo de comprovação da devida notificação, conforme preconiza a Decisão do TCDF nº 2.419/20; IV – autorizar o arquivamento dos autos e a devolução dos autos à origem.

PROCESSO Nº 38479/2016-e - Autos constituídos em cumprimento do inciso V, alínea “b”, da Decisão nº 6.056/16, exarada no âmbito do Processo nº 19.948/12, para averiguar possíveis irregularidades na concessão de patrocínio, pela Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal – Terracap e pelo Banco de Brasília – BRB S.A., à 7ª Maratona de Revezamento de Brasília (evento privado do Correio Brasileiro). O representante do Ministério Público junto à Corte, Procurador DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, com esteio no art. 136, § 4º, primeira parte, do RI/TCDF, reiterou os termos do Parecer nº 0755/2019 - GPCF, constante dos autos (peça 91). Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Sr. Carlos James Abbehusen Neto. DECISÃO Nº 3164/2020 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente, concedendo-lhe 10 (dez) dias para juntada de memoriais.

PROCESSO Nº 3386/2019-e - Representação nº 4/2019-GIP, com pedido de cautelar, da Procuradora do Ministério Público junto à Corte, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, sobre suposta irregularidade na indicação do Sr. Luiz Carlos Tanezini para a Diretoria da Companhia do Metropolitan do Distrito Federal – Metrô/DF, em desacordo com a Decisão nº 1.304/14-CRR, que o inabilitou para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública do DF, pelo período de 5 (cinco) anos. DECISÃO Nº 3252/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu:

PROCESSO Nº 4471/2019-e - Autos constituídos em cumprimento ao item V da Decisão Reservada n.º 11/2019, prolatada no âmbito do Processo n.º 14.198/2014, para exame de razões de justificativa de responsável em face de possíveis irregularidades na Dispensa de Licitação nº 104/14, cujo objeto era a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço contínuo de lavanderia nas unidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3204/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – dar provimento ao Pedido de Reexame interposto pelo Sr. José de Moraes Falcão, reformando o inciso II da Decisão nº 3.425/19 e afastando a multa aplicada ao recorrente; II – tornar insubsistentes o inciso III da Decisão nº 3.425/19 e o Acórdão nº 219/2019; III – autorizar: a) o conhecimento do relatório/voto do Relator e desta decisão ao recorrente e à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF; b) o envio ao Núcleo de Recursos de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública – SEASP, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 13461/2019-e - Autos instaurados em cumprimento à Decisão nº 1.921/19, para abrigar as razões de justificativa apresentadas em face da irregularidade constatada na execução orçamentária e financeira da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso – FUNAP. DECISÃO Nº 3253/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das razões de justificativas apresentadas pelos Srs. Daniel Cancelli (e-doc 423534FA-c), Cristiana Aparecida Santos Ferreira (e-doc 7E118ABB-c), Keila Sousa Monteiro e Jhonathan Fagundes Turisico Moraes, conjuntamente (e-docs D9E79F52-c e BDA5B524-c), Clóvis Rodrigues do Nascimento (e-doc FEBBD84D-c) e Joni Gonçalves Pereira (e-doc 2B725C87-c), em atendimento à Decisão nº 1.921/19 (e-doc 52E3E424-c), exarada no Processo nº 17.551/18-e, para, no mérito, considerá-las procedentes; II – dar ciência desta decisão aos interessados no processo; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública – SEASP, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 17947/2019-e - Pensão civil instituída por JOSISMAR DO CARMO E SILVA - SES/DF. DECISÃO Nº 3254/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida e superada a necessidade de apresentação de defesa pelo pensionista, determinada pela Decisão nº 3.868/19; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 22983/2019-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar responsabilidades por possível prejuízo decorrente da percepção indevida de gratificações de caráter "propter laborem" concomitantemente com parcela remuneratória pelo exercício de cargo comissionado, no período de agosto de 2008 a junho de 2010, por servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que tiveram suas lotações alteradas para a Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, por força do Decreto Distrital nº 28.276/07. DECISÃO Nº 3255/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer da tomada de contas especial encaminhada pela Secretaria de Estado da Educação do Distrito Federal, objeto dos Processos nº 080.020.130/08 (e-doc DBAD4921-c) e nº 080.020.093/08 (e-doc 2D545B38-c); II – excluir o Sr. Marcelo Aguiar dos Santos Sá do rol de responsáveis pelo fato de não ser possível estabelecer nexo de causalidade entre a sua conduta e o dano apurado nos autos; III – ordenar, nos termos do art. 13, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, a citação dos responsáveis nominados na Matriz de Responsabilização (e-doc BDD62DA8-e) para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem alegações de defesa quanto às irregularidades que lhes são imputadas, ou recolham desde logo aos cofres do Distrito Federal o valor do débito solidário que lhes fora atribuído, no montante de R\$ 1.372.549,55 (atualizado em 21.2.2019), ante a possibilidade de julgamento irregular de suas contas e de aplicação de sanção pecuniária, conforme arts. 17, inciso III, alíneas "b" e "c", e 57, inciso III, da Lei Complementar nº 1/94; IV – autorizar: a) o arquivamento do Processo nº 24.229/13 (físico), substituído pelo processo eletrônico em apreço, após a sua digitalização; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00001368/2020-79-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela sociedade empresária Total Lic Serviços Ltda. – ME, versando acerca de possíveis irregularidades na condução do Pregão Eletrônico nº 23/2020, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço, em caráter eventual e sem o emprego de mão de obra exclusiva, de transporte rodoviário de passageiros, com ônibus por km rodado, incluindo combustível, seguro total e motoristas uniformizados, para o transporte de passageiros, no âmbito distrital, intermunicipal e interestadual, para atender às necessidades do Programa Compete Brasília, gerido pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3270/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer do pedido de reexame interposto pela empresa Total Lic Serviços Ltda. (e-doc 8B095B89-c), em face

da Decisão nº 2.319/20, na forma do art. 47 da Lei Complementar nº 1/94, c/c o art. 286 do Regimento Interno desta Corte, sem conceder o efeito suspensivo, sob pena de reprimir medida cautelar afastada por esta Corte de Contas, cujos pressupostos para sua manutenção já não se encontram; II – dar ciência do teor desta decisão à recorrente, por meio de sua representante legal, nos termos do art. 4º, § 2º, da Resolução TCDF nº 183/07, informando-lhe que o recurso ainda carece de apreciação de mérito; III – autorizar o retorno dos autos ao Núcleo de Recurso, para análise de mérito da peça recursal.

PROCESSO Nº 00600-00002225/2020-84-e - Aposentadoria de LUIZ FERNANDO ALVES DE CARVALHO - SES/DF. DECISÃO Nº 3256/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar o retorno do ato à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) providencie a anexação de parecer conclusivo da Comissão Permanente de Acumulação de Cargo sobre a licitude da acumulação de cargos, bem como sobre a compatibilidade de horários e ausência de cômputo em duplicidade de tempos averbados, com base nas folhas de ponto dos dois cargos, as quais deverão ser anexadas à aba "Anexos e Observações" (anos de 2015, 2014, 2013, 2012, 2011 e 2010), considerando os termos da Decisão nº 6.069/17; b) notifique por todos os meios admitidos em lei, em atenção aos princípios da ampla defesa e do contraditório, o servidor Luiz Fernando Alves de Carvalho quanto à decisão deste Tribunal, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, se for do seu interesse, apresente, razões de defesa; c) no tocante à Gratificação de Titulação – GTIT, observe o que vier a ser decidido em definitivo no Processo nº 071121287.2019.8.07.0018, adotando as medidas cabíveis, o que está sendo objeto de acompanhamento no Processo nº 7.461/17-e (inciso IV da Decisão nº 328/20); d) encaminhe a este Tribunal as informações mencionadas nas alíneas anteriores, indicando as eventuais providências adotadas, não sem antes, se for o caso, anexar a documentação pertinente à notificação do interessado ao módulo SIRAC, conforme preconiza a Decisão nº 2.419/20; II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00002229/2020-62-e - Aposentadoria de JANETE JANE XAVIER NERY – SES/DF. DECISÃO Nº 3257/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar o retorno do ato à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) preste esclarecimentos sobre o cargo correto em que a servidora se aposentou, tendo em vista a divergência entre o SIRAC (Auxiliar de Saúde) e o SIGH (Técnico em Saúde, especialidade: Auxiliar de Enfermagem), fazendo as correções necessárias; b) após confirmar a existência de apenas dois vínculos, considerando a possibilidade de existência de três vínculos, segundo a análise automática do ato (um vínculo na Secretaria de Saúde e dois vínculos no cargo de Professor na Secretaria de Estado de Educação), providencie a anexação de parecer conclusivo da Comissão Permanente de Acumulação de Cargo sobre a licitude da acumulação de cargos, bem como sobre a compatibilidade de horários, com base nas folhas de ponto dos dois cargos, as quais deverão ser anexadas à aba "Anexos e Observações" (anos de 2015, 2014, 2013, 2012, 2011 e 2010), nos termos da Decisão nº 6.069/17; c) no caso da subsistência dos três vínculos, notifique por todos os meios admitidos em lei, em atenção aos princípios da ampla defesa e do contraditório, a servidora Janete Jane Xavier Nery, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, opte por apenas dois vínculos, fazendo os demais ajustes necessários, ou se for do seu interesse, apresente razões de defesa; d) encaminhe ao Tribunal as informações mencionadas nas alíneas anteriores, indicando as eventuais providências adotadas, não sem antes anexar a documentação pertinente à citação da interessada ao módulo SIRAC, conforme preconiza a Decisão nº 2.419/20; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00002655/2020-04-e - Revisão da reforma de JAIR NÓBREGA DA SILVA - PMDF. DECISÃO Nº 3258/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00002669/2020-10-e - Pensão militar instituída por VALDEMAR LUCAS DA SILVA - PMDF. DECISÃO Nº 3259/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00002959/2020-63-e - Aposentadoria de BRASIL ALI MAHMOUD ALI - SES/DF. DECISÃO Nº 3260/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – autorizar o sobrestamento dos autos, até o deslinde do Recurso Extraordinário nº 1.014.286, em tramitação no Supremo Tribunal Federal; II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00002963/2020-21-e - Aposentadoria de MARIA DE JESUS BASTOS LIMA - SES/DF. DECISÃO Nº 3261/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar o retorno do ato à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) proceda a juntada à aba Anexos e Observações: 1) do parecer conclusivo da Comissão de Acumulação de Cargos, sobre a licitude da acumulação em que incorreu a servidora, com pronunciamento sobre a compatibilidade horária no exercício dos dois cargos, nos 5 (cinco) anos anteriores à aposentadoria em exame, nos termos da Decisão nº 6.069/17; 2) das folhas de ponto correspondentes a esse mesmo período e outros documentos comprobatórios que julgar pertinentes; b)

manifeste-se sobre a ausência de cômputo em duplicidade de tempos averbados; c) notifique, por todos os meios admitidos em lei, em atenção aos princípios da ampla defesa e do contraditório, a servidora Maria de Jesus Bastos Lima, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, se for do seu interesse, apresente as razões de justificativa, em face do disposto nos subitens anteriores; d) apresente esclarecimentos se a origem do tempo ponderado registrado na aba "Tempos" (01.1.1984 a 16.8.1990) é realmente estadual ou distrital, providenciando os ajustes necessários; e) encaminhe a este Tribunal as informações mencionadas nas alíneas anteriores, indicando as eventuais providências adotadas, não sem antes anexar a documentação pertinente à notificação da interessada ao módulo SIRAC, conforme preconiza a Decisão nº 2.419/20; II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00002966/2020-65-e - Aposentadoria de OMESINA MAROJA LIMEIRA - SEAGRI. DECISÃO Nº 3262/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – autorizar o sobrestamento dos autos até o deslinde do Recurso Extraordinário nº 1.014.286, em tramitação no Supremo Tribunal Federal; II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins

PROCESSO Nº 00600-00003085/2020-61-e - Aposentadoria de JOSE NILTON ALVES DE LIMA - SES/DF. DECISÃO Nº 3263/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que adote as seguintes providências, que serão objeto de futura auditoria: a) apure a regularidade da conversão em pecúnia da licença-prêmio concedida ao servidor, em face da impossibilidade de utilização do mesmo período para fins de aposentadoria; b) se for o caso, oportunize o exercício do contraditório e a ampla defesa, fazendo-se juntar ao módulo SIRAC a documentação pertinente à notificação do interessado, conforme preconiza a Decisão do TCDF nº 2.419/20; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003319/2020-71-e - Aposentadorias concedidas pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF. DECISÃO Nº 3264/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões de aposentadoria a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; Ato nº 036300-3, Júlio César Freitas de Sousa, Auditor de Controle Externo; Ato nº 036533-6, Francisco Alves de Faria, Auditor de Controle Externo; Ato nº 036735-2, Maurício Nunes Moreira, Auditor de Controle Externo; Ato nº 036553-4, Victor Hugo de Oliveira Pereira, Técnico de Administração Pública; Ato nº 037422-6, Maria Madeiro de Carvalho, Técnico de Administração Pública; II – autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 27311/2007-e - Tomada de contas anual - TCA dos gestores do Fundo de Assistência Social do Distrito Federal - FAS/DF, referente ao exercício de 2006. DECISÃO Nº 3265/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – levantar o sobrestamento determinado por meio da Decisão nº 3.430/2008; II – com fundamento no art. 17, II, da Lei Complementar nº 1/1994, julgar regulares, com ressalvas, as contas: a) dos Srs. Paulo César Carvalho Olivieri, CPF nº ***.034.141.** (Secretário de Estado-Substituto, no período de 16.01 a 30.01.06), Pedro Rudinaldo Barbosa Pereira, CPF nº ***.414.321.** (Diretor de Apoio Operacional – Respondendo, no período de 01.01 a 09.02.06), e Luís Henrique Teixeira Leda, CPF nº ***.422.181.** (Diretor de Apoio Operacional, no período de 10.02 a 31.12.06), pelas inconsistências verificadas nos subitens 1.1.2.4 (Atraso e fraqueza no controle do envio das prestações de contas à Secretaria) e 1.1.2.5 (Aditamento a convênios além do período permitido pela legislação), do Relatório de Auditoria nº 105/2007 - CONT/DAS (págs. 506/534 do Processo nº 040.002.588/07, e-DOC B55FF168); b) do Sr. Antônio Luiz Barbosa, CPF nº ***.192.661.** (Secretário de Estado, no período de 03.04 a 30.12.06), pelas inconsistências verificadas nos subitens 1.1.2.4 (Atraso e fraqueza no controle do envio das prestações de contas à Secretaria) e 1.1.2.5 (Aditamento a convênios além do período permitido pela legislação), do Relatório de Auditoria nº 105/2007 - CONT/DAS (págs. 506/534 do Processo nº 040.002.588/07, e-DOC B55FF168), bem como pelos fatos que ensejaram-lhe a multa aplicada pela Decisão nº 5.722/2013, no Processo nº 28.002/2008; III – excluir do rol de responsáveis da tomada de contas anual em exame, em razão do falecimento em 16/05/2017, o Sr. Gustavo Augusto Aurnheimer Ribeiro; IV – considerar quites com o erário distrital, em conformidade com a Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o art. 24 da Lei Complementar nº 1/1994, os responsáveis referidos no item II, em relação ao objeto da tomada de contas anual em exame; V – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VI – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências devidas e posterior arquivamento. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 12650/2012-e - Tomadas de contas especiais - TCEs instauradas em cumprimento da Decisão nº 1.584/2007, para apurar de indícios de superfaturamento dos Contratos nºs 87/2001 e 08/2004, firmados entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF e as sociedades empresariais Viagens e Turismo Jovem Ltda. e Moura Transporte Ltda., respectivamente. DECISÃO Nº 3266/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da TCE objeto do Processo nº 480.000.222/2012; II – considerar encerrada a TCE em exame, no que tange ao Contrato nº 87/2001, pela impossibilidade de se quantificar eventual

prejuízo e, em relação ao Contrato nº 08/2004, ante a perda de objeto, visto haver reparação ao Erário já em curso no âmbito judicial; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 25674/2015-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, referente ao exercício financeiro de 2014. DECISÃO Nº 3201/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – indeferir a preliminar suscitada pelo Sr. Elias Fernando Miziara; II – no mérito, quanto aos Recursos de Reconsideração contra a Decisão nº 2120/2019 e o Acórdão nº 147/2019; a) negar provimento, na íntegra, ao apelo recursal do Sr. Elias Fernando Miziara; b) dar provimento ao recurso do Sr. José Bonifácio Carreira Alvim em relação aos subitens 3.5 (assinatura de contrato a fim de cobrir despesas executadas sem contrato vigente) e 3.11 (sucessivas prorrogações irregulares de contratos emergenciais de serviços de limpeza e conservação), e negar provimento em relação ao subitem 3.17 (pagamento de despesas sem cobertura contratual), todos do Relatório de Auditoria nº 04/2015 – DISED/CONAS/SUBCI/CGDF; c) dar provimento ao recurso do Sr. Túlio Roriz Fernandes em relação aos subitens 3.1 (falha na definição do objeto do contrato) e 3.5 (assinatura de contrato a fim de cobrir despesas executadas sem contrato vigente), do Relatório de Auditoria nº 04/2015 – DISED/CONAS/SUBCI/CGDF e aos subitens 2.1 (ausência de disponibilidade financeira para suportar as despesas), 2.2 (montante relevante de despesas incorridas no exercício de 2014 e pendentes de pagamento), e 2.3 (preferência por credor na ocasião do pagamento de despesas), do Relatório de Auditoria nº 06/2015 – DISED/CONAS/SUBCI/CGDF; e negar provimento quanto aos subitens 3.2 (autorização para contratação emergencial sem disponibilidade de recursos orçamentários suficientes para cobrir as despesas no exercício corrente), 3.3 (assinatura de termo aditivo de contrato posterior à execução do serviço), 3.4 (credenciamento de empresa sem aprovação da vistoria técnica), 3.10 (contratações emergenciais recorrentes para serviços de limpeza e conservação e vigilância sem a realização do regular processo de licitação), 3.11 (sucessivas prorrogações irregulares de contratos emergenciais de serviços de limpeza e conservação) e 3.17 (pagamento de despesas sem cobertura contratual), do Relatório de Auditoria nº 04/2015 – DISED/CONAS/SUBCI/CGDF; III – aproveitar, com esteio no art. 282 do RI/TCDF, à Sra. Marília Coelho Cunha os argumentos dos subitens 3.5 e 3.11 do Relatório de Auditoria nº 04/2015 – DISED/CONAS/SUBCI/CGDF e aos Srs. Elias Fernando Miziara e José Bonifácio Carreira Alvim os argumentos do Sr. Túlio Roriz Fernandes quanto ao item 2.2 do Relatório de Auditoria nº 06/2015 – DISED/CONAS/SUBCI/CGDF; IV – reformar os termos da Decisão nº 2120/2019 de modo a conformá-la com os itens II e III, bem como a ajustar os valores das multas aplicadas, da seguinte forma: a) Elias Fernando Miziara: de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) para R\$ 11.000,00 (onze mil reais); b) Marília Coelho Cunha: de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) para R\$ 8.000,00 (oito mil reais); c) José Bonifácio Carreira Alvim: de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) para R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); d) Túlio Roriz Fernandes: de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) para R\$ 10.000,00 (dez mil reais); V – dar ciência desta deliberação aos recorrentes; VI – aprovar, expedir e mandar publicar os novos acórdãos apresentados pelo Relator, em substituição ao Acórdão no 147/2019; VII – autorizar: a) a juntada requerida pelo Sr. Rafael de Aguiar Barbosa do substabelecimento, sem reserva de poderes, ao Sr. Kleber Rezende Lacerda, advogado inscrito no OAB/DF sob o nº 21.194 (peça 128); b) o envio ao Núcleo de Recursos de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 34333/2016-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em razão de irregularidades na contratação, pela então Empresa Brasileira de Turismo - Brasiliatur, de prestação de serviços de locação de tendas, palco, banheiros químicos, camarote e camarim, com vistas à realização do evento religioso Pentecostes, em 2009. O representante do Ministério Público junto à Corte, Procurador DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, com esteio no art. 136, § 4º, primeira parte, do RI/TCDF, reiterou os termos do Parecer nº 400/2020-G4P, do Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte, MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, constante dos autos (peça 71). Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pela Dra. ANA LUISA VOGADO, OAB/DF 59.275, Procuradora da Sra. Alessandra Rodrigues Teixeira. DECISÃO Nº 3166/2020 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pela defendente, concedendo-lhe 10 (dez) dias para juntada de memoriais.

PROCESSO Nº 911/2017-e - Relatório de Auditoria Especial nº 04/2016 – DIATI/COLES/SUBCI/CGDF, realizada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, no período de 22.08.2016 a 23.09.2016, a fim de verificar a conformidade dos contratos de telefonia fixa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº 3267/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar, no que diz respeito às audiências determinadas pelo item III, alínea "a", da Decisão nº 4.415/2018: a) prejudicado o exame meritório das justificativas ofertadas nos autos em exame quanto ao subitem 1 (Realização de despesas sem cobertura contratual), do Relatório de Auditoria nº 4/2016 – DIATI/COLES/SUBCI/CGDF, em face de a irregularidade estar sendo tratada com maior abrangência no bojo do Processo nº 38.703/2016; b) procedentes as razões de justificativas apresentadas pelo Sr. Humberto Lucena Pereira da Fonseca e pela Sra. Marcia Valença Barbosa de Miranda no que diz respeito aos demais itens do Relatório de Auditoria nº 4/2016 – DIATI/COLES/SUBCI/CGDF; c) revêis os Srs. Marcelo Nóbrega de Miranda Lopes e Ricardo Cardoso dos Santos, aproveitando-lhes, contudo, as razões de justificativa citadas no Item 1.b supra, a teor do contido no art. 127 do

RI/TCDF; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública - SEASP para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 3518/2018-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada no âmbito da Secretaria de Estado de Publicidade Institucional do Distrito Federal - SEPI, com vistas a apurar a irregularidade mencionada na Tabela 15 do Relatório Final de Auditoria do Processo nº 2.581/2013, referente ao Achado nº 10 - "Pagamento de despesas de patrocínios sem a regular liquidação". DECISÃO Nº 3268/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da petição (e-DOC 9155C8EC), protocolada nesta Corte de Contas em 30/06/2020, por meio do qual a empresa Editorial Jornal de Brasília Ltda. solicita prorrogação de prazo; II - conceder dilação de prazo para que a empresa Editorial Jornal de Brasília Ltda. atenda o disposto na Citação 348/2019-SECONT, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da respectiva ciência desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à SECONT, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-0000181/2020-58-e - Aposentadoria de FRANCISCO HEITOR DE MAGALHÃES SOUSA - SEE/DF. DECISÃO Nº 3269/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 597/2020 - SEE/GAB (e-DOC 07C1A28C), protocolado nesta Corte de Contas em 02/07/2020; II - conceder dilação de prazo para que a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF atenda o disposto na Decisão nº 1218/2020, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 947/2020-e - Representação, com pedido de medida liminar, formulada pela Fundação Luís Eduardo Magalhães - FLEM, a respeito de possíveis irregularidades na condução do Chamamento Público nº 01/2019, da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - Codhab, visando à celebração de parceria com organização da sociedade civil (OSC), para execução das atividades previstas no Projeto de Trabalho Social - PTS, a serem executadas com as 1.904 famílias beneficiárias das unidades habitacionais verticalizadas do Empreendimento Crixá. DECISÃO Nº 3148/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 841/2020 - CODHAB/PRESI/SECEX, bem como da documentação que o acompanha (peças 31 a 41); II - considerar cumprida a Decisão nº 731/2020 (peça 17), reiterada em parte pela Decisão nº 1.227/2020 (peça 27); III - determinar à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - Codhab que se abstenha de efetuar a prorrogação do Convênio decorrente do Edital de Chamamento Público nº 1/2019-CODHAB/DF, por ocasião de seu termo final; IV - autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à jurisdicionada e ao representante; b) o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futura averiguação; c) o retorno dos autos à Segem, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00004330/2020-58-e - Representação nº 47/2019-G2P, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, versando acerca de possíveis irregularidades na gestão de recursos humanos no âmbito do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGES/DF, em virtude de carga horária irregular e manutenção de pagamentos de servidores desligados, bem como a respeito de valores salariais, forma de contratação, proporção da folha de pessoal em relação ao contrato de gestão e limites de gastos frente à Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF. DECISÃO Nº 3156/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da Representação nº 47/2019-G2P (peça 8), ofertada pelo Ministério Público junto a esta Corte, bem como de seus respectivos anexos, por preencher os requisitos constantes do art. 230 do RI/TCDF; II - conceder, com base nos §§ 7º e 9º do art. 230, c/c o art. 247, inciso V, ambos do RI/TCDF, prazo de 15 (quinze) dias ao IGES/DF, para que apresente esclarecimentos pertinentes no tocante à representação em exame, especialmente em relação à carga horária da ex-empregada (caso não mais esteja nos seus quadros) Fabíola Ribeiro de Queiroz de Oliveira e ao desligamento da Diretora Karinne Borges Mesquita, que ainda permaneceria nos quadros da entidade, conforme se prova ao ser consultada a página web da entidade; III - autorizar: a) o envio de cópia da representação e desta decisão ao IGES/DF, para subsidiar o atendimento ao item II retro; b) a ciência desta decisão à representante do Parquet, signatária da exordial; c) o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências de praxe, sem prejuízo de aguardar o desfecho das questões atinentes à gestão de pessoas no âmbito do IGES/DF que são tratadas no Processo nº 21.391/2019.

PROCESSO Nº 00600-00004452/2020-44-e - Aposentadoria de JUAREZ OLIVEIRA BARBOSA - SES/DF. Na fase de discussão da matéria, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador DEMÓSTENES TRES ALBUQUERUE, com fundamento no art. 54, II, do RI/TCDF, apresentou parecer verbal, aquiescendo às conclusões constantes da Informação nº 07231009/2020 - DIFIPE2. DECISÃO Nº 3271/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) determinar a devolução do ato em diligência para que, em 60 (sessenta) dias, a jurisdicionada: I - providencie a anexação de parecer conclusivo da Comissão Permanente de Acumulação de Cargo sobre a licitude da acumulação de cargos, bem como sobre a compatibilidade de horários, com base nas folhas de ponto dos dois cargos, as quais deverão ser anexadas à aba "Anexos e Observações" (anos de 2014, 2013, 2012, 2011, 2010 e 2009), considerando os termos da Decisão nº 6069/2017; II - informe o servidor sobre o teor desta decisão para que, se entender necessário, apresente razões de defesa, no prazo de 30 (trinta) dias; III - observe os termos da decisão proferida na referida ação judicial relativa à gratificação de titulação, com a adoção dos ajustes que se fizerem necessários; 2) autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00004456/2020-22-e - Aposentadoria de ELOADIR DAVID GALVAO - SES/DF. Na fase de discussão da matéria, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador DEMÓSTENES TRES ALBUQUERUE, com

fundamento no art. 54, II, do RI/TCDF, apresentou parecer verbal, aquiescendo às conclusões constantes da Informação nº 07231010/2020 - DIFIPE2. DECISÃO Nº 3272/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) determinar a devolução do ato em diligência, para que, em 60 (sessenta) dias, a jurisdicionada: I - na aba "Anexos e Observações", junte: a) parecer da comissão sobre as acumulações; b) análise da compatibilidade horária dos 5 (cinco) anos anteriores à aposentadoria, nos termos do item III da Decisão nº 6069/17; II - verifique se houve averbações em duplicidade; III - esclareça sobre a utilização das licenças-prêmio (gozo, abono de permanência, aposentadoria e conversão em pecúnia); IV - dê ciência ao servidor desta decisão, para que, caso entenda necessário, apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, razões de defesa; 2) autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00004458/2020-11-e - Aposentadoria de JORGE LUIZ DA SILVA ARAUJO - SES/DF. Na fase de discussão da matéria, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador DEMÓSTENES TRES ALBUQUERUE, com fundamento no art. 54, II, do RI/TCDF, apresentou parecer verbal, aquiescendo às conclusões constantes da Informação nº 07231011/2020 - DIFIPE2. DECISÃO Nº 3273/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) determinar a devolução do ato em diligência para que, em 60 (sessenta) dias, a jurisdicionada: I - providencie a anexação de parecer conclusivo da Comissão Permanente de Acumulação de Cargo sobre a licitude da acumulação de cargos, bem como sobre a compatibilidade de horários e ausência de cómputo em duplicidade de tempos averbados, com base nas folhas de ponto dos dois cargos, as quais deverão ser anexadas à aba "Anexos e Observações" (anos de 2012, 2011, 2010, 2009 e 2008), considerando os termos da Decisão nº 6069/2017; II - informe o servidor sobre o teor desta Decisão para que, se entender necessário, apresente razões de defesa, no prazo de 30 (trinta) dias; III - corrija, na aba "Dados da concessão", a data de publicação do ato concessório de 27/08/2013 para 30/08/2013 e informar o ato de retificação, publicado no DODF de 05/06/2014; IV - na aba "Tempos", ajuste o termo final da apuração do tempo de serviço de 26/08/2013 para 29/08/2013; 2) autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00004465/2020-13-e - Aposentadoria de JOSE CONCEICAO LOPES ALVES - SES/DF. Na fase de discussão da matéria, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador DEMÓSTENES TRES ALBUQUERUE, com fundamento no art. 54, II, do RI/TCDF, apresentou parecer verbal, aquiescendo às conclusões constantes da Informação nº 07231013/2020 - DIFIPE2. DECISÃO Nº 3274/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) determinar a devolução do ato em diligência, para que, em 60 (sessenta) dias, a jurisdicionada: I - manifeste-se sobre a compatibilidade horária da acumulação dos cargos, considerando o Quadro de Compatibilidade da Carga Horária, a partir da jornada de trabalho cumprida pelo servidor em cada vínculo, na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, sobretudo nos 5 (cinco) anos anteriores à aposentadoria em análise, no período de 19/07/2007 a 18/07/2012, nos termos da Decisão TCFD nº 6.069/2017 (Processo nº 34.894/2015); II - dê ciência desta decisão ao interessado para que, se entender necessário, apresente razões de defesa, no prazo de 30 (trinta) dias; III - junte à aba "Anexos e Observações" os documentos comprobatórios que julgar pertinentes, sobretudo cópia do parecer da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos, com manifestação sobre a licitude da acumulação e sobre a comprovação da compatibilidade de carga horária; 2) autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00004467/2020-11-e - Pensão civil instituída por JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA - SEEC/DF. Na fase de discussão da matéria, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador DEMÓSTENES TRES ALBUQUERUE, com fundamento no art. 54, II, do RI/TCDF, apresentou parecer verbal, aquiescendo às conclusões constantes da Informação nº 07231014/2020 - DIFIPE2. DECISÃO Nº 3275/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) determinar a devolução do ato em diligência para que, em 60 (sessenta) dias, a jurisdicionada adote as seguintes providências: I) na Aba "Anexos e Observações" do SIRAC: a) informe se o servidor foi beneficiado pela anistia concedida pelo Ministério da Justiça, anexando a documentação pertinente; b) esclareça a evolução da classificação funcional do cargo ocupado pelo instituidor, que passou de Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão II, à época da aposentadoria, para Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão II, na ocasião do óbito; II) cientifique a beneficiária sobre o teor desta decisão; 2) autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00004482/2020-51-e - Representação nº 49/2020-CF, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre possíveis irregularidades, conforme matéria publicada na imprensa, acerca do exercício de cargo comissionado no Instituto de Gestão Estratégica do Distrito Federal - IGES/DF, sem vínculo efetivo com a Administração Pública, com possível ofensa aos princípios da moralidade e da impessoalidade, em face de vínculo familiar (cônjuge) com o Subsecretário de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 3158/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Representação nº 49/2020-CF, formulada pelo Ministério Público junto à Corte (peça 1); II - dar ciência desta decisão à ilustre representante do Parquet, signatária da exordial; III - conceder prazo de 15 (quinze) dias ao Diretor-Presidente e à Chefe do Núcleo de Compras Diversas do IGES/DF para, nos termos do artigo 230, § 7º, do RI/TCDF, apresentarem os esclarecimentos pertinentes quanto ao teor da representação; IV - autorizar: a) o encaminhamento de cópia da representação (e-DOC 3CDD422D-e) ao IGES/DF e à ocupante da função de Chefe do Núcleo de Compras Diversas do Instituto, para subsidiar o atendimento do previsto no item III precedente; b) o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins. PROCESSO Nº 00600-00004518/2020-04-e - Representação nº 50/2020-G2P, da Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, do Ministério Público junto à Corte, versando acerca de

suposta prática de nepotismo na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e no Instituto de Gestão Estratégica do Distrito Federal - IGESDF, consistente na ocupação do emprego de Assessor Jurídico do Instituto, com possível ofensa aos princípios da moralidade e da impessoalidade, em face do vínculo familiar com Assessora Especial do Gabinete da SES/DF. DECISÃO Nº 3157/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Representação nº 50/2020-G2P, formulada pelo Ministério Público junto à Corte (peça 1); II - dar ciência desta decisão à ilustre representante do "Parquet", signatária da exordial; III - conceder prazo de 15 (quinze) dias ao Secretário de Saúde do Distrito Federal, ao Diretor-Presidente e ao Assessor Jurídico do IGES/DF, apontados na exordial, para, nos termos do artigo 230, § 7º, do RI/TCDF, apresentarem os esclarecimentos pertinentes quanto ao teor da Representação; IV - autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Representação (peça 1) à SES/DF, ao IGES/DF e ao ocupante do emprego de Assessor Jurídico do Instituto, nominado na inicial, para subsidiar o atendimento do previsto no item III precedente; b) o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 36/2020, publicado no DODF de 03.08.2020, página 14, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, foram incluídos na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

A Presidente convocou, com base nos arts. 86 e 87 do RI/TCDF, sessões administrativa e reservada, realizadas a seguir.

Nada mais havendo a tratar, às 18h07, a Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 131 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANILCÉIA MACHADO, MANOEL DE ANDRADE, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1335

Aos 5 dias de agosto de 2020, às 18h18, reuniram-se por videoconferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, e a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, que, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

O Tribunal proferiu as seguintes decisões com as retiradas de sigilo dos autos:

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA
PROCESSO Nº 00600-00002884/2020-11-e - Denúncia formulada por associação, com pedido de cautelar, em face da Instrução nº 195/2020, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, que alterou a redação do art. 1º, § 1º, da Instrução nº 1.605/2019. DECISÃO Nº 153/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da denúncia (e-DOC COA0E3C6-c) e anexos (peças 1 a 17), indeferindo a cautelar pleiteada; b) da Informação nº 48/2020 - DIASPI (e-DOC E34DB425-e); II - determinar ao DETRAN/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe a esta Corte os estudos e critérios técnicos que embasaram os preços estabelecidos na Instrução nº 195/2020, bem como os esclarecimentos que julgar pertinentes, em face dos fatos narrados na denúncia; III - autorizar: a) a ciência desta decisão ao denunciante; b) o envio de cópia da denúncia ao DETRAN/DF; c) a retirada da chancela de sigilo dos autos em exame; d) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública - SEASP, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00004217/2020-72-e - Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 297/2020, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para a aquisição regular de medicamentos não-padronizados, destinados ao atendimento de decisões judiciais, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo 1 do Edital. DECISÃO Nº 154/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do edital do Pregão Eletrônico por SRP nº 297/2020 (e-DOC.: 3C1A81AD-e, Peça 02), lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF; b) do e-mail encaminhado, com o acesso direto aos documentos do processo (eDOC.: D941C12D-e, Peça 05); c) da cópia do Processo SEI nº 00060 - 00129571/2020-63 (e-DOC.: DC118633-e, Peça 06); d) da Informação nº 131/2020 - DIFTI (e-DOC 2E21B3F4-e, peça 9); II - retirar a chancela de sigilo dos autos em exame; III - autorizar: a) o envio de cópia desta decisão à SES/DF e à Pregoeira; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada para arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

Nada mais havendo a tratar, às 18h25, a Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 2 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANILCÉIA MACHADO, MANOEL DE ANDRADE, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

ACÓRDÃO Nº 308/2020

Ementa: Prestação de contas anual - PCA. Serviço de Limpeza Urbana - SLU. Exercício financeiro de 2016. Julgamento regular.

Processo TCDF: 34634/18-e

Nome/Função/Período: Silvano Silvério da Costa, Diretor-Presidente Substituto, de 20/6 a 24/6/16, de 20/8 a 24/8/16, e de 19/9 a 29/9/16 e Diretor-Adjunto, de 1º/1 a 31/12/16 e Rita

Martins de Melo, Diretora Administrativo Financeira-Substituta, de 25/7 a 3/8/16 e de 13/9 a 30/9/16.

Órgão: Serviço de Limpeza Urbana - SLU

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I - com fundamento no inciso I do art. 17 da LC n.º 01/94, julgar regulares as contas em tela;

II - nos termos do inciso I do artigo 24 da Lei Complementar n.º 01/94, considerar quites com o erário distrital os responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5219, de 29 de julho de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcélia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Márcio Michel, Paulo Tadeu e Paiva Martins.

Decisão tomada por: maioria, vencido o Conselheiro Renato Rainha.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público

Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 309/2020

Ementa: Prestação de contas anual - PCA. Serviço de Limpeza Urbana - SLU. Exercício financeiro de 2016. Julgamento regular com ressalvas.

Processo TCDF: 34634/18-e

Nome/Função/Período: Heliana Kátia Tavares Campos, Diretora-Presidente, de 1º/1 a 31/12/16; Cristina de Saboya Gouveia Santos, Diretora Administrativo Financeira, de 4/5 a 31/12/16 e Ronoilton Gonçalves, Diretor Administrativo Financeiro, de 1º/1 a 4/5/16.

Órgão: Serviço de Limpeza Urbana - SLU

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: a) subitem 2.1.1 do Relatório de Auditoria Especial nº 4/2016 - DIAOS/COLES/SUBCI/CGDF - Falta de Implementação das Condições Ambientais da Licença de Instalação; b) subitem 3.1.1 do Relatório de Auditoria Especial nº 4/2016 - DIAOS/COLES/SUBCI/CGDF - Ineficiência na Gestão da Construção do Aterro Sanitário Oeste; c) subitem 3.1.2 do Relatório de Auditoria Especial nº 4/2016 - DIAOS/COLES/SUBCI/CGDF - Ineficiência no Contrato nº 09/2015 - Consultoria e Fiscalizadora das Obras da Célula de Aterro Sanitário Oeste; d) subitem 2 do Relatório de Auditoria nº 5/2016 - DIRFA/CONAP/SUBCI/CGDF - Abono de Permanência Concedido Indevidamente; e) subitem 18 do Relatório de Auditoria nº 5/2016 - DIRFA/CONAP/SUBCI/CGDF - Cômputo Indevido de Período para Adicional por Tempo de Serviço; f) subitem 27 do Relatório de Auditoria nº 5/2016 - DIRFA/CONAP/SUBCI/CGDF - Valor de Pensão Paga Indevidamente; g) subitem 30 do Relatório de Auditoria nº 5/2016 - DIRFA/CONAP/SUBCI/CGDF - Servidores/Pensionistas Falecidos sem a Suspensão do Pagamento na Competência do Óbito.

Determinações (LC/DF nº. 01/94, artigo 19): determinação aos atuais gestores do Serviço de Limpeza Urbana - SLU, sucessores dos responsáveis pelas presentes contas anuais, para que adotem as providências necessárias para correção das impropriedades apontadas nos subitens acima indicados, constantes da análise do Relatório de Auditoria Especial nº 4/2016 - DIAOS/COLES/SUBCI/CGDF e Relatório de Auditoria nº 5/2016 - DIRFA/CONAP/SUBCI/CGDF, de modo a prevenir a ocorrência de falhas semelhantes no futuro.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos artigos 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar do DF nº. 01, de 09 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5219, de 29 de julho de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcélia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Márcio Michel, Paulo Tadeu e Paiva Martins.

Decisão tomada por: maioria, vencido o Conselheiro Renato Rainha.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público

Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 310/2020

Ementa: Tomada de Contas Anual – TCA. Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF. Exercício financeiro de 2018. Contas julgadas regulares com ressalvas. Determinação. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF: 3284/20-e

Nome/Função/Período: Ricardo Batista Sousa (CPF: ***.733.201-**) Defensor Público-Geral, de 1º/1 a 28/4/18; Maria José Silva Souza de Nápolis (CPF: ***.403.712-**) Defensora Pública-Geral, de 30/4 a 31/12/18; Gilmar Vilela da Silva (CPF: ***.120.954-**) Subsecretário de Administração Geral, de 1º/1 a 21/6/18 e Febo Câmara Gonçalves (CPF: ***.203.111-**) Subsecretário de Administração Geral, de 5/7 a 31/12/18.

Órgão: Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas - 1ª Divisão de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese das impropriedades apuradas: 2.3 – ausência de estudos técnicos preliminares para definição do quantitativo a ser licitado; 2.4 – falhas em processo de aquisição; 4.1 – Gestão do Material Permanente; e 4.2 – Almoarifado do Relatório de Auditoria nº 07/2019-DPDF/DCI (Peças 23 e 24).

Recomendações (LC nº 01/1994, art. 19): determine aos gestores ou sucessores dos responsáveis pelas contas anuais que adotem, caso ainda não tenham feito, as medidas necessárias à correção das impropriedades ou faltas identificadas, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, com fundamento nos artigos 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar nº 01/94, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados, com recomendação de adoção de providências para correção daquelas impropriedades/falhas identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5219, de 29 de julho de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Márcio Michel, Paulo Tadeu e Paiva Martins.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Conselheiro-Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público
Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 311/2020

Ementa: Tomada de Contas Anual – TCA. Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF. Exercício financeiro de 2018. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF: 34634/18-e

Nome/Função/Período: Sérgio Murillo Freitas de Paula (CPF: ***.008.771-**) Defensor Público-Geral (Substituto), de 2/1 a 16/1/18 e de 25/1 a 2/2/18; Karla Núbia Rodrigues de Sousa do Couto (CPF: ***.284.176-**) Defensora Pública-Geral (Substituta), em 9/2/18; Danniell Vargas de Siqueira Campos (CPF: ***.048.361-**) Defensor Público-Geral – (Substituto), de 18/7 a 29/7/18; João Evangelista de Carvalho (CPF: ***.221.841-**) Subsecretário de Administração Geral – Respondendo, de 22/6 a 4/7/18 e Gladys Linhares Muniz Fontes (CPF: ***.838.791-**) Subsecretária de Administração Geral – Substituta, de 29/8 a 30/8/18, de 15/10 a 16/10/18, em 16/11/18 e de 8/12 a 14/12/18.

Órgão: Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas - 1ª Divisão de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, com fundamento nos artigos 17, I, e 24, I, da Lei Complementar nº 01/94, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5219, de 29 de julho de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Márcio Michel, Paulo Tadeu e Paiva Martins.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Conselheiro-Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público
Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 312/2020

Ementa: Tomada de Contas Anual dos ordenadores de despesas e demais responsáveis da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal – RA XXII. Exercício financeiro de 2015. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF: 18919/19-e

Nome/Função/Período: Paulo Henrique Ramos Feitosa, Administrador Regional, de 22/1 a 31/12/15; André Ricardo Chagas Sant’Ana, Diretor de Administração Geral, de 27/1 a 23/6/15 e Cícero Gonçalves Matos, Diretor de Administração Geral, de 23/7 a 31/12/15.

Órgão: Administração Regional do Sudoeste/Octogonal – RA XXII.

Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Itens/Impropriedades identificadas: item 11 – “Adiantamento de 13o não devolvido em época própria” do Relatório de Auditoria no 05/2016-DIRFA/CONAP/SUBUCI/CGDF (associado ao e-TCDF); impropriedades indicadas no Relatório Contábil Anual – Exercício 2015 – SEF (peça 12); impropriedades relacionadas no Relatório de Bens Móveis no 66/2016 – SEF (peça 9, p. 72/74); e impropriedades apontadas no Relatório de Bens Imóveis no 66/2016 – SEF (peça 9, p. 135/142).

Determinações (LC/DF nº 1/94, art. 19): determinar aos atuais responsáveis da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal – RA XXII que adotem as medidas necessárias à correção das impropriedades identificadas, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, em:

I. com fundamento no art. 17, II, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o art. 204, do Regimento Interno do TCDF, julgar regulares com ressalvas as contas dos responsáveis anteriormente indicados em razão das falhas retomadas;

II. com fundamento no artigo 24, II, da Lei Complementar nº 1/94 e na Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/98, considerar quites com o erário distrital os responsáveis acima nomeados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5219, de 29 de julho de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Márcio Michel, Paulo Tadeu e Paiva Martins.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
PAULO TADEU VALE DA SILVA
Conselheiro-Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público
Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 313/2020

Ementa: Tomada de Contas Anual dos ordenadores de despesas e demais responsáveis da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal – RA XXII. Exercício financeiro de 2015. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.

Processo TCDF: 18919/19-e

Nome/Função/Período: Igor Danin Tokarski, Administrador Regional, de 2/1 a 21/1/15.

Órgão: Administração Regional do Sudoeste/Octogonal – RA XXII.

Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator em:

I. com fundamento no art. 17, I, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o art. 203 do Regimento Interno do TCDF, julgar regulares as contas do responsável acima indicado;

II. com fundamento no artigo 24, I, da Lei Complementar nº 1/94, dar quitação plena aos responsáveis acima nomeados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5219, de 29 de julho de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Márcio Michel, Paulo Tadeu e Paiva Martins.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
PAULO TADEU VALE DA SILVA
Conselheiro-Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público
Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 314/2020

Ementa: Prestação de Contas do Contrato nº 01/01, celebrado entre o Instituto Candango de Solidariedade – ICS e o Departamento de Estradas de Rodagem – DER/DF, referente ao exercício de 2004. Citação (Decisão nº 8.079/09-CRCC). Revelia dos responsáveis silentes,

procedência parcial de algumas defesas, improcedência das demais e cientificação para recolhimento do débito (Decisão nº 1.527/12-CRCC). Interposição de Recursos de Reconsideração. Provenimento dos apelos com extensão dos efeitos aos demais membros do Conselho de Administração (Decisão nº 2.764/19-CPM). Contas julgadas regulares. Quitação plena.

Processo TCCDF: 27538/06-e

Nome/Função/Período: Adilson Waldemar Raposo Junior, Membro do Conselho de Administração do ICS, excluído do rol pela Decisão nº 1.527/12 e João Ignácio Périus, Benjamim Segismundo de Jesus Roriz, José Vital de Araújo Fagundes e Edimar Pireneus Cardoso, Membros do Conselho de Administração do ICS, excluídos do rol pela Decisão nº 2.764/19.

Órgão: Departamento de Estradas de Rodagem – DER/DF.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5219, de 29 de julho de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Márcio Michel, Paulo Tadeu e Paiva Martins.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Presidiu a sessão, durante o julgamento deste processo, o Vice-Presidente Conselheiro Márcio Michel.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente da Sessão

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Conselheiro-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público

Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 315/2020

Ementa: Prestação de Contas do Contrato nº 01/01, celebrado entre o Instituto Candango de Solidariedade – ICS e o Departamento de Estradas de Rodagem – DER/DF, referente ao exercício de 2004. Citação (Decisão nº 8.079/09-CRCC). Revelia dos responsáveis silentes, procedência parcial de algumas defesas, improcedência das demais e cientificação para recolhimento do débito (Decisão nº 1.527/12-CRCC). Interposição de Recursos de Reconsideração. Provenimento dos apelos com extensão dos efeitos aos demais membros do Conselho de Administração (Decisão nº 2.764/19-CPM). Contas julgadas irregulares. Imputação de débito aos responsáveis.

Processo TCCDF: 27538/06-e

Nome/Função/Período: Manoel Pereira de Lucena (Diretor de Finanças), Emílio Carlos Vitali (Diretor de Administração), Lázaro Severo Rocha (Presidente) e Dirlene Fiel dos Santos de Souza (Diretora de Promoção Social), responsáveis pelo ICS à época do ajuste.

Órgão: Departamento de Estradas de Rodagem – DER/DF.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas no Relatório de Auditoria nº 149/2006 – CONT/DIN e na Informação nº 123/2009: 1) ausência de metas específicas, prazos e critérios de avaliação de desempenho; 2) inexistência de relatório de execução do contrato de gestão, bem como da sua devida análise; 3) ausência de justificativa para o preço contratado; 4) inexistência de regulamento publicado; 5) inexistência de relatório de publicação dos relatórios financeiros e de execução do contrato de gestão; 6) inexistência de processo de prestação de contas; 7) notas fiscais sem o atesto do executor do contrato; 8) problemas no controle dos servidores do ICS empregados no desenvolvimento do contrato; 9) impossibilidade de analisar e avaliar o desempenho da instituição em cotejo com as metas pactuadas, inobservando o disposto no art. 2º, inciso III, alínea “a” da Resolução nº 164/04; 10) prática de atos de gestão ilegítimos e antieconômicos; 11) inexistência de licitação para os serviços contratados pelo DER/DF com o ICS; 12) mera indicação da forma de utilização dos valores repassados, sem elementos comprobatórios da realização das despesas.

Débito imputado aos responsáveis: R\$ 9.173.257,62 (em 17.3.2020), a ser atualizado até a data do efetivo pagamento, nos termos da Lei Complementar nº 435/01.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso III, alíneas “b” e “c”, e 20, da Lei Complementar do Distrito Federal nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar irregulares as contas em apreço e condenar os responsáveis indicados ao ressarcimento do débito que lhes é imputado, de forma solidária, como também determinar a adoção

das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, inciso III, 26 e 29, do mesmo diploma legal.

ATA da Sessão Ordinária nº 5219, de 29 de julho de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Márcio Michel, Paulo Tadeu e Paiva Martins.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Presidiu a sessão, durante o julgamento deste processo, o Vice-Presidente Conselheiro Márcio Michel.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente da Sessão

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Conselheiro-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público

Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 316/2020

Ementa: Descumprimento, pelo Sr. Charles dos Santos Dias (ex-Administrador Regional de Vicente Pires), da determinação constante do inciso VI da Decisão nº 1.318/18-CPM. Audiência do responsável. Apresentação de razões de justificativa. Improcedência. Aplicação de multa.

Processo TCCDF: 20042/19-e

Nome/Função/Período: Charles dos Santos Dias, Administrador Regional de Vicente Pires – RA XXX, à época dos fatos.

Órgão: Secretaria de Estado de Governo – SEG/DF

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: descumprimento injustificado de determinação do Tribunal constante do inciso VI da Decisão nº 1.318/18 (adoção de medidas no sentido de implementar nos vencimentos do Sr. Márcio de Souza Santos, então Chefe de Gabinete da Administração Regional, os descontos do valor do débito de R\$ 952.347,52, apurado no âmbito da tomada de contas especial, objeto do Processo nº 36.856/11).

Valor da multa aplicada ao responsável: R\$ 3.478,26.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, PAIVA MARTINS, com fundamento no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, c/c art. 272, inciso IV, do RI/TCDF, aplicar ao responsável a multa acima indicado. Decorridos 30 (trinta) dias do seu conhecimento, a multa aplicada estará sujeita a atualização monetária até a data do seu efetivo pagamento, nos termos da Lei Complementar nº 435/2001 e Emenda Regimental nº 13/2003.

ATA da Sessão Ordinária nº 5219, de 29 de julho de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Márcio Michel, Paulo Tadeu e Paiva Martins.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Presidiu a sessão, durante o julgamento deste processo, o Vice-Presidente Conselheiro Márcio Michel.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente da Sessão

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Conselheiro-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público

Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 317/2020

Ementa: Tomada de Contas Anual - TCA. Exercício 2013. Contas julgadas irregulares. Multa. Recolhimento. Quitação à responsável.

Processo TCCDF: 00600.00002456/2020-98-e

Nome/Função/Período: Sonia Maria Rodrigues, Diretora de Administração Geral-Substituta, de 1º/1 a 29/1/13, e Diretora de Administração Geral, de 11/3 a 31/12/13.

Órgão: Administração Regional de Ceilândia – RA IX.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria Geral de Controle Externo.

Representante do MPJTCCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando o que consta do processo, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em dar quitação à responsável indicada, em face do pagamento da multa aplicada por intermédio do Acórdão nº 233/2018 e da Decisão nº 3.368/2018, adotada no Processo nº 25.688/2014.

ATA da Sessão Ordinária nº 5219, de 29 de julho de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Márcio Michel, Paulo Tadeu e Paiva Martins.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Conselheiro-Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público
Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 318/2020

Ementa: Tomada de Contas Anual - TCA. Contas julgadas irregulares. Multa. Recolhimento. Quitação.

Processo TCDF: 00600-00002192/2020-72-e

Nome/Função/Período: Aylton Gomes Martins.

Órgão: Administração Regional de Planaltina - RA VI.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria Geral de Controle Externo.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando o que consta do processo, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, no sentido de dar quitação ao responsável indicado, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar nº 1/1994, em face do integral recolhimento do valor da multa a que se reportam o Acórdão nº 253/2018 e a Decisão nº 3.47112018, proferidos no Processo nº 17.622/2011.

ATA da Sessão Ordinária nº 5219, de 29 de julho de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Márcio Michel, Paulo Tadeu e Paiva Martins.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Conselheiro-Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público
Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 319/2020

Ementa: Tomada de Contas Especial para apurar prejuízo causado ao erário do Distrito Federal decorrente da ausência de prestação de contas de recursos repassados pelo Fundo de Apoio à Cultura – FAC. Contas julgadas irregulares. Condenação ao pagamento da dívida atualizada. Aplicação de multa.

Processo TCDF: 37183/17-e

Nome/Função/Período: Allan Santos da Silva, (CPF nº ***.336.591-**).

Órgão: Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas – 2ª Divisão de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese das irregularidades: omissão no dever de prestar contas dos recursos repassados pelo Fundo de Apoio à Cultura – FAC, a título de apoio financeiro, ao Sr. Allan Santos da Silva (CPF nº ***.336.591-**), por meio do Contrato nº 400/2012, para a realização do projeto musical “Viveiro Cultural – 4º ano”.

Débito imputado ao responsável: R\$ 438.837,61 (quatrocentos e trinta e oito mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e um centavos), atualizado até 30.04.2020.

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em conta as conclusões da unidade instrutiva, e do Ministério Público de Contas acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito em:

I. com fundamento nos arts. 17, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar irregulares as contas em apreço;

II. nos termos do artigo 20 da Lei Complementar nº 1/1994, condenar o responsável ao pagamento do débito, acrescido de atualização monetária até o dia do efetivo ressarcimento do dano;

III. aplicar ao responsável a multa prevista no artigo 56 da Lei Complementar nº 1/1994, no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais);

IV. fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação, para que comprove o recolhimento das dívidas acima indicadas aos cofres do Tesouro do Distrito Federal, atualizadas monetariamente na data do efetivo recolhimento;

V. autorizar, desde logo, a cobrança do débito, nos termos do artigo 29 da Lei Complementar nº 1/1994, caso a medida prevista no item anterior não surta o efeito esperado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5219, de 29 de julho de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Márcio Michel, Paulo Tadeu e Paiva Martins.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro-Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público
Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 320/2020

Ementa: Tomada de Contas Anual dos administradores e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal – SEF/DF (incluso o Núcleo de Depósito de Bens Apreendidos), referente ao exercício financeiro de 2015. Contas regulares. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF: 16890/18-e

Nome/Função/Período: Fabrício de Oliveira Barros (CPF: ***.057.991-**), Subsecretário do Tesouro, de 18/11 a 31/12/15; Cláudia Azevedo Cortes (CPF: ***.537.756-**), Subsecretária do Tesouro – Substituta, de 11/12 a 23/12/15; José Roberto Leitão e Silva Júnior (CPF: ***.261.651-**), Chefe do Núcleo de Depósito de Bens Apreendidos, de 1º/1 a 31/12/15 e Stela Rocha de Menezes (CPF: ***.501.301-**) Chefe do Núcleo de Depósito de Bens Apreendidos – Substituta, de 13/7 a 1º/8/15.

Órgão: Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal – SEF/DF (incluso o Núcleo de Depósito de Bens Apreendidos)

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas – 1ª Divisão de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I – com fundamento no inciso I do art. 17 da LC nº 1/1994, julgar regulares as contas em apreço;

II – nos termos incisos I e II do artigo 24 da Lei Complementar nº 1/1994, considerar quites com o erário distrital os responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5219, de 29 de julho de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Márcio Michel, Paulo Tadeu e Paiva Martins.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro-Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público
Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 321/2020

Ementa: Tomada de Contas Anual dos administradores e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal – SEF/DF (incluso o Núcleo de Depósito de Bens Apreendidos), referente ao exercício financeiro de 2015. Contas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF: 16890/18-e

Nome/Função/Período: Leonardo Maurício Colombini Lima (CPF: ***.276.716-**), Secretário de Estado, de 1º/1 a 30/8/15; Pedro Menegueti (CPF: ***.354.846-**), Secretário de Estado, de 31/8 a 31/12/15, e Subsecretário do Tesouro – Interino, no período de 2/1 a 29/1/15 e Anderson Borges Roepke (CPF: ***.254.291-**), Subsecretário de Administração Geral, de 29/1 a 31/12/15.

Órgão: Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal – SEF/DF (incluso o Núcleo de Depósito de Bens Apreendidos)

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas – 1ª Divisão de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Leonardo Maurício Colombini Lima por conta do constatado nos subitens: “1.1 - Reconhecimento de dívida não efetuado”, “2.2 – Descumprimento do Decreto nº 36.519, de 28 de maio de 2015”, “2.4 – Intempestividade na apresentação da garantia contratual”, “2.5 – Ausência de notificação e posterior aplicação de multa por descumprimento de cláusulas contratuais”, “2.7 – Relatórios de execução de contratos incompletos” e “2.8 – Falhas na execução dos contratos” do Relatório de Inspeção nº 02/2017 – DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF (eDOC nº CDCC462A-e, Peça nº 30); no subitem “2.2 – Contratação de serviço de treinamento sem a devida pesquisa de mercado” do Relatório de Auditoria Especial nº 05 – DIATI/COLES/SUBCI/CGDF (eDOC nº 14EA0527-e, Peça nº 31); no subitem “11 – Adiantamento de 13º não devolvido em época própria” do Relatório de Auditoria nº 05/2016 – DIRFA/CONAP/SUBCI/CGDF (eDOC nº D982845C-e, Peça nº 34); no Relatório – Bens Imóveis nº 005/2016 (fl. 27 do eDOC nº 570B5A4Ce, Peça nº 12); e no Relatório Contábil Anual (eDOC nº 145D18E6-e, Peça nº 17);

Pedro Menegueti, por conta do constatado nos subitens: “1.1 - Reconhecimento de dívida não efetuado”, “2.2 – Descumprimento do Decreto nº 36.519, de 28 de maio de 2015”, “2.4 – Intempestividade na apresentação da garantia contratual”, “2.5 – Ausência de notificação e posterior aplicação de multa por descumprimento de cláusulas contratuais”, “2.6 – Concessão de recesso de final de ano a funcionários terceirizados”, “2.7 – Relatórios de execução de contratos incompletos” e “2.8 – Falhas na execução dos contratos” do Relatório de Inspeção nº 02/2017 – DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF (eDOC nº CDCC462A-e, Peça nº 30); nos subitens “1.1 – Estabelecimento da vigência de contratos de forma indevida”, “2.1 – Apresentação dos certificados de regularidade após a assinatura do contrato” e “3.2 – Ausência/dificuldade no controle dos serviços prestados” do Relatório de Auditoria Especial nº 05 – DIATI/COLES/SUBCI/CGDF (eDOC nº 14EA0527-e, Peça nº 31); no subitem “11 – Adiantamento de 13º não devolvido em época própria” do Relatório de Auditoria nº 05/2016 – DIRFA/CONAP/SUBCI/CGDF (eDOC nº D982845C-e, Peça nº 34); no Relatório – Bens Imóveis nº 005/2016 (fl. 27 do eDOC nº 570B5A4Ce, Peça nº 12); e no Relatório Contábil Anual (eDOC nº 145D18E6-e, Peça nº 17);

Anderson Borges Roepke por conta do constatado nos subitens: "1.1 - Reconhecimento de dívida não efetuado", "2.2 - Descumprimento do Decreto nº 36.519, de 28 de maio de 2015", "2.4 - Intempestividade na apresentação da garantia contratual", "2.5 - Ausência de notificação e posterior aplicação de multa por descumprimento de cláusulas contratuais", "2.6 - Concessão de recesso de final de ano a funcionários terceirizados", "2.7 - Relatórios de execução de contratos incompletos" e "2.8 - Falhas na execução dos contratos" do Relatório de Inspeção nº 02/2017 - DIGOV/COIPP/COGEI/SUBCI/CGDF (eDOC nº CDCC462A-e, Peça nº 30); nos subitens "1.1 - Estabelecimento da vigência de contratos de forma indevida", "2.1 - Apresentação dos certificados de regularidade após a assinatura do contrato", "2.2 - Contratação de serviço de treinamento sem a devida pesquisa de mercado" e "3.2 - Ausência/dificuldade no controle dos serviços prestados" do Relatório de Auditoria Especial nº 05 - DIATI/COLES/SUBCI/CGDF (eDOC nº 14EA0527-e, Peça nº 31); no subitem "11 - Adiantamento de 13º não devolvido em época própria" do Relatório de Auditoria nº 05/2016 - DIRFA/CONAP/SUBCI/CGDF (eDOC nº D982845C-e, Peça nº 34); no Relatório - Bens Imóveis nº 005/2016 (fl. 27 do eDOC nº 570B5A4Ce, Peça nº 12); e no Relatório Contábil Anual (eDOC nº 145D18E6-e, Peça nº 17).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I - com fundamento no inciso II do art. 17 da LC nº 1/1994, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço, tendo em vista as irregularidades acima descritas;

II - nos termos dos incisos I e II do artigo 24 da Lei Complementar nº 1/1994, considerar quites com o erário distrital os responsáveis indicados;

III - nos termos do art. 19 da Lei Complementar nº 1/1994, determinar aos atuais gestores da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal que adotem as medidas necessárias para evitar que as ressalvas aqui apontadas se repitam no futuro.

ATA da Sessão Ordinária nº 5219, de 29 de julho de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Márcio Michel, Paulo Tadeu e Paiva Martins.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro-Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público
Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 322/2020

Ementa: Tomada de Contas Anual - TCA. Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF. Exercício financeiro de 2015. Julgamento regular com ressalvas.

Processo TCDF: 18943/19-e

Nome/Função/Período: José Guilherme Tollstadius Leal, Secretário de Estado, de 1º.1 a 31.12.15 e Roberto Gomes, Subsecretário de Administração Geral, de 1º.1 a 31.12.15.

Órgão: Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas - 2ª Divisão de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: a) subitem 2.1 do Relatório de Contas nº 126/2018 - DIGOV/COIPP/COGEI/SUBCI - Programas de trabalho sem execução; b) impropriedades indicadas nos subitens elencados na tabela 2 do Relatório de Contas nº 126/2018 - DIGOV/COIPP/COGEI/SUBCI: b.1) Programas de trabalho sem execução; b.2) Contratos firmados sem constar a exigência da apresentação de garantia; b.3) Inexistência de documentação prevista em edital/contrato; b.4) Relatórios de execução de contratos incompletos e inconsistentes; b.5) Documentação processual incompleta; Ativo - Saldos a regularizar; b.6) Passivo - Obrigações pendentes de regularização; b.7) Atos potenciais ativos diversos - saldo em contratos/convênios com prazo de vigência expirado; b.8) Previsão orçamentária da Receita não detalhada; b.9) Resultado - saldos a regularizar; Bens não localizados e bens em cessão de uso; b.10) Imóveis que se encontram ocupados por terceiros e imóveis a regularizar;

Determinações (LC/DF nº. 01/94, artigo 19): determinação aos atuais gestores da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF, sucessores dos responsáveis pelas presentes contas anuais, para que adotem as providências necessárias para correção das impropriedades apontadas nos subitens acima indicados, constantes da análise do Relatório de Contas nº 126/2018 - DIGOV/COIPP/COGEI/SUBCI, de modo a prevenir a ocorrência de falhas semelhantes no futuro.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos artigos 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar do DF nº. 01, de 09 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5219, de 29 de julho de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Márcio Michel, Paulo Tadeu e Paiva Martins.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro-Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público
Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 323/2020

Ementa: Tomada de Contas Anual - TCA. Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF. Exercício financeiro de 2015. Julgamento regular.

Processo TCDF: 18943/19-e

Nome/Função/Período: Mércia Romeiro de Oliveira Araújo, Subsecretária de Administração Geral - Substituta, de 18.8 a 15.9.15.

Órgão: Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas - 2ª Divisão de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I - com fundamento no inciso I do art. 17 da LC nº. 01/94, julgar regulares as contas em tela;

II - nos termos do inciso I do artigo 24 da Lei Complementar nº. 01/94, considerar quites com o erário distrital os responsáveis indicados;

ATA da Sessão Ordinária nº 5219, de 29 de julho de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Márcio Michel, Paulo Tadeu e Paiva Martins.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro-Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público
Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 324/2020

Ementa: Tomada de Contas Especial - TCE. Objetivo: apuração de possíveis irregularidades advindas da concessão de patrocínio à empresa Capital Negócios e Eventos - Leonardo Otto Montedônio Rêgo Assessoria Empresarial para a realização do Seminário Internacional "O Desenvolvimento Humano de Brasília e os objetivos do Milênio", no período de 15 a 16 de junho de 2011, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, no valor de R\$ 500.000,00, objeto do Processo nº 121.000.242/2011. Alegações de defesa improcedentes. Aplicação de multa.

Processo TCDF: 25849/16

Responsáveis: Miguel Lucena Filho, Wandermilson de Jesus Garcez de Azevedo, Júlio Flávio Gameiro Miragaya e Cícero da Silva Lima.

Órgão: Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: irregularidades praticadas pelos agentes responsáveis à época pela análise de concessão do patrocínio, e pela fiscalização de sua execução.

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em conta as conclusões da unidade instrutiva, e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Complementar nº. 01/1994 aplicar multa no valor de R\$ 1.739,12 aos Srs. Miguel Lucena Filho, Wandermilson de Jesus Garcez de Azevedo, Júlio Flávio Gameiro Miragaya e Cícero da Silva Lima, ante o ato praticado com grave infração à norma legal.

ATA da Sessão Ordinária nº 5219, de 29 de julho de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Márcio Michel, Paulo Tadeu e Paiva Martins.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
INÁCIO MAGALHÃES FILHO
Conselheiro-Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público
Junto à Corte

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR ANA CAROLINE ACIOLE BRITO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 00701904, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR FLAVIA TORRES DE MESQUITA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 00701904, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, DANIELA SILVA MIRANDA, Enfermeira, matrícula 138429-5, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 55003144, de Diretor, da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional, da Coordenação de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional, da Subsecretaria de Planejamento em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR RENATA DE PEREIRA CARVALHO, Fisioterapeuta, matrícula 154605-8, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 55003144, de Diretor, da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional, da Subsecretaria de Planejamento em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, RENATA PEREIRA DE CARVALHO, Fisioterapeuta, matrícula 154605-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 55003145, de Gerente, da Gerência de Modelagem de Processos, da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional, da Coordenação Planejamento Orçamento e Desenvolvimento Institucional, da Subsecretaria de Planejamento em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ELNATAN DE MOURA GAMA, Técnico Administrativo, matrícula 1435464-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 55003145, de Gerente, da Gerência de Modelagem de Processos, da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional, da Subsecretaria de Planejamento em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção de cargo, ELNATAN DE MOURA GAMA, Técnico Administrativo, matrícula 1435464-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 55004947, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Planejamento em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, CLAUDIA DANIELA SIMIOLI, Enfermeira, matrícula 173643-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 55003123, de Assessor, da Subsecretaria de Planejamento em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARILZA OLIVEIRA DE ALMEIDA, Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174705-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 55003123, de Assessor, da Subsecretaria de Planejamento em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR MARCIA CARDOSO TEIXEIRA SINÉSIO, Enfermeira, matrícula 171462-7, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 55004911, de Assessor, da Subsecretaria de Planejamento em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MICHELE CAROLINA RAMALHO VIVAN para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 55004911, de Assessor, da Subsecretaria de Planejamento em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção de cargo, EDUARDO HENRIQUE ATTA FIGUEIRA MENDES, matrícula 360731-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 55003127, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Planejamento em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção de cargo, TÁRSIS PEREIRA RIBEIRO DANTAS, Enfermeiro, matrícula 1441002-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 55003131, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Planejamento em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção de cargo, FABIANA MACEDO CARTAPATTI, matrícula 137836-8, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 55003126, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Planejamento em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção de cargo, PAULYANE APARECIDA DE PAULA CARVALHAIS RIBEIRO, matrícula 173636-1, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 55003136, de Coordenador, da Coordenação de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional, da Subsecretaria de Planejamento em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR PAULYANE APARECIDA DE PAULA CARVALHAIS RIBEIRO, Enfermeira, matrícula 0173636-1, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Planejamento em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção de cargo, SIMIONE DE FÁTIMA CESAR DA SILVA, matrícula 1685710-0, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 55003147, de Coordenador, da Coordenação de Controle de Serviços de Saúde e de Gestão da Informação, da Subsecretaria de Planejamento em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR SIMIONE DE FÁTIMA CESAR DA SILVA, Enfermeira, matrícula 1685710-0, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Planejamento em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR DANIELA SILVA MIRANDA, Enfermeira, matrícula 138429-5, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Planejamento em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CLAUDIA DANIELA SIMIOLI, Enfermeira, matrícula 173643-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, de Assessor Técnico, da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional, da Subsecretaria de Planejamento em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CLAUDIA MACHADO DE SOUSA, Médica Pediatra, matrícula 137346-3 para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, de Assessor Técnico, da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional, da Subsecretaria de Planejamento em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção de cargo, ANA OFÉLIA SOUSA CUNHA, matrícula 0130776-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 55003130, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Planejamento em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ANA OFÉLIA SOUSA CUNHA, Técnico Administrativo, matrícula 0130776-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, de Assessor Técnico, da Diretoria de Planejamento e Orçamento, da Subsecretaria de Planejamento em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, BRUNO NOBREGA PINHO, Técnico Administrativo, matrícula 1682849-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 55003132, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Planejamento em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR BRUNO NOBREGA PINHO, Técnico Administrativo, matrícula 1682849-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, de Assessor Técnico, da Diretoria de Planejamento e Orçamento, da Subsecretaria de Planejamento em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção de cargo, ALEXANDRE LUIZ DE SOUSA SILVA, Técnico Administrativo, matrícula 1686869-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 55003134, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Planejamento em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ALEXANDRE LUIZ DE SOUZA SILVA, Técnico Administrativo, matrícula 1686869-2 para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, de Assessor Técnico, da Diretoria de Gestão da Informação Estratégica, da Subsecretaria de Planejamento em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção de cargo, LUCAS DE CASTRO SILVA PEREIRA, Analista Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 164815-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 55003125, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Planejamento em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LUCAS DE CASTRO SILVA PEREIRA, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 164815-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, de Assessor Técnico, da Diretoria de Gestão da Informação Estratégica, da Subsecretaria de Planejamento em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção de cargo, ISAC BALIZA ROCHA RIBEIRO, matrícula 1442466-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 55003133, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Planejamento em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ISAC BALIZA ROCHA RIBEIRO, Técnico Administrativo, matrícula 1442466-5 para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, de Assessor Técnico, da Diretoria de Controle de Serviços de Saúde, da Subsecretaria de Planejamento em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR AMANDA DE MENDONÇA GOMES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Diretoria de Controle de Serviços de Saúde, da Subsecretaria de Planejamento em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 02 de julho de 2020, publicado no DODF nº 124, de 03 de julho de 2020, página 18, o ato que nomeou CB QPPMC CONRADO PAIVA BRUNACCI para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, código SGRH 65260148, de Diretor, da Diretoria de Planejamento, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR GUILHERME MENEZES DE ANDRADE RIBEIRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SGRH 65260075, de Assessor, da Corregedoria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR FRANCISCO JOSÉ DA SILVA do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, código SGRH 65260216, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR ANA CLÁUDIA CARNEIRO SANTOS para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, código SGRH 65260216, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOÃO CARMO ATHAIDE MANGABEIRA, matrícula 45.950-X, Técnico de Gestão Educacional, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, código SGRH 65260234, de Assessor, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, JULIAMARA SIQUEIRA, matrícula 44.839-7, Professor de Educação Básica, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SGRH 65260239, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR JULIAMARA SIQUEIRA, matrícula 44.839-7, Professor de Educação Básica, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, código SGRH 65260234, de Assessor, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR THIAGO ALVES FUGIWARA, matrícula 209.363-4, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SGRH 65260239, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, RUTH MEYRE MOTA RODRIGUES, matrícula 37270-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, código SGRH 65260094, de Assessor, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR JANNE ALVES DOS SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 65260091, de Assessor, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR NIVIA MARIA SANTOS MARTINS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 65260091, de Assessor, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR AMÉLIA ROSA LEITE MOURA NAKAO, matrícula 0243654-X, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SGRH 65260211, de Diretor, da Diretoria de Educação do Campo, Direitos Humanos e Diversidade, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR RUTH MEYRE MOTA RODRIGUES, matrícula 37270-6, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SGRH65260211, de Diretor, da Diretoria de Educação do Campo, Direitos Humanos e Diversidade, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR SIMONE SOARES NOGUEIRA, matrícula 206246-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, código SGRH 65260124, de Gerente, da Gerência de Educação em Direitos Humanos e Diversidade, da Diretoria de Educação do Campo, Direitos Humanos e Diversidade, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR RONI IVAN ROCHA DE OLIVEIRA, professor, matrícula 223777-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, código SGRH 65260123, de Gerente, da Gerência de Acompanhamento da Socioeducação, da Diretoria de Educação do Campo, Direitos Humanos e Diversidade, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR DANIELA GOMES DO NASCIMENTO, Professora, matrícula 203.677-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, código SGRH 65260123, de Gerente, da Gerência de Acompanhamento da Socioeducação, da Diretoria de Educação do Campo, Direitos Humanos e Diversidade, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR STELLA PIMENTA VIANA, matrícula 181.337-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SGRH 65260121, de Assessor Técnico, da Diretoria de Educação do Campo, Direitos Humanos e Diversidade, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR JOYCE VIEIRA DE CASTRO MARRA, matrícula 175305-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SGRH 65260121, de Assessor Técnico, da Diretoria de Educação do Campo, Direitos Humanos e Diversidade, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, PAULO ROBERTO ANDRÉ do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, código SGRH 65260266, de Subsecretário, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, código SGRH 65260266, de Subsecretário, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR THULYS ALVES MADEIRA DA SILVA, Técnico em Gestão Educacional, matrícula 243211-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, código SGRH 65260290, de Gerente, da Gerência de Instrução de Procedimentos Licitatórios, da Diretoria de Compras e Serviços, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, CARLOS VIRIATO DE SOUSA LIMA FILHO, matrícula 209326-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, código SGRH 65260292, de Gerente, da Gerência de Fiscalização de Serviços Terceirizados, da Diretoria de Compras e Serviços, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR SANDRA DA SILVA LINDER, matrícula 239737-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, código SGRH 65260292, de Gerente, da Gerência de Fiscalização de Serviços Terceirizados, da Diretoria de Compras e Serviços, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, PEDRO HENRIQUE LIMA DE ASSUNÇÃO, Técnico em Gestão Educacional, matrícula 214675-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, código SGRH 65260278, de Gerente, da Gerência de Execução Financeira, da Diretoria de Execução e Controle Orçamentário e Financeiro, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR BRUNO GOMES FONTE BOA, Técnico em Gestão Educacional, matrícula 65260278, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, código SGRH 652600278, de Gerente, da Gerência de Execução Financeira, da Diretoria de Execução e Controle Orçamentário e Financeiro, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR ANA PAULA GADOTTI FRANCO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 01000514, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, WALDEMAR SOARES LIMA JUNIOR do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH 01000505, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR WALDEMAR SOARES LIMA JUNIOR para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 01000514, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, KRISLEY VIEIRA CARVALHO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 01000515, de Assessor, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR KRISLEY VIEIRA CARVALHO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH 01000505, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR TATIANA SUÉLLY STRELOW para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 01000515, de Assessor, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 05 de agosto de 2020, publicado no DODF nº 148, de 06 de agosto de 2020, página 22, o ato que nomeou MARCOS LUIZ TEIXEIRA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Subsecretaria de Terminais, da Secretaria Executiva de Transporte, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR ADELINO ROCHA DE SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 00001963, de Assessor, da Subsecretaria de Terminais, da Secretaria Executiva de Transporte, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARRISON DANTAS DE OLIVEIRA do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 01000566, de Coordenador, da Coordenação de Auditoria e Sanções, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, da Secretaria Executiva de Transporte, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, KARINE FONTENELE VIANA CARNEIRO do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 01000567, de Diretor, da Diretoria de Sanções Disciplinares, da Coordenação de Auditoria e Sanções, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, da Secretaria Executiva de Transporte, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR KARINE FONTENELE VIANA CARNEIRO para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 01000566, de Coordenador, da Coordenação de Auditoria e Sanções, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, da Secretaria Executiva de Transporte, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR ALEXANDRE CARVALHO DA SILVA para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 01000567, de Diretor, da Diretoria de Sanções Disciplinares, da Coordenação de Auditoria e Sanções, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, da Secretaria Executiva de Transporte, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LORENA ALMEIDA DE OLIVEIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 05800337, de Assessor Especial, da Assessoria de Projetos e Interação Digital, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, a contar de 30 de julho de 2020.

NOMEAR JOSÉ ROBERTO DE ABREU CARRETERO FILHO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 05800337, de Assessor Especial, da Assessoria de Projetos e Interação Digital, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR JOSE ARY FILGUEIRA SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SGRH 05800323, de Assessor Especial, da Assessoria de Edição, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, a contar de 11 de agosto de 2020.

NOMEAR RAFAEL FERREIRA SECUNHO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SIGRH 05800323, de Assessor Especial, da Assessoria de Edição, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ALEXANDRE NATÁ VICENTE do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, SIGRH 03301346, de Subsecretário, da Subsecretaria de Gestão da Informação, Formação, Parcerias e Redes, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ELAYNE CRISTINA FELIX RANGEL MARINHO, Técnica de Enfermagem, matrícula 1.676.555-9, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SIGRH 00701380, de Chefe de Gabinete, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR ALEXANDRE NATÁ VICENTE para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Chefe de Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR RODRIGO MOREIRA FREITAS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Gestão da Informação, Formação, Parcerias e Redes, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR LUCIA HELENA SANTANA DOS SANTOS VILELA do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 03301459, de Gerente, da Gerência de Planejamento e Orçamento do Fundo de Assistência Social, da Unidade de Gestão do Fundo de Assistência Social, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR ISRAEL CARRARA DE PINNA para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 03301459, de Gerente, da Gerência de Planejamento e Orçamento do Fundo de Assistência Social, da Unidade de Gestão do Fundo de Assistência Social, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, AGDA CAMILA SOARES DE CARVALHO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 01000121, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, a contar de 17 de julho de 2020.

EXONERAR, a pedido, JANAÍNA FERREIRA SCARTAZZINI do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 01000142, de Assessor, da Assessoria Especial de Eventos Nacionais, Internacionais e Redes Sociais, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, a contar de 20 de julho de 2020.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LAERTE GONÇALVES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SIGRH 00000208, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, WILLS ALVES DELFINO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 01000007, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, CÉSAR ROBERTO ROCHA DOS SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 01000105, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOSÉ ALBERTO MARTINS FRANKLIN do Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SIGRH 01000106, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, DANIELA PENHA PIMENTEL do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 01000134, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ROSELEIDE MARIA DA SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 01000135, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, NILTON BARBOSA VEIGA FILHO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 01000136, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, FLÁVIA DE CARVALHO FERREIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 01000153, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR LAERTE GONÇALVES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, de Assessor, da Assessoria de Apoio ao Gabinete, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR WILLS ALVES DELFINO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Assessoria de Apoio ao Gabinete, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR CÉSAR ROBERTO ROCHA DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Assessoria de Apoio ao Gabinete, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR JOSÉ ALBERTO MARTINS FRANKLIN para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, de Assessor, da Assessoria de Apoio ao Gabinete, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR DANIELA PENHA PIMENTEL para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Assessoria de Apoio ao Gabinete, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR ROSELEIDE MARIA DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, da Assessoria de Apoio ao Gabinete, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR NILTON BARBOSA VEIGA FILHO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, da Assessoria de Apoio ao Gabinete, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR NATÁLIA COSME FRANCO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR NAYANE CORDEIRO LOPES MENDES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR EMILY POLIANA DA SILVA AMARAL para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, de Assessor, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR FLÁVIA DE CARVALHO FERREIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

EXONERAR LUIS CARLOS CRIEBELER TAJES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 01000015, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR RAYAN RIBEIRO DA COSTA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 01000015, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR FERNANDO SÉRGIO GONÇALVES DOS SANTOS para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00000808, de Gerente, da Gerência de Instrução Processual, da Diretoria de Compras Governamentais, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

EXONERAR MARIANA GOMES SASAKI, Analista Jurídico, matrícula 224.115-3, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGRH 01900808, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEARMARCEL CARVALHO DE SOUZA VASCONCELOS, Técnico de Transportes Urbanos, matrícula 195.331-1, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGRH 01900808, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ZENÓBIO NUNES DA SILVA, matrícula 250.236-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 23000048, de Chefe, do Núcleo de Pagamento, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Diretoria de Planejamento e Orçamento e Finanças, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, a contar de 06 de agosto de 2020.

NOMEAR ALEXANDRE ALMEIDA SOARES, matrícula 250.497-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 23000048, de Chefe, do Núcleo de Pagamento, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Diretoria de Planejamento e Orçamento e Finanças, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

EXONERAR GUILHERME COSTA DINIZ do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 06300041, de Assessor Especial, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS-DF.

NOMEAR TIAGO BEZERRA MONTE MOR, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.387-2, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, de Assessor Especial, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS-DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, TIAGO BEZERRA MONTE MOR, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.387-2, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 06300066, de Assessor, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS-DF.

NOMEAR RODRIGO DAMASCENO SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS-DF.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 21 de julho de 2020, publicado no DODF nº 137, de 22 de julho de 2020, página 21, o ato que nomeou ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 00001831, de Coordenador, da Coordenação de Licitações e Contratos, da Diretoria de Administração e Finanças, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARCIO EDUARDO DE MOURA AQUINO do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 37000078, de Gerente, da Gerência de Correição, da Controladoria, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF.

NOMEAR MARCIO EDUARDO DE MOURA AQUINO, matrícula 211.570-0, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 00001831, de Coordenador, da Coordenação de Licitações e Contratos, da Diretoria de Administração e Finanças, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, JANEI MARQUES MOURA, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, matrícula 83.233-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 01100585, de Chefe, do Núcleo de Aposentadoria e Pensões, da Gerência de Gestão de Pessoas, da Diretoria de Administração e Finanças, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF, a contar de 03 de agosto de 2020.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LUCIMAR GOMES DA SILVA, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, matrícula 83.588-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 01100581, de Assistente, da Gerência de Gestão de Pessoas, da Diretoria de Administração e Finanças, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

NOMEAR LUCIMAR GOMES DA SILVA, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, matrícula 83.588-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 01100585, de Chefe, do Núcleo de Aposentadoria e Pensões, da Gerência de Gestão de Pessoas, da Diretoria de Administração e Finanças, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

NOMEAR AMANDA GOMES MARTINS, Analista de Gestão de Resíduos Sólidos, matrícula 276.254-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 01100581, de Assistente, da Gerência de Gestão de Pessoas, da Diretoria de Administração e Finanças, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no § 1º do art. 6º da Lei nº 5.899, de 3 de julho de 2017; no § 2º do art. 3º do Decreto nº 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, e no § 1º do art. 7º do Decreto nº 40.395, de 16 de janeiro de 2020, resolve:

DISPENSAR, a pedido, LUIZ ANTÔNIO BUENO LOPES da Função de Membro Titular, do Conselho de Administração, do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, na qualidade de representante da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a contar de 22 de maio de 2020.

DESIGNAR LINCOLN VITOR SANTOS para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho de Administração, do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, na qualidade de representante da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

IBANEIS ROCHA

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 14 de agosto de 2020

Processo: 00060-00332855/2020-35. Interessados: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e ALEXANDRE NATÁ VICENTE. Assunto: DECLARAÇÃO DE CARÁTER ESTRATÉGICO DO CARGO DE CHEFE DE GABINETE PARA FINS DE CESSÃO DE SERVIDOR.

DECLARO, com fulcro no artigo 12-B, inciso VIII, da Lei nº 9.264, de 07 de fevereiro de 1996, alterada pela Lei nº 13.690, de 10 de julho de 2018, para fins de cessão de servidor, o caráter estratégico do cargo de Chefe de Gabinete, Símbolo CNE-02, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF, a ser provido por ALEXANDRE NATÁ VICENTE.

Após a publicação, encaminhe-se o processo para Secretaria de Estado de Economia, e para a Polícia Civil do Distrito Federal, via Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, para ciência e adoção das providências pertinentes.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 31 de julho de 2020, publicado no DODF nº 145, de 03 de agosto de 2020, página 36, o ato que exonerou, a pedido, WALDIMÉIA CORRÊA PRADO CÓRDOVA, ONDE SE LÊ: "...da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 30 de junho de 2020.", LEIA-SE: "...da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal..".

No Decreto de 11 de agosto de 2020, publicado na Edição Extra nº 116, de 11 de agosto de 2020, página 1, o ato que exonerou ALESSANDRO FRANÇA DANTAS, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAP/DF, ONDE SE LÊ: "...CDA-01...", LEIA-SE: "...CNE-01...".

No Decreto de 12 de agosto de 2020, publicado no DODF nº 153, de 13 de agosto de 2020, página 11, o ato que nomeou MARCO ANTONIO COSTA JUNIOR, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAP/DF, ONDE SE LÊ: "...CDA-01...", LEIA-SE: "...CNE-01...".

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 337, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL Interina, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 040236/2019, celebrado entre o Distrito Federal, e a empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, Lote nº 03, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e

especificações constantes do Projeto Básico, e seus anexos e da Proposta da CONTRATADA, conforme Processo: 00040-00034628/2019-88, a saber: 1. FLAVIA CRISTINA SION MAGALHÃES CARVALHO, Gerente, matrícula nº 1.697.781-5 e EUDALDO NUNES DE ALENCAR JUNIOR, Assessor, matrícula nº 1.697.918-4, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da SEDE E BIBLIOTECA - Administração Regional de Águas Claras.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao contrato nº 040236/2019 até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 338, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 040234/2019, celebrado entre o Distrito Federal, e a empresa INTERATIVA, DEDETIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, Lote nº 02, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico, e seus anexos e da Proposta da CONTRATADA, conforme Processo: 000400034617/2019-06, a saber: 1. ANA CRISTINA DA MOTA BEZERRA, Técnico(a) em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 107167-x e MARINEI RESENDE AGUIAR DE DEUS, Gestor(a) em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 1355910, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da NÚCLEO DE ATENDIMENTO JURÍDICO AO CIDADÃO - NUCLÃO. 2. DEBORA DAMASCENO DE SOUZA, Chefe, matrícula nº 243517-9 e LARA DAMASCENO CARVALHO, Chefe, matrícula nº 243523-3, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito do CONSELHO TUTELAR BRASÍLIA NORTE.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao contrato nº 040234/2019 até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 339, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 040240/2019, celebrado entre o Distrito Federal, e a empresa SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, Lote nº 04, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico, e seus anexos e da Proposta da CONTRATADA, conforme Processo: 00040-00034637/2019-79, a saber: 1. JORGE VIANNA TRINDADE, Chefe do Núcleo de Recuperação Registro e Alienação, matrícula nº 1675967-2 e LEANDRO EBER ALVES DE SOUZA, Chefe do Núcleo de Recuperação Registro e Alienação, matrícula nº 1695932-9, para atuarem, respectivamente como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SSP - GERÊNCIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao contrato nº 40240/2019, até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 340, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 040238/2019, celebrado entre o Distrito Federal, e a empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, Lote nº 06, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico, e seus anexos e da Proposta da CONTRATADA, conforme Processo: 00040-00034631/2019-00, a saber: 1. ELISÂNGELA ARAÚJO SILVA, Chefe de Núcleo, matrícula nº 1690518-0 e ANDREIA DE JESUS SOUSA AIRES, Assessor, matrícula nº 1694247-7, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA.

2. Márcia Rayanne da Graça Olavo de Miranda, Gerente, matrícula nº 16918916 e José Luis do Nascimento Gomes, Diretor(a) de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, matrícula nº 16894634, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao contrato nº 040238/2019 até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 341, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 040239/2019, celebrado entre o Distrito Federal, e a empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, Lote nº 07, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico, e seus anexos e da Proposta da CONTRATADA, conforme Processo: 00040-00034597/2019-65, a saber: 1. ILDEMAR OLIVEIRA GUIMARAES, Chefe, matrícula nº 1.690.254-8 e ANTONIO AUGUSTO BRANDÃO NEVES VIEIRA, Assessor, matrícula nº 1.690.200-9, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Administração Regional da Candangolândia.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao contrato nº 040239/2019 até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 342, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 040243/2019, celebrado entre o Distrito Federal, e a empresa GLOBAL SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, Lote nº 10, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico, e seus anexos e da Proposta da CONTRATADA, conforme Processo: 00040-00034591/2019-98, a saber:

1. MYCHELLE MONNYSE FERREIRA NASCIMENTO, Gerente, matrícula nº 275.702-8 e MAYCON BRAGA LATH, Gerente, matrícula nº 275.032-5, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da SETUR - Centro de Convenções Ulysses Guimarães;

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao contrato nº 040243/2019, até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 343, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, conforme as indicações das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 14/2015, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa CLARO S/A, que tem por objeto a prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), em regime de comodato, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN), Longa Distância Internacional (LDI) e Internet Móvel, com fornecimento de equipamentos de telecomunicações para atendimento das necessidades dos Órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, consoante especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2014 – MP, conforme o processo nº 414.000.811/2015, a saber:

1. JOSÉLIO ANANIAS OTAVIANO, Gerente de Gestão da Informação e Atendimento ao Usuário, matrícula nº 274.975-0 e MYCHELLE MONNYSE FERREIRA NASCIMENTO, Gerente de Material e Almoxarifado, matrícula nº 275.702-8, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 550-SEPLAG, de 12 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 344, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 040237/2019, celebrado entre o Distrito Federal, e a empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, Lote nº 05, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico, e seus anexos e da Proposta da CONTRATADA, conforme Processo: 00040-00034630/2019-57, a saber:

1. RENATA CARVALHO PAZ NOVAIS, Chefe, matrícula nº 243.695-7 e EDNILSON ALVES DA SILVA, Técnico Socioeducativo, matrícula nº 240.387-0, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito do CONSELHO TUTELAR DO ITAPOÃ.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao contrato nº 040237/2019, até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 345, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 - SEFP, de 12 de fevereiro de 2019, e ainda, acatando a indicação da área técnica, resolve:

Art. 1º Designar, consoante Despacho - SEEC/SEGEA/SUAG, o servidor ANDRÉ CARVALHO FRANÇA, matrícula nº 02734974, na qualidade de Fiscal Administrativo do Contrato nº 41451/2020, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio desta Secretaria e a SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços de infraestrutura de rede para expansão e adequação da rede GDFNet, sob demanda, abrangendo a instalação e a certificação de infraestrutura de fibras óticas com fornecimento de materiais, visando atender necessidade da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal- SEEC/DF. Processo SEI-GDF nº 00410-00008812/2018. Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41; do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43 de março de 2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64 de 01 de abril de 2015, pág. 03. Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 346, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 - SEFP, de 12 de fevereiro de 2019, e ainda, acatando a indicação da área técnica, resolve:

Art. 1º Designar, consoante Despacho - SEEC/SPLAN/SUTIC e Despacho - SEEC/SEGEA/SUAG, os servidores VALMIR FERREIRA GOMES, matrícula nº 277.739-8, na qualidade de Fiscal Requisitante; e PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA, matrícula nº 174454-2, na qualidade de Fiscal Administrativo do Contrato nº 040/2017, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio desta Secretaria e a empresa INGRAM MICRO INFORMÁTICA LTDA, cujo objeto trata da contratação de serviços na plataforma Red Hat, abrangendo a subscrição de softwares com suporte técnico, treinamento nas tecnologias dos produtos e serviços técnicos especializados em plataforma Red Hat., Processo SEI-GDF nº 00410-00013668/2017-51.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41; do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43 de março de 2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64 de 01 de abril de 2015, pág. 03. Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 347, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 - SEFP, de 12 de fevereiro de 2019, e ainda, acatando a indicação da área técnica, resolve:

Art. 1º Designar, consoante Despacho - SEEC/SPLAN/SUTIC e Despacho - SEEC/SEGEA/SUAG, os servidores LENIMAR FERREIRA DE LIMA, matrícula nº 265.165-3, na qualidade de Gestor; SILVIA RENATA DE SOUSA SIQUEIRA PAIVA, matrícula nº 276.158-0, na qualidade de Fiscal Requisitante; NATANAEL PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 274.209-8, e MÁRCIO ALESSANDRO DA SILVA MORAES, matrícula nº 269.561-8, na qualidade de Fiscal Técnico; e PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA, matrícula nº 174454-2, na qualidade de Fiscal Administrativo do Contrato nº 39188/2019, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio desta Secretaria e a empresa OI S.A. - em recuperação judicial, cujo objeto trata da contratação de empresa prestadora de serviço de conectividade IP dedicado à Internet, com proteção contra ataques de negação de serviços do tipo DoS (Denial of Service) / DDoS (Distributed Denial of Service), incluindo instalação, manutenção e equipamentos exigidos para o perfeito funcionamento da solução, de responsabilidade da Subsecretaria de Tecnologia de

Informação e Comunicação - SUTIC/SEFP, referente ao item 03 da Ata de Registro de Preços SEI-GDF nº ATA 9006/2019. Processo SEI-GDF nº 00040-00013684/2019-89.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41; do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43 de março de 2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64 de 01 de abril de 2015, pág. 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 13 de agosto de 2020

Processo: 00060-00152522/2020-24. Interessada: ELIZABETH BATISTA DE SOUSA.

Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a disposição da servidora ELIZABETH BATISTA DE SOUSA, matrícula nº 353.002-7, Técnica de Atividades do Hemocentro, da Fundação Hemocentro de Brasília, para exercer suas atividades funcionais na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação da servidora ao cessionário. III - PRAZO CERTO: até 1º/05/2022. IV - FIM DETERMINADO: atuar na Equipe Assistencial do Hospital Regional da Asa Norte. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 3º, 4º, 7º, §4º, 21, §4º, do Decreto nº 39.009/2018. VI - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VII - Publique-se e encaminhe-se à Fundação Hemocentro de Brasília para as providências pertinentes.

Processo: 00112-00020586/2020-41. Interessado: VALDIR ALVES DOS SANTOS.

Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do servidor VALDIR ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 30.184-1, Técnico em Gestão Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para ter exercício no Emprego em Comissão, Símbolo Símbolo EC - 03, de Assessor de Diretoria 3 | DE, da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação do servidor ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do emprego em comissão ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, "a", art. 153, I e II, art. 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 9º, 19 e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as providências pertinentes.

JULIANO PASQUAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 81, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve: RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 10, de 29/03/2019, publicada no DODF nº 61, de 01/04/2019, o ato que concedeu aposentadoria a ROSANE FRANCA STUCKERT, matrícula nº 102.574-0, no cargo de Especialista em Assistência Social, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerá-la com o nome de ROSANE FRANCA STUCKERT, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 00431-00001997/2019-18.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 241, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00173835/2019-82 (41714557), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2020-SES/DF, celebrado com a empresa BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A., quem tem por objeto aquisição regular de medicamento MICOFENOLATO SODICO

COMPRESSO 180MG e outros, conforme processo nº 00060-00173835/2019-82, a saber: 1. Anderson Freire Nobre Júnior, Matrícula nº 1693108-4, Lotado(a) no(a) GEPROLAB/DIPRO/SULOG/SES, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular, no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 093/2020A-SES/DF (38199159) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 242, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00173835/2019-82 (41714557), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2020B-SES/DF, celebrado com a empresa MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, quem tem por objeto aquisição regular de medicamento MICOFENOLATO SÓDICO COMPRIMIDO 180MG e outros, conforme processo nº 00060-00173835/2019-82, a saber: 1. Anderson Freire Nobre Júnior, Matrícula nº 1693108-4, Lotado(a) no(a) GEPROLAB/DIPRO/SULOG/SES, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular, no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 093/2020B-SES/DF (38199159) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 243, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00173835/2019-82 (41714557), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2020C-SES/DF, celebrado com a empresa RCC - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, quem tem por objeto aquisição regular de medicamento MICOFENOLATO SÓDICO COMPRIMIDO 180MG e outros, conforme processo nº 00060-00173835/2019-82, a saber: 1. Anderson Freire Nobre Júnior, Matrícula nº 1693108-4, Lotado(a) no(a) GEPROLAB/DIPRO/SULOG/SES, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular, no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 093/2020C-SES/DF (38199159) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 244, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00173835/2019-82 (41714557), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2020D-SES/DF, celebrado com a empresa RCC - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, quem tem por objeto aquisição regular de medicamento MICOFENOLATO SÓDICO COMPRIMIDO 180MG e outros, conforme processo nº 00060-00173835/2019-82, a saber: 1. Anderson Freire Nobre Júnior, Matrícula nº 1693108-4, Lotado(a) no(a) GEPROLAB/DIPRO/SULOG/SES, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular, no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 093/2020D-SES/DF (38199159) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 322, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar JOCELIA BORGES GALVAO VALADARES, matrícula 134.230-4, lotado(a) no(a) GAOAPS/HMIB/SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO SUL, como Executor(a) Titular e WENDELL VIEIRA SOARES, matrícula 174.252-3, lotado(a) no(a) DA/HMIB/SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO SUL, como Executor(a) Substituto(a) do Contrato nº. 069/2017-SES/DF, celebrado com a empresa IPANEMA SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto o(a) Prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, consoante às especificações constantes neste Contrato, Lote 11(Região de Saúde Centro Sul), conforme processo nº 00060-00095918/2017-61.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00179715/2020-22 (39787057, 43909979), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e Substituto(s) local do referido ajuste, a saber: 1. JEFERSON MARCOS MACIEL GONCALVES, matrícula 134.762-4, lotado(a) no(a) GAOESP-GUA/DA/SRSCS e ANDRE LUIZ DA SILVA ALVES, matrícula 1694.763-0, lotado(a) no(a) NHS/GAOAPS-CS/DA/SRSCS, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SRSCS/SES.

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 323, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar JOCELIA BORGES GALVAO VALADARES, matrícula 134.230-4, lotado(a) no(a) GAOAPS/HMIB/SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO SUL, como Executor(a) Titular e WENDELL VIEIRA SOARES, matrícula 174.252-3, lotado(a) no(a) DA/HMIB/SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO SUL, como Executor(a) Substituto(a) do Contrato nº. 101/2017-SES/DF, celebrado com a empresa IPANEMA SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto o(a) prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, consoante às especificações constantes neste Contrato, Lote 11(Região de Saúde Centro Sul), conforme processo nº 00060-00095918/2017-61.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00179715/2020-22 (39788514, 43910604), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e Substituto(s) local do referido ajuste, a saber: 1. JEFERSON MARCOS MACIEL GONCALVES, matrícula 134.762-4, lotado(a) no(a) GAOESP-GUA/DA/SRSCS e ANDRE LUIZ DA SILVA ALVES, matrícula 1694.763-0, lotado(a) no(a) NHS/GAOAPS-CS/DA/SRSCS, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SRSCS/SES.

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 324, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar AGILKIA KASSANDRA NUNES SUMIZONO, matrícula 1684.982-5, lotado (a) no (a) NND/HR/L/ GAMAD/SRSLE e ANNA CLARA BERTAO CATANELI, matrícula 1659.914-4, lotado(a) no(a) NND/GAMAD/HR/L/SRSLE, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a) do Contrato nº. 023/2017-SES/DF, celebrado com a empresa VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA, quem tem por objeto o(a) O fornecimento ininterrupto de alimentação especialmente preparada para pacientes, respectivos acompanhantes legalmente instituídos e servidores autorizados das Unidades da Rede de Saúde da SES/DF. (Lote 01). Lote 1: Hospital Regional do Paranoá (HRPA), CAPS II Paranoá, CAPS ad II Itapoã, Unidade Mista de São Sebastião (UMSS), UPA São Sebastião, conforme processo nº 060.013.923/2013.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00031415/2017-68 (44366342, 44382929), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e Substituto(s) local do referido ajuste, a saber:

ANNA CLARA BERTAO CATANELI, matrícula 1659.914-4, lotado(a) no(a) NND/GAMAD/HRL/SRSLE e AGILKIA KASSANDRA NUNES SUMIZONO, matrícula 1684.982-5, lotado (a) no (a) NND/HRL/ GAMAD/SRSLE, para atuarem como Executor(es) Titular e Substituto(a) no âmbito do(a) SRSLE/SES.

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 325, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00179978/2020-31 (44608985, 44609066), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº. 092/2020-SES/DF, celebrado com a empresa FREEDOM VEÍCULOS ELÉTRICOS LTDA, quem tem por objeto o(a) a aquisição em Sistema de Registro de Preços, de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – CADEIRA DE RODAS - DIVERSAS, contemplados na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender à demanda da Secretaria de Saúde do DF (Item 05), conforme processo nº 00060-00179978/2020-31, a saber: 1. RICARDO ALCANTARA OLIVEIRA, matrícula 192.850-3, lotado(a) no(a) NUPOP/GESSF/DASIS/SAIS e ALOMA MENDES DOS SANTOS, matrícula 1443.812-7, lotado(a) no(a) NUPOP/GESSF/DASIS/SAIS, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 326, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar WAGNER RIBEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 1664.407-7, lotado(a) no(a) NAGPMT/GAOAPS-LE/DA/SRSLE/SES, como Executor(a) Titular e CLEIDSON GRACIANO DA SILVA, matrícula 139.387-1, lotado(a) no(a) NHS/GAOESP-PAR/DA/SRSLE, como Executor(a) Substituto(a) do Contrato nº. 050/2020-SES/DF, celebrado com a empresa BRA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, que tem por objeto o(a) contratação emergencial de empresa especializada, para prestação de serviços de limpeza, higienização, conservação, asseio e desinfecção hospitalar nas unidades desta secretaria de estado de saúde do distrito federal SES/DF (Lotes: 01,02,03,04,05,06,07,08,09), conforme processo nº 00060-00157722/2019-30.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00294439/2020-21 (44130197, 44185353), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e Substituto(s) local do referido ajuste, a saber: 1. CLEIDSON GRACIANO DA SILVA, matrícula 139.387-1, lotado(a) no(a) NHS/GAOAPS-LE/DA/SRSLE e WAGNER RIBEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 1664.407-7, lotado(a) no(a) NHS/GAOAPS-LE/DA/SRSLE/SES, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do Lote 04.

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 327, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar ANTONIO GAMA PIRES, matrícula 1667.944-X, lotado(a) no(a) NAGMPT/HRS/SRSNO, como Executor(a) Titular e JOSE RIBAMAR DE GOIS SANTOS, matrícula 1668.217-3, lotado(a) no(a) NUTRAN/HRS/SRSNO, como Executor(a) Substituto(a) do Contrato nº. 090/2017-SES/DF, celebrado com a empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, que tem por objeto o(a) Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de INSTALAÇÃO, MONTAGEM E LOCAÇÃO DE SISTEMAS PARA FORNECIMENTO DE VÁCUO MEDICINAL, em conformidade com as resoluções da ANVISA RDC 69/2008 de 01.10.2008 que dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais, RDC 70/2008 de 01.10.2008 que dispõe sobre a notificação de gases medicinais, RDC nº 50 complementada pela resolução RDC nº 307 de 14/11/2002 da ANVISA, ABNT - NBR 12188 e demais normas relacionadas para o fornecimento de gases medicinais nas unidades de saúde da SES/DF, a quantidade da vazão encontra-se no Anexo I e os locais encontra-se no Anexo II deste Contrato, conforme processo nº 00060.00092552/2017-79.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF00060-00262336/2020-01 (44093387, 44093457), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e Substituto(s) local do referido ajuste, a saber: 1. CARLOS PARMENIO DE OLIVEIRA, matrícula 1698.255-X, lotado(a) no(a) NAGMP/GAOESP-SOB/DA/SRSNO e LINDOMAR ALVES DA SILVA, matrícula 135.477-9, lotado(a) no(a) NAGMP/GAOESP-SOB/DA/SRSNO, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do SRSNO/SES.

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 328, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar JOSE RIBAMAR DE GOIS SANTOS, matrícula 1668.217-3, lotado(a) no(a) NUTRAN/HRS/SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, como Executor(a) Titular e ANTONIO GAMA PIRES, matrícula 1667.944-X, lotado(a) no(a) NAGMP/HRS/SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, como Executor(a) Substituto(a) do Contrato nº. 082/2016-SES/DF, celebrado com a empresa WHITE MARTINS GASES INDÚSTRIA LTDA, que tem por objeto o(a) A Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais e serviços afins para toda a rede pública de saúde da SES/DF, a relação da quantidade estimada do número de cilindros de gás estão relacionados no Anexo I e os locais onde deverão ser fornecidos os gases medicinais, conforme processo nº 060.006.763/2011.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00262336/2020-01 (44093159, 44093266), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e Substituto(s) local do referido ajuste, a saber: 1. CARLOS PARMENIO DE OLIVEIRA, matrícula 1698.255-X, lotado(a) no(a) NAGMP/GAOESP-SOB/DA/SRSNO e LINDOMAR ALVES DA SILVA, matrícula 135.477-9, lotado(a) no(a) NAGMP/GAOESP-SOB/DA/SRSNO, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do SRSNO/SES.

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 329, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar WILLIAN HENRIQUE GONTIJO ZICA, matrícula 1695.216-2, lotado(a) no(a) DEC/SINFRA, como Executor(a) Titular do Contrato nº. 017/2020-SES/DF, celebrado com a empresa PREGWEB LTDA ME, que tem por objeto o(a) aquisição de Equipamentos Médicos e Hospitalares: Câmara de vacina para armazenamento de imunobiológicos em sistema de registro de preços para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – DF (Item 03), conforme processo nº 00060-00510538/2019-22 - 00060-00510538/2019-22.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 330, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar MARCELA MENDES DOS SANTOS VAZ, matrícula 1695.330-4, lotado(a) no(a) DIAOP/SINFRA/SES, como Executor(a) Titular do Contrato nº. 066/2017-SES/DF, celebrado com a empresa VISAN SEGURANÇA PRIVADA LTDA, que tem por objeto o(a) Prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, consoante às especificações constantes neste Contrato, Lotes 08, conforme processo nº 00060-00095918/2017-61.

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00325756/2019-63 (44756288), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(a) titular local do referido ajuste, a saber: 1. WANESSA SOTTER DE FREITAS, matrícula 1431.675-7, lotado(a) no(a) DIAOP/SINFRA, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES CENTRAL DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 330/2020 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 330/2020, restou deserto.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 641, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio dos artigos 9 e 10, da Portaria nº 708/2018, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, bem como as vantagens do art. 5º da Lei 4.584/2011, a MARIA AUXILIADORA VENTURA, matrícula nº 118.096-7, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – TECNICO ADMINISTRATIVO, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSOE. Processo: 00060-00254394/2019-19.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, bem como as vantagens do art. 5º da Lei 4.584/2011, a MARIA FRANCISCA DO NASCIMENTO, matrícula nº 116.932-7, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – TECNICO ADMINISTRATIVO, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCS. Processo: Sei nº 0273-000063/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a JACI PEREIRA ALVES, matrícula nº 1.401.085-2, na Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, no Cargo de ANALISTA POLITICAS PUBLICAS E GESTAO GOVERNAMENTAL, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal. Lotação: ADMC. Processo: 00060-00331393/2019-03.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a ZELIA MATOS DE SOUSA, matrícula nº 128.136-4, servidora do Quadro Suplementar, na especialidade – TECNICO ADMINISTRATIVO, na referência NT-35 (Equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde, do Cargo de Técnico em Saúde – TECNICO ADMINISTRATIVO, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal); NUCE/GPCR. Processo: 04016-00008810/2020-48.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a ISNAIA BARRETO SOARES, matrícula nº 134.268-1 na Carreira Médica, no Cargo de MEDICO - PEDIATRIA, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCS. Processo: 00060-00003785/2020-19.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, bem como as vantagens do art. 5º da Lei 4.584/2011, a ISMAEL APARECIDO LAMOGLIA, matrícula nº 123.901-5, servidor do Quadro Suplementar, na especialidade – TECNICO ADMINISTRATIVO, na referência NT-35 (Equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde, do Cargo de Técnico em Saúde – TECNICO ADMINISTRATIVO, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal). Lotação: SRSSO. Processo: 00060-00072353/2020-40.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 95, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo art. 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04 de julho de 2018, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 10 (dez) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor JOSELITO DE SIQUEIRA, matrícula nº 126.835-X, servidor do Quadro Suplementar, na especialidade – AOSD - Eletrocardiografia, na referência NA-17 (Equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde, do Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD - Eletrocardiografia, Classe Única, Padrão XX do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00321195/2020-67.

CONVERTER EM PECÚNIA 02 (dois) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora TELMA DOS SANTOS RODRIGUES, matrícula nº 140.417-2, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – Auxiliar de Enfermagem, Primeira Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00337102/2020-16.

CONVERTER EM PECÚNIA 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor PAULO FERNANDO DA SILVA TEIXEIRA FILHO, matrícula nº 128.383-9, na Carreira Médica, no Cargo de Médico - Generalista, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00340693/2020-17.

CONVERTER EM PECÚNIA 11 (onze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA DIVINA ALVES DE MORAIS, matrícula nº 129.417-2, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00343437/2020-73.

CLAUDIO LIRA FARIAS OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 157, DE 11 DE AGOSTO DE 2020 (*)

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018:

Considerando a publicação da Portaria Nº 1032, de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica;

Considerando o Anexo I da referida Portaria;

Considerando a Ordem de Serviço Nº 204, de 23 de outubro de 2019, cessou seus efeitos em 23/07/2020, resolve:

Art.1º Designar representante de Referência Técnica de Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica (colaboradora) a servidora LARISSA LUZIA TORRES BARROS, Matrícula 154.340-7 - Carreira Médica - Pediatra com disponibilização de 10 horas/semanais, pelo período de 06 (seis) meses;

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir do dia 24/07/2020.

GUSTAVO BERNARDES

(*) Republicado por ter saído com incorreção no DODF nº 154, 14 de agosto de 2020, página 34.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 158, DE 11 DE AGOSTO DE 2020 (*)

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018:

Considerando a publicação da Portaria Nº 642, de 01 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 218, de 14 de novembro de 2017, modificada pela Portaria Nº 1032 de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica;

Considerando a Portaria nº 1272, de 22 de novembro de 2018, que altera o Anexo I da Portaria nº 1032, de 17 de setembro de 2018;

Considerando a publicação da Ordem de Serviço nº 91 de 13 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Dispensar ACIMAR GONCALVES DA CUNHA JUNIOR - Matrícula 0139812-1, da Referência Técnica Distrital em Cirurgia Pediátrica;

Art. 2º Designar BRUNA DE SÁ OLIVEIRA PARAÍSO, matrícula: 1441945-9, para Referência Técnica Distrital em Cirurgia Pediátrica com carga horária de 10 horas semanais;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO BERNARDES

(* Republicado por ter saído com incorreção no DODF nº 154, 14 de agosto de 2020, página 34.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 13, inciso VIII, da Portaria Nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF Nº 125, de 04/07/2018, resolve: RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 10, de 07 de abril de 2020, publicada no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 19, o ato que averbou o tempo de serviço do(a) servidor(a), MARILDA DA SILVA LIMA, 133.513-8, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DF, ONDE SE LÊ: "...1.663 dias, ou seja, 4 anos, 6 meses e 23 dias, prestados na FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 30 de janeiro de 1979 a 21 de agosto de 1983, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00091245/2020-76...", LEIA-SE: "...1.663 dias, ou seja, 4 anos, 6 meses e 23 dias, prestados FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no período de 30 de janeiro de 1979 a 19 de agosto de 1983, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00091245/2020-76...". Retificada a fim de corrigir o período anteriormente averbados.

FLÁVIA OLIVEIRA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 368, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00308413/2019-34, resolve: DISPENSAR JOSILENE RAMOS DA SILVA, Matrícula 250.158-9, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, do ato de substituição da Chefe do Núcleo de Ensino e Pesquisas, da Gerência de Pessoas das Unidades de Atenção Especializada da Região Centro-Sul, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

FLÁVIA OLIVEIRA COSTA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1223, DE 08 DE AGOSTO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Designar LILIAN CORREA LOPES DE SOUSA, matrícula: 01470930, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, para substituir o (a) Chefe, do Núcleo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho na Ceilândia, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme Processo nº. 00060-00328485/2020-31.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1225, DE 08 DE AGOSTO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Designar EDWILSON LIMA DA SILVA, matrícula: 0141125X, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, para substituir o Chefe, do Laboratório Regional da Ceilândia, da Gerência de Serviços de Atenção Secundária 1, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme Processo nº. 00060-00323607/2020-01.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1235, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidora STELLA SILVA DA VITORIA, matrícula: 1.685.286-9, ocupante do cargo efetivo de Técnico Enfermagem, para substituir o (a) Gerente, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme Processo nº. 00060-00344972/2020-41.

Art. 2º Esta ordem entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 432, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso IV, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar MÔNICA LIMA CAMPOS CARDOSO NETTO, matrícula nº 1.442.799-0, para atuar como Defensor Dativo no PAD nº 058/2020, Processo SEI nº 00060-00135086/2019-95, em andamento na 7ª Comissão de Processo Disciplinar, nos termos do artigo 238, § 4º da Lei Complementar nº de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 122, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso Art. 23 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 38.689, de 07 de dezembro de 2017, resolve: CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR HABILITAÇÃO EM ATIVIDADES DO HEMOCENTRO, nos termos da Lei nº 5.187/2013 de 25/09/2013 e da Portaria Conjunta nº 10 de 16/05/2014 e ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO, nos termos da Lei nº. 4.426/2009 de 27/11/2009 e do Decreto nº. 31.452 de 22/03/2010. Aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, data da concessão, percentual e número do processo. 1. GRATIFICAÇÃO POR HABILITAÇÃO EM ATIVIDADES DO HEMOCENTRO – 1.1. ANALISTA DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO: 1698417-X, TUANE PONTES DA SILVA, 01/08/2020, 25%, SEI GDF 00063-00003085/2020-31; 1698379-3, HANLERY STEPHANNY DOS SANTOS, 01/07/2020, 25%, SEI GDF 00063-00002941/2020-31; 1698416-1, JULIANA MAURER EHLERT, 01/07/2020, 25%, SEI GDF 00063-00003059/2020-11; 1697780-7, JUNIA VITORIA DE ANCANTARA ASSIS, 01/06/2020, 25%, SEI GDF 00063-00002464/2020-12. TÉCNICO DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO: 1697673-8, ARIADNE DE ALMEIDA BRANCO OLIVEIRA, 01/06/2020, 35%, SEI GDF 00063-00002329/2020-69; 1698397-1, FABIO WANDERLEY GALHARDI, 01/07/2020, 15%, SEI GDF 00063-00002949/2020-06. 2. ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO – 2.1. ANALISTA DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO: 1697320-8, POLIANA LEONARDO DOS SANTOS CAMPELO, 06/05/2020, 4%, SEI GDF 00063-00002260/2020-73; 1697691-6, JANAYNA DE FATIMA MOREIRA OLIVEIRA, 16/07/2020, 4%, SEI GDF 00063-00002559/2020-28; 1682249-8, DAMIÃO LEVORATO LEMES FERREIRA, 13/07/2020, 4%, 063.000.434/2017; 1681942-X, ANA GABRIELA DE ALMEIDA FERNANDES, 27/06/2020, 4%, SEI GDF 00063-00001937/2018-31; 1698416-1, JULIANA MAURER EHLERT, 26/06/2020, 4%, SEI GDF 00063-00003059/2020-11; 1401882-9, MÁRCIA MARIA PEREIRA HOLANDA, 26/06/2020, 4%, 063.000.219/2010; 1401910-8, MÁRCIA COSTA DE SANT'ANNA, 12/08/2020, 4%, 063.000.422/2010. 2.2. TÉCNICO DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO: 1698372-6, WELBER DE ALMEIDA VIEIRA, 24/06/2020, 4%, SEI GDF 00063-00003029/2020-05; 1698373-4, GUILHERME GEORGE DE SOUZA RODRIGUES, 27/07/2020, 4%, SEI GDF 00063-00003003/2020-59; 353076-0, JOAQUIM ALMEIDA DE MACEDO, 04/08/2020, 4%, 063.000.187/2010; 1698306-8, MAÍSA SOUTO BASTOS, 07/08/2020, 4%, SEI GDF 00063-00002755/2020-01. Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Instrução retroagem à data da concessão, quando da Gratificação por Habilitação em Atividades do Hemocentro, e à data do requerimento, quando do Adicional de Qualificação.

OSNEI OKUMOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 215, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Institui o Comitê de Colaboração para Criação dos Eixos Transversais das Matrizes de Referência do SIPAEDF.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência, conforme Portaria nº 321, de 25

de setembro de 2019, artigo 13, inciso II, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Colaboração para Criação dos Eixos Transversais das Matrizes de Referência do SIPAEDF.

Art. 2º O Comitê de que trata o art. 1º terá a supervisão geral realizada pela servidora LUKELLY FERNANDA AMARAL GONÇALVES, matrícula nº 234.153-0, responsável pela coordenação do processo de criação das Matrizes de Referência do SIPAEDF.

Art. 3º Incluem-se no Comitê, para fins de escrita de eixos específicos, os seguintes servidores: da Diretoria de Educação do Campo, Direitos Humanos e Diversidade: ALDENORA CONCEIÇÃO DE MACEDO, matrícula nº 219.915-7; RAYSSA ARAÚJO CARNAÚBA, matrícula nº 229.080-4; MARIANA ALMADA VIANA, matrícula nº 33543-6; KEITH OLIVEIRA CREMA, matrícula nº 202.311-3; STELLA PIMENTA VIANA, matrícula nº 181.337-4; ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 204.962-7; da Diretoria de Avaliação: JOSUÉ SÉRGIO DE SOUZA, matrícula nº 212.725-3; KARINE ROCHA LEMES, matrícula nº 204.646-6; LUANA LOPES DOS SANTOS ALVES, matrícula nº 220.653-6; da Gerência de Educação Ambiental, Patrimonial, Língua Estrangeira e Arte Educação: ROSINALDO BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 239.349-2; da Gerência de Fomento à Atividade Científica e Tecnológica Educacional: MICHELLE GUITTON COTTA, matrícula nº 227531-7; ALESSANDRA LISBOA DA SILVA, matrícula nº 29.085-8; da Assessoria da Subsecretaria de Educação Básica: RUTH MEYRE MOTA RODRIGUES, matrícula nº 37270 - 6; e da Diretoria de Alimentação Escolar SUMARA DE OLIVEIRA SANTANA, matrícula nº 219779-0;

Art. 4º O Comitê terá duração de sessenta dias, contados da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º O Comitê deverá selecionar e estudar documentos referentes aos Direitos Humanos e, na sequência, definir os eixos transversais das matrizes de referência, os quais nortearão a construção dos itens da Prova DF.

Art. 6º O cronograma de atividades do Comitê será acordado entre os membros com o conhecimento e acompanhamento da supervisora.

Art. 7º As funções desempenhadas no âmbito do Comitê de que trata esta Portaria não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

PORTARIA Nº 216, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência, conforme Portaria nº 321, de 25 de setembro de 2019, artigo 13, inciso II, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Designar JOSE MARIA DUARTE DE OLIVEIRA, matrícula nº 246.020-3, para atuar como substituto legal do titular do cargo de Diretor, da Diretoria de Patrimônio, Almoxarifado e Serviços Gráficos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos casos de licenças, afastamentos, férias e demais ausências, impedimentos legais ou regulamentares e/ou na vacância do cargo.

Art. 2º Convalidar os atos por ele praticados a partir de 03/08/2020.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

FABIO PEREIRA DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 233, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no § 1º art. 1º da Portaria PMDF n. 728/2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei Federal n. 8.666/1993 c/c o art.41 do Decreto Distrital n. 32.598/2010, que aprovou as normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Dispensar, da Comissão Central de Executores, o 1º SGT QPPMC VANDINEY SOARES DA SILVA, Mat. 18.563/9, da Função de 1º Membro, DESIGNANDO para tal função o 2º SGT QPPMC PEDRO DE MEDEIROS DINIZ, Mat. 22.250/X, referente ao Contrato nº. 33/2020 celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa CL COMÉRCIO DE MOTOS E PEÇAS LIDA, nos autos do Processo SEI nº. 00054-00022722/2020-88.

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros: 2º TEN QOPMA CLAUDIO JEAN DA SILVA PIRES, Mat. 23.350/1, na função de Presidente, 2º SGT QPPMC PEDRO DE MEDEIROS DINIZ, Mat. 22.250/X, na função de 1º Membro, e a SD QPPMC QUÊNIA DE SOUZA PEREIRA, Mat. 732.747/1, na função de 2º Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

PORTARIA Nº 237, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no § 1º art. 1º da Portaria PMDF n. 728/2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei Federal n. 8.666/1993 c/c o art.41 do Decreto Distrital n. 32.598/2010, que aprovou as normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Dispensar, da Comissão Central de Executores, o 2º SGT QPPMC PEDRO DE MEDEIROS DINIZ, Mat. 22.250/X, da Função de 2º Membro, referente ao Contrato nº 35/2020, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa GRF COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, nos autos do Processo SEI nº 00054-00094493/2019-60.

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros: 1º TEN QOPM EDUARDO DE SOUZA FERREIRA, Mat. 730.882/5, na função de Presidente, 1º SGT QPPMC JACKSON JOAQUIM RODRIGUES, Mat. 20.923/6, na função de 1º Membro, e o 3º SGT QPPMC LUÍS ANTONIO ALENCAR ARAÚJO, Mat. 73.833/6, na função de 2º Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PORTARIA Nº 87, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010, e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar o Chefe da Subseção de Contas Médicas / SCM, Gestor da Comissão composta pelos policiais militares, abaixo nominados, para atuarem como Executores dos Termos de Credenciamentos pertencentes ao Processo nº 054.001.577/2016, conforme a seguir:

Art. 2º Designar o ST QPPMC RICARDO DANTAS MARIANO - MAT. 21.078/1, EXECUTOR do Termo de Credenciamento nº 52/2017 - HOSPITAL PRONORTE S/A, pertencente ao Processo nº 054.001.577/2016. Objeto: prestação de serviços em saúde na área específica de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NAS ESPECIALIDADES DE CARDIOLOGIA E ORTOPEdia, para atender aos Policiais Militares do Distrito Federal, ativos e inativos, pensionistas e seus dependentes legais com direito a assistência em saúde (beneficiários).

Art. 3º Designar o 3º SGT QPPMC ALAN ANTUNES TEIXEIRA SILVA - MAT. 73.561/2, EXECUTOR do Termo de Credenciamento nº 44/2017 - ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DO GRUPO SANTA - AMGS, pertencente ao Processo nº 054.001.577/2016. Objeto: pagamento de honorários médicos aos associados, cooperados e filiados da Credenciada, efetivo prestadores de serviços em hospitais credenciados, com o objetivo de prestar assistência médico-hospitalar e correlata na área específica de atendimento em urgência e emergência, uti-adulto pediátrica e/ou neonatal e remoções médicas, em todas as especialidades e/ou subespecialidades médicas, abrangendo os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos - CBHPM, 5ª Edição, para atender aos Policiais Militares do Distrito Federal, ativos e inativos, pensionistas e seus dependentes legais com direito a assistência em saúde (beneficiários).

Art. 4º Designar o 2º SGT QPPMC MÁRIO ALBERTO MENEZES VILELA - MAT. 22.697/1, EXECUTOR do Termo de Credenciamento nº 02/2020 - HOSPITAL SANTA MARTA LTDA (nome fantasia: HOSPITAL SANTA MARTA), pertencente ao Processo 054.001.577/2016. Objeto: prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata na área específica de atendimento em urgência e emergência, Cardiologia, Cardiotocografia, Cirurgia Geral, Clínica Médica, Eletrocardiograma, Ginecologia / Obstetrícia, Laboratório Análises Clínicas, Laboratório Anatomopatologia, Laboratório Citopatologia, Ortopedia / Traumatologia, Pediatria, Radiologia e Diagnóstico por Imagem, Remoções, Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Ultrassonografia, UTI adulto, UTI pediátrica, UTI Neonatal e remoções médicas, em todas as especialidades e/ou subespecialidades médicas, abrangendo os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos - CBHPM, 5ª Edição, para atender aos Policiais Militares do Distrito Federal, ativos e inativos, pensionistas e seus dependentes legais com direito a assistência em saúde (beneficiários).

Art. 5º Designar o 3º SGT QPPMC ALAN CORREA GUIMARÃES - MAT. 73.053/X, EXECUTOR do Termo de Credenciamento nº 53/2017 - HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A, pertencente ao Processo nº 054.001.577/2016. Objeto: prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata na área específica de atendimento em urgência e emergência, uti-adulto pediátrica e/ou neonatal e remoções médicas, em todas as especialidades e/ou subespecialidades médicas, abrangendo os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos - CBHPM, 5ª Edição, para atender aos Policiais Militares do Distrito Federal, ativos e inativos, pensionistas e seus dependentes legais com direito a assistência em saúde (beneficiários).

Art. 6º Designar o ST QPPMC RICARDO DANTAS MARIANO - MAT. 21.078/1, Primeiro suplente do Executor do Termo de Credenciamento citado no Art. 3º, Segundo Suplente do Executor do Termo de Credenciamento citado no Art. 4º e Terceiro Suplente do Executor do Termo de Credenciamento citado no Art. 5º.

Art. 7º Designar o 3º SGT QPPMC ALAN ANTUNES TEIXEIRA SILVA - MAT. 73.561/2, Primeiro suplente do Executor do Termo de Credenciamento citado no Art. 4º, Segundo Suplente do Executor do Termo de Credenciamento citado no Art. 5º e Terceiro Suplente do Executor do Termo de Credenciamento citado no Art. 2º.

Art. 8º Designar o 3º SGT QPPMC MARIO ALBERTO MENEZES VILELA, MAT. 22.697/1, Primeiro Suplente do Executor do Termo de Credenciamento citado no Art. 5º, Segundo Suplente do Executor do Termo de Credenciamento citado no Art. 2º e Terceiro Suplente do Executor do Termo de Credenciamento citado no Art. 3º.

Art. 9º Designar o 3º SGT QPPMC ALAN CORREA GUIMARÃES, MAT. 73.053/X, Primeiro Suplente do Executor do Termo de Credenciamento citado no Art. 2º, Segundo Suplente do Executor do Termo de Credenciamento citado no Art. 3º e Terceiro Suplente do Executor do Termo de Credenciamento citado no Art. 4º.

Art. 10. Caberá ao Gestor, o controle do efetivo e a gestão das atividades da Comissão.

Art. 11. Aos EXECUTORES caberá a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços objeto dos respectivos credenciamentos, bem como, realizar o controle dos gastos financeiros objetivando evitar que as despesas extrapolem os valores contratuais, em obediência ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41, Inciso II, §§ 3º e 4º e Incisos I, II III e IV do § 5º, tudo do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e a Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados na execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Corporação e dá outras providências.

Art. 12. Os Executores ficarão responsáveis pela execução contratual do respectivo Termo de Credenciamento, conforme listado nos Art. 2º a 5º.

Art. 13. Os Executores de Termo de Credenciamento, em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nessa Portaria, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 14. Nos afastamentos legais, o executor deverá dar ciência ao Primeiro Suplente, formalmente, para que dê continuidade à Execução Contratual, como também, à Subseção de Contas Médicas, o motivo do afastamento, para fins de controle e demais medidas legais.

Art. 15. OS Executores deverão atestar todas as notas fiscais referentes aos serviços prestados inerentes ao respectivo Termo de Credenciamento, conforme citado nos Art. 2º ao 5º.

Art. 16. À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para conhecimento e providências.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO ALVINO DOS SANTOS

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 05 DE AGOSTO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 0053-001317/2004-CBMD, resolve: REFORMAR o Soldado BM RRm. JOSÉ FRANCISCO DA SILVA FILHO, matrícula nº 1420956, a contar de 10 de outubro de 2018, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, termos do artigo 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986 - Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal na redação do artigo 110 da Lei nº 12.086/09, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso I, e 4º, da Lei nº 10.486/02.

LISANDRO PAIXÃO DOS SANTOS

PORTARIA DE 06 DE AGOSTO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 0053-002056/2009-CBMD e 0360-001011/2009-CM, resolve:

REFORMAR o 3º Sargento BM RRm JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS, matr. 1401427, contar de 17 de agosto de 2019, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, termos do artigo 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986 - Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal na redação do artigo 110 da Lei nº 12.086/09, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso I, e 4º, da Lei nº 10.486/02 e ainda;

REGISTRAR a concessão da Gratificação de Função Militar publicada no DODF nº 16, de 25 de janeiro de 2010, retificado no DODF nº 20, de 28 de janeiro de 2010, nos seguintes termos: "Concedo ao requerente o pagamento e incorporação, em seus proventos, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar de que trata a Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991, alterada pela Lei nº 2.885, de 09 de janeiro de 2002, de acordo com a excepcionalidade prevista na Lei nº 3.481, de 09 de novembro de 2004, a contar de 03 de novembro de 2009, com base de cálculo integral, correspondente ao grau hierárquico que ocupava quando exonerado da função (3º Sargento BM - GFM 03), contando com 03 (três) anos, 05 (cinco) meses e 10 (dez) dias."

LISANDRO PAIXÃO DOS SANTOS

PORTARIA DE 07 DE AGOSTO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e Decreto nº 23.306, de 23 de outubro de 2002, observando o que consta do PA nº 0053-000273/2008, e do 0428-000281/2014-CM,

resolve: RETIFICAR o item I, da Portaria de 11 de novembro de 2013, publicada no DODF nº 273, de 20 de dezembro de 2013, que passará a vigorar com a seguinte redação: "I - Reformar o Subtenente BM RRm. WALMIR NERY DA SILVA, matrícula nº 1401202, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, termos do artigos 95, inciso II e 97, inciso V, da Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986 - Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, combinados com o artigo 20, §§ 1º, e 4º e 24, inciso IV e § 1º, da Lei nº 10.486/02, por haver sido considerado incapaz definitivamente para o serviço do CBMDF, e ainda, REGISTRAR a concessão da Gratificação de Função Militar publicada no DODF nº 185, de 05 de setembro de 2014, nos seguintes termos: "CONCEDER ao requerente, nos termos da delegação de competência prevista no Decreto nº 31.617, de 28 de abril de 2010, o pagamento e incorporação, em seus proventos, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar de SUBTENENTE - (GFM 06), de que tratavam as Leis nº 186, de 22 de dezembro de 1991 e 2.885, de 09 de janeiro de 2002, a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, nos termos do disposto no artigo 2º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, a contar de 22 de abril de 2008, data de sua transferência para a reserva remunerada, com base de cálculo PARCIAL, por ter exercido função militar no âmbito da estrutura da então Casa Militar do Distrito Federal, perfazendo um total de 10 (dez) meses e 25 (vinte e cinco) dias."

LISANDRO PAIXÃO DOS SANTOS

PORTARIAS DE 10 DE AGOSTO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994 e, observando o que consta do PA nº 0053-000264/2008-CBMD, resolve: REFORMAR o 1º Sargento BM RRm SÉRVULO CHAGAS DA SILVEIRA, matr. 1401161, a contar de 14 de julho de 2019, com proventos integrais calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos dos arts. 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986 - Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, na redação do art. 110, da Lei nº 12.086/09, combinados com o art. 20, §§ 1º, inciso I e 4º, da Lei nº 10.486/02.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 0053-000521/2006-CBMD, resolve: REFORMAR o 3º Sargento BM RRm. VALDO ASEVEDO QUIRINO, matrícula nº 1400904, a contar de 07 de maio de 2020, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, termos do artigo 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986 - Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal na redação do artigo 110 da Lei nº 12.086/09, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso I, e 4º, da Lei nº 10.486/02.

LISANDRO PAIXÃO DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 119, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 383, de 20 de abril de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR FRANCISCO R. GOMES JUNIOR, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.426-5, para substituir CAUAN BEZERRA PINHEIRO SANTOS, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 250.402-2, chefe, símbolo CPC-06, do Núcleo de Atendimento à Entidade Pública e Credenciada - NUATE - I, da Gerência Regional de Trânsito de Brasília - GERTRAN - I, da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário - CGATE, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - DIRCONV, do DETRAN/DF, no período de 08 a 17/09/2020, por motivo de férias do titular, nos termos do processo SEI: 00055-00034689/2020-19.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 120, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 383, de 20 de abril de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR BRUNA BERNARDI RIBEIRO, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 250.401-4, para substituir FERNANDA VILELA WAHRENDORFF, Agente de Trânsito, matrícula 250.872-9, chefe, símbolo CPC-06, do Depósito de Veículo Apreendido Metropolitana - DVA BRASÍLIA, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Metropolitana - COPOL METROPOLITANA, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - DIRPOL, do DETRAN/DF, no período de 08 a 19/09/2020, por motivo de férias, nos termos do processo SEI: 00055-00001808/2020-49.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 121, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Instrução nº 383, de 20 de abril de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando a necessidade manter os sistemas de informação do Detran/DF, resolve:

Art.1º Instituir Equipe de trabalho, vinculado à Diretoria de Tecnologia (DIRTEC), para no prazo de trinta dias, elaborar estudo destinado a contratação de empresas especializadas no fornecimento de recurso de comunicação e transferência de dados para a solução tecnológica embarcada em dispositivos móveis e modo web, denominado de Sistema Integrado Móvel para Gestão de Trânsito – SIMGT.

Art. 2º O Grupo de trabalho será composto pelos seguintes servidores: Integrante Requirante: LÚCIO ZIEGELMANN LAHMM, Mat. 66921-0; Integrante Técnico: FÁBIO JACINTO BARRETO DE SOUZA, Mat. 2512408 (DIRTEC); Integrante Administrativo: ELAINE NOGUEIRA DA SILVA, Mat: 251247-5 (GAB/DGA).

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 122, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Instrução nº 383, de 20 de abril de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, considerando a necessidade manter os sistemas de informação do Detran/DF e consequentemente, e consequentemente, regular atendimento ao cidadão, resolve:

Art.1º Instituir Equipe de trabalho, vinculada à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DIRTEC, para no prazo de 60 (sessenta) dias, elaborar estudo destinado a aquisição de ferramenta de gerenciamento de serviços de TI, para a Diretoria de Tecnologia do DETRAN/DF, devendo executar o gerenciamento técnico dos recursos de infraestrutura e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, nos termos definidos no estudo técnico preliminar e demais documentos produzidos pela equipe, nos termos do Processo 00055-00030602/2020-26.

Art. 2º Designar para compor a equipe de trabalho os servidores: ISRAEL BARBOSA FRITZ - Mat. 993-8, lotado na DIRCONV, Integrante Administrativo; ALESSANDRO ALVES ROCHA - Mat.1.302-1, lotado na Gerência de Suporte e Segurança de Infraestrutura - GERSIN/DIRTEC, Integrante Técnico; e FÁBIO JACINTO BARRETO DE SOUZA - Mat. 251.240-8, lotado na Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DIRTEC, Integrante Requirante.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 123, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Instrução nº 383, de 20 de abril de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, considerando a necessidade manter os sistemas de informação do Detran/DF e consequentemente, e consequentemente, regular atendimento ao cidadão, resolve:

Art.1º Instituir Equipe de trabalho, vinculada à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DIRTEC, para no prazo de 60 (sessenta) dias, elaborar estudo destinado a aquisição de ferramenta de gerenciamento de serviços de TI, para a Diretoria de Tecnologia do DETRAN/DF, devendo executar o gerenciamento técnico dos recursos de infraestrutura e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, nos termos definidos no estudo técnico preliminar e demais documentos produzidos pela equipe, nos termos do Processo 00055-00036202/2020-24.

Art. 2º Designar para compor a equipe de trabalho os servidores: ISRAEL BARBOSA FRITZ - Mat. 993-8, lotado na DIRCONV, Integrante Administrativo; ALESSANDRO ALVES ROCHA - Mat.1.302-1, lotado na Gerência de Suporte e Segurança de Infraestrutura - GERSIN/DIRTEC, Integrante Técnico; e FÁBIO JACINTO BARRETO DE SOUZA - Mat. 251.240-8, lotado na Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DIRTEC, Integrante Requirante.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 124, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 383, de 20 de abril de 2020, que delega competência na forma dos incisos XLI e XLII do Art. 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: AVERBAR o tempo de contribuição prestado pelo servidor VENANCIO WAGNER ARRUDA MARINHO DE CARVALHO, matrícula 1328-5, agente de trânsito, no total de 809 (oitocentos e nove) dias, ou seja, 2 anos,02 meses e 19 dias, conforme Certidão emitida pelo INSS, relativa aos períodos de 26/11/1982 a 03/05/1983 e 01/08/1986 a 11/05/1988 contados para aposentadoria, nos termos do Processo SEI: 00055-00037949/2020-08.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 125, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 383, de 20 de abril de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR DANIELLE DE ARAUJO BRANDÃO, Agente de Trânsito, matrícula 250.920-2, para substituir MÁRCIO RAMOS SILVA, Agente de Trânsito, matrícula 250.590-8, Coordenador, Símbolo CPE-05, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito SUL - COPOL SUL, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - DIRPOL, do DETRAN/DF, no período de 28/09 a 07/10/2020, por motivo de férias do titular, nos termos do processo SEI: 00055-00037705/2020-17.

ANDERSON MOURA E SOUSA

**SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

PORTARIA Nº 17, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, previstas no art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, conforme documentos do Processo 04026-00001434/2020-23, resolve:

DESIGNAR RADSON RICARDO DE ALMEIDA MARTINS, Agente de Execução Penal, matrícula 1.693.086-X, para substituir RONIÉRE DE LUCENA MATOS, matrícula 178.454-4, Chefe do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Detenção Provisória II, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 17/08/2020 a 26/08/2020, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR DOUGLADYS NUNES PESSOA, Agente de Execução Penal, matrícula 1.692.831-8, para substituir RODRIGO CHIARATO DA SILVA, matrícula 177.732-7, Chefe do Núcleo de Inteligência na Penitenciária II do Distrito Federal, da Diretoria de Inteligência Penitenciária, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 03/08/2020 a 12/08/2020, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR ANA FLÁVIA ALVES DA SILVA, Agente de Execução Penal, matrícula 178.325-4, para substituir JAQUELINE BARREIRA BACELAR DA CUNHA MELLO REISMAN, matrícula 179.339-X, Chefe do Núcleo de Expediente da Diretoria Penitenciária de Operações Especiais, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 13/07/2020 a 22/08/2020, em virtude de licença médica.

DESIGNAR ALDEMIR APIO JUNIOR, Agente de Execução Penal, matrícula 1.682.751-1, para substituir FLAVIA PETRY, matrícula 1.687.184-7, Chefe do Núcleo de Visitas, da Gerência de Assistência ao Internos, do Centro de Detenção Provisória II, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 03/08/2020 a 17/08/2020, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR FABIOLA DE NORONHA LIMA, Agente de Execução Penal, matrícula 1.692.941-1, para substituir JANDIRA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA VIEIRA, matrícula 106.909-8, Chefe do Núcleo de Visita, da Gerência de Assistência aos Internos, da Penitenciária II do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 06/07/2020 a 15/07/2020, em virtude de licença não-jornal.

DESIGNAR WESLEY SOARES RAMOS BASTOS, Agente de Execução Penal, matrícula 1.692.817-2, para substituir ALZIRO PEREIRA IBIAPINO NETO, matrícula 1.694.529-8, Gerente da Gerência de Atividades de Segurança Penitenciária, da Penitenciária II do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, no período de 07/07/2020 a 05/08/2020, em virtude de licença médica e no período de 06/08/2020 a 04/09/2020, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR CAMILA GOMES DA SILVA BELTRÃO, Agente de Execução Penal, matrícula 1.692.818-0, para substituir ITALO CALDEIRA TEODORO, matrícula 1.692.751-6, Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária II do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, Símbolo CPC-01, no período de 23/07/2020 a 31/07/2020, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR SOLÂNGELA JOSÉ DA ROCHA, Agente de Execução Penal, matrícula 1.692.982-9, para substituir PEDRO HENRIQUE SALGUEIRO RIBEIRO, matrícula 1.692.828-8, Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária II do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, Símbolo CPC-01, no período de 26/08/2020 a 04/09/2020, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR CAMILA GOMES DA SILVA BELTRÃO, Agente de Execução Penal, matrícula 1.692.818-0, para substituir MARCUS VINICIUS CAMARGO DUARTE, matrícula 1.692.815-6, Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária II do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, Símbolo CPC-01, no período de 03/08/2020 a 17/08/2020, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR RAFAEL SOARES ARAUJO, Agente de Execução Penal, matrícula 192.255-6, para substituir FREDERICO IGLESIAS VALADARES, matrícula 178.680-6, Chefe da Unidade de Plantão III, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária II do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, Símbolo CPC-01, no período de 21/08/2020 a 30/08/2020, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR DANIEL SOUSA DE OLIVEIRA, Agente de Execução Penal, matrícula 175.886-1, para substituir JOSE ORLANDO SALES GOMES SOUSA, matrícula 187.613-9, Chefe da Unidade de Plantão II, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária II do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, Símbolo CPC-01, nos dias 07/08/2020; 10/08/2020; 15/08/2020; 17/08/2020 e 18/08/2020, em virtude de abono de ponto.

DESIGNAR KALLEY DA SILVA GOMES, Agente de Execução Penal, matrícula 1.682.501-2, para substituir MARLON FLECK OLIVEIRA DAPPER, matrícula 197.752-0, Chefe do Núcleo de Expediente, da Gerência de Administração Penitenciária, da Penitenciária II do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 24/08/2020 a 28/08/2020, em virtude de abono de ponto.

DESIGNAR ANA TEREZA BARROS AGUIAR FILHA, Agente de Execução Penal, matrícula 193.691-3, para substituir ROGERIO DA SILVA ANDRADE, matrícula 187.570-1, Chefe do Núcleo de Suprimentos, da Gerência de Administração Penitenciária, da Penitenciária II do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 20/07/2020 a 28/07/2020, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR ANDREA CHAVES BORJA, Agente de Execução Penal, matrícula 1.689.150-3, para substituir MARIA RAQUEL BELLINASSO STIELER, matrícula 178.501-X, Chefe do Núcleo de Assistência Social, da Gerência de Assistência aos Internos, da Penitenciária II do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 03/08/2020 a 12/08/2020, em virtude de férias regulamentares e no dia 13/08/2020, em virtude de abono de ponto.

DESIGNAR BRUNO TEIXEIRA DE SOUZA, Agente de Execução Penal, matrícula 1.692.981-0, para substituir ANA TEREZA BARROS AGUIAR FILHA, matrícula 193.691-3, Chefe do Núcleo de Suprimentos, da Gerência de Administração Penitenciária, da Penitenciária II do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 17/08/2020 a 30/08/2020, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR ROBSON CLECIO BARROS DE OLIVEIRA, Agente de Execução Penal, matrícula 193.646-8, para substituir DENILZO GOMES DA SILVA, matrícula 178.625-3, Chefe do Núcleo de Assistência Social, da Gerência de Atendimento ao Interno, do Centro de Detenção Provisória, da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 03/08/2020 a 17/08/2020, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR EDUARDO RODRIGUES NAKASHIMA Agente de Execução Penal, matrícula 1.692.902-0, para substituir ELLEN PIRANGI CALDAS, matrícula 187.575-2, Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Detenção Provisória, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, Símbolo CPC-01, no período de 28/07/2020 a 06/08/2020, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR IGO ARAÚJO DE OLIVEIRA LIMA, Agente de Execução Penal, matrícula 1.692.884-9, para substituir FELIPE LUCIANO COSTA CHAGAS, matrícula 196.660-X, Chefe do Núcleo de Saúde, da Gerência de Atendimento ao Interno, do Centro de Detenção Provisória, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 19/08/2020 a 28/08/2020, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR PAULO LEONARDO MOREIRA MARTINS, Agente de Execução Penal, matrícula 178.275-4, para substituir BRUNO MONTALVÃO SANTOS, matrícula 1.686.179-5, Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Detenção Provisória, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, Símbolo CPC-01, no período de 24/08/2020 a 07/09/2020, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR WILLIAN GONZAGA DO COUTO, Agente de Execução Penal, matrícula 192.531-8, para substituir WANDERLEY MELO RIBEIRO ALCÂNTARA, matrícula 1.679.762-0, Diretor Adjunto, do Centro de Detenção Provisória, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, no período de 26/08/2020 a 04/09/2020, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR BRUNNA RAYANNE LEITE SILVA MARRA, Agente de Execução Penal, matrícula 1688.203-2 para substituir TAYENE RESENDE, matrícula 195.194-7, Chefe de Núcleo de Disciplina, da Gerência de Vigilância do Centro de Detenção Provisória, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 12/08/2020 a 21/08/2020, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR KATHRYN GOMES DE MORAIS, Agente de Execução Penal, matrícula 1.667.462-6, para substituir o servidor ELTON FONTELE DE LIMA, matrícula 176.054-8, Coordenador, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, Símbolo CNE-06, no período de 04/08/2020 a 06/08/2020, em virtude de abono de ponto.

DESIGNAR MICHELE CAMPOS CANDEIRA, Agente de Execução Penal, matrícula 190.618-6, para substituir GEORGE ALVES SOUZA, matrícula 176.211-7, Gerente, da Gerência de Registros Financeiros, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, no período de 30/07/2020 a 28/08/2020, em virtude de licença paternidade.

DESIGNAR CARLOS GLEISER NOGUEIRA VELOSO, Agente Policial de Custódia, matrícula 1.676.022-0, para substituir JOSÉ DE RIBAMAR DA SILVA, matrícula 1.671.917-4, Diretor do Centro de Progressão Penitenciária, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, Símbolo CNE-07, no período de 24/08/2020 a 12/09/2020, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR RENATA ROCHA DA SILVA, Agente de Execução Penal, matrícula 1.436.109-4, para substituir RAFAEL GUIMARÃES PINHEIRO, matrícula 1.676.207-X, Chefe do Núcleo de Disciplina, da Gerência de Vigilância, do Centro de Progressão Penitenciária, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, nos períodos de 10/07/2020 a 09/08/2020, em virtude de licença médica e de 24/08/2020 a 07/09/2020, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR DANIELLY FERNANDES CAMELO, Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1.430.810-X, para substituir ANA MARIA MARTINS VASCONCELOS, matrícula 233.220-5, Chefe do Núcleo de Saúde, da Gerente de Assistência ao Interno, do Centro de Progressão Penitenciária, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 10/08/2020 a 19/08/2020, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR TIAGO VELOSO MACHADO, Agente de Execução Penal, matrícula 178.372-6, para substituir JOÃO VITOR DA ANUNCIAÇÃO, matrícula 176.212-5, Diretor do Centro de Internamento e Reeducação, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, Símbolo CPE-07, no período de 20/07/2020 a 24/07/2020, em virtude de abono de ponto.

DESIGNAR ANDREIA DO AMARAL SILVA, Agente de Execução Penal, matrícula 1.692.799-0, para substituir MAYK STEVE RICHTER NOBRE, matrícula 181.501-6, Gerente, da Gerência de Administração Penitenciária, do Centro de Internamento e Reeducação, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, no período de 08/07/2020 a 17/07/2020, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR LÍVIA PAIVA ROCHA, Agente de Execução Penal, matrícula 1.682.795-3, para substituir EDUARDO DE SOUZA VIEIRA DA SILVA, matrícula 196.922-6, Gerente, da Gerência de Atividades de Segurança Penitenciária, do Centro de Internamento e Reeducação, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, no período de 01/07/2020 a 10/07/2020, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR DANIELA MOREIRA ALMEIDA, Agente de Execução Penal, matrícula 1.692.954-3, para substituir VALTER LUNA DA SILVA, matrícula 178.419-6, Gerente, da Gerência de Assistência ao Interno, do Centro de Internamento e Reeducação, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, no período de 20/07/2020 a 29/07/2020, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR FÁBIO HENRIQUE DANTAS DIAS, Agente de Execução Penal, matrícula 176.347-4, para substituir ANDRÉ BARBOSA DE BRITO, matrícula 193.618-2, Chefe do Núcleo de Suprimentos, da Gerência de Administração Penitenciária, do Centro de Internamento e Reeducação, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 20/07/2020 a 29/07/2020, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR WAGNER DA SILVA RESENDE, Agente de Execução Penal, matrícula 181.572-5, para substituir FÁBIO JOSÉ FERREIRA, matrícula 176.200-1, Chefe da Unidade de Plantão I, da Gerência de Vigilância, do Centro de Internamento e Reeducação, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, Símbolo CPC-01, no período de 21/07/2020 a 30/07/2020, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR DANÚBIA PEREIRA DA CUNHA, Agente de Execução Penal, matrícula 176.452-7, para substituir DENISE SILVA PEDROSA, matrícula 194.448-7, Chefe da Unidade de Plantão III, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária Feminina do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, Símbolo CPC-01, no período de 05/08/2020 a 14/08/2020, em virtude de férias regulamentares e no dia 17/08/2020, em virtude de abono de ponto.

DESIGNAR EDEN CARLOS RIBEIRO PAIVA DE MELO, Agente de Execução Penal, matrícula 178.421-8, para substituir MICHELE NEIVA YUHARA, matrícula 197.065-8, Chefe do Núcleo de Disciplina, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária Feminina do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no dia 07/08/2020, em virtude de abono de ponto e no período de 10/08/2020 a 19/08/2020, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR NANNINI NUNES DURAES, Agente de Execução Penal, matrícula 193.743-X, para substituir RAYANA DE BRITO MACHADO TOMAZ, matrícula 192.235-1, Chefe do Núcleo de Arquivos e Prontuários, da Gerência de Administração Penitenciária, da Penitenciária Feminina do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 17/08/2020 a 21/08/2020, em virtude de abono de ponto.

DESIGNAR FABIO ADRIANO DA SILVA, Agente de Execução Penal, matrícula 179.474-4, para substituir RODRIGO WALTZ ALVES, matrícula 176.535-3, Gerente, da Gerência de Administração Penitenciária, da Penitenciária Feminina do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, no período de 17/08/2020 a 18/08/2020, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR GABRIEL DE ARAUJO DOURADO, Agente de Execução Penal, matrícula 1.686.069-1, para substituir RODRIGO WALTZ ALVES, matrícula 176.535-3, Gerente, da Gerência de Administração Penitenciária, da Penitenciária Feminina do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, no período de 19/08/2020 a 26/08/2020, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR FABIANE ANGELA GARLET, Agente de Execução Penal, matrícula 1.692.990-X, para substituir SUELY MATOS MENEZES, matrícula 1.683.744-4, Chefe do Núcleo de Assistência Materno Infantil, da Gerência de Assistência ao Interno, da Penitenciária Feminina do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, nos períodos de 02/06/2020 a 05/06/2020 e 06/06/2020 a 11/06/2020, em virtude de licença médica.

DESIGNAR DIEGO JANIRO OLIVEIRA BARROS, Agente de Execução Penal, matrícula 1.682.460-1, para substituir CLAUDEMIRO PINTO DA SILVA, matrícula 178.313-0, Chefe do Núcleo de Ensino e Aperfeiçoamento Profissional, da Gerência de Assistência aos Internos, da Penitenciária do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 10/08/2020 a 24/08/2020, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR FAUSTO RODRIGUES MACHADO, Agente de Execução Penal, matrícula 175.931-0, para substituir ELIANE MARTINS DA SILVA CARRILHO, matrícula 1.680.488-0, Gerente, da Gerência de Administração Penitenciária, da Penitenciária do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, no período de 03/08/2020 a 22/08/2020, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR HARRISSON KRAWCZYK, Agente de Execução Penal, matrícula 1.693.085-1, para substituir HUGO MARQUES DE MOURA ARRUDA, matrícula 1.686.139-6, Chefe do Núcleo de Arquivos e Pontuários, da Gerência de Administração Penitenciária, da Penitenciária do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 05/08/2020 a 14/08/2020, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR ELANE COSTA DO AMARAL TIBA, Agente de Execução Penal, matrícula 1.692.816-4, para substituir LAYANE RODRIGUES LISBOA SOARES DA SILVA, matrícula 176.333-4, Gerente, da Gerência de Assistência aos Internos, da Penitenciária do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, no período de 03/08/2020 a 12/08/2020, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR WALLACE HENRIQUE MELO BIZERRA, Agente de Execução Penal matrícula 1.692.945-4, para substituir LUÍS PAULO NÓBREGA JUSTINO, matrícula 1.682.808-9, Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, Símbolo CPC-01, no período de 01/08/2020 a 30/08/2020, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR RAFAELA MOREIRA DOS SANTOS, Agente de Execução Penal, matrícula 1.688.676-3, para substituir MATEUS SABINO DOS SANTOS VASCONCELOS, matrícula 1.688.569-4, Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, Símbolo CPC-01, no período de 26/08/2020 a 04/09/2020, em virtude de férias regulamentares.

ADVAL CARDOSO DE MATOS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, artigo 3º, inciso III, resolve: AVERBAR o tempo de serviço prestado pelo servidor BRUNO DA SILVA, Agente de Execução Penal, matrícula nº 1.686.182-5, sendo: 12 (doze) anos, 03 (três) meses, 27 (vinte e sete) dias, referente ao período de 15/01/2007 a 13/05/2019, prestados ao empregador MARINHA DO BRASIL. Totalizando 4.501 (quatro mil, quinhentos e um) dias, correspondente a 12 (doze) anos, 03 (três) meses e 27 (vinte e sete) dias, conforme certidão expedida pela Marinha do Brasil – Comando do 7º Distrito Naval; Processo SEI nº 04026-00004999/2020-62.

VALESSA DE SOUSA OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e tendo em vista

inciso XII, do art. 3º, da Portaria nº 48-SEMOB, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598/2010, e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações) e o constante do Processo SEI-GDF nº 00113-00011780/2019-73, resolve:

Art. 1º Designar ROMILSON DE ALMEIDA SERAFIM, matrícula 276.888-7, como gestor titular e MAÍSA MENDES DIOGO, matrícula nº 275.598-X, como gestor suplente do Contrato de Prestação de Serviço/Obra de Engenharia nº 041441/2020 (44499515), firmado entre esta Secretaria e o Consórcio Maia Melo Engenharia LTDA / Engeconsult Consultores Técnicos LTDA para prestação de serviços técnicos especializados visando a readequação do projeto executivo de engenharia dos subtrechos 3 e 4 do sistema de transporte de passageiros entre as cidades do Gama, Santa Maria e Plano Piloto (BRT-sul) e elaboração de documentos para licenciamento ambiental

Art. 2º Competirá aos servidores designados como Gestor(a) Titular e ao Gestor(a) Suplente atender as recomendações da Ordem de Serviço nº 02, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 20 de 29 de janeiro de 2019, pág. 10, e seus anexos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WALLACE MOREIRA BASTOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 106, Inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, tendo em vista o disposto no Decreto 37.770, de 14 de novembro de 2016, e considerando resultado de Apuração de Mérito, que tornou público por meio da ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, de 30 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 22, de 31 de Janeiro de 2019, pag. 24, resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional, nos termos do Art. 17 do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, aos servidores Agentes de Trânsito Rodoviário. Relação por matrícula, nome do servidor, cargo, classe anterior, padrão anterior, classe atual, padrão atual, resultado da aferição de mérito, resultado da avaliação de desempenho, resultado final. 197.455-6, EDNARDO PINHEIRO SAMPAIO, Agente de Trânsito Rodoviário, 2º, IV, 1º, I, 50, 40, 90; 215.384-X, JAIRO FERREIRA RIBEIRO, Agente de Trânsito Rodoviário, 2º, IV, 1º, I, 50, 40, 90; 215.274-6, JOTONIO SILVA REIS, Agente de Trânsito Rodoviário, 2º, IV, 1º, I, 50, 40, 90; 197.829-2, PAULO CESAR SANTOS, Agente de Trânsito Rodoviário, 2º, IV, 1º, I, 50, 40, 90.

Art. 2º Os efeitos financeiros retroagirão à data em que o servidor completou os requisitos de tempo e mérito necessários à sua concessão.

Art.3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 497, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Processo Disciplinar destinada a apurar os fatos constantes dos autos do Processo nº 00400-000718/2014, prorrogada por meio da Portaria nº 380, de 15 de junho de 2020 publicada no DODF nº 113, de 18 de junho de 2020.

Art. 2º Reconduzir LUCIANA FRANCO DE CARVALHO BARBOSA, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 125.828-1, CARLA MIRANDA MARTINS DE ALCÂNTARA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 143.0845-2, e RÔMULO CARLOS DE ALMEIDA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 143.1181-X, para sob a presidência da primeira, comporem a comissão e dar cumprimento ao que dispõe o artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Reconduzir CARLOS BARBOZA DA SILVA FILHO, Técnico em Assistência Social, matrícula nº 224.669-4, como membro suplente dos demais titulares nos seus eventuais impedimentos.

Art. 4º Fixar o prazo de 60 (dias) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 498, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Processo Disciplinar destinada a apurar os fatos constantes dos autos do Processo nº 00400-00020362/2019-50, prorrogada por meio da Portaria nº 381, de 15 de junho de 2020, publicada no DODF nº 113 de 18 de junho de 2020.

Art. 2º Reconduzir CLAUDINE GONÇALVES VARGAS SAMPAIO, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 125.539-8, LISELENE ANDRIOLI VIANA, Especialista Socioeducativo, matrícula 171.920-3, e VANDERSON MARQUES DOS SANTOS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 134.373-4, para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Processo Disciplinar, a fim de apurarem os fatos constantes dos autos do processo 00400-00020362/2019-50.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (dias) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 499, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR LILIAN BRANCO CAMPOS, matrícula nº 245.542-0, ocupante do cargo de Assessor, para substituir o cargo de Diretor, da Diretoria de Implementação e Acompanhamento de Políticas em Direitos Humanos, da Coordenação de Políticas de Proteção e Promoção de Direitos Humanos, da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 12/06/2020.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 500, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR GIOVANA NAZÁRIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 103.987-3, ocupante do cargo de Técnico em Assistência Social - Agente Administrativo, para substituir o cargo de Secretário Executivo, do Conselho de Direitos do Idoso, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 09/11/2020 a 18/11/2020, por motivo de férias regulamentares.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 501, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar JULIANA MARA DE SOUZA, matrícula nº 197.687-7, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, da Gerência de Atendimento em Meio Aberto do Recanto das Emas, da Diretoria do Meio Aberto, da Coordenação de Semiliberdade e de Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 10/08/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 502, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR NILMAR LOBO DE OLIVEIRA PIRES, matrícula nº 102.005-6, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo - Agente Social, para substituir ALEXANDRE CERQUEIRA DE BRITO, matrícula nº 245.730-X, no cargo de Chefe de Plantão, código SGRH nº 02803021, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Saída Sistemática, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 28/07/2020 a 10/08/2020, por motivo de licença médica.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 503, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR WILLIAM GUALBERTO GONÇALVES DE SOUZA, matrícula nº 198.710-0, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Psicólogo, para substituir o cargo de Diretor, da Unidade de Internação Feminina do Gama, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 06/08/2020.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 504, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR ANA LETICIA VARONILIA SOUSA, matrícula nº 245.830-6, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir MARIA CAROLINA DE PASCOA FERREIRA, matrícula nº 240.499-0, no cargo de Chefe de Saúde, código SGRH nº 02803060, da Gerência de Saúde, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 02/08/2020 a 16/08/2020, por motivo de férias regulamentares.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 284, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 32.716/2011, resolve:

Art. 1º Designar ALISSON MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 217.699-8, Técnico Socioeducativo e FERNANDA ELISA CALVET SILVEIRA, matrícula nº 254.177-8, Técnico Socioeducativo, para atuarem, respectivamente, como gestor titular e suplente, da parceria do objeto constante no processo n.º 00417-00039140/2018-03, da Instituição INSTITUTO TOCAR, cabendo ao(à) designado(a) as atribuições previstas nos incisos I a VI, do art. 52, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 2º Designar PAULA ANDREIA SOUZA ALVARENGA, matrícula nº 217.930-X, Técnico Socioeducativo e ARTHUR BRITO DE OLIVEIRA, matrícula nº 218.004-9,

Especialista Socioeducativo, para atuarem, respectivamente, como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do objeto constante no processo nº 00417-00039140/2018-03, da Instituição INSTITUTO TOCAR, cabendo aos designados as atribuições previstas nos Arts. 45 a 47, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 285, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, inciso VII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº. 127, de 09 de julho de 2019, e considerando o disposto no artigo 117 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, resolve: CONCEDER a Redução de Horário da Jornada de Trabalho, para 30 (trinta) horas semanais, concernente ao servidor PEDRO VICTOR DO ESPÍRITO SANTO, matrícula nº 02409887, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, em conformidade com o Processo 00400-00037034/2020-26, a contar desta publicação.

ANTÔNIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 30, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26/06/2019, p.7, em seu art.º 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Processo Sindicante destinada a apurar os fatos constantes dos autos do Processo nº 00400-00024466/2020-77, prorrogada por meio da Portaria nº 25, de 17 de julho de 2020, publicada no DODF nº 135, de 20 de julho de 2020.

Art. 2º Reconduzir MICHELLE SANDES CORREA, Agente Socioeducativa, matrícula nº 198.143- 9, DANIEL DE OLIVEIRA CINTRA E SILVA, Agente Socioeducativo, matrícula nº 172.281-6, e CLAUDINE GONÇALVES VARGAS SAMPAIO, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 125.539-8, para sob a presidência da primeira, comporem a comissão e darem cumprimento ao que dispõe o artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Reconduzir DANIELLE DIAS CESAR, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 198.143- 9, como membro suplente dos demais titulares nos seus eventuais impedimentos.

Art. 4º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR MAC LEONARDO DA SILVA SOUTO, matrícula 185696-0, Diretor de Políticas para Desenvolvimento Rural, para substituir ODILON VIEIRA JÚNIOR, matrícula 1689323-9, Subsecretário de Desenvolvimento Rural, Símbolo CNE-02, no período de 24/08/2020 a 02/09/2020, por motivo de férias do titular do cargo.

CANDIDO TELES DE ARAUJO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 17, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e em conformidade com o artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar PATRICIA TEOFILO GONÇALVES, Assessora Especial, matrícula 274.406-6, EDUARDO DE OLIVEIRA CASTRO, Assessor Especial, matrícula 272.206-2, DANIELE ALMEIDA PINHEIRO, Coordenadora, matrícula 277.191-8 e ALEXANDRE FERREIRA DOS SANTOS DE OLIVA, Assessor Especial, matrícula 274.440-6, para, sob a presidência do primeiro, e secretariado pelo último, compor a Comissão Especial de Credenciamento de Empresas do Programa Wi-Fi Social DF.

Parágrafo único - Em suas ausências e impedimentos o Presidente será substituído pelo segundo membro.

Art. 2º São competências da Comissão:

I – elaborar as minutas dos editais e contratos, em obediência à minuta padrão;

II – processar, receber e responder pedidos de esclarecimentos, bem como, receber e decidir as impugnações contra o instrumento convocatório;

III – receber e examinar os documentos de habilitação, declarando habilitação ou inabilitação de acordo com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

IV – receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

V – dar ciência aos interessados das decisões adotadas nos procedimentos;

§1º. É facultado à comissão, em qualquer fase do credenciamento, promover as diligências que entender necessárias.

§2º. É facultado à comissão, em qualquer fase do credenciamento, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução processual.

Art. 3º São competências do Presidente da Comissão:

I - convocar formalmente os demais membros para a participação nas reuniões, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

II - abrir, presidir e coordenar a lavratura de atas e encerrar as sessões desse colegiado;

III - promover as medidas necessárias ao processamento e julgamento dos credenciamentos;

IV - anunciar as deliberações desse órgão;

V - informar os recursos interpostos contra ato da Comissão;

VI - instruir os processos a cargo da Comissão, determinando a juntada ou o desentranhamento de documentos pertinentes;

VII - votar;

VIII - solicitar informações necessárias à tramitação dos processos a cargo da Comissão de Credenciamento que preside, e prestar informações sempre que solicitadas;

IX - relacionar-se com terceiros, estranhos ou não à Administração Pública credenciadora, no que diz respeito aos interesses da Comissão que preside;

XI – solicitar, via autoridade competente, servidores para o desempenho de funções burocráticas pertinentes à Comissão designada por esta Portaria.

Art. 4º São competências dos demais membros da Comissão de Licitação:

I - participar das sessões;

II - rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;

III - votar;

IV - assinar atas das reuniões das quais participarem;

V - auxiliar o Presidente em suas tarefas e atender às suas determinações.

Art. 5º A Comissão reunir-se-á com quórum mínimo de 3 (três) de seus Membros e deliberará com a maioria absoluta dos presentes.

Art. 6º Revogar a Portaria anterior, Nº 01 de 25 de Fevereiro de 2019.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GILVAM MÁXIMO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, 17 DE AGOSTO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e especialmente atendendo ao que dispõe o art. 66, c/c § 1º, art. 67, da Lei nº 8.666/93, considerando o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, no artigo 41, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e a instrução do Processo SEI-GDF nº 00370-00000893/2020-55, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Executora do CONTRATO Nº 041382, referente ao fornecimento de água potável, esgotamento sanitário e outros serviços necessários ao monitoramento e fornecimento de água à edificação do Planetário de Brasília, firmado junto a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores: EDUARDO DE OLIVEIRA CASTRO, matrícula 02771101, para atuar como presidente; ANA CAROLINA GONÇALVES DA SILVA NUNES, matrícula 272.964-4 e JOÃO

KERGINALDO FIRMINO DO NASCIMENTO, matrícula nº 275.312-X., e DAVID LEONARDO DA SILVA DE ANDRADE TEIXEIRA, matrícula 276.636-1, para atuar com membro, para atuar como suplente.

Parágrafo único. Nos impedimentos legais a função de presidente será exercida pelo servidor e JOÃO KERGINALDO FIRMINO DO NASCIMENTO, matrícula nº 275.312-X.

Art. 3º Os servidores de que trata a presente ordem de serviço devem observar e cumprir o disposto no artigo 67 c/c o inciso II e § 5º do art. 41, da Lei nº 8.666/93; no Decreto nº 32.598/2010; e demais normativos vigentes que regem a matéria.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZEVANE SOARES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 197, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve: DESIGNAR SUELLEN CHRISTINE RODRIGUES DE SOUSA, matrícula nº 240.507-5, Técnico de Atividades Culturais, para substituir ARTANI GRANJEIRO DA SILVA PEDROSA, matrícula nº 174.925-0, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência do Museu do Catetinho, da Diretoria dos Espaços Culturais, da Subsecretaria de Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 08/09/2020 a 17/09/2020, por motivo de férias e no período de 15/10/2020 a 16/10/2020, por motivo de Abono de Ponto da titular, conforme processo SEI nº 00150-00003259/2020-31.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 198, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade com base no Artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a servidora ROZINEIDE DA SILVA, matrícula nº 1.650.371-6, 7º quinquênio, referente ao período de 03.03.2015 a 29.02.2020. (processo nº 081-000253/1992).

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 199, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Dispensar BRUNA ROSA BARRETO FONSECA DIAS NUNES, matrícula nº 241.911-4, Analista de Atividades Culturais, de Membro da Comissão Permanente de Acompanhamento e Fiscalização dos Eventos, Parcerias e Convênios - CPAFEPC e como gestora das Parcerias MROSC do Termo de Fomento (MROSC) Nº 72/2019 - Processo 00150-00004220-2019-06; Termo de Fomento (MROSC) Nº 97/2019 - Processo nº 00150-00007318/2019-15; Termo de Fomento (MROSC) Nº 102/2019 - Processo nº 00150-00007808/2019-11 e Termo de Fomento (MROSC) Nº 114/2019 - Processo nº 00150-00007962/2019-85, conforme anteriormente designada pela Ordem de Serviços nº 461/2019, de 25/11/2019, publicada no DODF nº 226 de 28/11/2019, página 33; Ordem de Serviços nº 519, de 16/12/2019, publicada no DODF nº 239, de 17/12/2019, página 27; Ordem de Serviço nº 529, de 19/12/2019, publicada no DODF nº 242, de 20/12/2019, página 34; Ordem de Serviços nº 11, de 16/01/2020, publicada no DODF nº 13, de 20/01/2020, página 30, respectivamente.

Art. 2º Designar MARIANA OLIVEIRA MACEDO, matrícula nº 245.409-2, Técnico de Atividades Culturais, como gestora das parcerias MROSC Termo de Fomento Nº 72/2019 - Processo nº 00150-00004220-2019-06 e do Termo de Fomento Nº 97/2019 - Processo nº 00150-00007318/2019-15; MARIA INÊS ALVES DE SOUZA, matrícula nº 238.583-X, Analista de Atividades Culturais, como gestora da parceria

MROSC Termo de Fomento Nº 102/2019 - Processo nº 00150-00007808/2019-11 e BRUNO MARIANO SOUZA LOPES FROTA, matrícula nº 245.403-3, Analista de Atividades Culturais, como gestor da parceria MROSC Termo de Fomento Nº 114/2019 - Processo nº 00150-00007962/2019-85, competindo-lhes acompanhar as parcerias conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizarem-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valor do recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo nº 00150-00006577/2019-11.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.041, de 10 de maio de 2018, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e a instrução do Processo SEI-GDF nº 00370-00003764/2018-02, resolve:

Art. 1º Designar SÔNIA MARIA ALENCAR CÉSAR, matrícula: 175.672-9, em substituição ao servidor FABRÍCIO RODRIGUES SOARES, matrícula nº 174.637-5, na qualidade de coordenadora, no contrato: 37.815/201819, cujo objeto consiste na prestação de serviços de fornecimento de água potável, esgotamento sanitário, manutenção de hidrômetro e outros serviços firmado junto a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB.

Art. 2º Os servidores de que trata a presente Ordem de Serviço devem observar e cumprir fielmente os dispositivos normativos vigentes, em específico o artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o art. 41, II e § 5º do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e a Ordem de Serviço nº 134, de 28 de outubro de 2015.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO NASCIMENTO MEGDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.041, de 10 de maio de 2018, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e a instrução do Processo SEI-GDF nº 00370-00003759/2018-91, resolve:

Art. 1º Designar SÔNIA MARIA ALENCAR CÉSAR, matrícula: 175.672-9, em substituição ao servidor FABRÍCIO RODRIGUES SOARES, matrícula nº 174.637-5, na qualidade de coordenadora, no Contrato: 37.794/2018, cujo objeto consiste na prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica firmado junto a Companhia Energética de Brasília - CEB.

Art. 2º Os servidores de que trata a presente Ordem de Serviço devem observar e cumprir fielmente os dispositivos normativos vigentes, em específico o artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o art. 41, II e § 5º do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e a Ordem de Serviço nº 134, de 28 de outubro de 2015.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO NASCIMENTO MEGDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.041, de 10 de maio de 2018, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e a instrução do Processo SEI-GDF nº 00370-000.519/2016, resolve:

Art. 1º Designar SÔNIA MARIA ALENCAR CÉSAR, matrícula: 175.672-9, em substituição ao servidor FABRÍCIO RODRIGUES SOARES, matrícula nº 174.637-5, na qualidade de coordenadora, no contrato: 39.018/2019, cujo objeto consiste na prestação de Serviços Telefônico Fixo Comutado firmado junto a Claro S/A.

Art. 2º Os servidores de que trata a presente Ordem de Serviço devem observar e cumprir fielmente os dispositivos normativos vigentes, em específico o artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o art. 41, II e § 5º do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e a Ordem de Serviço nº 134, de 28 de outubro de 2015.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO NASCIMENTO MEGDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 81, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.041, de 10 de maio de 2018, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e a instrução do Processo SEI-GDF nº 00370-00002140/2019-41, resolve:

Art. 1º Designar SÔNIA MARIA ALENCAR CÉSAR, matrícula: 175.672-9, em substituição ao servidor FABRÍCIO RODRIGUES SOARES, matrícula nº 174.637-5, na qualidade de suplente no contrato: 39.638/2019 cujo objeto consiste na prestação de serviços relacionados às atividades a serem executados por até 3 (três) sentenciados reeducandos do Sistema Penitenciário, nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

Art. 2º Os servidores de que trata a presente Ordem de Serviço devem observar e cumprir fielmente os dispositivos normativos vigentes, em específico o artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o art. 41, II e § 5º do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e a Ordem de Serviço nº 134, de 28 de outubro de 2015.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO NASCIMENTO MEGDA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 55, DE 12 DE JUNHO DE 2020

Altera a Portaria nº 23, de 10 de março de 2020, que instituiu o Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGT-D, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES-DF, e deu outras providências.

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando o art. 8º, parágrafo único, do Decreto nº 40.253, de 11 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 23, de 10 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

I - Subsecretário de Gestão da Informação, Formação, Parcerias e Redes

II - Coordenador de Avaliação, Sistemas e Gestão da Informação

III - Diretor de Tecnologia da Informação

IV - FLÁVIANA ARAÚJO SANTANA MELO, Matrícula 1768751-1

§ 1º O Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGT-D será presidido pela pessoa indicado no art. 1º, item I, e na sua ausência ou de seu substituto designado, pela pessoa ou substituto designado relativa a qualquer item subsequente, em ordem crescente. (NR)

.....

§ 8º A função de membro do Subcomitê é não remunerada." (NR)

"Art. 2º

I - elaborar seu Plano de Transformação Digital - PDT, como contribuição ao alcance dos objetivos estabelecidos na Estratégia de Governança Digital do Distrito Federal - EGD/DF; (NR)

....."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAYARA ROCHA

PORTARIA Nº 56, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando o art. 8º, parágrafo único, do Decreto nº 40.253, de 11 de novembro de 2019, resolve:

DESIGNAR CINTHYA BARROSO DE SOUSA, matrícula nº 197.636-2, para exercer a função de Membro Titular do Conselho Gestor do Programa Pró-Catador, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito do Distrito Federal.

DESIGNAR JOÃO MIGUEL GONZAGA, matrícula nº 2160634-4, para exercer a função de Membro Suplente do Conselho Gestor do Programa Pró-Catador, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito do Distrito Federal.

MAYARA ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 155, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições prevista na forma do artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR KAROLINE DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 275.657-9, Assessor Jurídico, da Procuradoria Jurídica, Símbolo CC-08, para substituir NAIARA SOARES FEITOSA AGUIAR, matrícula nº 273.615-2, Símbolo CNE-07, nos dias 13/08, 14/08 e 17/08/2020, em virtude de Abono Anual. Processo SEI nº 00196-00001103/2019-74.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 31, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º da PORTARIA Nº 53, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Apuração Sumária, composta pelos servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, examinar a despesa sobre o reconhecimento de dívida e execução de despesas de exercícios anteriores no âmbito desta Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal:

1- LUIZ CLÁUDIO DE ARAÚJO FRANÇA - Matrícula nº. 174.833-5

2- DONATILIA PEREIRA DE SOUZA - Matrícula nº. 174.831-9

3- RENATA COSTA ANES - Matrícula nº. 275.417-7

Art. 2º Estabelece o prazo de trinta dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVÃO SOUZA DOS REIS

PORTARIA Nº 33, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência instituída através da Portaria nº 53, de 29 de novembro de 2019 e tendo em vista o disposto no artigo 128, parágrafo único, inciso I da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

SUSPENDER por necessidade de serviço, o usufruto das férias do servidor BRUNNO BELMONT FIGUEIRA CUNHA, matrícula nº 02754215, Assessor do Gabinete da Secretaria de Turismo, no período 28.07.2020 a 05.08.2020, referente ao exercício de 2020, que será usufruído em tempo oportuno, conforme Processo SEI nº 04009-00000626/2020-11.

SUSPENDER por necessidade de serviço o usufruto das férias da servidora CLAUDIA LOURENÇO FERREIRA, matrícula nº 00801798, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, no período 29.07.2020 a 07.08.2020, referente ao exercício de 2020, que será usufruído em tempo oportuno, conforme Processo SEI nº 04009-00000585/2020-54.

ESTEVÃO SOUZA DOS REIS

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 226, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI, c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80/1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar nº 828/2010, em sua nova redação dada pela Lei Complementar nº 908/2016, a Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012, e, ainda, a Lei

Complementar nº 840/2011, resolve: CONCEDER aposentadoria voluntária, com proventos integrais e paridade, ao servidor VALTER CARVALHO VERAS, matrícula nº 80.067-8, Cargo Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe TA, Padrão S5, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, com fundamento Legal nos termos do artigo 3º, Incisos I e II e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o Artigo 43, Incisos I, II, III e IV da Lei Distrital Complementar nº 769, de 30/06/2008. Processo nº 00401-00009555/2020-65.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 227, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI, c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80/1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar nº 828/2010, em sua nova redação dada pela Lei Complementar nº 908/2016, a Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012, e, ainda, a Lei Complementar nº 840/2011, resolve: CONCEDER abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária à ROSSANA TEMPONI GONCALVES, matrícula nº 31.034-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, lotada no Núcleo de Estágio, de acordo com o § 5º do artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e o que dispõe o artigo 45 da Lei Complementar Distrital nº 769, de 30/06/2008, c/c com o artigo 114 da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, a partir de 27/06/2020, por haver preenchido os requisitos para aposentadoria nos termos do Artigo 3º, Incisos I, II e III e § único da Emenda Constitucional 47, de 05/06/2005 c/c Artigo 44, Incisos I, II e III, da Lei Complementar Distrital 769/2008 e tendo optado por permanecer em atividade. Processo nº 00401-00009324/2020-51.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 228, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI, c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80/1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar nº 828/2010, em sua nova redação dada pela Lei Complementar nº 908/2016, a Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012, e, ainda, a Lei Complementar nº 840/2011, resolve: CONCEDER aposentadoria voluntária, com proventos integrais e paridade, à servidora CARISIA MARIA RODRIGUES TEIXEIRA, matrícula nº 30.888-9, Cargo Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe TA, Padrão S5, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, com fundamento Legal nos termos do artigo 3º, Incisos I, II e III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o Artigo 44, Incisos I, II e III da Lei Distrital Complementar nº 769, de 30/06/2008 com a vantagem pessoal prevista no artigo 7º, da Lei nº 1.004, de 09/01/1996, mantida pelo § Único do artigo 4º da Lei Distrital nº 1.864, de 19/01/1998, transformado em VPNI de acordo com o artigo 5º da Lei Distrital nº 4.584, 08/07/2011. Processo nº 00401-00011944/2020-51.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 229, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI, c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80/1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar nº 828/2010, em sua nova redação dada pela Lei Complementar nº 908/2016, a Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012, e, ainda, a Lei Complementar nº 840/2011, resolve: CONCEDER aposentadoria voluntária, com proventos integrais e paridade, à servidora ANA MARIA ALVES RODRIGUES, matrícula nº 44.178-3, Cargo Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe TA, Padrão S5, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, com fundamento Legal nos termos do artigo 3º, Incisos I, II e III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o Artigo 44, Incisos I, II e III da Lei Distrital Complementar nº 769, de 30/06/2008 com a Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas prevista no artigo 22 da Lei Distrital nº 5.190, de 25/09/2013. Processo nº 00401-00011775/2020-59.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 231, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 8º, 9º, incisos VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 908/2016, que promoveu alterações na Lei Complementar Distrital nº 828/2010, resolve:

EXONERAR, a pedido, RICARDO NYLANDER LIMA, matrícula 240.889-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica do Paranoá e do Itapuã, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, GUILHERME MENDES DA SILVA, matrícula 245.672-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica do Paranoá e do Itapuã, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR LETÍCIA NATANIELLE ALVES DE SOUSA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica do Paranoá e do Itapuã, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR GUILHERME MENDES DA SILVA, matrícula 245.672-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica do Paranoá e do Itapuã, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 4 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213 de 7 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras relacionadas abaixo para compor a Comissão Executora do Contrato nº 020/2020, celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF e a empresa SPR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP, cujo objeto consiste na prestação de serviços de manutenção para reforma do Núcleo de Assistência Jurídica do Paranoá, conforme consta do processo nº 00401-00001256/2020-82, a saber: POLLYANA BARROS SAKAYO, matrícula nº 240.728-0 (Gestora do Contrato); ANA PAULA G. PINHEIRO MITUITE, matrícula nº 033.260-7, (Fiscal Técnico) e MÔNICA VAZ NAKAHARA, matrícula nº 242.058-9 (Fiscal Administrativo).

Art. 2º As servidoras designadas no artigo anterior deverão observar o disposto nos artigos 67, 73 e 116 da Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 41, inciso II e parágrafo 5º e incisos, do Decreto nº 32.598/2010 e nas Portarias nº 29 e 125/2004, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo do Distrito Federal.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios desta DPDF deverá disponibilizar aos servidores, cópia do respectivo Contrato, bem como prestar orientações quanto ao correto cumprimento das funções de executor, com base nos normativos vigentes.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FEBO CÂMARA GONÇALVES

PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 290, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Designa conselheiros suplentes para atuarem junto à Unidade de Governança do Patrimônio Imobiliário (UGPI).

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da atribuição que lhe confere o art. 6º, XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e considerando o que dispõe o Decreto nº 39.536, de 18 de dezembro de 2018, e, ainda, em face do Ofício Nº 5371/2020 - SEEC/GAB (45069372) contido no processo SEI nº 00040-00007296/2019-69, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 168, de 11 de abril de 2019, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, para INCLUIR ANDRE DUTRA DOREA AVILA DA SILVA, matrícula nº 85.461-1, Procurador do Distrito Federal QE e ANA MARIA ISAR DOS SANTOS GOMES, matrícula nº 96.908-7, Procuradora do Distrito Federal, para atuarem como membros suplentes da Procuradora-Geral do Distrito Federal, na qualidade de integrante da Unidade de Governança do Patrimônio Imobiliário, da Rede Integrada de Gestão do Patrimônio Imobiliário do Distrito Federal e EXCLUIR os Procuradores do Distrito Federal LUÍS FERNANDO BELÉM PERES, matrícula nº 137.816-3 e CARLOS ODON LOPES DA ROCHA, matrícula nº 140.552-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO

SEÇÃO III**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020**

Processo: 001-000853/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de confecção de cartão em PVC, personalizado, magnético, com chip, para o Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores e Deputados da Câmara Legislativa do Distrito Federal-FASCAL, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital. Licitação FRACASSADA, em virtude de apenas uma licitante ter oferecido proposta com valor acima do estimado. A ata da sessão encontra-se afixada no quadro de avisos da CPL/CLDF e disponibilizada nos endereços eletrônicos www.cl.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG: 974004. Maiores informações pelo telefone (61) 3348-8650.

LANA MARTA GONÇALVES PIRES
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS****EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2017**

Processo:00410-00013499/2017-59 – SEEC, na qualidade de CONTRATANTE e a 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a) Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 16/08/2020 a 15/08/2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e b) Resguardar o direito à repactuação dos valores do Contrato referentes aos insumos e à mão-de-obra, que advir de acordo, convenção, dissídio coletivo ou equivalente a ser homologada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, a produzirem efeitos econômicos durante a vigência do contrato, e que terão efeitos financeiros a partir de suas validades para a vigência contratual que será pactuada, desde que atendidos os requisitos legais e tão logo seja finalizada a análise desta CONTRATANTE. DO VALOR: O valor anual do contrato é de R\$ 8.182.842,54 (oito milhões, cento e oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), a contar de 16/08/2020 a 15/08/2021. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – Unidade Orçamentária: 19.101; II – Programa de Trabalho: 04.122.8203.2990-0006; III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39; IV – Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R\$ 3.091.296,07 (três milhões, noventa e um mil duzentos e noventa e seis reais e sete centavos) , conforme Nota de Empenho nº 2020NE04137, emitida em 04/06/2020, sob o evento nº 400092, na modalidade estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 16/08/2020 a 15/08/2021. DA ASSINATURA: 12/08/2020. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANALICE MARQUES DA SILVA, Subsecretária de Compras Governamentais - Interina e pela CONTRATADA: LUIZ DERLANE GONÇALVES FARIAS, na qualidade de Procurador da Empresa.

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2017

Processo: 00410-00013568/2017-24. – SEEC, na qualidade de CONTRATANTE e a BRASFORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: 2.1 -Revisar os valores contratados com base no § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas à exclusão da rubrica “Contribuição Social” de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa, nos termos do art. 12º da Lei nº 13.932/2019, conforme orientação jurídica proferida na Nota Jurídica N.º 114/2020 - SEEC/GAB/AJL; e 2.2 -Repactuar os valores contratados, conforme planilha anexa ao presente aditamento, observada a orientação específica da Nota Jurídica N.º 60/2020 - SEEC/GAB/AJL/ULIC ,conforme previsão na Cláusula Quinta do Contrato, nos termos do artigo 40, inciso XI, da Lei nº 8666/93 e da Instrução Normativa nº 02/2008 – SLTI/MPOG, recepcionada pelo Decreto nº 36.063/2014 e nos limites estritos da Convenção Coletiva de Trabalho/2020, celebrada entre Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporário e Serviços Terceirizáveis do DF (SEAC/DF) e o Sindicato dos Trabalhadores Bombeiros Profissionais do Distrito Federal (SINDBOMBEIROS), registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o número DF000213/2020, em 13/04/2020,com vigência a partir de 01/01/2020, passando o valor anual do contrato de R\$ 7.555.659,29 (sete milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos) para o montante de R\$ 7.850.510,22 (sete milhões, oitocentos e cinquenta mil quinhentos e dez reais e vinte e dois centavos), que corresponde a um acréscimo de aproximadamente3,90%, com seus efeitos financeiros a partir de 01/01/2020. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I –

Unidade Orçamentária: 19.101; II – Programa de Trabalho: 04.122.8203.2990.0006; III – Natureza da Despesa: 33.90.39; IV – Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R\$ 294.850,93 (duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais, noventa e três centavos), conforme Nota de Empenho nº 2020NE06407, emitida em 03/08/2020, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de sua assinatura.Porém, seus efeitos financeiros retroagem à 01/01/2020. DA ASSINATURA: 12/08/2020. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANALICE MARQUES DA SILVA, Subsecretária de Compras Governamentais - Interina e pela CONTRATADA: DANIELE DE MELO, na qualidade de Procuradora da Empresa.

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº - 080/2020 – UASG 974002**

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, informando que por não ter havido cotações válidas o item 01 restou fracassado. Processo nº: 00480-00001931/2020-11. Demais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo e-mail: pregoeirosulog11@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 14 de agosto de 2020
RITA LUIZA DE AQUINO DA SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2020 - UASG 974002**

A fim de atender a demanda da Governadoria, Casa Civil e Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, a Subsecretaria de Compras Governamentais realizará licitação para a contratação de ornamentação, confecções e montagens de arranjos florais tipo buque e coroas, a serem utilizados em eventos oficiais, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. Valor total estimado: R\$ 127.733,50.Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Tipo de Licitação: Menor Preço. Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: 04.122.8203.2578.0006. Fonte: 100. Unidade Orçamentária: 09.101. Abertura das propostas dia 28/08/2020, às 09h30min. Processo nº: 00002-00005705/2019-85. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: gerarda.carvalho@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 14 de agosto de 2020
GERARDA DA SILVA CARVALHO
Pregoeira

**COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO
FEDERAL****RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Processo: 00121.00000.686/2020-41; INTERESSADO: Conselho Regional de Administração - CRA-DF. CNPJ: 01.264.266/0001-04. Com fulcro no artigo 86, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, RECONHEÇO A DÍVIDA, bem como autorizo, a realização da despesa, emissão da Nota de Empenho, liquidação e o respectivo pagamento no valor de valor de R\$ 4.283,95 (quatro mil, duzentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos), em favor do Conselho Regional de Administração - CRA-DF. CNPJ: 01.264.266/0001-04, referente a anuidade do exercício de 2019 do Conselho Regional de Administração do DF, A despesa correrá através de cancelamento por meio do Programa de Trabalho 04.122.8203.8517.0104 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais, Natureza da Despesa: 339039, Fonte 100. Publique-se e retorne o processo à Diretoria Administrativa e Financeira para demais providências. JEANSLEY LIMA, Presidente; JULIANA CRUZ, Diretora Administrativa e Financeira.

BANCO DE BRASÍLIA S/A**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES****EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 204/2019 (*)**

Contratante: BRB - Banco de Brasília S.A. Contratada: Acert ID - Serviços de Tecnologia e Treinamento Eireli ME. Contrato BRB 204/2019. Modalidade: Dispensa. Objeto: acesso via web via da ferramenta de validação de documentos de identificação (ID/CNH) e análise manual de documentos de identificação (ID/CNH). Vigência: 4/11/2019 à 4/11/2023. Valor: R\$ 10.656,00 (dez mil, seiscentos e cinquenta e seis reais). Gestora: Juliana Cristina Lins Duarte Lima. Signatária pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e pela Contratada: Valdemar Valim Júnior. Processo nº: Processo nº 041.000.468/2019. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispêndio das estatais e Fonte 1 - geração própria. Thiago Rocha Ribeiro - Gerente de Área e.e.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção do original, publicado no DODF nº 242 de 20/12/2019, página 35.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO**

Espécie: TERMO DE DOAÇÃO Nº 030/2020 – SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e o FUNDAÇÃO ITAÚ PARA A EDUCAÇÃO E CULTURA, inscrito no CNPJ 59.573.030/0001-30. Objeto: doação de 17.400 (dezessete mil e quatrocentas) toucas hospitalares descartáveis e 100.000 (cem mil) máscaras de proteção respiratória PFF2 (equivalente a N95). Processo nº: 00060-00272374/2020-63. Data de Assinatura: 07/08/2020. Pelo Doador: FRANCISCO ARAÚJO FILHO. Pelo Donatário: REGINALDO JOSE CAMILO e VALERIA AMORIM BRESLIN. Testemunhas: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e GEYSA ANTUNES MARQUES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2020B

PROCESSO: 00060-00177112/2019-52. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 114/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 114/2020B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa DMI BRASÍLIA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 26.687.752/0001-66. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar GAZE ESTÉRIL COM FIO RADIOPACO e outros, em sistema de registro de preços para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 08 e 09. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 25.709,8500. DATA DA ASSINATURA: 23/07/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, FRANCISCO ARAÚJO FILHO; pela Empresa LUIZ AMÂNCIO ROSA. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e GEYSA ANTUNES MARQUES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2020A

PROCESSO: 00060-00477594/2019-48. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 139/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 139/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BML HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 27.187.758/0001-37. OBJETO: Aquisição em sistema de registro de preços de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - FIXADOR EXTERNO LINEAR, contemplados na tabela SUS do Ministério da Saúde. ITEM ADJUDICADO: 1. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 21.318,15. DATA DA ASSINATURA: 07/08/2020 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa Daniel Burni Vergosa. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2020A

PROCESSO: 00060-00465044/2019-86. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 195/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 195/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ nº 30.082.076/0001-74. OBJETO: Aquisição regular do material odontológico CERA ODONTOLÓGICA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 04,05,07. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 3.628,8000. DATA DA ASSINATURA: 07/08/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, FRANCISCO ARAÚJO FILHO; pela Empresa LUCAS DE MORAIS LADEIRA. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e PAULA BORGES RIBEIRO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2020B

PROCESSO: 00060-00465044/2019-86. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 195/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 195/2020B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa R. DE F. TORRES MOLITERNO EIRELI, CNPJ nº 19.231.616/001-00. OBJETO: Aquisição regular do material odontológico CERA ODONTOLÓGICA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 03. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.360,80. DATA DA ASSINATURA: 07/08/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, FRANCISCO ARAÚJO FILHO; pela Empresa LUCAS MOLITERNO. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e PAULA BORGES RIBEIRO.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE06630**

Processo: 00060-00318386/2020-41. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. CNPJ nº 49.324.221/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓDULO DE PROTEÍNAS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 216/2019-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002923 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002320. VALOR: R\$ 47.005,92 (quarenta e sete mil cinco reais e noventa e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/08/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE06640

Processo: 00060-00337941/2020-34. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 15.031.173/0001-44. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 15.031.173/0001-44, conforme Ata de Registro de Preço nº 099/2019-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003037 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/PAM003037. VALOR: R\$ 686,40 (seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/08/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE06641

Processo: 00060-00320800/2020-82. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa R.DE .F.TORRES EPP. CNPJ Nº 19.231.616/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO KERR FLEXÍVEL (TIPO FLEXOFILE), FABRICADA POR TORÇÃO DE HASTE COM SECÇÃO TRIANGULAR, COMPRIMENTO 21, APLICAÇÃO DIGITAL, TAMANHO 1ª SÉRIE/15 A 40, COMPONENTES C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO e OUTROS, conforme Ata de Registro de Preço nº 043/2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002935 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002335. VALOR: R\$ 1.827,80 (um mil oitocentos e vinte e sete reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/08/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE06645

Processo: 00060-00316115/2020-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LAB. LTDA. CNPJ Nº 05.895.525/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂNULA para traqueostomia, material polivinil flexível, formato ponta arredondada, tamanho 7, características adicionais balão de baixa pressão, tipo estéril e descartável, conforme Ata de Registro de Preço nº 138/2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002904 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002302. VALOR: R\$ 2.898,00 (dois mil oitocentos e noventa e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/08/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE06646

Processo: 00060-0000340159/2020-01. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOMERCE COM.DE MEDE PROD.HOSP.LTDA. CNPJ Nº 37.396.017/0006-24. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MONTELUCASTE (SODICO) COMPRIMIDO REVESTIDO 10 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 212/2019-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003064 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002450. VALOR: R\$ 15.672,30 (quinze mil seiscentos e setenta e dois reais e trinta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/08/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE06647

Processo: 00060-00341786/2020-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 25.211.499/0003-79. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TIGECICLINA PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL 50 MG FRASCO AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 122/2020-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003068 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002455. VALOR: R\$ 459.802,20 (quatrocentos e cinquenta e nove mil oitocentos e dois reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/08/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE06648

Processo: 00060-00336969/2020-33. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA. CNPJ Nº 21.595.464/0001-68. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOMPERIDONA SUSPENSÃO ORAL 1 MG/ML FRASCO 100 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 59/2020-I SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003060 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002447. VALOR: R\$ 40.006,23 (quarenta mil seis reais e vinte e três centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/08/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE06650

Processo: 00060-00313788/2020-50. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SMITH & NEPHEW COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. CNPJ Nº 13.656.820/0004-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVO ADESIVO DE HIDROPOLÍMERO/ESPUMA SACRAL COM TAMANHO MÍNIMO 18 CM X 18 CM, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 139/2019-F SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002883 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002283. VALOR: R\$ 180.940,00 (cento e oitenta mil novecentos e quarenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/08/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE06651

Processo: 00060-00316341/2020-32. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa JRG DISTRIBUIDORA DE MED. HOSP. LTDA. CNPJ Nº 04.380.569/0001-80. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓDULO DE GLUTAMINA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 216/2019-F SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002907 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002305. VALOR: R\$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/08/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE06652

Processo: 00060-00339440/2020-92. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EITELI ME. CNPJ Nº 11.619.992/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASCARA LARÍNGEA Nº 1.5 (05KG A 10KG) "DESCARTÁVEL, conforme Ata de Registro de Preço nº 145/2019-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003057 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002444. VALOR: R\$ 3.520,00 (três mil quinhentos e vinte reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/08/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE06655

Processo: 00060-00316894/2020-95. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NEVALLI ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA-ME. CNPJ Nº 20.344.116/0001-55. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA e OUTRO, conforme Ata de Registro de Preço nº 120/2019-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002908 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002306. VALOR: R\$ 4.273,92 (quatro mil duzentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/08/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE06657

Processo: 2020NE06657. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HIAEL COMERCIAL EIRELLE - EPP. CNPJ Nº 05.696.494/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ARO DE PROPULSÃO, conforme Ata de Registro de Preço nº 26/2020-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-20/PAM002833 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-20/AFM002243. VALOR: R\$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/08/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE06658

Processo: 00060-00373256/2019-38. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CM HOSPITALAR S.A. CNPJ Nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 12.420.164/0009-04 e OUTRO, conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 49/2020 SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM004426 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002408. VALOR: R\$ 1.256,40 (um mil duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 20 dias. Data do Empenho: 13/08/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE06659

Processo: 00060-00339911/2020-62. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPFAR IND E COM DE PROD HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 26.921.908/0002-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MONTELUCASTE (SODICO) COMPRIMIDO MASTIGAVEL 5 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 140/2020-E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003062 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002449. VALOR: R\$ 22.679,15 (vinte e dois mil seiscentos e setenta e nove reais e quinze centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/08/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE06660

Processo: 00060-00321512/2020-45. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAÚDE - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RÉGUA USO ODONTOLÓGICO, MODELO PLANO DE FOX, MATERIAL ALUMÍNIO, AUTOCLAVÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: CONJUNTO COM 2 PEÇAS, conforme Ata de Registro de Preço nº 151/2019-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002942 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002342. VALOR: R\$ 784,80 (setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/08/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE06661

Processo: 00060-00340368/2020-46. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DENTAL RRR LTDA ME. CNPJ Nº 82.292.574/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALGINATO TIPO II, PÓ, PRESA NORMA, conforme Ata de Registro de Preço nº 007/2020-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003065 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002451. VALOR: R\$ 334,40 (trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 13/08/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE06662

Processo: 00060-0000203647/2017-24. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VERA CRUZ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES. CNPJ Nº 17.908.624/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 40 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO RETARDADA (COM REVESTIMENTO ENTÉRICO OU GASTRO-RESISTENTE), conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 434/2017 SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-17/PAM003657 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002400. VALOR: R\$ 1.590,68 (um mil quinhentos e noventa reais e sessenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 10 dias. Data do Empenho: 13/08/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE06663

Processo: 00060-00343776/2020-50. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 36.325.157/0001-34. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CELECOXIBE CAPSULA 200 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 140/2020-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003080 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002465. VALOR: R\$ 17.098,20 (dezesete mil noventa e oito reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 100% em 30 dias. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE06664

Processo: 00060-00298329/2020-39. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 31.556.536/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE OMEPRAZOL CAPSULA 20MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 235/2019-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002766 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002186. VALOR: R\$ 163.313,82 (cento e sessenta e três mil trezentos e treze reais e oitenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 9 14/08/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE06665

Processo: 00060-00319717/2020-61. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LIGA HOSPITALAR EIRELI. CNPJ Nº 29.259.075/0001-73. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO PARA DRENAGEM MEDIASTINAL Nº 36; CAPACIDADE DO FRASCO RESERVATÓRIO 2.000 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 052/2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002934 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002333. VALOR: R\$ 4.364,30 (quatro mil trezentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/08/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE06666

Processo: 00060-00342993/2020-22. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EITELI ME. CNPJ Nº 11.619.992/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARA PARA TRAQUEOSTOMIA ADULTO, conforme Ata de Registro de Preço nº 252/2019-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003077 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002463. VALOR: R\$ 781,84 (setecentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/08/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE06667

Processo: 00060-00314076/2020-58. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa TOTAL MEDICAL BRASIL IND. E COM DE PROD MEDICO HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 18.747.319/0001-40. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER UMBILICAL MONO LÚMEN 5 A 6FR USO NEONATAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 70/2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002889 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002287. VALOR: R\$ 4.574,30 (quatro mil quinhentos e setenta e quatro reais e trinta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/08/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE06668

Processo: 00060-00333888/2020-01. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VIC PHARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 39.032.974/0001-92. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCOVA DEGERMANTE PARA ASSEPSIA - VPPI DE 10%, conforme Ata de Registro de Preço nº 115/2020-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-20/PAM003003 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-20/AFM002406. VALOR: R\$ 31.716,73 (trinta e um mil setecentos e dezesseis reais e setenta e três centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/08/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE06670

Processo: 00060-00278774/2020-82. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAÚDE - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO CARBONO, TAMANHO Nº 15 C, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, conforme Ata de Registro de Preço nº 50/2020 C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002667 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002100. VALOR: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/08/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE06671

Processo: 00060-00345153/2020-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 15.031.173/0001-44. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOPAMINA (CLORIDRATO) SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 10 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 173/2020-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003089 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002472. VALOR: R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/08/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE06673

Processo: 00060-00310327/2019-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MORFINA (SULFATO) CAPSULA OU COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 60MG, conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 50/2020 SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM003657 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002390. VALOR: R\$ 5.065,83 (cinco mil sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 10 dias. Data do Empenho: 14/08/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE06674

Processo: 00060-00310327/2019-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MORFINA (SULFATO) CAPSULA OU COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 60MG, conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 50/2020 SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM003657 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002390. VALOR: R\$1.318,35 (um mil trezentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 10 dias. Data do Empenho: 14/08/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE06678

Processo: 00060-00324990/2020-15. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 31.556.536/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XG, conforme Ata de Registro de Preço nº 179/2019-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-20/PAM002961 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-20/AFM002356. VALOR: R\$ 3.508,32 (três mil quinhentos e oito reais e trinta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/08/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE06682

Processo: 00060-00324709/2020-36. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRASCO PARA ACONDICIONAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 238/2019-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002959 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002354. VALOR: R\$ 82.765,80 (oitenta e dois mil setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/08/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE06687

Processo: 00060-00325130/2020-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 31.556.536/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO P ATÉ 40 KG, conforme Ata de Registro de Preço nº 179/2019-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-20/PAM002963 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-20/AFM002358. VALOR: R\$ 52.215,12 (cinquenta e dois mil duzentos e quinze reais e doze centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/08/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE06697

Processo: 00060-00341818/2019-84. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA. CNPJ Nº 51.780.468/0002-68. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOPIRAMATO COMPRIMIDO 50 MG, conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 46/2020SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000008 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002395. VALOR: R\$ 921,60 (novecentos e vinte e um reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 10 dias. Data do Empenho: 14/08/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE06699

Processo: 00060-00395494/2019-02. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOMERCE COM.DE MED.E PROD.HOSP.LTDA. CNPJ Nº 37.396.017/0006-24. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUNITINIBE (MALATO) CAPSULA 50MG, conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 53/2020 SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM004676 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002387. VALOR: R\$ 73.061,80 (setenta e três mil sessenta e um reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 10 dias. Data do Empenho: 14/08/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE06704

Processo: 00060-00234498/2017-45. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELI LILLY DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 43.940.618/0001-44. OBJETO: AQUISIÇÃO DE OLANZAPINA COMPRIMIDO 10MG, conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 229/2019 SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002973 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002405. VALOR: R\$ 6.948,00 (seis mil novecentos e quarenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 10 dias. Data do Empenho: 14/08/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da PORTARIA nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº. 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura das Atas de Registro de Preços n. 199/2020, 286/2020, 235/2020 e 067/2020 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação.

ATA Nº 067/2020 – PROCESSO - 00060-00286564/2019-24 -DMI MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA; COLOPLAST DO BRASIL LTDA; POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO HOSPITALARES LTDA; e PROFARMA SPECIALTY S.A.

ATA Nº 235/2020 – PROCESSO - 00060-00252499/2019-33 -CFB MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES E COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIREL e ALFAPLAST COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA

ATA Nº 199/2020 – PROCESSO - 00060-00059905/2018-18-UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDICAO LTDA - NUTRINI COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS AGROPECUARIA - GRANDES MARCAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - OTIMIZIA COMERCIAL LTDA - BEIRAMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

ATA Nº 286/2020 – PROCESSO - 00060-00013552/2020-16-PROFARMA SPECIALTY S.A.

IOHAN ANDRADE STRUCK

Subsecretário

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores; Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.2997.0001		
00060-00065418/2020-09	HOSPITAL SÃO MATEUS	R\$ 1.668.096,16
TOTAL		R\$ 1.668.096,16

IOHAN ANDRADE STRUCK
Subsecretário

AVISO DE ABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral – SUAG/SES comunica, por meio do Ofício Nº 1510/2020, a abertura para recebimento de propostas referente à aquisição em caráter emergencial de MÁQUINAS DE HEMODIÁLISE E OSMOSE REVERSA PORTÁTEIS, para enfrentamento à pandemia de Coronavírus em atendimento a demanda do Governo do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, processo: 00060-00147608/2020-35. O recebimento das propostas será até as 15h do dia 20 de Agosto de 2020, por meio eletrônico através do e-mail dispensadelicitacao.sesdf@gmail.com.

IOHAN ANDRADE STRUCK
Subsecretário

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 360/2020 - UASG 926119

OBJETO: A Contratação de Empresa especializada no Fornecimento de Refeição e Lanches para Campanhas de Vacinação Humana e Animal a serem realizados no ano de 2020/2021, em sistema de registro de preços, para atender às demandas da Subsecretaria de Vigilância em Saúde (SVS), conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo: 00060-00257558/2019-60. Total de 04 itens (ampla concorrência e cota destinada às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 293.172,8000. Cadastro das Propostas: a partir de 17/08/2020. Abertura das Propostas: 27/08/2020, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

PEDRO PAULO BRANDÃO DUTRA CURADO FLEURY
Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 163/2020 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 163/2020, sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): BRAKKO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - CNPJ: 01.085.207/0001-79, 7 (R\$ 734,0000), 9 (R\$ 834,2600); POINTER SERVICOS HOSPITALARES LTDA EPP - CNPJ: 03.098.826/0001-23, 8 (R\$ 734,0000), 10 (R\$ 848,2600); HOSPMED COMERCIO LTDA - CNPJ: 18.224.182/0001-40, 12 (R\$ 2,1300); BAXTER HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 49.351.786/0010-71, 1 (R\$ 28,9000), 3 (R\$ 28,9500). Os itens 2, 4, 5, 6 e 11 restaram fracassados e os itens 2 e 4 foram assumidos pela vencedora da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 5.7.1 do Edital. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 3.163.102,1200.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 223/2020 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência sagraram-se vencedoras (empresas, itens, valores unitários): ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 00.085.822/0001-12, 03 (R\$ 1,00); ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 04.307.650/0015-30, 05 (R\$ 173,37), 09 (R\$ 28,09); SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 09.944.371/0001-04, 13 (R\$ 1,73), 14 (R\$ 0,46); TOPNUTRI & MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 34.999.637/0001-5, 12 (R\$ 0,44); COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 36.325.157/0001-34, 16 (R\$ 0,59); CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 44.734.671/0001-51, 01 (R\$ 0,37); PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ: 73.856.593/0001-66, 11 (R\$ 0,25). Os itens 02, 04, 08, 10, 15, 17, 19, 21, 23 foram desertos e os itens 06, 07, 18, 20 e 22 restaram fracassados. Os quantitativos dos itens 02, 04, 10, 15 e 17 foram assumidos pelas vencedoras da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 5.7.1 do Edital. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 2.617.750,64.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 268/2020 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência sagrou-se vencedora (empresa, itens, valores unitários): BML HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 27.187.758/0001-37, lote 01 (R\$ 510.189,45), lote 02 (R\$ 169.275,19). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 679.464,6400.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 270/2020

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagrou-se vencedora (empresa, itens, valores unitários): ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ: 30.082.076/0001-74, 04 (R\$ 40,99), SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 33.498.171/0001-41, 03 (R\$ 16,59). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 26.924,1600. Os itens 1 e 2 restaram fracassados.

PRISCILLA MOREIRA FALCAO FIGUEIREDO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 290/2020 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 290/2020, sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A - CNPJ: 01.571.702/0001-98: 01 (R\$ 1,3000); PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA - CNPJ: 73.856.593/0001-66: 03 (R\$ 0,0700). O item 2 restou fracassado. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 2.416.685,5000.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 294/2020 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência sagraram-se vencedoras (empresas, itens, valores unitários): ELFA MEDICAMENTOS S.A, CNPJ: 09.053.134/0001-45, 06 (R\$ 0,1456), 07 (R\$ 0,32); CM HOSPITALAR S.A, CNPJ: 12.420.164/0009-04, 03 (R\$ 889,80). Os itens 01, 05, 09, 10, 11, 12 e 13 foram desertos e os itens 02, 04, 08, 14 e 15 restaram fracassados. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 66.453,696.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 307/2020 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 307/2020, sagrou-se vencedora (empresa, item e valor unitário): MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 21.681.325/0001-57: item 01 (R\$ 0,036); CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.847.837/0001-10: item 03 (R\$ 5,60). O item 02 restou fracassado. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 316.169,8240.

LÍNEA CAROLINE DA SILVA LIMA

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 308/2020 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 308/2020, sagrou-se vencedora (empresa, item e valor unitário): ELFA MEDICAMENTOS S.A - CNPJ: 09.053.134/0001-45: item 01 (R\$ 0,0244); TOPNUTRI & MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.999.637/0001-55: item 02 (R\$ 0,0293). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 51.250,00.

LÍNEA CAROLINE DA SILVA LIMA

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020 - UASG 926334

O Pregoeiro da Fundação Hemocentro de Brasília torna público o Resultado Final de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 24/2020, para aquisição de materiais promocionais personalizados com o objetivo de fortalecer os eventos e campanhas de captação e fidelização de doadores de sangue da Fundação Hemocentro de Brasília, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. Processo nº 00063-00003304/2019-49. Sagrou-se vencedora para o Item 1 a empresa NININHA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME, CNPJ: 03.068.282/0001-57, que ofertou o valor global de R\$ 33.920,00 (trinta e três mil novecentos e vinte reais); para o item 2, a empresa ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA-EPP, CNPJ: 11.594.621/0001-67, que ofertou o valor global de R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais) e para o item 3 a empresa ZS TÊXTIL INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES EIRELI EPP, CNPJ: 19.292.314/0001-33, que ofertou o valor global de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). Demais itens constantes do edital já foram objetos de homologação e publicação. Maiores informações podem ser obtidas, sem ônus, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.fhb.df.gov.br, ou no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP 70710-908 – Brasília/DF.

EVANDRO LUIZ DE SOUZA OLIVEIRA
Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020 - UASG 926334

O Pregoeiro da Fundação Hemocentro de Brasília torna público o Resultado Final de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 30/2020, para aquisição de aparelhos DESFIBRILADORES, que serão utilizados em situações emergenciais em público atendido pela Gerência do Ciclo do Doador (GECDD), pela Gerência de Ambulatórios (GEAMB) da Fundação Hemocentro de Brasília - FHB, de acordo com as condições,

quantidades e exigências estabelecidas no Edital. Processo nº 00063-00003777/2019-46. Sagrou-se vencedora do certame a empresa SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob nº 33.498.171/0001-41, que ofertou o valor global de R\$ 16.340,00 (dezesseis mil trezentos e quarenta reais). Maiores informações podem ser obtidas, sem ônus, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.fhb.df.gov.br, ou no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP 70710-908 – Brasília/DF.

EVANDRO LUIZ DE SOUZA OLIVEIRA
Pregoeiro

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020 - UASG 926334**

O Pregoeiro da Fundação Hemocentro de Brasília torna público o Resultado Final de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 34/2020, para aquisição por registro de preços de MATERIAIS TÉCNICOS, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. Processo nº 00063-00002896/2020-15. Sagrou-se vencedora do certame a empresa IS7 IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PEÇAS LTDA, sobre o CNPJ nº CNPJ nº 36.392.321/0001-26, que ofertou o valor global de R\$ 329.295,55 (trezentos e vinte e nove mil duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). Maiores informações podem ser obtidas, sem ônus, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.fhb.df.gov.br, ou no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP 70710-908 – Brasília/DF.

EVANDRO LUIZ DE SOUZA OLIVEIRA
Pregoeiro

**AVISO DE RESULTADO PARCIAL DE JULGAMENTO DO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2020 - UASG 926334**

O Pregoeiro da Fundação Hemocentro de Brasília torna público o Resultado Final de Julgamento do Pregão Eletrônico SRP nº 31/2020, para aquisição por registro de preços de MATERIAIS TÉCNICOS, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. Processo nº 00063-00000983/2020-38. Sagraram-se vencedoras: Item 1 a empresa MARCK TECNOLOGIA SERVIÇOS MECÂNICOS CNPJ nº CNPJ nº 14.499.338/0001-44, que ofertou o valor global de R\$ 40.680,00 (quarenta mil seiscentos e oitenta reais); item 2, a empresa ACTS DO BRASIL LTDA CNPJ nº 04.534.176/0001-84, que ofertou o valor global de R\$ 246.204,00 (duzentos e quarenta e seis mil duzentos e quatro reais); item 3 a empresa REDE CLINICA DE ESTETICA HEALTHY CENTER EIRELI CNPJ nº 32.085.624/0001-45, que ofertou o valor global de R\$ 1.652,50 (um mil seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos); itens 4, 5 e 6 a empresa ALFAPLAST COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA CNPJ nº 04.919.019/0001-97, que ofertou o valor global de R\$ 14.160,00 (quatorze mil cento e sessenta reais); itens 8 e 9 a empresa GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 71.957.310/0001-47, que ofertou o valor global de R\$ 51.550,00 (cinquenta e um mil quinhentos e cinquenta reais); item 10 a empresa METHABIO FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA CNPJ nº 08.766.992/0001-74, que ofertou o valor global de R\$ 24.075,50 (vinte e quatro mil setenta e cinco reais e cinquenta centavos); e para o item 11 a empresa ILMA CHAVES PEREIRA CNPJ: 19.026.964/0001-37, que ofertou o valor global de R\$ 972,00 (novecentos e setenta e dois reais). O item 7 constante do edital, foi objeto de intenção de recurso e aguarda julgamento. Maiores informações podem ser obtidas, sem ônus, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.fhb.df.gov.br, ou no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP 70710-908 – Brasília/DF.

EVANDRO LUIZ DE SOUZA OLIVEIRA
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE
ESTÁGIO Nº 05/2018**

Processo: 00080-00037369/2018-17 - Partes: SEEDF X INSTITUTO SUPERIOR SOCIAL E TECNOLÓGICO – IESST – ESTÁGIO - FACITEC, mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE BRASÍLIA – ESTÁCIO BRASÍLIA. Objeto: 2.1.1 - Incluir ao Convênio de Concessão de Estágio nº 05/2018, o Plano de Trabalho de Estágio Supervisionado de forma não presencial; 2.1.2- modificar a redação da Cláusula Décima Quinta - Das Alterações, do Convênio de Concessão de Estágio nº 05/2018, que passará a ter a seguinte redação: "O presente Convênio de Concessão de Estágio poderá ser modificado, no todo ou em parte, em qualquer de suas cláusulas, exceto quanto a sua finalidade - estágio supervisionado -, a qualquer momento, de comum acordo entre os partícipes, mediante registro por termo aditivo, desde que haja interesse e manifestação prévia entre as partes, por escrito". Vigência: a partir de sua assinatura. Assinatura: 09/08/2020. Assinantes: Pela SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE BRASÍLIA: DENIS RODRIGO GARCES LOPES e ALAN SERGIO VILLACIS PEREIRA.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

**EDITAL Nº 120/DGP - PMDF, DE 14 DE AGOSTO DE 2020
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS
DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CFP/QPPMC
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA DE SINDICÂNCIA DA
VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL E RESULTADO PRELIMINAR**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o edital nº 119, de 07 de agosto de 2020, que tornou público o resultado da etapa de sindicância de vida pregressa e investigação social e o resultado preliminar dos candidatos no concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, regido pelo Edital Normativo nº 21/DGP, do dia 24 de janeiro de 2018, conforme a seguir.

1. ALTERAR o subitem 3.1.1, onde se lê: "197116728, JOAO VITOR OLIVEIRA DE MORAES, 53.15, 993; 197123903, VINICIUS FERREIRA NAVES, 54.75, 637", leia-se: "197116728, JOAO VITOR OLIVEIRA DE MORAES, 53.15, 992; 197123903, VINICIUS FERREIRA NAVES, 52.80, 1078".
2. ALTERAR o subitem 3.2, onde se lê: "se encontra na 637ª (seiscentésima trigésima sétima) posição fica repositionado a partir da 638ª (seiscentésima trigésima oitava) posição e, o candidato que se encontra na 993ª (nongentésima nonagésima terceira) posição fica repositionado a partir da 994ª (nongentésima nonagésima quarta) posição e assim sucessivamente, quantas vezes necessárias, até a nova última posição gerada", leia-se: "se encontra na 992ª (nongentésima nonagésima segunda) posição fica repositionado a partir da 993ª (nongentésima nonagésima terceira) posição e, o candidato que se encontra na 1078ª (milésima septuagésima oitava) posição fica repositionado a partir da 1079ª (milésima septuagésima nona) posição e assim sucessivamente, quantas vezes necessárias, até a nova última posição gerada".

Os demais itens e subitens do citado edital permanecem inalterados.

ANDRÉ DI LAURO RIGUEIRA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E FINANCEIRA DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

EXTRATOS DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00054691/2020-52. Nota de Empenho Ordinário, nº 28, emitida em 31/07/2020. Contratada: MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI, CNPJ: 15.838.111/0001-49, no valor de R\$ 16.500,00. Objeto: Aquisição de 10 Projetores Multimídia Portáteis. Fundamento Legal: Ata de Registro de Preços SEEC/GDF nº 110/2020. Elemento de Despesa: 449052. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

Processo: 00053-00022990/2020-28. Nota de Empenho Ordinário, nº 439/2020, emitida em 30/07/2020. Contratada: LUIZ GOULART & CIA LTDA., CNPJ: 88.014.006/0001-69, no valor de R\$ 3.477,47. Objeto: aquisição de insumos para uso odontológico. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 24/2020- DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Hélio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

Processo: 00053-00064888/2020-08. Nota de Empenho Ordinário, nº 441, emitida em 30/07/2020. Contratada: SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ: 33.498.171/0001-41, no valor de R\$ 21.260,05. Objeto: aquisição de insumos para uso odontológico. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 10/2020-DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

Processo: 00053-00064883/2020-77. Nota de Empenho Ordinário, nº 442/2020, emitida em 31/07/2020. Contratada: ROFEMAX IMPORTADORA DE EMBALAGENS EIRELI, CNPJ: 12.416.810/0001-02, no valor de R\$ 32.893,47. Objeto: aquisição de insumos para uso odontológico para a PODON/CBMDF. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 10/2020- DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

Processo: 00053-00051579/2020-60. Nota de Empenho Ordinário, n.º 653/2020, emitida em 05/08/2020. Contratada: DIGISERVI TRADING EIRELI, CNPJ: 02.602.747/0001-45, no valor de R\$ 369,60. Objeto: aquisição para o GBS de 1 bebedouro elétrico com gabinete em aço tratado com substância anticorrosiva e acabamento em pintura eletrostática, tipo coluna/chão, garrafão de 20L. Fundamento Legal: ARP 105/2020 SEC/GDF. Elemento de Despesa: 449052. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

Processo: 00053-00051834/2020-74. Nota de Empenho Ordinário, n.º 656/2020, emitida em 06/08/2020. Contratada: DIGISERVI TRADING EIRELI, CNPJ: 02.602.747/0001-45, no valor de R\$ 1.294,00. Objeto: aquisição de 02 cafeteiras elétricas em aço inox, termostato regulável, com tampa, saco coador e aro coador, potência acima de 1.300W. Fundamento Legal: ARP n.º 0105/2020 - SEEC/DF. Elemento de Despesa: 449052. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2015 CONCESSÃO DE USO SOBRE BEM IMÓVEL

Processo: 053-000634/2015. Partes: CBMDF X JF LOPES NETO LANCHONETE-ME, CNPJ nº 03.153.773/0001-04. Objeto: 1.O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual com vistas a suspender o prazo de vigência do contrato a contar do dia 12 de março de 2020 até o retorno das atividades presenciais do Colégio Militar Dom Pedro II, devido à determinação de suspensão das atividades educacionais pelo Governo do Distrito Federal como medida de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, por meio dos Decretos Distritais nº 40.509 (11 de março de 2020), 40.520 (14/03/2020), 40.539 (19/03/2020), 40.550 (23/03/2020), 40.583/2020 (31/05/2020) e 40.817/2020 (prazo indeterminado), e ainda com fulcro nos incisos II e III do § 1º do art. 57 c/c § 5 do art. 79, ambos da Lei n. 8.666/93. 2. O prazo de vigência do presente Contrato será automaticamente prorrogado pelo mesmo prazo de suspensão, sem prejuízo da formalização do respectivo Termo Aditivo. 3. O restaurante/lanchonete deverá permanecer fechado durante o período de suspensão, sendo proibido o seu uso para quaisquer fins, exceto para eventual manutenção que se faça necessária no imóvel. 4. Durante o período de suspensão a contratada fica exonerada dos pagamentos da taxa de ocupação, e das tarifas proporcionais de água e energia elétrica. Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 10/08/2020. Da Ratificação: permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 10/08/2020. Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela Contratada: João Firmo Lopes Neto, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 31/2017

Processo nº 00053-00075358/2017-81. Partes: CBMDF x IRT - INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA LTDA., CNPJ nº 06.292.778/0001-06. Objeto: rescisão do contrato em virtude da formalização de novo Contrato de Credenciamento. Data de assinatura: 05/08/2020. Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Dóris Oliveira Luz Daher, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2017

Processo: 00053-00040144/2017-94. Partes: CBMDF X MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., CNPJ nº 61.074.175/0001-38. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, passando a vigor de 05/09/2020 até 05/09/2021. UO: 73901. PT: 28845090300NR0053. ND: 339039. FR: 100 (FCDF). Da Ratificação: permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 12/08/2020. Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela Contratada: Raphael de Luca Junior e Aneti Terezinha Caetano da Silva, ambos na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 68/2020 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00015976/2019-34. Partes: CBMDF XRADIO - RADIODIAGNÓSTICO EM ODONTOLOGIA LTDA, CNPJ nº 26.985.168/0001-97. Objeto: prestação de serviços em diagnósticos odontológicos por imagens, fotos e modelos, conforme item 4 do Projeto Básico, subitem 4.4, anexo I do Edital de Credenciamento nº 01/2018. O empenho inicial é de R\$ 1,00 (Um real), conforme Nota de Empenho nº 394/2020, emitida em 08/07/2020, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 74/2020. Assinatura: 07/08/2020. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: José Ailton Alves Louly e Marli Pascoal, na qualidade de Sócios-Proprietários.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 71/2020 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00047171/2020-93. Partes: CBMDF X ALIANÇA INSTITUTO DE ONCOLOGIA S.A., CNPJ nº 09.104.513/0001-17. Objeto: prestação de serviços de psicologia e psiquiatria; cirurgias torácicas; cirurgias em cabeça e pescoço; Hematologia e Hemoterapia ou banco de sangue; radiologia; procedimentos diagnósticos voltados à

oncologia; angiologia; cardiologia; coloproctologia; dermatologia; endocrinologia e metabologia; endoscopia; gastroenterologia; genética médica; geriatria; ginecologia e obstetrícia; mastologia; neurologia; procedimentos diagnósticos ou terapêuticos na área de otorrinolaringologia; pneumologia; reumatologia; urologia; nefrologia; hepatologia; ortopedia; e clínica médica, conforme item 4 do Projeto Básico, subitens 4.7, 4.16, 4.17, 4.18, 4.19, 4.20, 4.23, 4.25, 4.26, 4.27, 4.28, 4.29, 4.30, 4.31, 4.32, 4.33, 4.34, 4.35, 4.37, 4.39, 4.40, 4.41, 4.43, 4.47, 4.50 e 4.51, anexo I do Edital de Credenciamento nº 01/2018. O empenho inicial é de R\$ 1,00 (Um real), conforme Nota de Empenho nº 406/2020, emitida em 16/07/2020, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar de 23/08/2020. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 80/2020. Assinatura: 07/08/2020. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Fábio Angel, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 72/2020 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00106289/2019-27. Partes: CBMDF X BABY PED PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL LTDA, CNPJ nº 11.092.950/0001-00. Objeto: serviços de pediatria. O empenho inicial é de R\$ 1,00 (Um real), conforme Nota de Empenho nº 405, emitida em 16/07/2020, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 78/2020. Assinatura: 31/07/2020. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Iramar Santos Marques, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 79/2020 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00050117/2020-25. Partes: CBMDF X NEPHRON BRASÍLIA SERVICOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 32.911.992/0002-86. Objeto: serviços de nefrologia. O empenho inicial é de R\$ 1,00 (Um real), conforme Nota de Empenho nº 451/2020, emitida em 05/08/2020, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 86/2020. Assinatura: 13/08/2020. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Edson Pereira da Silva, na qualidade de Representante Legal.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL - DETERMINAÇÃO - MILITAR REFORMADO
A DIRETORA DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29, do Decreto nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, e tendo em vista a instrução contida no autos do Processo SEI nº 00053-00020401/2020-77; e, ainda, com o objetivo de efetivar administrativamente no âmbito do CBMDF a sentença proferida no autos do processo judicial nº 0012933-29.2016.8.07.0016 - Auditoria Militar do DF, resolve: DETERMINAR o comparecimento do 2º Sgt. Ref. GENILSON DEOLINDO FERREIRA, matr. 1405154, no prazo prorrogável de até 3 (três) dias a contar desta Publicação, ao Centro de Perícias Médicas do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CPMED/CBMDF, visando os atos necessários à inspeção de saúde especializada naquele Centro. O não comparecimento no prazo estipulado ensejará as medidas que o caso comportar.

MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA

POLÍCIA CIVIL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2020.

Processo nº 00052-00019637/2019-55. OBJETO: Aquisição de material de consumo para repor o estoque do Laboratório de Exames Papioscópicos - LEP - do Instituto de Identificação do Departamento de Polícia Técnica da Polícia Civil do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. TIPO: Menor Preço. Valor estimado da licitação: R\$ 2.534.820,57 (dois milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, oitocentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos). Natureza de Despesa: 33.90.30, Fonte 100. Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 73.901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal. UASG 926015. Prazo de execução: conforme Termo de Referência. Data limite do recebimento das propostas: 28 de agosto de 2020, às 14h. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido nos sites www.comprasnet.gov.br e www.pcdf.df.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SPO, Conjunto A, Lote 23, Edifício da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF, Brasília-DF, nos dias úteis, das 12h às 18h30min, através de mídia, a qual deverá ser fornecida pelo interessado. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 14 de agosto de 2020.

JUNIA MARIA DE ALMEIDA SANTOS

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020

Processo:00055-00073472/2019-82. O pregoeiro e sua equipe de apoio tornam público o resultado de julgamento do pregão eletrônico em referência. Empresa vencedora RP MILITAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 36.120.516/0001-17, no valor global de R\$ 19.800,00.

Brasília/DF, 14 de agosto de 2020.
EDUARDO DA CRUZ OLIVEIRA
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE**SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº36/2020**

Processo: 00090-00017587/2020-12 O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, considerando a delegação de competências conferida pela alínea i, inciso I, do artigo 3º, da Portaria nº 48-SEMOB, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, e com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, resolve: DISPENSAR a licitação no valor de R\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais), em favor da empresa CERT INFORMATICA E CERTIFICADOS DIGITAIS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 23.896.428/0001-60, referente a contratação do serviço de fornecimento de de 1 (um) certificação digital, e-CNPJ, tipo A-3, com validade de 12 meses, com token, juntamente com o serviço de visita para validação presencial, para o CNPJ 05.764.629/0001-21, pertencente ao extinto Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS visando as regularizações necessárias, alteração de responsabilidade, bem como a baixa de inscrição da pessoa jurídica junto à Receita Federal do Brasil, conforme especificações contidas no Projeto Básico (44654981) e na proposta comercial (44459226).

WALLACE MOREIRA BASTOS
Subsecretário

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2017 - SIGGO Nº:
035089

PROCESSO : 0113-020979/2016; ESPÉCIE: 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2017 (SEI 45124844); NOME DOS CONTRATANTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio, do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03 e a Empresa VISAN SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, CNPJ 09.267.406/0001-00; RESUMO DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato nº 034/2017 (SEI 4753853 - págs. 31 a 42), de 31/08/2017.; EMBASAMENTO LEGAL: artigo 65, inciso II c/c art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, Cláusulas Décimas Primeira e Segunda do Contrato nº 034/2017 (SEI 4753853 - págs. 31 a 42) e nos art. 51 e 52 c/c Anexos IX e X da Instrução Normativa nº 5, de 26/05/2017 da Secretária de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por força do Decreto nº 38.934, de 15/03/2018.; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.122.8216.8517-9672; III - Natureza da Despesa: 3390.37; IV - Fonte de Recursos: 100, 237 e 437; NOTA DE EMPENHO: Emissão em momento oportuno, mediante solicitação do executor do contrato; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade do DER/DF; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contar de 01/09/2020 a 31/08/2021; DATA DA ASSINATURA: 13/08/2020; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa POLYANA MEDINA BORGES. VALOR: Anual estimado de R\$ 11.325.548,16 (onze milhões, trezentos e vinte e cinco mil quinhentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos), com valor mensal estimado em R\$ 943.795,68 (cento e quarenta e oito mil cento e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos).

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020

Processo: 00095-00000480/2020-02. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Transporte Escolar, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo ao Edital, e seus Encartes, por meio de Pregão Eletrônico. Edital disponível para download nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tcb.df.gov.br/licitacoes. Envio de Esclarecimentos e Impugnações para o e-mail: licitacao@tcb.df.gov.br. Preço Máximo

Total R\$ 48.671.296,00 (quarenta e oito milhões, seiscentos e setenta e um mil duzentos e noventa e seis reais). Data/Hora de abertura: 08 de setembro de 2020, às 09h30. Local: www.comprasgovernamentais.gov.br.

CHANCERLEY DE MELO SANTANA
Diretor Presidente

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020

Processo: 00095-00000753/2020-19. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Transporte Escolar, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo ao Edital, e seus Encartes, por meio de Pregão Eletrônico. Edital disponível para download nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tcb.df.gov.br/licitacoes. Envio de Esclarecimentos e Impugnações para o e-mail: licitacao@tcb.df.gov.br. Preço Máximo Total R\$ 3.836.521,92 (três milhões, oitocentos e trinta e seis mil quinhentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos). Data/Hora de abertura: 08 de setembro de 2020, às 10h30. Local: www.comprasgovernamentais.gov.br.

CHANCERLEY DE MELO SANTANA
Diretor Presidente

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020

Processo: 00095-00000468/2020-90. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Transporte Escolar, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo ao Edital, e seus Encartes, por meio de Pregão Eletrônico. Edital disponível para download nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tcb.df.gov.br/licitacoes. Envio de Esclarecimentos e Impugnações para o e-mail: licitacao@tcb.df.gov.br. Preço Máximo Total R\$ 19.552.579,20 (dezenove milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos). Data/Hora de abertura: 08 de setembro de 2020, às 13h. Local: www.comprasgovernamentais.gov.br.

CHANCERLEY DE MELO SANTANA
Diretor Presidente

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2019

Contrato nº 24/2019 - TCB/MURANO CONSTRUÇÕES LTDA; CNPJ nº 23.170.931/0001-33; Processo nº 00095-00001416/2019-05; Data da Publicação do Contrato Original: DODF nº 243, de 23 de dezembro de 2019, página nº 46; Data de Assinatura: 27 de julho de 2020; Objeto: aditamento do objeto do contrato em 25% (vinte e cinco); Do Valor Global: R\$ 375.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais); Assinantes: P/TCB Diretor Presidente – CHANCERLEY DE MELO SANTANA -Diretor Administrativo e Financeiro – JORGE MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA e P/MURANO CONSTRUÇÕES LTDA. - HUDSON MARCELO AMARAL DE SOUZA - Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA**CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

EDITAL Nº 02/2020, DE 11 DE AGOSTO DE 2020 (*)

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES DO DISTRITO FEDERAL.

Em cumprimento à Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, artigos 73 a 82, que dispõe sobre a composição e funcionamento da Comissão de Ética e Disciplina dos Conselhos Tutelares do Distrito Federal, ficam convocadas as entidades registradas no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA/DF para a assembleia de eleição dos representantes da sociedade civil que comporão a Comissão de Ética e Disciplina dos Conselhos Tutelares do Distrito Federal, a realizar-se no dia 27 de agosto de 2020, das 9h às 12h, por meio de videoconferência, com acesso pelo endereço eletrônico <https://forms.gle/qCyztNmqKgMCMVMMy6>.

CORACÝ COELHO CHAVANTE
Presidente do CDCA/DF

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 153, de 13 de agosto de 2020, página 36.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato 9142/2019, publicado no DODF em 12/11/2019. ASSINATURA: 13/08/2020. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do contrato por 102 (cento e dois)

dias. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 2.106.744,49 (dois milhões e cento e seis mil e setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Correa – Presidente e Virgílio de Melo Peres - Diretor de Engenharia. Pelo IMPERMEAR SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA: Flávio Augusto Rodrigues Rocha e/ou Weyden Augusto Moraes Pereira.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 00133/2020 – CAESB. PROCESSO Nº 00092-00010759/2020-87– Pregão Eletrônico nº 133/2020 – CAESB. ASSINATURA: 13/08/2020. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: Registro de preços para aquisição de componentes de equipamentos elétricos e eletrônicos (disjuntores). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS DA CAESB 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias consecutivos, a contar a partir do primeiro dia útil posterior à data de emissão da ordem de entrega. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no DODF. EMPRESA ADJUDICATÁRIA: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA; VALOR: R\$ 1.695,87 (Um mil e seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos) para o(s) item(ns) 22, 23, 24, 25 e 26; NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA; VALOR: R\$ 99.694,00 (Noventa e nove mil e seiscentos e noventa e quatro reais) para o(s) item(ns) 1, 2, 8, 9, 10, 11, 12, 19, 20, 29, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 51, 52, 53, 54, 59, 60, 61 e 62; S.K FERNANDES AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI; VALOR: R\$ 1.117,08 (Um mil e cento e dezessete reais e oito centavos) para o(s) item(ns) 7. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho – Diretor Financeiro e Comercial e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pelas: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA: Regis Gutemberg Sales da Mata; NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA: Alan Marques Almeida; S.K FERNANDES AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI: Suzan Kátia Fernandes.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0134/2020 – CAESB. PROCESSO Nº 00920004982020 – Pregão Eletrônico nº 60/2020 – CAESB. ASSINATURA: 13/08/2020. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: Registro de preços para aquisição de componentes de equipamentos elétricos e eletrônicos (disjuntores). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS DA CAESB 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias consecutivos, a contar a partir do primeiro dia útil posterior à data de emissão da ordem de entrega. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no DODF. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: QUALY COMERCIAL LTDA; VALOR: R\$ 3.773,03 (Três mil, setecentos e setenta e três reais e três centavos) para o(s) item(ns) 1, 2, 3, 4, 5, 11, 12, 13, 22, 53, 54, 55 e 56; SOLUX DISTRIBUIDORA EIRELI -EPP; VALOR: R\$ 2.990,20 (Dois mil e novecentos e noventa reais e vinte centavos) para o(s) item(ns) 25 e 26; MERCK S.A; VALOR: R\$ 65.008,00 (Sessenta e cinco mil e oito reais) para o(s) item(ns) 49 e 50; HEXIS CIENTÍFICA LTDA; VALOR: R\$ 67.792,10 (Sessenta e sete mil e setecentos e noventa e dois reais e dez centavos) para o(s) item(ns) 32, 33, 34, 35, 36 e 37; DIGICROM ANALÍTICA LTDA; VALOR: R\$ 49.758,15 (Quarenta e nove mil e setecentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos) para o(s) item(ns) 27 e 28; DOLLYLOOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; VALOR: R\$ 5.464,41 (Cinco mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos) para o(s) item(ns) 29 e 30; ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho – Diretor Financeiro e Comercial e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pelas: QUALY COMERCIAL LTDA: Valdemir Ferreira Barbosa; SOLUX DISTRIBUIDORA EIRELI -EPP: Marcio Pereira da Silva; MERCK S.A: Rodrigo Potzman Zamboti; HEXIS CIENTÍFICA LTDA: Renata Bonafim do Espírito Santo; DIGICROM ANALÍTICA LTDA: Francisco Fores Medina; DOLLYLOOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA: Eduardo Losinfeldt.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0135/2020 – CAESB. PROCESSO Nº 00092-00011524/2020-45 – Pregão Eletrônico nº 138/2020 – CAESB. ASSINATURA: 13/08/2020. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: Registro de preços para conexões (TÊ) em PEAD para redes de água e esgoto. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS DA CAESB 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias consecutivos, a contar a partir do primeiro dia útil posterior à data de emissão da ordem de entrega. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no DODF. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: MACCAFER COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA; VALOR: R\$ 213.201,30 (Duzentos e treze mil e duzentos e um reais e trinta centavos) para o(s) item(ns) 11, 12, 13, 14, 15, 16, 21, 22, 23, 24, 33, 34, 37 e 38; NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA; VALOR: R\$ 56.785,90 (Cinquenta e seis mil e setecentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos) para o(s) item(ns) 1, 2, 35, 36, 41, 42, 43, 44,

45, 46, 47 e 48. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho – Diretor Financeiro e Comercial e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pelas: MACCAFER COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA: Victor Maccapani; NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA: Alan Marques Almeida.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0136/2020 – CAESB. PROCESSO Nº 00092-00011524/2020-45 – Pregão Eletrônico nº 128/2020 – CAESB. ASSINATURA: 13/08/2020. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos e máquinas para oficina e acabamento (areia, batonita, bocal, broca e outros). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS DA CAESB 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias consecutivos, a contar a partir do primeiro dia útil posterior à data de emissão da ordem de entrega. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no DODF. EMPRESA ADJUDICATÁRIA: FERGAVI COMERCIAL LTDA; VALOR: R\$ 61.175,62 (Sessenta e um mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) para o(s) item(ns) 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 44, 47, 48, 49, 50, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 76, 79, 80, 81, 82, 85 e 86. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa – Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pelas: FERGAVI COMERCIAL LTDA: Edjania de Castro Braga Monteiro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0137/2020 – CAESB. PROCESSO Nº 00092-00011524/2020-45 – Pregão Eletrônico nº 82/2020 – CAESB. ASSINATURA: 13/08/2020. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: Registro de preços para aquisição de peças e acessórios originais para reposição em sopradores Robuschi. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS DA CAESB 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar a partir do primeiro dia útil posterior à data de emissão da ordem de entrega. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no DODF. EMPRESA ADJUDICATÁRIA: GARDNER DENVER BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA; VALOR: R\$ 1.493.957,51 (um milhão e quatrocentos e noventa e três mil e novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos) para o(s) item(ns) 1. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho – Diretor Financeiro e Comercial e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pelas: GARDNER DENVER BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA: Wilson Castello Llave.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9250. ASSINATURA: 13/08/2020. PROCESSO Nº 0009200020416202011. PE nº 95/2020 - CAESB. OBJETO: Aquisição de Cal Hidratada em pó DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.30, CÓDIGO 12.403.402.200-0, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 2465/2020, DATADO DE: 11/08/2020, VALOR DO EMPENHO: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). VALOR DO CONTRATO: R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais) EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, respectivamente. FISCALIZAÇÃO: Werley Soares Santana, matrícula nº 49.719-3 gestor. Rubens Lemes Carneiro Machado, matrícula nº 53.882-5 para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Correa - Presidente e Roberta Alves Zanatta Diretoria de Suporte ao Negócio. Pela CASA DO BOI PROD.AGROPECUARIOS LTDA: Denise Londe Rabelo Taveira.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9251. ASSINATURA: 12/08/2020. PROCESSO Nº 0009200008529202082. PE nº 134/2020 - CAESB. OBJETO: Execução de escopo complementar na Estação de Tratamento de Água Valparaíso (ETA.VLG.001), do Sistema Produtor Corumbá, incluindo o fornecimento e instalação de equipamentos, obras civis e instalações elétricas. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6209.1827.0005/44.90.51, CÓDIGO 22.202.213.011-0, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS DE INVESTIMENTOS - REPI, CÓDIGO 21.101.100.000-6; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 2404/2020, DATADO DE: 31/07/2020, VALOR DO EMPENHO: R\$ 1.448.759,71 (hum milhão e quatrocentos e quarenta e oito mil e setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos). VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.918.750,00 (hum milhão e novecentos e dezoito mil e setecentos e cinquenta reais) EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos, respectivamente. FISCALIZAÇÃO: Rodrigo de Paiva O Lepri, matrícula nº 52.531-6 gestor. Dáger César de Alencar, matrícula nº 51.710-0 fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Correa - Presidente e Virgílio De Melo Peres - Diretor de Engenharia. Pela JGMAN ENGENHARIA EIRELI: Fernando Rodrigues Bonfim.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 148/2020

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de peças e acessórios originais para cloradores Alldos Eichler (aquecedor, bloco, chave, flange e outros), da forma que se segue; da forma que se segue: Empresa DOSETRAT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 06.227.039/0001-22, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83 e 84 com o valor total de R\$ 1.554.795,25; Empresa ITATIAIA COMÉRCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 06.862.927/0001-17, vencedora dos itens 57, 58, 59, 60, 61 e 62 com o valor total de R\$42.599,40; Empresa PRESSGAGE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO LTDA, CNPJ: 07.279.405/0001-50, vencedora dos itens 34 e 35 com o valor total de R\$36.035,85. Os lotes 2 e 3 restaram fracassados.

ELISA TEREZINHA HAMMES

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

EXTRATO DE ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 537/2018-CEB DISTRIBUIÇÃO. Partes: CEB Distribuição S.A. e Oracle do Brasil Sistema LTDA. Processo SEI 0310-002423/2018, regido pela Lei nº 8.666/1993. Data de Assinatura: 14/08/2020. Objeto: prorrogação dos prazos contratuais, reajuste dos preços e suplementação da verba. Vigência: 24 meses. Valor: R\$ 1.830.484,80. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Edison Antônio Costa Britto Garcia e Dalmo Rebelo Silveira Junior; e pelo Consumidor: João Carlos Orestes.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 868/2020 - CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Partes: CEB Distribuição S.A. e TELLUS Informática e Telecomunicações LTDA. Processo SEI nº 00310-00011484/2019-64, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo CEB - CEBLic e pela Lei nº 13.303/2016 e suas alterações. Data de Assinatura: 13/08/2020. Objeto: Contratação de serviços de planejamento, implantação, operação e gestão do atendimento e relacionamento com os clientes internos e externos da CEB-DIS com adoção de solução integrada multicanal, abrangendo todos os recursos necessários à execução e manutenção dos serviços, em especial: infraestrutura, recursos humanos, gestão e tecnologia, conforme Projeto Básico nº 001/2019/GCAC. Vigência: 30 meses. Valor: R\$ 40.999.170,00. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Edison Antonio Costa Britto Garcia e Gustavo Alvares Santos; e pela Contratada: Luiz Carlos Rodrigues.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO
BRASIL

EXTRATOS CONTRATUAIS

Processo: 0112-001111/2017. Espécie: TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A. Nº 085/2017 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: NOVACAP e FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP. Do Objeto: Retificação de Cláusula e o acréscimo financeiro do Contrato originário. RETIFICAÇÃO: Acrescenta-se ao contrato o número de 07 reeducando, devendo a CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO ter a seguinte retificação: ONDE SE LÊ: "...contratação de mão de obra não especializada, de até 30 sentenciados dos regimes Aberto, Semiaberto e aqueles sujeitos às Medidas de Segurança ...". LEIA-SE: "...contratação de mão de obra não especializada, de até 37 sentenciados dos regimes Aberto, Semiaberto e aqueles sujeitos às Medidas de Segurança ...". VALOR: Acrescenta-se a importância de R\$ 162.933,12, equivalente ao percentual de 23,33% do valor do Contrato, que corresponde ao aumento de reeducandos constante do item 1.2 do presente Termo. Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo o valor do Contrato passará de R\$ 698.284,80, para R\$ 861.217,92. RECURSOS: Nota de Empenho nº 2020NE01981, no valor de R\$ 162.933,12, Programa de Trabalho: 15.421.6217.2426.8560, Natureza da Despesa 33.91.39, Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 05/08/2020. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Elzo Bertoldo Gomes. PELA CONTRATADA: Deuselita Pereira Martins.

Processo: 00112-00000753/2020-37. ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS - D.U. Nº 086/2020 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CONSTRUTORA POLLO COMÉRCIO E INCORPORAÇÕES LTDA. DO OBJETO: Inclusão de CLÁUSULA no Contrato originário. LOTE: 02. DATA DA ASSINATURA: 07/08/2020. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Sérgio Antunes Lemos. PELA CONTRATADA: Zenildo Batista Leite.

Processo: 00112-00012617/2020-90. ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRES. Nº 096/2020 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e TATICCA AUDITORES INDEPENDENTES S.S. - EPP. DO OBJETO: Execução de trabalho de Auditoria Externa Independente, por empresa com registro ativo na Comissão

de Valores Mobiliários, relativa ao exame das Prestações de Contas Anuais da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP. VALOR: R\$ 49.999,99. PRAZO: O Contrato terá sua vigência compreendida entre a data da sua assinatura e o dia 30 de Abril de 2025. O prazo para início da execução dos serviços será de 5 dias corridos. RECURSOS: Nota de Empenho nº 2020NE01976, no valor de R\$ 49.999,99, à conta do Programa de Trabalho: 15.122.8209.8517.0001, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 07/08/2020. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Elzo Bertoldo Gomes. PELA CONTRATADA: Aderbal Alfonso Hoppe.

Processo: 00112-00024621/2018-86. ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 072/2019 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: NOVACAP e RAIZ CONSULTORIA HÍDRICA E AMBIENTAL LTDA-EPP. DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato originário. PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 60 dias corridos, passando o seu vencimento de 02/02/2021 para 03/04/2021. Prorroga-se o prazo de execução por mais 60 dias corridos, passando o seu vencimento de 07/08/2020 para 06/10/2020. DATA DA ASSINATURA: 05/08/2020 PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Sérgio Antunes Lemos. PELA CONTRATADA: Daniel Fernandes Loureiro.

Processo: 00112-00036828/2019-84. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços SEI-GDF nº 029/2020 - DJ/NOVACAP - Lote 01. CONTRATANTES: NOVACAP e JCA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI. VALOR: R\$ 1.883.655,00. DO PRAZO: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 07/08/2020. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Sérgio Antunes Lemos. PELA CONTRATADA: Julio Cesar Pereira Ribeiro. As especificações do lote, objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2020 - ASCAL/PRES/NOVACAP, poderão ser consultadas na respectiva Ata publicada no sítio da NOVACAP (www.novacap.df.gov.br).

Processo: 00112-00036828/2019-84. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços SEI-GDF nº 030/2020 - DJ/NOVACAP - Lote 02. CONTRATANTES: NOVACAP e SANDU COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI - EPP. VALOR: R\$ 209.295,00. DO PRAZO: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 07/08/2020. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Sérgio Antunes Lemos. PELA CONTRATADA: João Da Silva Mendonça. As especificações do lote, objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2020 - ASCAL/PRES/NOVACAP, poderão ser consultadas na respectiva Ata publicada no sítio da NOVACAP (www.novacap.df.gov.br).

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16/2020

PROCESSO: 00094-00003864/2020-05. PARTES: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF e a empresa Hydros Soluções Ambientais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.324.427/0001-73. OBJETO: A prestação de serviço, em caráter emergencial, do tratamento de chorume gerado no Aterro Sanitário de Brasília - ASB, conforme especificações e condições estabelecidas no Instrumento de Convocação e seus Anexos, consoante específica a Solicitação de Proposta nº 42 (44002111), a Proposta de Preços (44494801 e 44495406), o Projeto Básico (43815922). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Contrato obedece aos termos da Solicitação de Proposta nº 42 (44002111), da Justificativa de Dispensa de Licitação nº 11/2020, da Autorização (44952071), da Proposta de Preços (44494801 e 44495406), e do Projeto Básico (43815922), com fundamento no inciso IV, do art. 24 c/c o art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, na Decisão Normativa nº 3.500/1999 - TCDF, no Decreto nº 34.466/2013, Leis Federais 10.520/2002, Decreto nº 26.851/2006, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, 27.069/2006 e 35.831/2014 e demais normas pertinentes. VALOR: O valor unitário do m3 é de R\$ 48,76 (quarenta e oito reais e setenta e seis centavos), perfazendo um valor total mensal do Contrato de até R\$ 1.609.183,43 (um milhão, seiscentos e nove mil cento e oitenta e três reais e quarenta e três centavos), perfazendo um valor semestral de até R\$ 9.655.100,57 (nove milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil e cem reais e cinquenta e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; UO: 22214; PT: 15.452.6209.2079.6118; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39; FONTE DE RECURSOS: 220. DATA DE ASSINATURA: 11 de agosto de 2020. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato emergencial será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, de 11 de agosto de 2020 à 07/02/2021, conforme o art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, ou até que a contratação regular seja concluída no Processo SEI nº (00094-00003454/2019-12), o que ocorrer primeiro, sendo informada a Contratada para rescisão do Contrato no prazo de 15 (quinze) dias. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, JAIR VIEIRA TANNÚS JUNIOR, Diretor-Presidente Interino e LUCIANA GIFFONI RODRIGUES PADILHA, Diretora de Administração e Finanças e, pela CONTRATADA: MARCOS AURELIO LINS DA COSTA, representantes legal.

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E APOIO OPERACIONAL**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

Processo: 00070-00008500/2019-57, Pregão Eletrônico nº 002-SEAGRI/DF (UASG 926523), com homologação em 02 de julho de 2020. Objeto: eventual aquisição, mediante Sistema de Registro de Preços, de mudas de plantas frutíferas, café e eucalipto para atender à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, conforme descrição, características, prazos, condições e demais obrigações e informações constantes em Edital. Assinatura da Ata: 15/07/2020. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa vencedora e itens homologados e registrados: VIVEIRO ECOLÓGICO DONA EUZÉBIA - CNPJ: 09.455.192/0001-03, para o item 01 com valor unitário de R\$ 11,87 e a quantidade de 2.500 unidades, para o item 04 com valor unitário de R\$ 6,17 e a quantidade de 10.950 unidades, para o item 06 com valor unitário de R\$ 2,09 e a quantidade de 31.650 unidades, para o item 07 com valor unitário de R\$ 2,09 e a quantidade de 10.550 unidades, para o item 08 com valor unitário de R\$ 8,74 e a quantidade de 1.500 unidades, para o item 09 com valor unitário de R\$ 8,55 e a quantidade de 1.500 unidades, para o item 10 com valor unitário de R\$ 1.500 e a quantidade de 15,23 unidades, para o item 11 com valor unitário de R\$ 19,00 e a quantidade de 360 unidades, para o item 12 com valor unitário de R\$ 11,40 e a quantidade de 2.000 unidades, para o item 13 com valor unitário de R\$ 19,00 e a quantidade de 3.000 unidades, para o item 14 com valor unitário de R\$ 19,00 e a quantidade de 1.000 unidades, para o item 15 com valor unitário de R\$ 20,09 e a quantidade de 4.500 unidades, para o item 16 com valor unitário de R\$ 19,95 e a quantidade de 1.500 unidades, para o item 17 com valor unitário de R\$ 8,07 e a quantidade de 1.500 unidades, para o item 18 com valor unitário de R\$ 8,07 e a quantidade de 1.500 unidades, para o item 19 com valor unitário de R\$ 9,97 e a quantidade de 5.450 unidades, e para o item 20 com valor unitário de R\$ 9,97 e a quantidade de 1.800 unidades. Valor total de preços registrados: R\$ 556.677,00. Quantitativos disponíveis para adesão: até o quádruplo dos quantitativos registrados, nos termos do Edital. A ata, na íntegra, será disponibilizada no site www.agricultura.df.gov.br, menu 'Editais'. CARLOS RONES DA SILVA, Diretor de Logística e Apoio Operacional, Substituto.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

Processo: 00070-00008500/2019-57, Pregão Eletrônico nº 002-SEAGRI/DF (UASG 926523), com homologação em 02 de julho de 2020. Objeto: eventual aquisição, mediante Sistema de Registro de Preços, de mudas de plantas frutíferas, café e eucalipto para atender à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, conforme descrição, características, prazos, condições e demais obrigações e informações constantes em Edital. Assinatura da Ata: 12/08/2020. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa vencedora e itens homologados e registrados: CIA DA FLOR LTDA - CNPJ: 13.164.990/0001-45, para o item 05 com valor unitário de R\$ 6,17 e a quantidade de 3.650 unidades. Valor total de preços registrados: R\$ 22.520,00. Quantitativos disponíveis para adesão: até o quádruplo dos quantitativos registrados, nos termos do Edital. A ata, na íntegra, será disponibilizada no site www.agricultura.df.gov.br, menu 'Editais'. CARLOS RONES DA SILVA, Diretor de Logística e Apoio Operacional, Substituto.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020

Processo: 00070-00008500/2019-57, Pregão Eletrônico nº 002-SEAGRI/DF (UASG 926523), com homologação em 02 de julho de 2020. Objeto: eventual aquisição, mediante Sistema de Registro de Preços, de mudas de plantas frutíferas, café e eucalipto para atender à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, conforme descrição, características, prazos, condições e demais obrigações e informações constantes em Edital. Assinatura da Ata: 15/07/2020. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa vencedora e itens homologados e registrados: GF TEIXEIRA AGROPECUARIA EIRELI - CNPJ: 14.890.971/0001-69, para o item 02 com valor unitário de R\$ 11,45 e a quantidade de 2.000 unidades, e para o item 03 com valor unitário de R\$ 4,43 e a quantidade de 15.200 unidades. Valor total de preços registrados: R\$ 90.236,00. Quantitativos disponíveis para adesão: até o quádruplo dos quantitativos registrados, nos termos do Edital. A ata, na íntegra, será disponibilizada no site www.agricultura.df.gov.br, menu 'Editais'. CARLOS RONES DA SILVA, Diretor de Logística e Apoio Operacional, Substituto.

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 10/2020**

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL – SEAGRI/DF, torna público que REABRIRÁ a licitação do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, por meio de Sistema de Registro de Preços, com previsão de abertura para 31/08/2020, às 10h00m. Processo nº 00070-00007140/2019-76 (SEI). OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de Máquinas Pesadas: escavadeiras hidráulicas, mini carregadeira, motoniveladora, pá

carregadeira, retroescavadeira, rolos compactadores e trator de esteira para atender as demanda da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, de acordo com o detalhamento descrito no item 3, do Termo de Referência, Anexo I e demais obrigações e informações constantes dos Anexos do Edital, com valor Total estimado de R\$ 10.869.895,60 (dez milhões, oitocentos e sessenta e nove mil oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos). O Edital poderá ser retirado a partir da publicação no Portal www.comprasgovernamentais.gov.br ou no portal da SEAGRI-DF, "Licitação", a partir da sua publicação e/ou divulgação.

Brasília/DF, 14 de agosto de 2020

NATANAEEL FELIX DOS SANTOS

Pregoeiro

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2020

Processo: 00370-00000893/2020-55. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO e a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, CNPJ/MF nº 00.082.024/0001-37. OBJETO: Prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário. DA VIGÊNCIA: 12 meses contados de sua assinatura, cabendo prorrogação por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 meses. DO VALOR: R\$ 73.582,89 (setenta e três mil quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos). MODALIDADE: Estimativa. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho 19.573.6207.2998.0001. DA NATUREZA DA DESPESA: 339039. DA FONTE DE RECURSO: 100. DA NOTA DE EMPENHO: 2008NE00268. DA UNIDADE ORÇAMENTARIA: 240101. DO PROCEDIMENTO: Contratação direta por inexigibilidade de licitação, com base no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 07/08/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante, GILVAN MÁXIMO, na qualidade de Secretário de Estado, e pela Contratada, DIEGO REZENDE FERREIRA, na qualidade de Superintendente de Comercialização e PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO, na qualidade de Diretor Financeiro e Comercial. Publique-se.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

**EDITAL Nº 4/2020 – PRÊMIOS FAC CULTURA BRASÍLIA 60
EDITAL DE SELEÇÃO DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM
RECURSOS DO FUNDO DE APOIO À CULTURA
ETAPA 2 – SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS
RESULTADO FINAL**

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, observado o Edital nº 04/2020 - PRÊMIOS FAC BRASÍLIA 60, torna público o resultado final da etapa 2 – seleção das candidaturas inscritas no processo de seleção de agentes culturais (personalidades, grupos ou entidades) que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Distrito Federal e/ou da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno. A análise das indicações foi realizada por comissão específica designada pelo Secretário de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal. As análises dos recursos interpostos em relação ao resultado preliminar da seleção foram deliberadas em reunião do Conselho de Administração do FAC. Os premiados receberão benefício financeiro no valor bruto de R\$ 4.000,00.

Nos casos em que o número de premiados em determinada categoria foi menor do que a quantidade de vagas oferecidas, os prêmios remanescentes foram remanejados para premiação das candidaturas melhor pontuadas, conforme previsto no item 7.1 do edital.

Consta do resultado da Etapa 2, por categoria: o número de inscrição, o nome do candidato, a pontuação obtida na etapa de seleção e o resultado final.

1. DA CLASSIFICAÇÃO

1.1 Arte tecnologia e cultura digital

Nº	Nome do candidato	Pontuação	Resultado
217	Maurício Chades	83,5	Selecionado
93	Henrique de Melo Siqueira	82	Selecionado
1131	Mariana Miranda - Mari Mira	81,5	Selecionado
1344	ADMIM - Associação de Desenvolvimento e Manutenção de Instrumentos da Memória Patrimonial	81	Selecionado
138	Aline Karina - Sebas Turística	80	Selecionado
1488	Alexandre Galvão de Queiroz Rangel	76,5	Selecionado
249	Filipe Gontijo	76,5	Selecionado
1059	Rhenan Soares	74,5	Selecionado
1169	Gabriel Andrade de Souza	65,5	Selecionado
352	Histórias de Brasília	65,5	Selecionado
1201	Anne Quiangala - Preta, Nerd & Burning Hell	64,5	Selecionado
805	Ossobuco - Mais Tutano Pra sua Vida	64	Selecionado

453	Cleber Martins Oliveira	63	Contemplado em outra categoria
614	Renato Perotto	59	Selecionado
568	Victor Hugo Alves Araújo	58,5	Selecionado
6	Ponto dos músicos	58	Não selecionado
1435	Fernando Santos Sousa	57,5	Não selecionado
1	LSN Serviço de Publicidade Virtual On Line EIRELI – ME	52	Não selecionado
951	Marcos Paulo Fortes Pagani	50	Não selecionado
1529	Antonio Luvs	47	Não selecionado
771	Ly Assunção	43,5	Não selecionado
760	Fênix Publicidade e Propaganda LTDA	29,5	Não selecionado

1.2 Artes plásticas e visuais

Nº	Nome do candidato	Pontuação	Resultado
1185	Flávio Luís da Silva	100	Selecionado
241	Paulo Andrade	98	Selecionado
419	José Cláudio Carvalho - J.Claut	97	Selecionado
222	Selma Kerdman Bloch (Mangala Bloch)	96	Selecionado
1167	Humberto Brasil	96	Selecionado
1316	Carlos Meigue	96	Selecionado
1084	Fundação Athos Bulcão	95	Selecionado
184	Marta Ruffoni Guedes	93,5	Selecionado
245	Bené Fonteles	93	Selecionado
1190	Galeria Ponto	92	Selecionado
1229	A Pilastra Casa de Cultura e Galeria de Arte	91	Selecionado
1259	Maisa Ferreira de Sousa	91	Selecionado
876	Lucio Piantino	90	Selecionado
885	Lourenco de Bem Bianchetti	90	Selecionado
66	Clarice Gonçalves	89,5	Selecionado
849	Matias Alvarez de Mesquita e Flávia Regina Gomes Fonseca	89	Selecionado
444	Josafá Carneiro das Neves	88,5	Selecionado
1555	Gabriel de Goes Amadeu	88,5	Selecionado
311	Maria Cristina Pinto Carvalheira do Nascimento	88	Selecionado
925	Hosana Bezerra	88	Selecionado
131	Maria Manuela da Conceição Pinheiro Nazário da Costa	87	Não selecionado
1348	Renato Moll	87	Não selecionado
1279	Xibi Rodrigues	86,5	Não selecionado
728	Yasmin Adomo	85	Não selecionado
859	Gurulino	84,5	Não selecionado
899	Laíse Frasão	84	Não selecionado
782	Janaina André	84	Não selecionado
54	Donizetti Ferreira Garcia	82,5	Não selecionado
626	Hamilton Zen	82	Não selecionado
776	Usha Velasco	82	Não selecionado
3	Helena Santiago Vigata	81	Não selecionado
634	Yná Kabe Rodríguez	81	Não selecionado
1445	Jailton Albino Alberto da Cunha - Supla	81	Não selecionado
631	Marcos Araújo	80	Não selecionado
735	Maria Stella Mauricio Lopes	80	Não selecionado
773	Gu da Cei	79,5	Não selecionado
392	Cipriano Snupi	79	Não selecionado
1075	Miguel Haru de Oliveira Acioli	77,5	Não selecionado
1398	Juarez Leite	76	Não selecionado
193	Severina Gonçalves do Rêgo	76	Não selecionado
548	Roger Regner de Oliveira	75,5	Não selecionado
441	Mão	73	Não selecionado
659	Paulo Ataíde Cavalcante	73	Não selecionado
559	Salveci dos Santos	72	Não selecionado
1382	Anatta Nadeen	71	Não selecionado
872	Thiago Magalhães	71	Não selecionado
756	Marias Bordadeiras	70,5	Não selecionado
1530	Antonio Luvs	70	Não selecionado
979	Maíra Zannon	69	Não selecionado
1154	Márcio Libânes	68,5	Não selecionado
46	Christiane Santiago Contreiras	61	Não selecionado
1508	Luiz Ricardo Botelho de Sousa	60,5	Não selecionado
1575	Elvira Cachorra	59	Não selecionado
155	Ester Trindade da Cruz	58	Não selecionado
36	Roberta Camargo	56	Não selecionado
1049	Sanny - Sane Rodrigues de Oliveira	50	Não selecionado
264	Kaymon HBL	47,5	Não selecionado
1208	Jarbas Carvalho Marques	46,5	Não selecionado
213	Rafael de Assis Paula	44,5	Não selecionado
1486	Fernando Henrique Freitas e Silva Derzié Luz	40	Não selecionado

1.3 Artesanato

Nº	Nome do candidato	Pontuação	Resultado
1009	Ialê Garcia Bezerra de Mello	100	Selecionado
281	Suzana Rachel de Macedo Rodrigues	89	Selecionado
353	Grupo Cultural Moyrá Kariri-Xocó	88	Contemplado em outra categoria
818	Associação dos Expositores da Feira de Artesanato da Torre de TV	86	Selecionado
23	Juraci de Moura Matos	86	Selecionado
691	Leovegildo Anizio Mota Leite	85	Selecionado
265	Raimunda da Rocha Falcão (Nen Rocha)	84	Selecionado
278	Willian Pereira de Sena (Will Perena)	82	Selecionado
192	Severina Gonçalves do Rêgo	82	Selecionado
139	Marta Ruffoni Guedes	80	Contemplado em outra categoria
287	Jailson Dantas Ramalho - Mestre Jailson DR	74	Selecionado
120	Ana Rodrigues	73	Selecionado
1404	Patrícia Ferreira Paiva de Sousa	70	Selecionado
342	Maiibe Marocco Lima	68	Contemplado em outra categoria
1370	Suzana Dourado	68	Selecionado
256	Nadia Bacin	68	Selecionado
1302	Carlos Meigue	68	Contemplado em outra categoria
720	Demontiez Marques	67	Selecionado
564	Ateliê Sumaúma	64	Não selecionado
1393	Vitrine Feira Autoral	64	Não selecionado
119	Edilson Felix da Silva	53	Não selecionado
799	Claudio Marcus Monteiro	53	Não selecionado
519	Zeneide Ribeiro Alves Cardoso	51	Não selecionado
284	Katia Nunes/ Origem Kandanga	50	Não selecionado
12	Bruno Lima	50	Não selecionado
757	Marias Bordadeiras	46	Não selecionado
493	Jaime Miranda Oliveira	46	Não selecionado
850	Sandra Maria Lopes Melo	43	Não selecionado

1.4 Audiovisual

Nº	Nome do candidato	Pontuação	Resultado
1462	José Felipe Cortes Figueiredo	96,5	Selecionado
49	Marquim do Tropa	95,5	Selecionado
775	Lucas Rafael	95,5	Selecionado
293	Rogério Soares de Araújo (Rogério Barba)	94	Selecionado
636	Adriana Gomes Silva	93	Selecionado
930	Denise Sales Vieira	92,5	Selecionado
584	Marisol Adelaide Correal (Marisol Kadiedgi)	92	Selecionado
839	Arthur Gonzaga	92	Selecionado
743	Tantri Arte e Cultura	92	Selecionado
1549	Antonio Balbino	92	Selecionado
1347	Alan Vida Nova	91	Selecionado
484	Tania Quaresma	91	Selecionado
946	Januário Jr. (Aluisio Januario da Silva)	91	Selecionado
1033	Ricardo Pedrosa Pinelli	90,5	Selecionado
1594	Enoque Acioli Abikian	90	Selecionado
714	Associação das Entidades Usuárias de Canal Comunitário do Distrito Federal (TV Comunitária de Brasília)	90	Selecionado
437	Ivaldo Cavalcante	89,5	Selecionado
252	Fernanda Carvalho da Silva (Nanda Carvalho)	89	Selecionado
738	Francisco Pereira de Sousa – Chico Bororo	89	Selecionado
1310	Fernando Lima Cavalcante	89	Selecionado
1499	Tony Henrique Boleli	89	Selecionado
645	Amanda Devulsky	89	Selecionado
1284	Nelson dos Santos Fagundes	89	Selecionado
1567	Rafael Costa Moura	89	Selecionado
1019	Manoel Messias Filho	88,5	Selecionado
1113	William Meira Vieira, Dimpa	88,5	Selecionado
369	Walter Sarça	88,5	Selecionado
448	Glau Soares	88,5	Selecionado
1260	Lídia de Souza Oyo	88,5	Selecionado
611	Victor Ekstrom Couto	88	Selecionado
545	Rafaela Camelo	88	Selecionado
424	Marcus Vinicius e Bruno Victor	87,5	Selecionado
1164	Coletivo Duca	87,5	Selecionado
345	Adilza Dias Soares Rosa	87	Selecionado
1287	Josiane Osório de Carvalho	87	Selecionado

1535	Alexandre Almeida Estevam "Janela Aberta Filmes"	87	Selecionado
522	Fernando Toledo	86,5	Selecionado
681	Odair Pimenta da Silva	86	Selecionado
1456	Andréa Magalhães Glória	86	Selecionado
1442	Erizaldo Cavalcanti Borges Pimentel	86	Selecionado
452	Cleber Martins	85	Selecionado
610	Dani Azul	84	Selecionado
318	Gustavo Serrate Maia	83,5	Selecionado
746	Instituto Alvorada Brasil	83	Selecionado
701	Arthur Benfca Senra	83	Selecionado
1004	Marcos Paulo Fortes Pagani	83	Selecionado
830	Erlsson Tavares Justiniano	82,5	Selecionado
1300	José Carlos da Silveira Junior (Jay Khyll)	82,5	Selecionado
1012	Sétima Produções Culturais	82,5	Selecionado
824	Carina Bini Fernandes	82,5	Selecionado
1290	Paola Veiga Rocha da Silva	82	Selecionado
1516	Natanael Rodrigues de Souza	82	Selecionado
786	Petronio Alves Furtado Neto	82	Selecionado
1240	Gledson Shiva	82	Contemplado em outra categoria
1492	Chico Furtado	82	Selecionado
1276	Rhenzo Alexandre Mello	82	Selecionado
888	Cinese Audiovisual	81,5	Não selecionado
627	Isabelle Araújo	81	Não selecionado
1391	Elder Miranda Junior	81	Não selecionado
1384	Jéssica Christina de Lima Barros	81	Não selecionado
391	Juciele Fonseca Correia	80,5	Não selecionado
804	Rafael Dourado Itacaramby Morbeck	80,5	Não selecionado
863	Julia Tolentino	80,5	Não selecionado
866	Fábio Alexandre Alberto Teixeira Alberto	80,5	Não selecionado
1079	Bruno Wilker	80,5	Não selecionado
1115	Otavio Chamorro	80	Não selecionado
1450	Flora Egécia	80	Não selecionado
1518	Marcus Takatsuka	80	Não selecionado
1301	Railson Feitosa Cruz	80	Não selecionado
1149	João de Camargo Pimentel	80	Não selecionado
1089	Octávio Mendes	79,5	Não selecionado
1097	Luiz Eduardo Gomes da Silva Pinto	79,5	Não selecionado
995	Arnorn Abner da Silva Gonzaga	79	Não selecionado
650	Juliana Plasmio Lima da Silva	79	Não selecionado
874	Marcus Barbieri	78	Não selecionado
483	Rodriguinho	78	Não selecionado
1513	Cícera Isabelle	78	Não selecionado
1177	Thiago Henrique Sutir Rosa	78	Não selecionado
1005	Diego Sales de Castro	78	Não selecionado
1454	Fernando Santos Sousa	78	Não selecionado
854	Ana Cláudia Pieroni de Lima	78	Não selecionado
1504	Isabela Vitorio	77	Não selecionado
67	Leonardo Monteiro	77	Não selecionado
1527	Rodrigo D'Alcântara	77	Não selecionado
1503	Ivan Viana Costa	77	Não selecionado
1202	Carolina Vilas Boas do Monte Rosa	76,5	Não selecionado
1020	Thayse Limeira Costa (Thay Limeira)	76	Não selecionado
688	Ly Assunção	76	Não selecionado
767	Julyana Duarte	76	Não selecionado
48	André Carvalheira (Xará)	75	Não selecionado
1336	ADMIM - Associação de Desenvolvimento e Manutenção de Instrumentos da Memória Patrimonial	75	Não selecionado
648	Gustavo Galvão	75	Não selecionado
702	João Vítor Pinheiro da Conceição	75	Não selecionado
1428	Bianca Novais Queiroz	74,5	Não selecionado
877	Digitalina Produção de Filme	74,5	Não selecionado
1017	Adriana Santos de Vasconcelos	74,5	Não selecionado

62	Alisson Machado	74	Não selecionado
515	André Deca	74	Não selecionado
481	Waldir de Pina	74	Não selecionado
465	Núbia Santana	74	Não selecionado
1419	Tiago Esmeraldo	74	Não selecionado
75	Alan Schvartsberg	73	Não selecionado
901	Daniel Meneguelli	73	Não selecionado
381	Ulisses de Freitas Xavier	72,5	Não selecionado
433	Hudson Vasconcelos	72	Não selecionado
774	Cecília de Lima Saraiva	72	Não selecionado
992	Lucas Ferreira Gesser	71,5	Não selecionado
795	Curta-metragem "Roberta"	71,5	Não selecionado
331	Cristina Mayumi Nagase	71,5	Não selecionado
285	Filipe Gontijo	71	Não selecionado
52	Maria Glória Alves Teixeira	70,5	Não selecionado
196	Érico Luís Cunha Cazarré	69,5	Não selecionado
300	Sarah Noda Pereira Barros	69	Não selecionado
528	Natan	68,5	Não selecionado
571	Marcello Candido Fotografias	68,5	Não selecionado
788	Geolando Gomes	68	Não selecionado
250	David Sinimbu	68	Não selecionado
216	Maurício Chades	68	Não selecionado
87	Kaleby Som e Imagem - Festas e eventos	67,5	Não selecionado
266	Filipe Vianna Duque	66,5	Não selecionado
279	Rafael Leite Pinto de Andrade	65,5	Não selecionado
84	Wolneyde Nunes Rêgo Witczak (Wol Nunnes)	64,5	Não selecionado
152	Marcos Manna	64	Não selecionado
201	Henrique de Melo Siqueira	62,5	Não selecionado
416	Camila Torres Santana - Camila Billa	62	Não selecionado
1364	Fernando Medeiros Vieira "Dinho Mevie"	61	Não selecionado
1265	DJ SÁ /Discotecagem Afrobrasileira	58,5	Não selecionado
390	Thais Alves Sausmikát	56,5	Não selecionado
83	Otamar Caria Carneiro Filho	54,5	Não selecionado
267	Kaymon HBL	52	Não selecionado
394	Rodrigo Alves Peres	49,5	Não selecionado
57	Pierre Simões & Compadre Toniquinho	24	Desclassificado*

* Desclassificado com base no item 6.6 do edital
1.5 Cultura popular e manifestações tradicionais

Nº	Nome do candidato	Pontuação	Resultado
594	Sivuquinha de Brasília	100	Selecionado
954	Francisco Gonçalves Da Silva - Mestre Zé do Pife	100	Selecionado
71	João Santana	98,5	Selecionado
540	Associação dos Cantadores Repentistas e Escritores Populares do DF e Entorno	98,5	Selecionado
51	Chico Simões	98	Selecionado
355	Grupo Cultural Moyrá Kariri-Xocó	98	Selecionado
415	Hamilton Tatu	98	Selecionado
445	Rosineide de Nazaré	98	Selecionado

531	Elizeu José Dourado Filho (Mariano)	98	Selecionado	1083	Eder Manoel Feitosa De Paiva	87	Não selecionado
680	Elizabeth Cintra - Betinha	98	Selecionado	867	Ênio Lima e Gustavo Neto	87	Não selecionado
1171	Manassés de Sousa	98	Selecionado	1053	Jacarandá e Braúna	87	Não selecionado
690	Marta Leonardo de Oliveira - Mestre Martinha do Coco	97,5	Selecionado	489	Márcio Nascimento de Oliveira	87	Não selecionado
870	Paulo Cesar Cavalcante Dos Santos	97	Selecionado	490	Selma Francisca Costa de Oliveira	87	Não selecionado
506	Rene Bomfim	97	Selecionado	984	Layla Maryzandra Costa Silva	87	Não selecionado
175	Associação dos Forrozeiros do Distrito Federal - ASFORRO- DF	96	Selecionado	751	Mestre Mandioca Frita	87	Não selecionado
455	Grupo Pellinsky	96	Selecionado	1026	Instituto Cultural e Social Lumiart	86,5	Não selecionado
144	Chico de Assis - Repentista	96	Selecionado	127	Rubens Bezerra Oliveira (Formiguinha)	86,5	Não selecionado
124	Bob Nickson	95	Selecionado	430	Patrese Ricardo da Silva Mendes	86	Não selecionado
971	Associação Cultural Namaste	95	Selecionado	471	Maycolla	86	Não selecionado
413	Diró Nolasco	95	Selecionado	1268	Praça dos Prazeres	85,5	Não selecionado
1264	Associação Ludocriarte	94,5	Selecionado	840	Diego Mendes Lago (Drag Mary Gambiarra)	85,5	Não selecionado
960	Edimilson José de Souza - Mestre Mancha	94,5	Selecionado	1577	Tâmara Jacinto	85,5	Não selecionado
485	Grêmio Recreativo Arraia Formiga da Roça	94	Selecionado	1356	Balé Flor do Cerrado	85	Não selecionado
765	Eduardo Coelho Segovia	94	Selecionado	1018	Rodrigo Guerrieri Schleier Romero (Guerrieri Romero)	85	Não selecionado
1105	Sérgio Boré	94	Selecionado	1256	Edmir Taveira Da Silva - Quadrilha Junina Mexi Mexi	85	Não selecionado
408	Estéfane Jennifer Santos Câmara (Mc Marciana)	93,5	Selecionado	360	Grupo Folclóricos Sanfona Lascada	84,5	Não selecionado
684	Tetê Alcândida	93	Selecionado	1253	Rei Cirurgia Moral	84	Não selecionado
752	Miguel Manoel Da Silva - Miguel Mariano	93	Selecionado	640	Adenilson Antonio da Silva - Mestrando Fiapo	84	Não selecionado
884	Grupo Cultural Indígena Walê Fulni-Ô	93	Selecionado	1021	Edvaldo Rodrigues Alves	84	Não selecionado
1099	Reinaldo Cordeiro	93	Selecionado	934	Grupo Junino Arrasta-Pé	84	Não selecionado
385	Luiz Gonzaga da Rocha - Luizão do Forró	93	Selecionado	834	Ricardo Costa Alves	84	Não selecionado
32	Celín du Batuk	93	Selecionado	1036	Alessandra Rosa de Carvalho	84	Não selecionado
1528	Jose Carlos da Silva Campelo Pinheiro	92,5	Selecionado	1262	Mestre Gilvan do Vale	84	Não selecionado
326	Sebastião	92,5	Selecionado	322	Clube do Violeiro Caipira	84	Não selecionado
1135	Coletivo Comboio Percussivo De Cultura Popular, Arte e Educação	92	Selecionado	325	Volmi Batista	84	Não selecionado
461	Flávio Neves de Oliveira - Flavinho Sambista	92	Selecionado	1031	Mestre Vila	84	Não selecionado
320	VBS Produções e Eventos	92	Selecionado	1250	Maria Joana Mendes	84	Não selecionado
807	Thalisson Eurico de Sousa Marinho	91,5	Selecionado	670	Euler Samuel Silva de Oliveira	84	Não selecionado
770	Distrito Drag	91	Selecionado	1559	As Fulô do Cerrado	83	Não selecionado
1475	Henrique Menezes Leonardo (Mestre Mudinho)	91	Selecionado	668	Quadrilha Aquarela Nordestina	83	Não selecionado
473	Thiago Dutra da Silva - Contramestre Lagartixa	91	Selecionado	980	Idelbrando e Barcellus	83	Não selecionado
1289	Quadrilha Caipirada	91	Selecionado	943	João Paulo Marcelo dos Santos Vaz	83	Não selecionado
82	Suelenito Dos Santos (Léo Maravilha)	91	Selecionado	931	Dyego e Gustavo	82,5	Não selecionado
1219	Grêmio Recreativo Arroxa O N6	91	Selecionado	857	Geovana Jardim	82,5	Não selecionado
310	Quadrilha Junina Elite Do Cerrado	90	Selecionado	1251	Leandro Gustavo Lira Costa - Lehandro Lira	82,5	Não selecionado
1358	Pé de Cerrado	90	Selecionado	703	Diana Ribeiro Nunes - Os Caboclos do Sertão	82	Não selecionado
1137	Suelem Sabóia Cardoso - Mestrando Benguela	90	Selecionado	1431	Loba Makua	82	Não selecionado
434	Francisco Da Silva Guedes - Garoto VIP	90	Selecionado	1543	Waguinho	82	Não selecionado
836	Stéffanie Oliveira	90	Selecionado*	487	Danriley Costa do Nascimento	82	Não selecionado
855	Sociedade Anônima	90	Selecionado*	644	Onã da Silva Apolinário	82	Não selecionado
379	Mamulengo sem Fronteiras	90	Selecionado*	397	Mano Ton	82	Não selecionado
963	Raimundo Nonato Sobrinho	90	Selecionado*	894	Quadrilha Junina Busca Fé	81	Não selecionado
697	Suely Borges Ferreira	90	Selecionado*	991	Folia De Reis João Timóteo	81	Não selecionado
891	Eliana Costa	89,5	Selecionado*	135	Banda Maria Vai Casoutras	81	Não selecionado
1325	Josivan Lopes De Moura / Quadrilha Junina Paixão Cangaço	89	Selecionado*	547	Suene Soares da Silva	81	Não selecionado
1397	Pará	89	Selecionado*	831	Transições Companhia de Dança e Artes	81	Não selecionado
582	Quadrilha Junina Flor do Mamulengo	89	Selecionado*	1066	Grupo Cultural Quadrilha Caipiras de Fé	80,5	Não selecionado
210	Manoel Messias Da Cruz Gonçalves (Mestre Bill)	89	Selecionado*	1295	Porjeto Dança Charme é Bom D+	80	Não selecionado
350	Instituto Cultural Menino De Ceilândia	89	Selecionado*	477	Edinha	80	Não selecionado
161	Marques Célio Rodrigues de Almeida	89	Não selecionado	1227	Thiago Dias Francisco	79,5	Não selecionado
1138	Vanderley e Valtecy	89	Não selecionado	1318	Quadrilha Junina Chamego Bom	79	Não selecionado
629	Alpha Kabinet Camara	88,5	Não selecionado	1329	Fernanda Lopes Machado	79	Não selecionado
1194	Ygor Britto / Ygor Piolho	88,5	Não selecionado	1323	Wesley Cleiton Monteiro Rodrigues	79	Não selecionado
395	Ponto De Cultura Tríade	88	Não selecionado	377	Aurélio Oliveira dos Santos	79	Não selecionado
801	Ânderes e Fernandes	88	Não selecionado	1422	Leandro Mota dos Santos Ferreira	79	Não selecionado
1350	Francisco Sergio Nogueira Filho	88	Não selecionado	653	Francisco Gustavo de Castro Dourado	79	Não selecionado
815	Instituto Rosa dos Ventos	88	Não selecionado	18	Fabio da Rocha Batista (Bloco Das 11)	79	Não selecionado
809	Tamá Freire	87,5	Não selecionado	227	Rita de Cássia da Silva Costa (Tia Maroca)	79	Não selecionado
470	Junina Coisas da Roça	87	Não selecionado	253	Poliana da Silva Souza dos Santos	79	Não selecionado
				13	Júlio Mattos	78,5	Não selecionado
				81	Marcelo Pereira Rodrigues	78,5	Não selecionado
				1375	Caroline dos Santos Soares	78,5	Não selecionado
				1076	Moisés Mozer & Luiz Borges	78	Não selecionado
				1170	Jessica Leite Rodrigues	78	Não selecionado
				1162	Robson Siqueira da Silva	77,5	Não selecionado

382	Alexandre da Silva Pontes (Mogba Alexandre)	77,5	Não selecionado
1521	Douglas da Silva Dias	77	Não selecionado
940	Eiesio Roque Benjamim	77	Não selecionado
1588	Quadrilha Junina Pula Fogueira	76,5	Não selecionado
1576	Jose Pereira	76,5	Não selecionado
1464	Paulo Gomes	76,5	Não selecionado
363	Lushonda, Drag Queen	76	Não selecionado
1367	Associação Cultural Esportiva de Danças Folclóricas Arrastapé	76	Não selecionado
1285	Maria Heloisa Souza Martins	76	Não selecionado
905	Maximo Mansur	76	Não selecionado
542	Luciana Vitor	76	Não selecionado
1016	Rodrigo Oliveira Werneck	75,5	Não selecionado
879	André Freire Naves - Mágico Tio André	75,5	Não selecionado
845	Grupo Cultural Xique-Xique	75	Não selecionado
941	Joadson Almeida De Souza	75	Não selecionado
1044	Ilê Odé Axé Opo Inle	75	Não selecionado
624	Mazagão	74,5	Não selecionado
488	Clésio Alves De Brito	74,5	Não selecionado
641	Soraya Neres Pereira Guimarães	74,5	Não selecionado
396	Resgate Rap	74,5	Não selecionado
422	Jô Oliveira	74,5	Não selecionado
1383	Anatta Nadeen	74,5	Não selecionado
44	Marquinho Candango	74,5	Não selecionado
1386	Folia De Reis Menino Jesus de Brazlandia	74	Não selecionado
65	Verônica Saiki	74	Não selecionado
88	Tropa de Elite e Tal	74	Não selecionado
602	Orquestra Alada Trovão da Mata	73,5	Não selecionado
1046	Diego Almeida de Souza	73,5	Não selecionado
1461	Miguel Edgar Alves da Silva	73,5	Não selecionado
911	Marisol Adelaide Correa (Marisol Kadiegi)	73	Não selecionado
585	Valdério Costa	72,5	Não selecionado
1263	Denilson de Andrade Araújo	72,5	Não selecionado
1093	Bando Matilha Capoeira	72,5	Não selecionado
956	Anna Beatriz	72	Não selecionado
962	Roberto Deusdará Moreira	71,5	Não selecionado
90	DF Movimento	71,5	Não selecionado
1505	João Vitor Gonçalves Da Silva	71	Não selecionado
79	Carlos Alexandre Bezerra Ferreira	71	Não selecionado

85	André Luiz Pinto Ferreira	71	Não selecionado
1196	Quadrilha Amor Junino	70,5	Não selecionado
1147	Sopraxamegar	70,5	Não selecionado
1082	Banda Familia Show	70,5	Não selecionado
1110	Companhia de Teatro de Mamulengo Carneiro Voador	70	Não selecionado
748	Professor Antonio	69,5	Não selecionado
132	Elaine Cristina de Araújo	69	Não selecionado
1274	Dani Bonfim	68,5	Não selecionado
425	Cristiane Gomes	68,5	Não selecionado
1122	Felipe Matheus dos Santos (Felipe Smith)	68,5	Não selecionado
619	Duana Kelly	68	Não selecionado
1322	Natália Cristina de Lima Ferreira	67,5	Não selecionado
1200	Silvia Letícia	67,5	Não selecionado
1136	Banda Econsta N'eu	67	Não selecionado
1449	Escola de Almas Benzedeadas de Braslia	67	Não selecionado
200	Lêda dal Magro de Menezes	66,5	Não selecionado
1088	Banda Balada Moral	66	Não selecionado
1117	Mariana Almeida Medeiros Bezerra -	64,5	Não selecionado
1243	Bípede - Produção E Comunicação	64,5	Não selecionado
1343	Associação Cultural e Esportiva Filhos Do Sertão	63	Não selecionado
1124	Roger Gomes (Roger Roots)	61	Não selecionado
336	Maria Fernanda Pires Da Silva	57,5	Não selecionado
729	Tauana Barros Souza	56,5	Não selecionado
1544	Abraçando o Mundo	56	Não selecionado
706	Naldo Dourado	55,5	Não selecionado
1401	Patrícia Ferreira Paiva de Sousa	54,5	Não selecionado
1315	Professor Jefferson Soares Teixeira Alves	54	Não selecionado
109	Genivaldo de Souza Beserra	54	Não selecionado
374	Guaimbê – Espaço e Movimento Criativo	50	Não selecionado
375	Flor de Pequi – Brincadeiras e Ritos Populares	37	Não selecionado
78	Banca D' Rolê	30,5	Não selecionado
906	Arte Do Gueto	-	Inabilitado

* Prêmios remanejados das vagas remanescentes da categoria Ópera e Musical 1.6 Dança

Nº	Nome do candidato	Pontuação	Resultado
1500	Rafael Tursi	96	Selecionado
978	Cleani Calazans	94,5	Selecionado
1396	Laura Virginia	94,5	Selecionado
1491	Luciana Lara	92	Selecionado
105	Giovane Aguiar	91	Selecionado
486	Grêmio Recreativo Arraia Formiga da Roça	91	Contemplado em outra categoria
294	Julio Cesar Pereira	90,5	Selecionado
745	Monica Berardinelli de Albuquerque Sá de Azevedo	90,5	Selecionado
758	Regina Maura Berardinelli de Albuquerque Sá	90,5	Selecionado
781	Carlos Alberto Coelho Junior	90,5	Selecionado
502	Gisele Santoro	90,5	Selecionado
133	Elaine Cristina De Araújo	90	Selecionado
469	Junina Coisas Da Roça	90	Selecionado
800	Grupo Brasil Style Bgirls	89	Selecionado
1553	Sônia Ramalho	87,5	Selecionado
1144	Dorka Hepp	87,5	Selecionado
1091	Street Jam Cia De dança	87,5	Selecionado
130	Rebeca Carvalho	85,5	Selecionado
172	Noara Beltrami	85,5	Selecionado
543	Luciana Vitor	84	Selecionado
630	Rafael Nino	84	Selecionado
827	Willocking - Grupo DF Zulu Breakers	84	Selecionado
1223	Incubadora Afrontasia	83,5	Selecionado
811	Transições Companhia de Dança e Artes	83	Selecionado
916	Cristhian Cantarino	82	Selecionado
229	Edson Beserra	82	Selecionado
170	Alan Jhone Moreira - B.Boy Papel	82	Contemplado em outra categoria
1585	Leandro Gustavo Lira Costa - Lehandro Lira	82	Selecionado
612	Bboy Roni	82	Não selecionado
1374	João Gabriel Ferreira Lima	81	Não selecionado
806	Bboy Migaz - DF Zulu Breakers	80	Não selecionado

282	Jonathan Dias Ribeiro (Bboy Japão)	79	Não selecionado
554	Chede Ziad Abou Chacra	79	Não selecionado
1560	Anastácio Reis De Bezerra	79	Não selecionado
865	Marcia Regina Dos Santos	79	Não selecionado
972	Associação Cultural Namaste	78,5	Não selecionado
922	Déborah Alessandra Soares	78	Não selecionado
462	Flávio Neves De Oliveira - Flavinho Sambista	77,5	Não selecionado
148	Israel Paixão	77,5	Não selecionado
1210	Ricardo Lira	77,5	Não selecionado
1090	Ernani Ribeiro de Brito (LÍDER DO GRUPO BLACK SPIN BREAKERS- BRASÍLIA DF)	77	Não selecionado
1288	Bart Almeida – Bboy	76,5	Não selecionado
1230	Grêmio Recreativo Arroxa o Nó	76,5	Não selecionado
263	Professor Luciano	76	Não selecionado
242	André Luiz da Cruz Alves (André Muri)	76	Não selecionado
847	Edgar Fortunato Braz da Silva (Edgar Fortunato Pracima)	76	Não selecionado
881	Paula Nóbrega	76	Não selecionado
1225	Vanda Lago – Professora de Dança Charme e Flashback	76	Não selecionado
965	Jonathan Duarte	75,5	Não selecionado
598	Quadrilha Junina Flor do Mamulengo	75,5	Não selecionado
157	Gustavo Macedo Freitas	75	Não selecionado
890	Grupo Start Ffamily Crew	75	Não selecionado
1482	Shabbanna / Shabbanna Dark	74,5	Não selecionado
367	Raynan Mello Rodrigues Da Silva	74,5	Não selecionado
1175	Jessica Leite Rodrigues	74,5	Não selecionado
1423	Eduard Kona Zion	74	Não selecionado
1425	Leandro Mota Dos Santos Ferreira	74	Não selecionado
747	Professor Antonio	74	Não selecionado
949	Aboubacar N°Gazy Sidibé	73,5	Não selecionado
577	Patrícia Weingrill	73	Não selecionado
1270	Denilson De Andrade Araújo	73	Não selecionado
1357	Balé Flor Do Cerrado	73	Não selecionado
1346	Professora CACAU LIMA	72,5	Não selecionado
787	Grupo Ap Crew Df	72	Não selecionado
1389	Projeto Dança Charme é Bom D	71,5	Não selecionado
733	Walisson Barros da Anunciação	70	Não selecionado
586	Jeferson Rocha	70	Não selecionado
990	Maria Lúcia De Souza Moura	70	Não selecionado

282	Jonathan Dias Ribeiro (Bboy Japão)	79	Não selecionado
307	Carmem Fernanda Rodrigues Santos – Nome De Bailarina: ANANDAH	69,5	Não selecionado
317	Tatiana Assem Haidar	68,5	Não selecionado
921	Antonio Dançarino	68,5	Não selecionado
873	Grupo Dois Corpos	68,5	Não selecionado
558	Thaís Gabrielle Germano dos Santos	68,5	Não selecionado
784	Vilmar Ferreira Pires	68,5	Não selecionado
373	Daraína Pregnotatto	68	Não selecionado
1337	Josivan Lopes De Moura / Quadrilha Junina Paixão Cangaço	68	Não selecionado
920	Isabela Teles Dos Santos / Bela Passista	67,5	Não selecionado
289	Rafa Cowboy	66,5	Não selecionado
1172	Project Sagaz- Al/DF	66,5	Não selecionado
1180	Érica Costa Correia (Érica Correia)	66	Não selecionado
1502	João Carlos Goveia da Silva	65	Não selecionado
656	Danielle Marques de Freitas	65	Não selecionado
1267	Pedro Saulo Silva Santos	64	Não selecionado
673	Clara Costa Gomes	63,5	Não selecionado
45	Instituto Meninos Por do Sol - IMP	63	Não selecionado
406	Ricardo Henrique da Silva	62	Não selecionado
1412	Zin Tati	62	Não selecionado
983	Myllena Dos Anjos Fernandes	60	Não selecionado
402	José Wilker Silva Pereira	59	Não selecionado
1522	Douglas Da Silva Dias	54,5	Não selecionado

1.7 Design e moda

Nº	Nome do candidato	Pontuação	Resultado
929	Ialê Garcia Bezerra de Mello	86	Contemplado em outra categoria
1065	Miguel Haru de Oliveira Acioli	85,5	Selecionado
974	Maíra Zannon	85	Selecionado
346	Maibe Marocolo Lima	85	Selecionado
692	Kate Oliveira	84	Selecionado
880	Bianca Novais Queiroz	83,5	Selecionado
999	André de Oliveira e Silva	83,5	Selecionado
1572	Gabriel Brochado de Menezes	82,5	Selecionado
1409	Felipe Cavalcante	81	Selecionado
1127	Natinho	78	Selecionado
813	Adriano Lugoni	78	Selecionado
1359	Róbsom Aurélio – Mindú	75	Selecionado
1304	Boom Alternativa	73	Selecionado
1362	Jane Alves de Almeida	68,5	Selecionado
1541	Gabriel Guirá	68	Selecionado
207	Agriffe Street Company	65,5	Não selecionado
1420	Raquel Silveira Chaves / Moderno	62	Não selecionado
1514	Cícera Isabelle	61	Não selecionado
567	Níria Cleire Pereira Dias	57	Não selecionado
1077	Boho Company	53,5	Não selecionado
665	Wallacy Pereira Dantas	52	Não selecionado
1533	Luísa Malheiros Borges	51	Não selecionado
556	Fernanda Akemi Ueno	46	Não selecionado
1069	Nazareth Pinheiro	45,5	Não selecionado

1.8 Fotografia

Nº	Nome do candidato	Pontuação	Resultado
887	Luiz Ferreira	94	Selecionado
675	Ádon Bicalho	92	Selecionado
996	Taís Castro	89	Selecionado
244	Diego Bresani	89	Selecionado
436	Ivaldo Cavalcante	88	Contemplado em outra categoria
682	Randal Pereira De Andrade	85	Selecionado
772	Gu da CEI	85	Selecionado
908	Bento Viana	84	Selecionado
852	Eraldo Peres da Silva	83	Selecionado
1507	Jadson Willian Agostinho Silva	83	Selecionado
1550	Kadan Lopes	83	Selecionado
1013	Fotógrafa Janine Moraes	81	Selecionado
260	Edimar Santos	79	Selecionado
156	Ester Trindade da Cruz	78	Selecionado
846	Zuleika de Souza	77	Selecionado
660	Salveci dos Santos	76	Selecionado
658	Humberto Lemos	75	Selecionado
251	David Sinimbu	74	Não selecionado
1143	Joana França	73	Não selecionado
496	Rui Faquini	73	Não selecionado
1441	Joana Darc Pereira de Melo	72	Não selecionado
622	Janafina Miranda	70	Não selecionado
1353	Humberto Araujo	69	Não selecionado
41	Silvino Mendonça Carneiro	67	Não selecionado
1548	Lucas Candido Aragão	67	Não selecionado
1392	Elder Miranda Junior	65	Não selecionado
1100	Milena Vasconcelos	62	Não selecionado
555	Luiza Herdy Costa	60	Não selecionado
414	Gica	56	Não selecionado
570	Marcello Candido Fotografias	53	Não selecionado
1365	Fernando Medeiros Vieira "Dinho Mevie"	51	Não selecionado
140	Mariana Melo Alves de Freitas	41	Não selecionado

1.9 Gestão, pesquisa e capacitação

Nº	Nome do candidato	Pontuação	Resultado
113	Francisco de Assis Chagas Filho (Neném)	96,5	Selecionado
482	Aryane Sánchez	93,5	Selecionado
917	Eder Sandro Soares Alvares - Sandro Alvares	92	Selecionado
236	Leonardo Silveira Hernandes	91	Selecionado
357	Viviane Cristina Pinto	91	Selecionado
1205	Associação Imaginário Cultural	91	Selecionado
608	Jad Teles	90,5	Selecionado
721	ESTEC - Estúdio De Tecnologia Cênica (Ponto De Cultura)	90,5	Selecionado
341	Centro Tradicional De Invenção Cultural	90	Selecionado
1515	Dani Neri	90	Selecionado
1332	Alan Vida Nova	89	Contemplado em outra categoria
1086	Suelem Sabóia Cardoso - Mestrando Benguela	88,5	Contemplado em outra categoria
1258	Maisa Ferreira De Sousa	88,5	Contemplado em outra categoria
11	Sérgio De Cássio Souza Nascimento	88	Selecionado
1371	Ladylaura Caetano	87,5	Selecionado
669	Voar Arte Para Infância E Juventude	87,5	Selecionado
176	Associação Dos Forrozeiros Do Distrito Federal - ASFORRÓ- DF	87	Contemplado em outra categoria
964	Marcelo Motta Fonteles	86,5	Selecionado
988	Cláudia Maya	84	Selecionado
1176	Batalha Da Escada, Hiphop e Universidade	83	Selecionado
785	Julyana Duarte	83	Selecionado
551	Gledson Shiva	83	Selecionado
15	Pedro Caroca	81	Selecionado
20	André Luiz Mendes Araujo	80	Selecionado
952	Carnavalesca - Rede de Notícias, Memória e Informações do Carnaval	80	Selecionado
1451	Instituto Amizade de Direitos Humanos, Cidadania e Sustentabilidade DF/GO	80	Selecionado
1584	Cristiano Leonardo Mendes Gomes	78	Contemplado em outra categoria
536	Fernando Braga	78	Selecionado

1248	Julia Henning Campos Piedade	77	Contemplado em outra categoria
1330	Angélica Diano	76,5	Selecionado
637	Hugo Gomes	76,5	Não selecionado
349	Lucicleide Araújo de Sousa Alves	75,5	Não selecionado
716	Victor Gustavo de Santana (Tito)	73,5	Não selecionado
541	Mirella Ribeiro Dias	72	Não selecionado
578	Cleyton Feitosa Pereira	72	Não selecionado
1204	Daniel de Jesus dos Santos Costa	71	Não selecionado
1537	Suzana Dourado	68,5	Não selecionado
1060	Emmanuel Queiroz	61	Não selecionado
1467	Thamíres Caroline de Oliveira Cursino	57,5	Não selecionado
1311	Professor Jefferson Soares Teixeira Alves	57	Não selecionado

1.10 Graffiti

Nº	Nome do candidato	Pontuação	Resultado
1373	Kelly Cristina de Amorim Da Silva - Key Amorim	92	Selecionado
792	Otavio Silva Lima de Oliveira - Otavio Kane	92	Selecionado
86	Carlos Astro	92	Selecionado
693	Rafael Caldeira dos Santos - Odrus	91	Selecionado
1153	Rivas / Rivanilson da Silva Alves	90	Selecionado
521	Flávio Mendes (Soneka ou Makina De Rabisko)	90	Selecionado
535	Naiana (Nati)	90	Selecionado
40	Brixx Furtado	89	Selecionado
713	Gurulino	89	Selecionado
606	Pomb	89	Selecionado
1415	Didi Colado	89	Selecionado
393	Cipriano Snupi	89	Selecionado
1579	Fernando Cordeiro da Costa	89	Selecionado
1413	Toys Daniel	88	Selecionado
1067	Juliana Borgê	88	Selecionado
80	Pena Pride	88	Selecionado
1438	Marcos Vinícius Musgone	88	Selecionado
783	Argo	88	Selecionado
101	Gilmar Satão	87	Selecionado
915	André Luiz de Souza - Andgraff	87	Selecionado
1236	Dalmi de Aquino e Melo Júnior - Júnior Bazek	87	Selecionado
1317	Renato Moll	86	Selecionado
460	Camilla Siren	86	Selecionado
335	Gate	86	Selecionado
959	Thiago Ribeiro Fernandes - Thiago Drop	86	Selecionado
1282	Corujito	86	Selecionado
149	Ramon Phanton	84	Selecionado
817	Sowtto Graff	84	Selecionado
842	Ali	84	Selecionado
1387	Raissa Miah - Grafiteira	84	Selecionado
1303	Thamiris Flora	84	Selecionado
1565	Juba de Aquimera	84	Selecionado
306	Fê8	84	Selecionado
297	Thiago Ranuk	84	Selecionado
1058	Turko Grafiteiro	84	Selecionado
1151	André Oneal	84	Selecionado
1034	André Esteves de Sousa - Bulasha	84	Selecionado
103	Guga Baygon	83	Selecionado
328	Felipe RDOZE	83	Selecionado
538	Sirio Gomes Branquinho Junior - Mudof	83	Selecionado
315	Hudson da Silva Dias Pereira (Hud)	82	Selecionado
275	Davi - Cupidoceisul	82	Selecionado
1228	Ítalo Jardel De Sousa (Presi)	82	Selecionado
1361	Miguel Molina/ Wow	81	Selecionado
705	Iasmim Oliveira Conde (Iasmim Kali)	81	Selecionado
440	Mão	81	Selecionado
190	Retok	81	Selecionado
218	Karek	81	Selecionado
417	Vinicius Martins Rodrigues - Lapixa	81	Selecionado
616	Oliver ONK	81	Selecionado
268	Douglas Kordyal	80	Selecionado
1155	Márcio Libânes	79	Selecionado
708	Filipe Croen	78	Não selecionado
16	Getulio Pamonha	78	Não selecionado
338	Roney da Silva Leite (Stupdo)	76	Não selecionado

580	Daibes Ottoni de Oliveira Filho	76	Não selecionado
160	Miqueas Araújo – Mosko	76	Não selecionado
766	Leandro Messias Carvalho Gomes – Leleu Grafitti Art Consciente Crew	76	Não selecionado
1087	Ini	75	Não selecionado
1071	José Welington Dias Da Silva (Spek)	74	Não selecionado
1440	Jailton Albino Alberto Da Cunha - Supla	74	Não selecionado
1254	Tiago Tempo	74	Não selecionado
77	Dhos	73	Não selecionado
191	Byako	73	Não selecionado
276	Frederico Duarte Calmon Carvalho (Rato)	72	Não selecionado
98	Mayron Vanz	72	Não selecionado
1206	Camz Rosendo	72	Não selecionado
187	Coletivo Transverso	71	Não selecionado
1277	Casa Tradicional	71	Não selecionado
1139	Grafitreiro Pedro Henrique - ATOA CK Crew	71	Não selecionado
296	Tiago Atax	70	Não selecionado
1407	Tioze	70	Não selecionado
1512	Luana Pereira Silva (Nzinga)	70	Não selecionado
220	Torquatto Art	69	Não selecionado
165	Geovani Pedroso	69	Não selecionado
1001	Jhonson ROT	69	Não selecionado
74	Betinho Bass	68	Não selecionado
1377	Cleiniston Ferreira De Jesus - Nest	68	Não selecionado
576	Grafitreiro Juno	66	Não selecionado
1368	Aline Rodrigues Lima- Line	65	Não selecionado
1433	Moker	65	Não selecionado
1165	Ganjart3, Kaya Inã	64	Não selecionado
55	Drama	64	Não selecionado
1156	Elza Muzi	63	Não selecionado
145	Raquel Dama	62	Não selecionado
70	Pablo.Viniz	62	Não selecionado
303	Kaká	59	Não selecionado
1286	Breubs	58	Não selecionado
10	Paulo Roberto da Silva Nunes	57	Não selecionado
652	Nathália Brito	57	Não selecionado
1395	Diogo Santana da Silva	54	Não selecionado
372	Randerson de Oliveira Soares (ROS)	52	Não selecionado
1292	Gerson Deveras	52	Não selecionado

1.11 Literatura

Nº	Nome do candidato	Pontuação	Resultado
286	Dilma da Biblioteca	97	Selecionado
497	Onã Silva	95,5	Selecionado
169	Alessandra Pontes Roscoe	94	Selecionado
1212	Academia Planaltinense de Letras, Artes e Ciências (APLAC)	94	Selecionado
796	Ézio de Souza Pires	92,5	Selecionado
254	Associação Cultural Jornada Literária do Distrito Federal	91	Selecionado
151	Ruy Godinho	91	Selecionado
1163	Bienal Brasil do Livro e da Leitura	89,5	Selecionado
198	Marina Mara da Silveira Chaves	89,5	Selecionado
423	Jô Oliveira	89,5	Selecionado
189	Coletivo Transverso	89,5	Selecionado
34	Gisele Gama Andrade	88,5	Selecionado
371	Andrey do Amaral	88	Selecionado
620	Maria Félix Fontele	88	Selecionado
504	Ravena Carmo	88	Selecionado
194	Joao Maria Abreu Breyer Junior	88	Selecionado
72	Verônica Saiki	87	Selecionado
459	Déborah Gomes da Silva Paiva	86,5	Selecionado
821	Lúcia Iara Rodrigues da Silva	86,5	Selecionado
727	Adriana Fernandes Souza	86	Selecionado
228	Rita de Cássia da Silva Costa (Tia Maroca)	85	Selecionado
246	Francisco de Aquino (Chico Aquino)	85	Selecionado
121	Giulieny Matos	84	Selecionado
581	Maria Lilia Silva Diniz - Lilia Diniz	82	Selecionado
1050	Adeilton Lima da Silva	82	Contemplado em outra categoria
1554	Gabriel Góes	81,5	Contemplado em outra categoria
102	Maurício Witzzak	81	Selecionado
388	Maria Custódia Wolney de Oliveira	80,5	Selecionado
853	Gisele Lemper	80	Selecionado
28	Raimundo Nonato Sobrinho	79,5	Contemplado em outra categoria
292	MSÁ	79	Selecionado
104	Suelenito dos Santos (Léo Maravilha)	78	Não selecionado
354	Patricia Del Rey	77,5	Não selecionado
1074	Thiago de Barros	76	Não selecionado
574	Markão Aborigine	76	Não selecionado
224	José Luiz do Nascimento Sóter	76	Não selecionado
333	João Almir Mendes de Sousa	76	Não selecionado
590	Domício Chaves	76	Não selecionado
593	Valdério Costa	76	Não selecionado
1446	Coletivo BIP – Brasília Inspira Poesia	75	Não selecionado
5	Jairo Carvalho de Souza	73,5	Não selecionado
1426	Meimei Bastos	73,5	Não selecionado
1255	Gustavo Fontele Dourado	72,5	Não selecionado
122	João Elias Antunes de Oliveira	71	Não selecionado
1037	Júlia Nara	71	Não selecionado
835	Prethais	68	Não selecionado
107	Vicente Sá	68	Não selecionado
334	Adriana Araújo Pereira	67	Não selecionado
1485	Nanda Fer Pimenta	63,5	Não selecionado
115	Idelma Santana	58	Não selecionado
832	Maria Salete Costa Moreira	56,5	Não selecionado
1220	Marcos Adriano Trajano Firmino	55,5	Não selecionado
118	Klaus Antônio Miranda	55	Não selecionado

1.12 Manifestações circenses

Nº	Nome do candidato	Pontuação	Resultado
168	Ankomárcio Saúde Rodrigues (Circo Teatro Artetude)	95,5	Selecionado
935	Cia Nós no Bambu	94,5	Selecionado
897	Luciano Astiko	87,5	Selecionado
1142	Ana Luiza Ferreira Costa	87,5	Contemplado em outra categoria
868	André Freire Naves - Mágico Tio André	87,5	Selecionado
1249	Julia Henning Campos Piedade	87,5	Selecionado
1319	Beatrice Martins	86,5	Selecionado
1207	Trupe de Argonautas	86	Selecionado
739	José Luiz Rego Amorim	84,5	Selecionado

1150	Willy Costa	84,5	Selecionado
1283	Gabriel Lopes Marques	84,5	Selecionado
280	Juarez Madeira Coelho (Puma)	84,5	Selecionado
520	Francele Mocellin de Almeida	84,5	Selecionado
308	Rosineide de Nazaré Ferreira Amorim	84,5	Contemplado em outra categoria
892	Intervenções de Circo Social	83,5	Selecionado
314	Manuela Castelo Branco De Oliveira Cardoso	83	Selecionado
544	ASCETUR - Associação Cultural, Esportiva e Turística	83	Selecionado
1189	Cia. Pilombetagem	83	Selecionado
366	Cia. Circo Rebote	83	Não selecionado
1477	Palhaça Biliska	83	Não selecionado
1252	Coletivo Mulher do Mundo	81,5	Não selecionado
823	Fernanda Gabriela	81,5	Não selecionado
557	Mazagão	81,5	Não selecionado
764	Michelle Ayko (Circo Vitória)	81,5	Não selecionado
1106	Wellington de Carvalho Portugal	81,5	Não selecionado
1355	Cristina de Fátima Souza Carvalho	81,5	Não selecionado
235	Trupe As Desempregadas	81	Não selecionado
779	Marley Fernandes Medeiros	78,5	Não selecionado
1352	Leticia Marins Villela De Andrade Mendes (Lele Marins)	78,5	Não selecionado
1062	Thauanne Gonçalves Matos	77	Não selecionado
1160	Leonardo Siqueira Santana	77	Não selecionado
878	Trupe Por Um Fio	75,5	Não selecionado
1338	Rafael Barroso Ayres Bertolaccini	75,5	Não selecionado
609	João Gabriel Aguiar Ferraz Mattos	72,5	Não selecionado
1453	Bela Levi	69,5	Não selecionado
230	Bruna Luiza	68	Não selecionado

1.13 Música

Nº	Nome do candidato	Pontuação	Resultado
927	Remy Portilho	98	Selecionado
651	Ellen Oléria	98	Selecionado
1145	Orquestra de Violões de Brasília	97	Selecionado
178	Marlene Souza Lima	96,5	Selecionado
923	Frederico Magalhaes Batista - Fred Magalhães	96	Selecionado
347	Rênio Studart Quintas - Maestro Rênio Quintas	95,5	Selecionado
1179	Manassés de Sousa	95	Contemplado em outra categoria
699	Hamilton Pinheiro	95	Selecionado
435	Dj Raffa Santoro	94,5	Selecionado
1247	José Ulysses Frias Xavier (Ulysses X)	94	Selecionado
126	Cleo Street	93,5	Selecionado
261	Junior Ferreira	93	Selecionado
507	Sérgio Duboc	93	Selecionado
22	Dhi Ribeiro	92,5	Selecionado
819	Thabata Lorena	92,5	Selecionado
153	Roberto José Batista De Farias (Cordas Do Gama)	92	Selecionado
1281	Lidia Dallet	91	Selecionado
339	Brazilian Blues Band	91	Selecionado
183	Débora Rejane Silva De Carvalho (DJ Donna)	91	Selecionado
1493	Banda US BLACKS	90,5	Selecionado
749	Roberto Corrêa	90,5	Selecionado
1487	Haroldinho Mattos	90	Selecionado
1501	Fernando César Vasconcelos Mendes	90	Selecionado
312	Roberto Carlos Da Silva Pereira Ballerini (R.C. Ballerini)	90	Selecionado
428	Thiago Balduzzi Rocha De Souza E Silva	90	Selecionado
814	Esdras Nogueira	89,5	Selecionado
851	Sandra Duailibe Forte Barbosa	89,5	Selecionado
1045	Renato Matos	89,5	Selecionado
1570	André Gonzales	89,5	Selecionado
674	Beatriz Águida	89,5	Selecionado
1297	Vavá Afionni	89	Selecionado
1109	Sérgio Boré	89	Contemplado em outra categoria
672	Fábio Alexandre Alberto Teixeira Alberto	89	Selecionado
1307	Marcos Mesquita Da Silva	89	Selecionado
1434	Tiago Moisés Batista De Oliveira, Tiago Mória	89	Selecionado
1261	Paulo Córdova	89	Selecionado
258	Leonardo Goulart Rodrigues Silva - Leo	89	Selecionado

1043	Leticia Fialho	88,5	Selecionado
639	André Togni De Almeida Abreu	88,5	Selecionado
128	Coletivo Educação Pela Arte	88	Selecionado
505	Mano D Regenerado	88	Selecionado
565	Alberto Salgado	87,5	Selecionado
1108	Camerata De Música Antiga Da UnB	87,5	Selecionado
262	Rapper Japão	87,5	Selecionado
573	Markão Aborigine	87,5	Selecionado
1519	Mc Lana	87,5	Selecionado
1531	Cacaes	87,5	Selecionado
1186	Jair Santiago	87,5	Selecionado
1054	Hayna Jacyara Mendes e Silva	87,5	Selecionado
517	Dino Black - Preto Furioso	87,5	Selecionado
319	Claudinho Da Viola	87,5	Selecionado
1241	Karen Parreira	87	Selecionado
89	Priscila Lima	87	Selecionado
654	Angelo Macarius	87	Selecionado
820	Marcelo Café	87	Selecionado
919	Luciano Ibiapina	87	Selecionado
137	Patrícia Rezende	86,5	Selecionado
1517	Tiago Dias De Araújo (Tixa)	86,5	Não selecionado
1476	Márcio Marinho De Souza	86,5	Não selecionado
1583	Lydia Garcia	86,5	Não selecionado
277	André Vidal Sampaio	86,5	Não selecionado
1334	Favela Sounds - Festival Internacional de Cultura de Periferia	86,5	Não selecionado
1233	Rodrigo Stélio Guilherme da Silva (Rodrigo Stélio)	86,5	Não selecionado
1542	Higo Melo	86,5	Não selecionado
838	Kika Ribeiro	86,5	Não selecionado
1023	Gustavo Dreher	86	Não selecionado
662	Lupa Marques	86	Não selecionado
291	Msá	86	Não selecionado
503	Zimbaterra	86	Não selecionado
509	Rene Bonfim	86	Não selecionado
711	Túlio Borges	86	Não selecionado
1443	André Noblat	86	Não selecionado
623	Thiago Cunha	86	Não selecionado
1129	Markão 'O Rapper'	85,5	Não selecionado
1366	Valdir Alves De Araújo - Dillo Daraju	85,5	Não selecionado
725	Marcos Britto	85,5	Não selecionado
1351	Francisco Sergio Nogueira Filho	85,5	Não selecionado
1417	Ricardinho Art	85,5	Não selecionado
676	Mario Jorge Da Silva Jaymowich	85	Não selecionado
21	Banda Dona Gracinha Da Sanfona	85	Não selecionado
212	Carlos Alberto Neves Da Silva (Cacá Silva)	85	Não selecionado
524	Stein Anistia	85	Não selecionado
146	Mr. Pingo	85	Não selecionado
860	Associação Filhos Da Terra	85	Não selecionado
270	Débora Glamurosa	85	Não selecionado
38	Rapper Jonathan	85	Não selecionado
939	Alexander Paz Moreno	85	Não selecionado
117	Chico de Assis - Repentista	84,5	Não selecionado
164	José Nilson Freire	84,5	Não selecionado
480	Thiago Ribeiro	84,5	Não selecionado
499	Paulo Avelino Da Silva (Paulinho Diolinda)	84,5	Não selecionado
491	Tiago Santos TG	84,5	Não selecionado
231	Riva Santana	84,5	Não selecionado
717	Paula De Queiroz Carvalho Zimbres	84,5	Não selecionado
30	Radicalibres	84,5	Não selecionado
438	Geração Profética	84,5	Não selecionado
181	Poesia Letal	84	Não selecionado
125	Fascev - Federação Associativa de Cantores Evangélicos	84	Não selecionado
1569	Cacai Nunes	84	Não selecionado
605	7naroda	84	Não selecionado
226	Gilmar Batista dos Santos	84	Não selecionado
1333	Dj Kabeça	84	Não selecionado
1363	Dj Marola	84	Não selecionado
1469	Davidson Lucena Neves - Franco	84	Não selecionado
900	Felipe Lioila Loeffler Portilho	84	Não selecionado
712	José Pereira Lima Filho - Mano P Dofk	84	Não selecionado
1411	Luiz Eduardo De Souza (Dudu 7 Cordas)	84	Não selecionado

204	Associacao de Educacao, Cultura e Economia Criativa- AECEC (ONG Porão do Rock)	84	Não selecionado	494	Di Cardoso	82,5	Não selecionado
337	Coletivo Movimento Samamba Rock	84	Não selecionado	989	Adson Vasconcelos Dos Santos Junior	82,5	Não selecionado
683	Francisco Wellington Lucio E Neves - Beirão Neves	84	Não selecionado	2	Jah Soares	82	Não selecionado
790	Paulinho Moreno	84	Não selecionado	56	Drama	82	Não selecionado
862	Paulo Cesar Cavalcante Dos Santos	84	Não selecionado	1305	Banda Seu Preto	82	Não selecionado
1157	Sérgio Eduardo da Fonseca Silva	84	Não selecionado	1314	Heitor Valente	82	Não selecionado
449	Frangokaos	84	Não selecionado	844	Cris De Souza	82	Não selecionado
1498	Sidney Sampaio Santos	84	Não selecionado	1525	Richelmy Ferreira De Oliveira	82	Não selecionado
370	Pregadores Da Paz	83,5	Não selecionado	759	Elizeu José Dourado Filho	82	Não selecionado
994	Walber Acioli Leal De Souza - Macaxeira Acioli	83,5	Não selecionado	642	Aloizio	81,5	Não selecionado
150	Mano Ton	83,5	Não selecionado	474	Oliver Alexandre	81,5	Não selecionado
410	Felipe Carlos Boechat	83,5	Não selecionado	143	Vital Forroção Bambolê	81,5	Não selecionado
1436	Maluco Voador	83,5	Não selecionado	1552	Caio Fonseca	81,5	Não selecionado
313	Anne Caroline Vasconcelos Bispo	83,5	Não selecionado	383	João Batista Perreira Da Rocha - Keijin Rocha	81,5	Não selecionado
1126	William Nunes De Oliveira (Dudu Oliveira)	83,5	Não selecionado	479	Apoena Ferreira	81,5	Não selecionado
1341	TJD Trilhando A Justiça De Deus	83,5	Não selecionado	1534	Leo Maverick	81	Não selecionado
1209	Raul Eduardo Cruz Machado Santiago	83,5	Não selecionado	163	Edilson Alves De Araújo	81	Não selecionado
1312	Maestro Alan Moreira	83,5	Não selecionado	1573	Fanhu	81	Não selecionado
458	Jota Dale	83	Não selecionado	1104	Ronaldo Guerra	81	Não selecionado
1199	Dj Chokolaty	83	Não selecionado	123	Rapper Abreu	81	Não selecionado
233	Dj Marcelo Galvão / Galvik	83	Não selecionado	592	Sivuquinha de Brasília	81	Não selecionado
1101	Reinaldo Cordeiro	83	Não selecionado	643	Dj Hool Ramos	81	Não selecionado
457	Rogério Consequência	83	Não selecionado	791	Gerson Deveras	81	Não selecionado
223	Dj Hercules	83	Não selecionado	1132	Associação de Difusão Comunitária Utopia	81	Não selecionado
380	Aparecido Filgueiras do Nascimento	83	Não selecionado	1478	Bruno Formiga	81	Não selecionado
828	Kaoka Ovidio	83	Não selecionado	1406	DJ Zézão	81	Não selecionado
1218	Alessandro Silva Theiss	83	Não selecionado	1447	Thug Dee	81	Não selecionado
986	DJ Jean	83	Não selecionado	768	Adriana Samartini	81	Não selecionado
514	Robson Roberto Rodrigues da Cruz	82,5	Não selecionado	883	Marcos Vinicius Dalpoz e Britto - Marcão Britto	81	Não selecionado
202	Marcelo Paulysta	82,5	Não selecionado	412	Diró Nolasco	80,5	Não selecionado
1298	Grupo Sobreviventes de Rua	82,5	Não selecionado	750	Jô Alencar	80,5	Não selecionado
731	Música Marcus Moraes	82,5	Não selecionado	1095	Daniel Medeiros Nunes	80,5	Não selecionado
421	Sideron Moreira	82,5	Não selecionado	475	Antônio Sérgio Pereira Silva (Sérgio Pereira)	80,5	Não selecionado
147	Israel Paixão	82,5	Não selecionado	1030	Sharia	80,5	Não selecionado
273	Davi Silva Dos Santos	82,5	Não selecionado	707	Associação Clube da Bossa Nova Do Brasil	80,5	Não selecionado
1547	Martineli Fonseca Da Silva	82,5	Não selecionado	936	Dyego e Gustavo	80	Não selecionado
492	Prethais	82,5	Não selecionado	129	Projeto Samba do Compositor	80	Não selecionado
718	Pina	82,5	Não selecionado	464	Lula de Lima	80	Não selecionado
				1388	Caio Leandro	80	Não selecionado
				92	Banda Chic Tá Bacana (É Meu Som Entretenimentos)	79,5	Não selecionado
				239	Zeck Carvalho	79,5	Não selecionado
				907	Anna Moura	79,5	Não selecionado
				715	Francisco Da Silva Guedes - Garoto VIP	79,5	Não selecionado
				912	Patrícia Egito	79,5	Não selecionado
				1121	Rainer Pereira De Araujo	79,5	Não selecionado
				1140	Vanderley e Valtecy	79,5	Não selecionado
				1025	Moara	79	Não selecionado
				96	Jenis Bragança	79	Não selecionado
				621	Alpha Kabinet Camara	79	Não selecionado
				945	Fernando Bueno e Silva Jatobá	79	Não selecionado
				869	Énio Lima e Gustavo Neto	79	Não selecionado
				932	Breno Alves	79	Não selecionado
				1161	Lupa	79	Não selecionado
				777	Banda Maranatha	79	Não selecionado
				632	Henrique Araújo Da Silva	79	Não selecionado
				1064	Banda Tiju	78,5	Não selecionado
				1081	Bruno Portella	78,5	Não selecionado
				685	Jorleando Dos Santos	78,5	Não selecionado
				526	Guilherme Machado De Oliveira	78,5	Não selecionado
				603	Jaime Soares Sacramento - Minho Sacramento	78	Não selecionado
				617	Dj Rachel	78	Não selecionado
				182	Cleber Vilela Dourado (Sangue Bom - Samba e Pagode)	78	Não selecionado
				1184	Grillo Rocha	78	Não selecionado
				1571	Tonhão Nunes	78	Não selecionado
				797	Dj Gelin	78	Não selecionado
				1181	Roni e Ricardo	78	Não selecionado
				942	Nauf	77,5	Não selecionado
				384	Luiz Gonzaga da Rocha - Luizão do Forró	77,5	Não selecionado
				177	Janari Coelho	77	Não selecionado
				199	Guerreiro On	77	Não selecionado
				856	Guilherme Maranhão	77	Não selecionado
				803	Ânderes e Fernandes	76,5	Não selecionado
				302	Silvaney Antonio Rodrigues e Oliveira	76,5	Não selecionado

1130	Lis Martins	76,5	Não selecionado
1000	Júlia Nara	76,5	Não selecionado
1349	Lucas 'Mano Giga'	76,5	Não selecionado
529	Dennys Rodrigues	76	Não selecionado
429	Sander Venttura	76	Não selecionado
938	Fábio Henrique e Deleon	76	Não selecionado
1015	Elexania Lucas de Paiva	76	Não selecionado
1427	Ana Lucia Pereira Andrade	76	Não selecionado
753	Eduardo Rodrigues de Araujo	76	Não selecionado
1309	Rennan Rodrigues	76	Não selecionado
64	Samba de Marola	75,5	Não selecionado
68	Don Gerson	75,5	Não selecionado
944	Paulinho M.C. (Retrato Falado)	75,5	Não selecionado
985	Idelbrando e Barcellus	75,5	Não selecionado
563	Catarina Bastos Daniel	75,5	Não selecionado
1203	Cleo Monteiro Silva – Cleo	75	Não selecionado
1235	Beto Tropicalia	74,5	Não selecionado
1014	Jose Roberto Silva / O Apaixonado do Forro	74,5	Não selecionado
1566	Hodari	74,5	Não selecionado
110	Banda Xoddó	74,5	Não selecionado
405	Fabio Garotao /Forró Garotos Ponto Com	74,5	Não selecionado
1056	Jacarandá e Braúna	74,5	Não selecionado
97	Farol da Barca	74	Não selecionado
1539	Daniel Fernandes- Gordinhosemfreio	74	Não selecionado
1112	Samba Urgente	74	Não selecionado
511	Kombiando - Música e Arte	74	Não selecionado
1321	Carlos Eduardo Jansen Melo	74	Não selecionado
633	Helder Nascimento	74	Não selecionado
1470	Rodrigo Borges Castanheira	74	Não selecionado
1193	Ravel / Ravel Almeida da Silva Alves	73,5	Não selecionado
215	Dupla Sertaneja Eliane e Alcimar	73	Não selecionado
95	Banda Forró Bjú – Forró de Pé-De-Serra	73	Não selecionado
99	Banda Paradise	73	Não selecionado
1002	DJ Kdu – Kdu Fonográfica	73	Não selecionado
271	Dz7 Oficial	73	Não selecionado
50	Clécio Sousa Luz	73	Não selecionado
1568	Nenzin Mc	73	Não selecionado
1313	Mr. Dreka	73	Não selecionado
1148	Marcela Felicio Dos Santos	73	Não selecionado
587	Banda Terminal Zero	73	Não selecionado
723	Banda Satisfaction	73	Não selecionado
58	Pierre Simões	72,5	Não selecionado
1455	Duo de Flautas Música Antiga	72,5	Não selecionado
1141	Sopraxamegar	72,5	Não selecionado
209	Marcos Emanuel Lisboa De Andrade (Seu Manolo)	72,5	Não selecionado
802	Henrique Almeida	72,5	Não selecionado
1221	Marcos Adriano Trajano Firmino	72,5	Não selecionado
1114	Trio Balançado	72	Não selecionado
389	Banda Maiores Abandonados	72	Não selecionado
1294	Asnam	71,5	Não selecionado
1591	Família Passageiros de Cristo	71,5	Não selecionado
116	Naiá Gúri	71,5	Não selecionado
1182	Nego Edmar	71,5	Não selecionado
1457	Davi De Jesus Mota Ferreira	71	Não selecionado
59	Natália Carreira	70,5	Não selecionado
1590	Cantoar	70,5	Não selecionado
94	Trio Sacode Brasil – Forró de Pé-de-Serra	70	Não selecionado
1078	Moisés Mozer & Luiz Borges	70	Não selecionado
272	Dj Paulo Sergio	70	Não selecionado
961	Luciano Martins Prates Neto	69,5	Não selecionado
625	Carol Bastos	69,5	Não selecionado
1246	Artevista – Se Precisar Pegue, Se Não Dê!	69,5	Não selecionado
4	Heverton & Heverson	69	Não selecionado
937	Janae Million - Janet Da Sanfuená	69	Não selecionado
31	Sotaque De Raiz (Deivid)	69	Não selecionado
298	Cantor Sertanejo - André Lopez	68,5	Não selecionado
259	Nildão(Combatentes Mc's)	68	Não selecionado
975	Renato Nunes De Faria	68	Não selecionado
1128	Natinho	67,5	Não selecionado
299	Cantor Alex Junior	67	Não selecionado
914	Maurílio Xavier Ribeiro (Mury Subconsciente)	67	Não selecionado
1192	Roberval da Cunha	67	Não selecionado
1372	Luciano Silva Costa	66,5	Não selecionado

666	Antonio Pereira de Sousa Neto	66,5	Não selecionado
324	Cantor de Forró Boka de Sergipe	65,5	Não selecionado
597	Boró Batera	66,5	Não selecionado
1116	Junior Rodrigues	65	Não selecionado
957	Hamilton Cesar Da Silva	65	Não selecionado
1048	Sanny - Sane Rodrigues De Oliveira	64,5	Não selecionado
1581	Mikuyum	64,5	Não selecionado
188	Valéria Maria De Santana (MC Bandida)	64	Não selecionado
1119	Banda Encosta N'eu	64	Não selecionado
1558	MKBL Produtora	63	Não selecionado
1187	Renato Rodrigues Rosa - Banda Fera Boys	63	Não selecionado
37	Régis Frota (Reginaldo)	63	Não selecionado
463	Deejay Quezada MPC	61,5	Não selecionado
358	Luiz Cláudio Rodrigues Menezes (Luiz Kaffa)	60	Não selecionado
534	Rycardo Sollto	59,5	Não selecionado
732	Jerry Beserra De Sousa	59,5	Não selecionado
327	Jeferson Cirino Da Silva (Lucas Lins)	59,5	Não selecionado
26	Dupla Felipe E Bruno	59	Não selecionado
25	Cantora Maria Paula	56	Não selecionado
1439	Coletivo Aipimfrito	54,5	Não selecionado
1326	Diogo Alexandre Santos Rocha	54	Não selecionado
14	Júlio Mattos	53	Não selecionado
60	Jonas Santos	52,5	Não selecionado
142	Moises de Vasconcellos Barcellos	52,5	Não selecionado
442	Truvar	51	Não selecionado
136	Weberson Felix Dos Santos - DJ Bobbi	44,5	Não selecionado
106	Hildimiro De Araujo Costa Junior	32	Não selecionado
1063	Alma Brasileira Trio	-	Desclassificado*

*Desclassificado com base no item 5.1 do edital

1.14 Ópera e musical

Nº	Nome do candidato	Pontuação	Resultado
356	Janette Dornellas	98	Selecionado
518	Francisco Bento	97	Selecionado
154	Roberto José Batista de Farias (Cordas do Gama)	84,5	Contemplado em outra categoria
467	Roberta Suele	80,5	Selecionado
1511	Antônio Lucas	79,5	Selecionado
976	Tereza Braga	79,5	Selecionado
1327	Diogo Alexandre Santos Rocha	9,5	Desclassificado*

* Desclassificado com base no item 6.7 do edital

1.15 Patrimônio cultural

Nº	Nome do candidato	Pontuação	Resultado
1007	Layla Maryzandra Costa Silva	100	Selecionado
539	Grupo Legado Capoeira Raiz e Tradição	98	Selecionado
1215	Edvair Ribeiro dos Santos	95	Selecionado
1339	Associação Fuzuê de Arte e Cultura	92	Selecionado
1085	Fundação Athos Bulcão	91	Contemplado em outra categoria
1022	Edimilson José de Souza - Mestre Mancha	90	Contemplado em outra categoria
664	Associação dos Amigos do Centro Histórico de Planaltina-DF	87	Selecionado
569	IPCB - Instituto de Produção Socioeducativo Cultural Brasileiro	85	Selecionado
560	Catarina Bastos Daniel	81	Selecionado
1324	Wesley Monteiro Rodrigues	79	Selecionado
1448	Raphael Veiga dos Santos – RV Produção Cultural	76	Selecionado
1226	Simone dos Santos Macedo	76	Selecionado
1107	Camerata de Música Antiga da UnB	75	Contemplado em outra categoria
418	Luis Guilherme Moreira Baptista	75	Selecionado
741	Leonio Matos Gomes	74	Selecionado
167	Adriana Lopes Dos Santos Prado	74	Selecionado
833	Kaoka Ovidio	73	Selecionado
1473	The Street Store Brasília	73	Não selecionado
1168	Coletivo Cinema Urbana - Interações Entre Arquitetura e Cinema	70	Não selecionado
1057	Luênia Guedes	69	Não selecionado
1580	Fernando Cordeiro da Costa	69	Não selecionado
1520	Maíra Oliveira Guimarães	68	Não selecionado
1269	Praça dos Prazeres	68	Não selecionado
825	Fred Hudson	67	Não selecionado
904	Lafse Frasão	67	Não selecionado
7	Ponto dos Músicos	67	Não selecionado

387	Fernando de Almeida Fernandes	63	Não selecionado
351	Histórias de Brasília	61	Não selecionado
1360	Marise Gloria Barbosa	59	Não selecionado
793	Grv Música, Media & Entretenimento	54	Não selecionado
808	Gustavo Ribeiro de Vasconcellos	54	Não selecionado

1.16 Produção cultural

Nº	Nome do candidato	Pontuação	Resultado
432	Naiara Lira (Lira Produções)	93	Selecionado
1564	Makossa Baile Black	92,5	Selecionado
1471	Alexandra Ferreira Gonçalves (Alé Capone)	91	Selecionado
158	Alan Jhone Moreira - B.Boy Papel	89	Selecionado
185	Fábio Leite D'Ajuz - Fábio Barrera	89	Selecionado
1578	Tâmara Jacinto	89	Selecionado
1003	Instituto Cultural Caminhos	88,5	Selecionado
211	Carlos Alberto Neves Da Silva (Cacá Silva)	88	Selecionado
195	Francisco Celso Leitão Freitas (Cisquinho)	87,5	Selecionado
898	Bruna Arruda Neiva Marques	87	Selecionado
1010	Lenine Nankassa	87	Selecionado
1432	Flávia Ervilha Lucci	86	Selecionado
1444	André Noblat	86	Selecionado
1231	Cléber Lopes	86	Contemplado em outra categoria
1080	Susanna Aune	85,5	Selecionado
329	Instituto Solid'art Gestão Profissional, Cultural Turismo E Ambiental	85,5	Selecionado
858	Geovana Jardim	85	Selecionado
309	Sérgio Antonio Vieira De Mello Seiffert	85	Selecionado
657	Instituto Cultural Congo Nya (ICCN)	85	Selecionado
1546	Chicco Aquino	85	Selecionado
1574	Isaac Mendes	84,5	Selecionado
754	Ari Rodrigues De Barros	84	Selecionado
1211	Raul Eduardo Cruz Machado Santiago	84	Selecionado
1380	Rede Urbana De Ações Socioculturais	84	Selecionado
398	Andrey Do Amaral	83,5	Contemplado em outra categoria
1410	Darley Cesar De Jesus Cantilo	83	Selecionado
926	No Setor Cultural E Social LTDA	82,5	Selecionado
1245	Amanda Bittar	82,5	Selecionado
1421	Juliana De Andrade - Jul Pagul	82,5	Selecionado
1197	Marcela Coelho Monteiro Esteves	82,5	Selecionado
1593	Micaela Neiva	82,5	Selecionado
1195	Ygor Britto / Ygor Piolho	82	Selecionado
1595	Instituto Lumiar	81	Selecionado
613	Roberto Carlos da Silva Pereira Ballerini	81	Contemplado em outra categoria
1232	Rodrigo Stélio Guilherme Da Silva (Rodrigo Stélio)	81	Selecionado
762	Abder Rahman Yasin da Paz	81	Contemplado em outra categoria
348	Rênio Studart Quintas - Maestro Rênio Quintas	81	Contemplado em outra categoria
237	James Fensterseifer	80,5	Contemplado em outra categoria
173	Lalin Produções	80,5	Selecionado
203	Associação de Educacao, Cultura e Economia Criativa - AECEC (ONG Porão Do Rock)	80,5	Selecionado
1198	Geraldo Ramiere	80	Selecionado
861	Lurdinha Danezy	79,5	Selecionado
599	Edna Maris Mendes - Naná Maris	79,5	Não selecionado
501	Artecei Produções Artísticas E Culturais	79,5	Não selecionado
1191	Jair Santiago	79,5	Não selecionado
456	Guilherme Tavares Da Costa	79	Não selecionado
1280	José Ulysses Frias Xavier (Ulysses X)	78,5	Não selecionado
111	Geldo Ferreira De Araújo	78	Não selecionado
513	Geralda Magela	78	Não selecionado
305	Associação Dos Blueseiros De Brasília - Clube Do Blues De Brasília	78	Não selecionado
1452	Instituto Amizade De Direitos Humanos, Cidadania E Sustentabilidade Df/Go	78	Não selecionado

378	Jorge Luiz	77,5	Não selecionado
1458	Domingos Rodrigo Oliveira De Souza / Rodrigo Valença	77,5	Não selecionado
561	Marli Trindade	77,5	Não selecionado
789	Grv Música, Media & Entretenimento	77	Não selecionado
248	Marilda De Fátima Dos Santos Bezerra	77	Não selecionado
368	Josuel Junior	77	Não selecionado
159	Alínea Produções de Eventos Ltda - ME	77	Não selecionado
1038	Verônica Lemos de Oliveira Maia	77	Não selecionado
1273	Silvia Letícia	77	Não selecionado
1051	Ocupação Cultural Mercado Sul Vive	76,5	Não selecionado
411	Cleudes Pessoa	76,5	Não selecionado
841	Diego Mendes Lago (Drag Mary Gambiarra)	76,5	Não selecionado
816	Gustavo Ribeiro de Vasconcellos	76	Não selecionado
39	Pareia Comunicação e Cultura	76	Não selecionado
1340	Ana Carolina Dos Santos Sales - Carol Sales	76	Não selecionado
993	Thaís Tosi Catão Martins	75,5	Não selecionado
243	Francisco De Aquino (Chico de Aquino)	75,5	Não selecionado
35	Cláudia Cristina De Moraes Costa	75	Não selecionado
8	Pedro Castro Martins (Espaço Pé Direito)	75	Não selecionado
91	HDUN – Humanidade, Diversificada e Unida	75	Não selecionado
108	Jussara De Almeida Menezes	75	Não selecionado
340	Centro de Cultura e Desenvolvimento Do Paranoá e Itapoã - CEDEP	75	Não selecionado
1385	Lucas Formiga	75	Não selecionado
1381	Rodrigo Guerrieri Schleier Romero (Guerrieri Romero)	74,5	Não selecionado
1414	Letícia Marins Villela de Andrade Mendes (Lelê Marins)	74	Não selecionado
323	Volmi Batista	73,5	Não selecionado
431	Patrese Ricardo	73,5	Não selecionado
553	Chede Ziad	73,5	Não selecionado
704	Lucas Magalhães Lopes	73,5	Não selecionado
1188	Grillo Rocha	73	Não selecionado
822	Richard Barros	73	Não selecionado
361	Dinorá Couto Caçado	73	Não selecionado
1055	Paulo Sérgio Sena Santos (Dagomé)	72,5	Não selecionado
1123	Felipe Matheus Dos Santos (Felipe Smith)	72,5	Não selecionado
500	Sebastião	72,5	Não selecionado
1222	Rogério Almeida	72	Não selecionado
510	Nanah Farias	72	Não selecionado
1102	Associação Cultural Supernova	71,5	Não selecionado

1047	Alessandra Rosa De Carvalho	71,5	Não selecionado	1489	Danne Strauss	68	Não selecionado
288	Riva Santana	71,5	Não selecionado	1524	Coletivo Nós por Nós - Mulheres da Cidade Ocidental	68	Não selecionado
523	Fernando Toledo	71,5	Não selecionado	1551	Associação Cultural Sonart	68	Não selecionado
295	Julio Cesar Pereira	71	Não selecionado	649	Kaká Guimarães	67,5	Não selecionado
1125	Roger Gomes (Roger Roots)	71	Não selecionado	100	Arkson Rangel	67,5	Não selecionado
671	Instituto de Promoção da Cidadania e do Bem-Estar Social e Emocional	71	Não selecionado	1166	Rivas / Rivanilson Da Silsa Alves	67,5	Não selecionado
871	Tássia Aguiar Da Silva	71	Não selecionado	400	Gilmar Batista dos Santos	67,5	Não selecionado
1474	The Street Store Brasília	71	Não selecionado	451	Marco Augusto de Rezende	67	Não selecionado
1328	Arteviva Produções Artística Ltda	71	Não selecionado	1465	Carvalho Produções	67	Não selecionado
1291	Maria Heloisa Souza Martins	70,5	Não selecionado	794	Mariana Cardoso	67	Não selecionado
1234	A Pilastra Casa de Cultura e Galeria de Arte	70,5	Não selecionado	829	4 Art Produções Culturais	67	Não selecionado
1120	Mariana Miranda - Mari Mira	70,5	Não selecionado	1424	Eduard Kona Zion	67	Não selecionado
301	Márcio Apolinário De Oliveira Silva	70,5	Não selecionado	1402	Baby Brasil	67	Não selecionado
1563	Paulo Sergio Sena Santos Junior	70,5	Não selecionado	1354	Jane Alves / Jane Alves De Almeida	67	Não selecionado
1480	Marco Wanderlei	70,5	Não selecionado	1497	Roberto Vieira Pessanha	66,5	Não selecionado
407	Taire Oliveira	70,5	Não selecionado	661	Daniela Pessoa	66,5	Não selecionado
744	Tantri Arte E Cultura	70	Não selecionado	655	Angelo Macarius	66,5	Não selecionado
677	Mario Jorge da Silva Jaymowich	70	Não selecionado	1217	Gustavo Fonte Dourado	66	Não selecionado
1562	Danielle Leite	70	Não selecionado	1027	Casa Jasmim	66	Não selecionado
171	Darcir Paulo de Lima	70	Não selecionado	724	Maria Stella Mauricio Lopes	66	Não selecionado
386	Janaíres Pires Lima Mendes – Jane Pires	70	Não selecionado	987	Ana Carolina Fernandes Peres Da Silva (Carol Peres)	65,5	Não selecionado
112	Francisco De Assis Chagas Filho (Neném)	69,5	Não selecionado	566	IPCB - Instituto De Produção Socioeducativo Cultural Brasileiro	65,5	Não selecionado
443	Truvar	69,5	Não selecionado	1532	Cacaes	65,5	Não selecionado
508	Alaôr Rosa	69,5	Não selecionado	1405	Juliana Cury	65,5	Não selecionado
1561	Guilherme Soares Azevêdo	69,5	Não selecionado	810	Maria Rosa Castro	65	Não selecionado
601	Coletivo Artsam	69,5	Não selecionado	1039	Galeria Ponto	65	Não selecionado
1468	Marcos Mesquita Da Silva	69,5	Não selecionado	1509	Tiana Oliveira	65	Não selecionado
162	Marques Célio Rodrigues de Almeida	69	Não selecionado	837	Rosana Teixeira Alves	65	Não selecionado
1152	Batalha da Escada, Hiphop E Universidade	69	Não selecionado	1213	Priscilla Lopes Sena Santos	65	Não selecionado
330	TUPAC Assessoria, Eventos e Produção Cultural	69	Não selecionado	902	Capoeira Mata Verde, Mestre Índio	65	Não selecionado
1214	Artevista – Se Precisar Pegue, Se Não Dê!	69	Não selecionado	973	Silvio Rangel	65	Não selecionado
913	Eder Sandro Soares Alvares - Sandro Alvares	69	Não selecionado	1460	Eli Moura	65	Não selecionado
33	Márcio Gomes De Alencar	68,5	Não selecionado	966	Elisa Abreu Mattos	64,5	Não selecionado
769	Distrito Drag	68,5	Não selecionado	179	Selma Trindade	64,5	Não selecionado
240	Matheus Maia	68,5	Não selecionado	61	Janaína Montalvão	64,5	Não selecionado
1335	Boom Alternativa	68	Não selecionado	618	Duana Kelly	64	Não selecionado
933	Lídia Gonçalves Rios Cerqueira	68	Não selecionado	1540	Waguinho	64	Não selecionado
1272	Gamaika Sound System (Som De Rua)	68	Não selecionado	552	Luiz Cláudio Rodrigues Menezes (Luiz Kaffa)	64	Não selecionado

321	VBS Produções E Eventos	64	Não selecionado	575	Movimento Intervenção Cultural/Centro Cultural Espaço Criativo	53	Não selecionado
798	DJ Gelin	63,5	Não selecionado	924	Sampaio Produções	53	Não selecionado
1070	Liana Farias	63,5	Não selecionado	1587	Guyllherme Almeida	53	Não selecionado
968	Guinada Produções de Eventos Sociais e Culturais	63	Não selecionado	232	Joao Maria Abreu Breyer Junior	52,5	Não selecionado
495	Di Cardoso	63	Não selecionado	17	Carlos Alberto Reis Andrade	52,5	Não selecionado
896	Igor Albuquerque	63	Não selecionado	73	Dj Markynhos Smurphies	52,5	Não selecionado
1173	Project Sagaz- AI/DF	63	Não selecionado	472	Maycolla	52,5	Não selecionado
1275	Coletivo de Artistas do Paranoá e do Itapoá Noiz por Noiz	62,5	Não selecionado	1526	Priscila Do Carmo	52	Não selecionado
895	Patrícia Egito	62,5	Não selecionado	76	André Luiz Pinto Ferreira	51,5	Não selecionado
1479	Mariana Gomes Ribeiro	62,5	Não selecionado	1394	Vitrine Feira Autoral	50	Não selecionado
274	Agda Freitas	62,5	Não selecionado	42	Alyson Barros Soare	49,5	Não selecionado
1331	Angélica Diano	62,5	Não selecionado	225	José Luiz do Nascimento Sóter	49,5	Não selecionado
1483	José Vieira Dias (Zequinha Carnavalesco)	62,5	Não selecionado	478	Edinha	49	Não selecionado
967	Renato Nunes De Faria	62,5	Não selecionado	736	Cine 81	49	Não selecionado
1481	Samuel Estrella	62,5	Não selecionado	663	Gabriela Camargos Lagares Do Nascimento	48,5	Não selecionado
1266	Roberto Julio Ferreira - Betinho Sotak	62,5	Não selecionado	903	Táta Cavalcanti (Maria de Fátima Santos Cavalcanti)	48,5	Não selecionado
403	Bra.Zil Arte e Cultura Ltda – Responsável Tereza Rolemberg	62	Não selecionado	722	Grêmio Recreativo Carnavalesco Unidos de Vicente Pires - GRUVIPI	48,5	Não selecionado
527	Julie Wetzel	62	Não selecionado	1098	Zé Pequeno Produção	48,5	Não selecionado
257	Antonio Marcos Medeiros de Oliveira	61,5	Não selecionado	362	Lushonda, Drag Queen	48	Não selecionado
998	Allysson Rodrigues Prata	61,5	Não selecionado	304	Dj Fabio Silva	48	Não selecionado
589	Jeferson Rocha	61	Não selecionado	591	Stella De Domenico	47,5	Não selecionado
695	Instituto Multicultural	61	Não selecionado	290	Rafa Cowboy	47,5	Não selecionado
1092	Haynna Jacyara Mendes e Silva	60,5	Não selecionado	1472	Três Produções	47	Não selecionado
1278	Casa Tradicional	60,5	Não selecionado	69	Don Gerson	47	Não selecionado
1399	Pará	60,5	Não selecionado	134	Allan Lobato Soares (Allan Wolfz)	46	Não selecionado
678	Márcia Rabelo Costa Gomes	60,5	Não selecionado	1174	Ruth Venceremos	45,5	Não selecionado
1103	Nadja Dulci de Carvalho	60	Não selecionado	19	Cristiane Martins de Oliveira	45	Não selecionado
174	Elisabeth Victoria Rachaus	60	Não selecionado	476	Antônio Sérgio Pereira Silva (Sérgio Pereira)	44,5	Não selecionado
532	Roni César	60	Não selecionado	647	Anderson Carlos de Sousa Oliveira	44,5	Não selecionado
1342	Max Maciel	60	Não selecionado	221	Fascev Federação Associativa de Cantores Evangélicos	44,5	Não selecionado
1257	Danielle Athayde	59,5	Não selecionado	596	Cleyton Feitosa Pereira	44,5	Não selecionado
1494	Antônio de Pádua Oliveira Sá	59,5	Não selecionado	719	Carol Bastos	44,5	Não selecionado
875	Heloisa Rocha	59,5	Não selecionado	583	LV Produções E Distribuição De Filme Ltda ME	44,5	Não selecionado
1293	Karen Parreira	59	Não selecionado	1183	Nego Edmar	43,5	Não selecionado
1582	Camila Menezes Borges	59	Não selecionado	439	Geração Profética	42	Não selecionado
1306	Thiago Fanis	58,5	Não selecionado	1239	Pedro Saulo Silva Santos	41,5	Não selecionado
454	Jad Teles	58	Não selecionado	1376	Marcela Regina De Oliveira Dias	41	Não selecionado
1557	Mkbl Produtora	58	Não selecionado	450	Frangokaos	40	Não selecionado
512	Kombiando - Música e Arte	58	Não selecionado				
114	Carolina Villalobos	58	Não selecionado				
1538	Abraçando o Mundo	58	Não selecionado				
47	Athena Ilse	57,5	Não selecionado				
205	Eduardo José Cabral	57,5	Não selecionado				
1041	DJ Jean	57,5	Não selecionado				
1024	Mirella Ribeiro Dias	57,5	Não selecionado				
1400	Lélia De Castro Gramignolli	57	Não selecionado				
1416	Dj Hool Ramos	57	Não selecionado				
694	Dorival Gomes Brandão Neto	56,5	Não selecionado				
1378	Ana Lucia Pereira Andrade	56,5	Não selecionado				
1523	André Trindade Da Silva	56,5	Não selecionado				
269	Lucia Leão	56,5	Não selecionado				
234	Dj Marcelo Galvão / Galvik	56,5	Não selecionado				
918	7naroda	56,5	Não selecionado				
516	Rubens Ferreira	55,5	Não selecionado				
1146	Orquestra de Violões de Brasília	55	Não selecionado				
1244	Gisele Lima	55	Não selecionado				
997	Juliana Saenger	55	Não selecionado				
525	Inesp	55	Não selecionado				
737	Demontiez Marques	55	Não selecionado				
843	Sammara Pereira de Oliveira	54,5	Não selecionado				
206	Chang Produções	54,5	Não selecionado				
1466	Gildivan Rodrigues Oliveira	54,5	Não selecionado				
1484	Natália Botelho	53,5	Não selecionado				
948	Vanguarda	53,5	Não selecionado				
332	Daniela Mara Dos Santos	53,5	Não selecionado				
689	Fernando Fonseca De Carvalho	53,5	Não selecionado				
1592	Raquel Magalhães Mesquita	53,5	Não selecionado				
1035	Jonathan Praia Perdono	53,5	Não selecionado				

1379	Júlio César Estevam	40	Não selecionado
498	Arte Poesria	38,5	Não selecionado
981	Paulo Henrique De Castro E Faria	38	Não selecionado
24	Mayara Franco - Mães E Filhas Produções	37,5	Não selecionado
364	Gilmar Dias De Oliveira	37	Não selecionado
910	Coletivo Teia	36,5	Não selecionado
1216	Alessandro Silva Theiss	36	Não selecionado
255	Emerson Piw Produções E Eventos	33	Não selecionado
1096	Sergio Gomes Martins	32,5	Não selecionado
588	Chris Gomes	30,5	Não selecionado
1011	David Johnatan Borges Batista	25	Desclassificado*
537	Federal Efectes	23,5	Desclassificado*

* Desclassificado com base no item 6.6 do edital

1.17 Teatro

Nº	Nome do candidato	Pontuação	Resultado
316	Humberto Cabral Pedrancini (Humbertol Pedrancini)	100	Selecionado
726	Geraldo Martuchelli	97	Selecionado
197	Marcio Rodrigues	97	Selecionado
635	João Souza	96	Selecionado
646	Fernanda Jacob	95,5	Selecionado
730	Luciana Martuchelli	95,5	Selecionado
740	Áurea Liz - Áurea Lis Barbosa Marinho De Carvalho	95,5	Selecionado
247	André Amaro	95,5	Selecionado
446	Fernando de Almeida Fernandes	95,5	Selecionado
53	Chico Simões	95	Contemplado em outra categoria
180	Caísa Antunes Tibúrcio Guimarães, Caísa Tibúrcio	94	Selecionado
812	Jefferson Leão	94	Selecionado
427	Chico Sant'anna	94	Selecionado
219	Cleuberth Santana Bandeira (Cleuberth Choi)	94	Selecionado
572	Jullya Graciela Alves	93,5	Selecionado
889	Miqueias José Da Paz	93	Selecionado
778	Damião Santos	92,5	Selecionado
595	Lucas Isackson Cardoso	92,25	Selecionado
550	Victor Hugo Leite de Aquino Soares	92	Selecionado
1506	Rafael Tursi	92	Contemplado em outra categoria
546	Jonathan Vicente de Andrade	92	Selecionado
1510	Tiana Oliveira	92	Selecionado
667	Raissa Gregori	92	Selecionado
1430	Roustang Gomes Da Silva Carrilho De Castro	92	Selecionado
600	Os Buriti - Companhia De Teatro Dança	92	Selecionado
549	Jirlene Pascoal Da Silva	92	Selecionado
238	James Fensterseifer	91	Selecionado
466	Amara Hurtado	90,5	Selecionado
562	Valdeci Moreira De Souza	90,5	Selecionado
1496	Elisa Silva Carneiro	90,5	Selecionado
1238	Cléber Lopes	90,5	Selecionado
763	Abder Rahman Yasin da Paz	90,5	Selecionado
1490	Cristiano Leonardo Mendes Gomes	90	Selecionado
886	Gleide Dos Santos Firmino	90	Selecionado
1242	Ana Flávia Garcia	90	Selecionado
1032	Adeilton Lima da Silva	90	Selecionado
1073	José Regino De Oliveira	90	Selecionado
734	Cia Víceras	90	Selecionado
359	Marco Augusto De Rezende	90	Selecionado
1429	Mariana Baeta	89,5	Selecionado
1536	Cia Teatral Cidade dos Bonecos	89,5	Selecionado
1495	Grupo Embarça	89	Selecionado
709	Rodrigo da Silva Lelis	88,5	Selecionado
742	Kamala Ramers	88,5	Selecionado
365	Gelly Saigg (Gerald Maria Gonsalves Saigg)	88,5	Selecionado
1111	Ana Luiza Ferreira Costa	88,5	Selecionado
1403	Micheli Santini Cunha	88,5	Selecionado
447	Glau Soares	88,5	Contemplado em outra categoria
579	Semente Cia De Teatro	88,5	Selecionado
401	Nara Lícia De Faria Silva - Nara Faria	87,5	Selecionado
426	Sérgio Sartório	87,5	Selecionado
700	Gabriel Fernandes Pereira	87	Selecionado

141	Moises de Vasconcellos Barcellos	87	Selecionado
344	Rosa Maria de Vasconcelos	87	Selecionado
376	Cláudio Eduardo Falcão Graça Filho - Cláudio Falcão	87	Selecionado
1463	Luciano Calmon Porto	87	Não selecionado
1296	Gabriel Neves	86,5	Não selecionado
1459	Domingos Rodrigo Oliveira De Souza / Rodrigo Valença	86,25	Não selecionado
343	Thiago Bresani (Cia Lumiato)	86	Não selecionado
1418	Grupo Pirlampo de Teatro de Bonecos e Atores	86	Não selecionado
698	Marco Michelangelo	85,5	Não selecionado
1118	Thiago Jorge Silva Carvalho	85,5	Não selecionado
1158	Tatiana Bittar	85,5	Não selecionado
1299	Rosanna Viegas	85,5	Não selecionado
1345	Camila Guerra	85,5	Não selecionado
1224	Súlian Brandão de Souza Princivalli Campos	84,75	Não selecionado
468	Daniela Pessoa	84,5	Não selecionado
848	Larissa Gomes da Silva Mauro	84,5	Não selecionado
1029	Andaime Cia Teatro	84,5	Não selecionado
1068	Maria Eugênia Felix de Paiva	84,5	Não selecionado
1408	Léo Carvalho (Leonardo Ferreira Carvalho)	84,5	Não selecionado
780	Mediatio Diálogo Com Espectadores - Arlene Oliveira Von Sohsten	84,25	Não selecionado
1556	Jeferson Alves	84	Não selecionado
882	Maria dos Prazer - Show das Professoras	84	Não selecionado
1437	Dani Neri	84	Não selecionado
947	Cia de Teatro Mendigos de Gravata	83,5	Não selecionado
420	Coletivo Elementos Pretos	83	Não selecionado
696	Instituto Multicultural	83	Não selecionado
63	Marcos Davi Rocha Lima de Barros	82,5	Não selecionado
970	Lucélia Freire dos Reis	82,5	Não selecionado
1390	Daniel Moreira dos Santos	82,5	Não selecionado
1159	Willy Costa	82,5	Não selecionado
615	Teatro Goldoni	82,5	Não selecionado
399	Wagner Vilela	82,5	Não selecionado
1008	Ana França	81,75	Não selecionado
1094	João De Camargo Pimentel	81,75	Não selecionado
982	Ellio Luís Mendes	81,5	Não selecionado
1237	Cia Burlesca	81,5	Não selecionado
761	Euler Samuel Silva De Oliveira	81	Não selecionado
530	Albergue De Lima Costa	81	Não selecionado
1369	Janiana Kelly do Lago Costa	80,5	Não selecionado

604	Mônica Ferreira Gaspar de Oliveira	80,5	Não selecionado
214	Diele Mendes Siqueira	80,5	Não selecionado
755	Emily Wanzeller da Silva	79,5	Não selecionado
1028	Bruno Estrela	79,5	Não selecionado
1061	Emmanuel Queiroz	79,5	Não selecionado
909	Deborah Alessandra Soares	78,5	Não selecionado
953	No Ato Produções Artísticas Eireli	78	Não selecionado
958	Izabella Beatriz	78	Não selecionado
1040	Duda Marques	77,5	Não selecionado
1006	Rodolfo Ernesto Bandeira Córdón	77,5	Não selecionado
969	Tiago Nery Borges	76,75	Não selecionado
1589	Shabbanna / Shabbanna Dark	76	Não selecionado
1042	Felipe Vinhaes Gracindo	75,5	Não selecionado
1178	Frederico de Paula Braga	75,5	Não selecionado
27	Marina de Oliveira Soares	75	Não selecionado
977	Elisa Abreu Mattos	75	Não selecionado
9	Tiago Borges Leal	75	Não selecionado
1052	Luônia Guedes	74,5	Não selecionado
166	A Ciência é Mágica	74,5	Não selecionado
864	Marcia Regina dos Santos	74	Não selecionado
928	Lucio Piantino	74	Não selecionado
955	Lyvian Cristina da Ponte e Sousa Sena	73,5	Não selecionado
29	Vanderlei Santos de Souza	72	Não selecionado
826	Gilson Montblanc	71	Não selecionado
1586	Guyherme Almeida	67	Não selecionado
43	Lemar Rezende	66,5	Não selecionado
628	Gildivan Rodrigues Oliveira	59	Não selecionado
607	Chris Gomes	49,5	Não selecionado
283	Rafael de Assis Paula	32,5	Não selecionado

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Os candidatos premiados deverão, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da publicação do resultado no Diário Oficial do Distrito Federal, considerando-se o primeiro dia útil posterior à publicação, apresentar a seguinte documentação, sob pena de perda do prêmio. O prazo aqui estabelecido pode ser prorrogado a critério da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa:

- I. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitidas no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II. Atos constitutivos ou contrato social, nos casos de pessoas jurídicas;
- III. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal, nos casos de pessoa jurídica com fins lucrativos;
- IV. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V. Certidão Negativa de Débitos com o Distrito Federal;
- VI. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- VIII. Declaração de que:
 - a) Não é servidor efetivo ativo ou ocupante de cargo em comissão na Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;
 - b) Não é membro titular ou suplente do CAFAC ou do CCDF;
 - c) Não incorre nas vedações relativas a nepotismo previstas no art. 8º do Decreto nº 32.751/2011;
 - d) O grupo, coletivo ou entidade não emprega trabalhadores nas situações descritas no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição da República;
 - e) O grupo, coletivo ou entidade não possui integrante que seja servidor efetivo ativo ou ocupante de cargo em comissão da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, membro (titular ou suplente) do Conselho de Administração do FAC ou membro (titular ou suplente) do Conselho de Cultura do Distrito Federal.
 - f) O grupo, coletivo ou entidade não possui integrante que incorra nas vedações relativas a nepotismo previstas no art. 8º do Decreto nº 32.751, de 4 de fevereiro de 2011.
- IX. Declaração em que indica os dados da conta bancária em que deve ser depositado o valor do prêmio.

2.2 A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa deve consultar o SIGGO e o CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à pessoa física ou jurídica e pode reemitir certidões disponíveis eletronicamente nos casos de vencimento de sua validade.

2.3 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

2.4 Nos casos de pessoas jurídicas, as declarações de que trata o inciso VIII do item 8.1, devem ser assinadas pelo seu representante legal, referindo-se a todos os seus sócios, no caso de sociedades empresárias, e dirigentes, nos demais tipos de pessoa jurídica.

2.5 No caso de inscrição realizada por terceiro, o valor do prêmio será pago diretamente à personalidade, grupo ou entidade premiada.

2.6 No caso de grupo/coletivo sem constituição jurídica, o prêmio será repassado à liderança indicada expressamente pelo grupo/coletivo como seu representante.

Brasília/DF, 14 de agosto de 2020
BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA
 Secretário de Estado

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 19/2020 00150-00000949/2020-39

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede na Via N2 Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 20 de dezembro de 2019 e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SÃO SEBASTIÃO, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 37.138.260/0001-38, neste ato representada por JOSÉ CARVALHO PEREIRA JÚNIOR, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto “FESTIVAL BRASÍLIA 60”, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 259.999,95 (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0127; III – Natureza da Despesa: 335041; IV – Fonte de Recursos: 100; 2.4 – O empenho é de R\$ 259.999,95 (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), conforme Nota de Empenho nº 2020NE00361, emitida em 12/08/2020, sob o evento nº 400097, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 14/01/2021. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTOR DA PARCERIA: MARIANA OLIVEIRA MACEDO, Matrícula nº 245.409-2, Técnico de Atividades Culturais e VICTOR HUGO FRANCO, Matrícula nº 238.591-0, Técnico de Atividades Culturais. Data da assinatura: 13 de agosto de 2020. p/SECRETARIA: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA; p/ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL JOSÉ CARVALHO PEREIRA JÚNIOR.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Processo: 0150-00007191/2019-26. TERMO DE FOMENTO Nº 79/2019. INTERESSADO: LIGA CARNAVALESCA DOS TRIOS, BANDAS E BLOCOS TRADICIONAIS - LCTBBT - CNPJ 04.258.567/0001-13. Solicitamos manifestação ao Ofício 79/2020 - SECEC/SUAG/DGPC/GPC do responsável, a Srª PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA NADICEO, para que entre em contato com a Gerência de Prestação de Contas/DGPC/SUAG, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, por meio do E-mail: gpc.suag@cultura.df.gov.br, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data desta publicação, para tratar de assuntos relacionados à prestação de contas do Termo de Fomento nº 79/2019, que tinha como objetivo "CRIANÇA FELIZ". Publique-se.

Brasília/DF, 12 de agosto de 2020
TIAGO RODRIGO GONÇALVES
 Subsecretário

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMITÊ DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Comitê de Desenvolvimento Industrial – CDI, instituído por meio da Lei nº 5.017, de 18 de janeiro de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7 do Decreto nº 34.607, de 27 de agosto de 2013, resolve: CONVOCAR os membros do CDI, para a 20ª Reunião Ordinária a ser realizada virtualmente no dia 21 de agosto de 2020, às 10h.

PAUTA

1º Abertura

2º Deliberação dos processos:

0370-000022/2014 - FVO BRASÍLIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

0370-000027/2014 - BRASAL REFRIGERANTES S.A

0370-000029/2014 - ESPAÇO & FORMA MÓVEIS E DIVISÓRIAS LTDA

3º Assuntos gerais

BRUNO DE OLIVEIRA WATANABE

Presidente do CDI

Secretário Executivo de Desenvolvimento Econômico

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

DIRETORIA DE REGULIZAÇÃO SOCIAL E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Processo: 00111-00001893/2020-51; Espécie: Contrato nº 44/2020; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e LIDER BRASIL SERVICOS EIRELI; Objeto: Prestação de serviços, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para fornecimento dos Serviços de limpeza e de conservação, de higienização e de controle de pragas e de vetores, de desinsetização e de desratização, com fornecimento de material de limpeza e de equipamentos.; EMBASAMENTO LEGAL: conforme Edital na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020-CPLIC/TERRACAP, realizada de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016, assim como pela Resolução nº 250/2018-CONAD/TERRACAP, à qual se sujeitam as partes contratantes, homologado pela Decisão nº 484, da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 346ª Sessão, realizada em 30/07/2020, nos termos da Norma Organizacional nº 4.2.2-A, Item 6.1.1.1; VALOR: R\$ 3.088.463,13 (três milhões, oitenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e três reais e treze centavos); VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir da data de sua celebração; PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programas de Trabalho 23.122.8208.2990.3873, Manutenção de Bens Imóveis - TERRACAP - DF, ELEMENTO3390.37, Locação de mão-de-obra, conforme Nota de Empenho nº 0538, datada de 31/07/2020 e 23.122.8208.8517.9763, Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - TERRACAP - DF, ELEMENTO 3390.37, Locação de mão-de-obra, conforme Nota de Empenho nº 0540, datada de 31/07/2020.; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP. DATA DE ASSINATURA: 12/08/2020; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES. P/CONTRATADA: MARCELO NASCIMENTO COUTINHO, TESTEMUNHAS: BRUNO DA SILVA SANTOS, LEANDRO DO CARMO CRUZ.

Processo: 0111.001900/2016; Espécie: Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 19/2017; DISTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA; Objeto: Este termo tem por finalidade a rescisão unilateral do Contrato nº 19/2017, datado de 30/03/2017, e publicado em 03/04/2017, celebrado entre esta Companhia e a empresa GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados de Pesquisa e Aconselhamento Imparcial em Tecnologia da Informação e Comunicações, na forma de assinaturas para acesso a uma Base de Conhecimentos em Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, contendo pesquisas primárias e interpretação de tendências à TERRACAP; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP. DATA DE ASSINATURA: 10/08/2020; P/ TERRACAP: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES; TESTEMUNHAS: BRUNO DA SILVA SANTOS e LEANDRO DO CARMO CRUZ.

Processo: 0370-000101/2010. Espécie: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com opção de compra GEDES/DIRES nº 041/2020. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e San Mar Comercio de Alimentos LTDA (CNPJ: 68.977.677/0001-18) Objeto: Quadra 02, Conjunto "A", Lote 13 - Setor de Desenvolvimento Econômico - Centro Norte - Ceilândia/DF. EMBASAMENTO LEGAL: Lei Distrital nº 3.196/2003, Lei Distrital nº 3.266/2003, Lei Distrital nº 6.035/2017, Lei Distrital nº 6.468/2019 e Decreto Distrital nº 41.015/2020. TAXA MENSAL DE RETRIBUIÇÃO: R\$ 925,00 (novecentos e vinte e cinco reais) VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 13/08/2020. P/CONCEDENTE: Izidio Santos Junior e Leonardo Henrique Mundim Moraes Oliveira. P/CONCESSIONÁRIA: Mário Francélio Oliveira Santana.

CHEFIA DE GABINETE

AVISO DE RECEBIMENTO DE TERMO DE COMPROMISSO

A Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP torna público que recebeu Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, o 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 100.02/2017 do Polo de Modas do Guar, processo nº 0391-002215/2016.

RAQUEL FONSECA DA COSTA
Chefe de Gabinete

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP torna público que requereu Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, Licença de Operação das Quadras SHCNW 303, 305 Projeção B, 306 Projeção H e CLNW 02/03 da 2ª Etapa do Setor de Habitações Coletivas Noroeste, localizado na Região Administrativa de Brasília - RA I, processo nº 00391-00013808/2017-11.

RAQUEL FONSECA DA COSTA
Chefe de Gabinete

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE ADQUIRENTES

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua 346ª sessão, realizada em 05/08/2020, decidiu, com fundamento na Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009, e suas alterações posteriores; Decreto Distrital nº 35.738, de 18 de agosto de 2014; Portaria SEDHAB nº 69, de 03 de outubro de 2014; Resolução nº 238-CONAD, de 20 de maio de 2016; Lei Federal nº 12.996, de 18 de junho de 2014, artigo 8º; e Parecer Jurídico nº 214/2016-ACJUR, constante do Processo nº 390.000.386/2015, ao qual a Decisão-Diret nº 311/2016, 3078ª Sessão, atribuiu-lhe efeito normativo, HOMOLOGAR a alienação, com possibilidade de parcelamento em até 240 meses, conforme instrução processual inerente, do seguinte imóvel urbano: 1) CL 415 Lote "A" - Santa Maria/DF (Item nº 372, Anexo I da LC 806/2009) - Adquirente: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS - CNPJ nº 00.097.899/0021-56 - Processo nº 0111-001501/2011 - Valor de R\$ 655.201,08 (seiscentos e cinquenta e cinco mil duzentos e um reais e oito centavos) - Decisão-Diret nº 510/2020, a ser atualizado na forma do artigo 10, § 1º do Decreto Distrital nº 35.738/2014, por ocasião da lavratura da escritura pública. Na oportunidade, fica o adquirente convocado a comparecer à Terracap e apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal da homologação pela Diretoria Colegiada, via protocolo, cópias autenticadas em cartório dos documentos citados no artigo 30 da Resolução-Conad/Terracap nº 238.

Brasília/DF, 12 de agosto de 2020.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - UASG 926209

Objeto: Contratação de empresa para prestação de seguro total automotivo, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, para os veículos pertencentes à frota desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF, conforme especificações constantes no Termo Referência Anexo I do Edital. Valor total estimado: R\$ 28.153,94 Tipo de Licitação: Menor Preço Global. Elemento de Despesa: 33.90.39 - Prazo de vigência: 12(doze) meses. Processo (SEI) nº. 00390-00001558/2020-08. Abertura das Propostas dia 27/08/2020 às 9h30min. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo telefone: (61) 3214.4043.

Brasília/DF, 12 de agosto de 2020

SANDRA ANTUNES RAMOS
Pregoeira

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2019

Processo: 00392-00011597/2019-15 - Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB - CNPJ: 09.335.575/0001-30; Contratada: RUBI CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA, inscrita sob o CNPJ: 05.587.876/0001-08. Objeto: ADITIVO DE VALOR ao Contrato Nº 063/2019, pactuado com a empresa RUBI CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/MF nº 05.587.876/0001-08, valorado em R\$ 51.282,15 (cinquenta e um mil duzentos e oitenta e dois reais e quinze centavos), cujo percentual acrescido fixa-se em 15,44% do valor do contrato -, por conta dos seguintes motivos: (I) compatibilização da Planilha Orçamentária atualizada; e (II) serviços de terraplanagem inicialmente não previstos.. Data de Assinatura do Termo Aditivo: 14/08/2020. Signatários: Pela CODHAB - WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA, como Diretor Presidente, pela Empresa RUBI CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA - NILTON SANTOS DA SILVA, como Representante Legal. (Data da publicação no DODF do Contrato original: 24/12/2019, DODF Nº 244, PÁG. 67; Data da publicação no DODF do Primeiro Termo Aditivo: 16/07/2020, DODF Nº 133, PÁG. 35).

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2018

Processo: 00392-00005421/2018-43 - Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB - CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratada: AGUIAR FERES AUDITORES INDEPENDENTES S/S EPP, inscrita no CNPJ/MF 05.152.318/0001-01. Objeto: prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 15/08/2020 até 15/08/2021, em conformidade com o artigo 127, do Regulamento Interno de licitações, Contratos e Convênios da CODHAB - RILC, com o artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/2016, bem como com o artigo 57 da Lei nº 8.666/93, índice de reajuste aplicado pelo IPCA acumulado dos últimos 12 meses, cujo percentual foi de 1,53%, com valor atualizado de R\$ 13.850,92 (treze mil oitocentos e cinquenta

reais e noventa e dois centavos). Data de Assinatura do Termo Aditivo: 14/08/2020. Signatários: Pela CODHAB/DF: Wellington Luiz de Souza Silva, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: Tanagildo Aguiar Feres, na qualidade de Sócio-Diretor. (Contrato publicado no DODF nº 156, de 16 de agosto de 2018, pág. 44; Primeiro Termo Aditivo publicado no DODF nº 144, de 01 de agosto de 2019, pág. 53).

EDITAL Nº 98/2020

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: Tornar pública a habilitação dos candidatos em situação de vulnerabilidade social FRANCINA DA SILVA CARNEIRO – CPF ***.***.991-89, GLEIDIANE LOPES DA SILVA – CPF ***.***.851-10, HENRIQUE BORGES DOS SANTOS – CPF ***.***.561-27, JOSE BONIFACIO DOS SANTOS – CPF ***.***.711-20, MAYCON WESLEY COSTA ALVES – CPF ***.***.761-43, SAMANTHA CORREIA RIBEIRO – CPF ***.***.171-52, VALDENIR DE MENESES ROCHA – CPF ***.***.753-66 e VITOR ARAUJO DOS SANTOS – CPF ***.***.131-08, tendo em vista o cumprimento dos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006, a fim de compor exclusivamente a demanda oriunda da ocupação da Quadra 406 do Recanto das Emas, denominada Favelinha.

Brasília/DF, 14 de agosto de 2020.

WELLINGTON LUIZ
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA

O Instituto Brasília Ambiental (IBRAM) convoca a população do Distrito Federal para participar da Consulta Pública a fim de subsidiar a criação do Refúgio de Vida Silvestre (RVS) do Taboquinha, localizada nas Regiões Administrativas do Jardim Botânico (RA XXVII) e Paranoá (RA VII). A Consulta Pública será virtual, com um prazo de participação de 60 dias. O Estudo técnico e outras informações estão disponíveis no website do IBRAM (www.ibram.df.gov.br).

THÚLIO CUNHA MORAES
Presidente, Substituto

NOTIFICAÇÃO Nº 07, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Decreto nº 39.558/2018, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, resolve:

Informar ao Sr. Paulo Sérgio Pereira de Senna Dias, CPF ***.667.901-**, que, considerando que a ave cadastrada no plantel do criador *Sporophila caerulescens* (Papa-capim) de anilha 93941508907 não foi encontrado no endereço registrado, encontra-se irregular onde estiver e, por esse motivo, foi excluído do Sispas. Ademais, não foi regularizada a conduta que originou o Auto de Infração nº 6.345/2015 e, portanto, conforme decisão de 1ª instância, foi realizada a suspensão da licença no Sispas.

O criador fica notificado a comparecer ao Brasília Ambiental ou entrar em contato com a Diretoria de Conservação (dicon@ibram.df.gov.br) para sanar as pendências referente a atualização do endereço, regularização das licenças vencidas e pagamento da multa.

THÚLIO CUNHA MORAES

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO

Processos: 0196-000054/2016 e 00196-00000597/2020-11. Da Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 39.441/2019. DAS PARTES: Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB e Casa Limpa Detetizadora Ltda-ME. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998. DA VIGÊNCIA: O presente Termo entra em vigência a contar da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 24/07/2020. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Fundação: Eleuteria Guerra Pacheco Mendes, na qualidade de Diretora-Presidente. Pela Contratada: Carlos Alberto Folha da Paixão, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

EXTRATOS DE NOTAS DE EMPENHO

Processo: 04009-00000614/2020-88. DAS PARTES: SETUR X CSS EDITORA GRÁFICA EIRELI-ME, CNPJ: 19.751.273/0001-04. DA MODALIDADE: 05 - DISPENSA DE LICITAÇÃO- ART. 24 8.666/93. OBJETO: CONFECÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO, INCLUINDO TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, PARA EXECUTAR A IMPRESSÃO E ACABAMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - SETUR/ SUAG (40472968). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 27101 PT: 23.122.8207.8517.0123. ND: 33.90.39, FONTE DE RECURSO: 120. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00131, NO VALOR DE R\$ 49.700,00 (QUARENTA E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS) EMITIDA EM 04/06/2020.

Processo: 04009-00000637/2020-92. DAS PARTES: SETUR X LIGA ENGENHARIA, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 26.972.885/0001-84. DA MODALIDADE: 05 - DISPENSA DE LICITAÇÃO- ART. 24 8.666/93. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, INSTALAÇÃO DE FILTROS, TESTE, AJUSTE E BALANCEAMENTO ROBOTIZADO (...). CONFORME CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - SETUR/ SUAG (41977860), DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 27101 PT: 23.451.8207.3903.0072. ND: 44.90.51, FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00156, NO VALOR DE R\$ 76.288,90 (SETENTA E SEIS MIL E DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS) EMITIDA EM 01/07/2020.

Processo: 04009-00000648/2020-72. DAS PARTES: SETUR X ELIZABETE DE JESUS BENEDITO, CNPJ: 26.283.545/0001-46. DA MODALIDADE: 05 - DISPENSA DE LICITAÇÃO- ART. 24 8.666/93. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DE BANDEIRAS (DO BRASIL, DE TODOS OS ESTADOS E DO DF) E ADRIÇA PARA HASTEAR BANDEIRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - SETUR/ SUAG (41781502). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 27101 PT: 23.122.8207.8517.0123. ND: 33.90.30, FONTE DE RECURSO: 120. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00160, NO VALOR DE R\$ 43.680,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS) EMITIDA EM 01/07/2020.

Processo: 04009-00000674/2020-09. DAS PARTES: SETUR X NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95. DA MODALIDADE: 05 - DISPENSA DE LICITAÇÃO- ART. 24 8.666/93. OBJETO: FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA UTILIZAÇÃO NAS PESQUISAS DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS REALIZADAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, CONFORME CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - SETUR/ SUAG/DICOC (41628669). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 27101 PT: 23.122.8207.8517.0123. ND: 33.90.39, FONTE DE RECURSO: 120. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00137, NO VALOR DE R\$ 31.960,00 (TRINTA E UM MIL E NOVECENTOS E SESENTA REAIS) EMITIDA EM 22/06/2020.

Processo: 04009-00000694/2020-71. DAS PARTES: SETUR X SMART & SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - EPP, CNPJ: 22.840.823/0001-68. DA MODALIDADE: 05 - DISPENSA DE LICITAÇÃO- ART. 24 8.666/93. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE AMBIENTE DESTA SETUR. COM APLICAÇÃO DE PRODUTO SANITIZANTE NO PISO DAS PLATAFORMAS, CATRACAS, BANCOS, PAREDES E PILARES EXTERNOS ATÉ A ALTURA DE 2,00 METROS, OU SEJA, TODA ÁREA CONSTRUÍDA, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. CONFORME CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - SETUR/ SUAG (41892846), DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 27101 PT: 23.122.8207.8517.0121. ND: 33.90.39, FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00155, NO VALOR DE R\$ 40.500,00 (QUARENTA MIL E QUINHENTOS REAIS) EMITIDA EM 26/06/2020.

Processo: 04009-00000694/2020-71. DAS PARTES: SETUR X SMART & SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - EPP, CNPJ: 22.840.823/0001-68. DA MODALIDADE: 05 - DISPENSA DE LICITAÇÃO- ART. 24 8.666/93. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE AMBIENTE NOS CAT'S DESTA SETUR. COM APLICAÇÃO DE PRODUTO SANITIZANTE NO PISO DAS PLATAFORMAS, CATRACAS, BANCOS, PAREDES E PILARES EXTERNOS ATÉ A ALTURA DE 2,00 METROS, OU SEJA, TODA ÁREA CONSTRUÍDA, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. CONFORME CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA -

SETUR/ SUAG (41892846), DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 27101 PT: 23.695.6207.4200.0002. ND: 33.90.39, FONTE DE RECURSO: 120. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00154, NO VALOR DE R\$ 9.270,00 (NOVE MIL E DUZENTOS E SESSENTA REAIS) EMITIDA EM 26/06/2020.

Processo: 04009-00000720/2020-61. DAS PARTES: SETUR X INDUSTRIA DE AGUA MINERAL IBIA LTDA, CNPJ: 05.655.158/0001-13. DA MODALIDADE: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM - PE0035/2019. OBJETO: ITEM 03 - GARRAFÃO RETORNÁVEL - VASILHAME, MATERIAL: PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 27101 PT: 23.122.8207.8517.0123. ND: 33.90.30, FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00161, NO VALOR DE R\$ 486,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS) EMITIDA EM 02/07/2020.

Processo: 04009-00000721/2020-14. DAS PARTES: SETUR X NSF TRADUÇÃO & EVENTOS EIRELI, CNPJ: 26.344.508/0001-09. DA MODALIDADE: 05 - DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART 24 INC II 8.666. OBJETO: SERVIÇOS DE TRADUÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - SETUR/ ASCAP (42216204) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 27101 PT: 23.695.6207.4199.0002. ND: 33.90.39, FONTE DE RECURSO: 120. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00174, NO VALOR DE R\$ 1.556,04 (UM MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS) EMITIDA EM 13/07/2020.

Processo: 04009-00000731/2020-41. DAS PARTES: SETUR X CLEAN CONCEPT SERVICOS DE SANITIZACAO EIRELI, CNPJ: 37.436.074/0001-85. DA MODALIDADE: 05 - DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART 24 INC II 8.666. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS SANITIZANTES PARA ESTA SETUR E SUAS UNIDADES VINCULADAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - (42404301) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 27101 PT: 23.695.6207.4199.0002. ND: 33.90.30, FONTE DE RECURSO: 120. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00175, NO VALOR DE R\$ 49.982,00 (QUARENTA E NOVE MIL E NOVECIENTOS E OITENTA E DOIS REAIS) EMITIDA EM 13/07/2020.

Processo: 04009-00000732/2020-96. DAS PARTES: SETUR X M. F. ALMEIDA -ME, CNPJ: 15.838.111/0001-49. DA MODALIDADE: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM - PE0046/2019. OBJETO: ITEM 13 PROJETOR MULTIMÍDIA, MODELO: PORTÁTIL, TECNOLOGIA: LCD OU DLP, CAPACIDADE PARA PROJETAR IMAGENS.... DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 27101 PT: 23.122.8207.8517.0123. ND: 44.90.52, FONTE DE RECURSO: 120. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00162, NO VALOR DE R\$ 1.650,00 (UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS) EMITIDA EM 02/07/2020.

Processo: 04009-00000733/2020-31. DAS PARTES: SETUR X GRM - TECNOLOGIA ESERVICOS LTDA, CNPJ: 15.838.111/0001-49. DA MODALIDADE: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM - PE0046/2019. OBJETO: ITEM 18 - TELA DE PROJEÇÃO, MATERIAL: TECIDO VINIL CONVENCIONAL (MAEWHITE), ESTRUTURA 100% EM ALUMÍNIO, TIPO MAPA, PORTÁTIL, ENROLAMENTO AUTOMÁTICO..., DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 27101 PT: 23.122.8207.8517.0123. ND: 44.90.52, FONTE DE RECURSO: 120. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00163, NO VALOR DE R\$ 355,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS) EMITIDA EM 02/07/2020.

DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2017

Processo: 0401-000379/2017. Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL/DPDF e BIOCROMA CLÍNICA DE EXAMES DE DNA LTDA - ME, CNPJ nº 09.001.104/0001-95. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 012/2017 por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93, compreendendo o período de 25/09/2020 a 24/09/2021. Valor do Contrato: R\$ 374.228,02 (trezentos e setenta e quatro mil duzentos e vinte e oito reais e dois centavos). Vigência: O presente Termo Aditivo entrará em vigor em 25/09/2020 e findará em 24/09/2021. Data da Assinatura: 13/08/2020. Signatários: pela CONTRATANTE, MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS, na qualidade de Defensora Pública-Geral, e pela CONTRATADA, JOSÉ DE OLIVEIRA LOBO, na qualidade de Sócio Administrador.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2020

Processo: 00401-00001256/2020-82. PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e SPR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção para reforma do Núcleo de Assistência Jurídica do Paranoá. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 07/2019-DPDF. VALOR: R\$ 207.788,19 (duzentos e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 48101; PROGRAMA DE TRABALHO: 03.122.6211.2965.0002. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.16; FONTE DE RECURSO: 100. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses e iniciar-se-á na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo. ASSINATURA: 13/08/2020. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE, MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS, Defensora Pública-Geral, e pela CONTRATADA, PATRÍCIA DE OLIVEIRA GONTIJO AGUIAR, Administradora.

TRIBUNAL DE CONTAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de kit de medalhas, com respectivos estojos, composto pela medalha oficial, insígnia e sua miniatura com suas respectivas fitas, barreta, placa e botão, pertencentes às comendas da Ordem do Mérito de Contas Ruy Barbosa, por meio de Sistema de Registro de Preços, em atendimento às necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF. Processo: 00600-00000110/2020-55-TCDF. Valor estimado: R\$ 44.600,00; enquadramento: natureza 33.90.31.05 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras; classificação funcional e programática: 01.131.8231.8505.0008 – Publicidade e Propaganda Institucional - TCDF; fonte de Recursos 100. Data limite de recebimento das propostas: 27/08/2020, às 14h30min. Cópia do Edital encontra-se à disposição no Serviço de Licitação, localizado no 2º Andar do Ed. Anexo do TCDF, telefone (61) 3314-2742 ou pelos sites: www.tc.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br (UASG: 974003). A Sessão Pública será processada no sítio do ComprasNet, nos termos do Edital. Em atendimento à Lei Distrital nº 5.453/2015, as informações referentes ao certame também estão disponíveis no sítio www.tc.df.gov.br, link: Consulta Processo do TCDF.

Brasília/DF, 13 de agosto de 2020

ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI

Pregoeira

AVISO DE RESULTADO Nº 24/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020

Para efeito do que estabelece o art. 26, § 3º, da Lei nº 9.784/1999, informo que foram conhecidos os recursos, eis que tempestivos, apresentados pelas empresas DECATRON AUTOMAÇÃO E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA. e ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. contra os atos de aceitação da proposta e habilitação da empresa DECISION SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., e ratificado pela autoridade competente o entendimento da Pregoeira de que não cabe razão às recorrentes em face dos motivos expostos nos autos do Processo nº 24668/2019, sendo declarado como vencedor do certame, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de proteção de dados, compostas por software de gerenciamento, appliance de backup e recuperação de dados – com suporte e garantia on site por um período de 60 (sessenta) meses – e treinamento, sob demanda, de operação da solução para o TCDF, o Adjudicatário DECISION SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., CNPJ nº 03.535.902/0001-10, pelo montante total de R\$ 1.398.491,00 (um milhão, trezentos e noventa e oito mil, quatrocentos e noventa e um reais). Esclareço ainda que, em cumprimento ao art. 1º da Lei Distrital nº 5.453/2015, todas as informações referentes ao certame poderão ser obtidas no sítio do TCDF (www.tc.df.gov.br), link: Consulta Processo do TCDF, Processo nº 24668/2019, bem como no Serviço de Licitação deste Tribunal.

Brasília/DF, 11 de agosto de 2020

ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI

Pregoeira

AVISO DE RESULTADO Nº 25/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020

Para efeito do que estabelece o art. 13, XIII, do Decreto Distrital nº 23.460/2002, informo o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de 2 (dois) switches core; 01 (um) software de gerenciamento de rede e treinamentos da solução para a rede principal do Tribunal de Contas do Distrito Federal, com garantia e suporte on site por 05 (cinco) anos, sendo vencedor o Adjudicatário LETTEL DISTRIBUIDORA DE TELEFONIA LTDA., CNPJ: 07.789.113/0001-67, pelo montante total de R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais), referente ao fornecimento do Lote 1 do Edital. Esclareço ainda que, em cumprimento ao art. 1º da Lei Distrital nº 5.453/2015, todas as informações referentes ao certame poderão ser obtidas no sítio do TCDF (www.tc.df.gov.br), link: Consulta Processo do TCDF, Processo nº 24676/2019, bem como no Serviço de Licitação deste Tribunal.

Brasília/DF, 13 de agosto de 2020

ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI

Pregoeira

INEDITORIAL

COMBRATUR – COMPANHIA BRASILEIRA DE TURISMO

CNPJ/MF: 30.074.462/0001-14 NIRE: 5330002022-1
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada na sede social, no SMI Lote 15, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70.800-300, às 09 horas do dia 30 de agosto de 2020, a fim de tratar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) aumento do capital social da companhia; (ii) alteração do objeto social; e (iii) eleição da diretoria. Brasília-DF, 11 de agosto de 2020. Antonio Carlos Osorio Filho-Diretor Presidente
DAR-675/2020

SERVIÇOS HOSPITALARES YUGE S/A

BALANÇO PATRIMONIAL

SERVIÇOS HOSPITALARES YUGE S/A
CNPJ 72.576.143/0001-57

BALANÇO PATRIMONIAL 2019

31/12/2019		31/12/2018		31/12/2019		31/12/2018		DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO - 2019			
ATIVO		31/12/2019		31/12/2018		PASSIVO		31/12/2019		31/12/2018	
ATIVO CIRCULANTE		41.346.456,08		47.245.795,18		PASSIVO CIRCULANTE		41.346.456,08		47.245.795,18	
Disponibilidades		289.247,70		4.523.398,25		Fornecedores		4.640.724,37		4.301.049,21	
Caixa		5.971,13		136.792,19		Fornecedores		4.640.724,37		4.301.049,21	
Bancos		15.075,27		81.547,89		Obrigações Trabalhistas		1.293.660,28		1.316.772,59	
Aplic.Financ.de Liquidez Imediata		268.201,30		4.035.058,17		Salários e Ordenados a Pagar		1.287.442,74		1.314.225,41	
Créditos		1.709.131,85		6.636.407,32		Pró-Labore a Pagar		6.217,54		2.547,18	
Clientes Diversos		1.709.131,85		6.636.407,32		Obrigações Fiscais		329.790,79		734.823,46	
Estoques		1.460.448,75		1.364.882,56		Impostos e Contrib.a Recolher		329.790,79		734.823,46	
Mercadorias, Produtos e Insumos		1.460.448,75		1.364.882,56		Obrigações Sociais		802.703,66		1.257.116,47	
Tributos a Recuperar		571.304,08		0,00		INSS a Recolher		608.741,77		1.123.888,87	
Tributos Federais a Recuperar		571.304,08		0,00		FGTS a Recolher		193.616,69		132.831,35	
Créditos p/ Adiantamentos		504.530,38		205.500,00		Contrib.Sindical a Recolher		345,20		396,25	
Adiantamentos a Fornecedores		504.530,38		205.500,00		Empréstimos e Financiamentos a		Curto Prazo		1.187.304,70	
Outros Créditos		944.231,69		923.036,09		Empréstimos e Financ.a Curto Prazo		1.187.304,70		1.154.474,76	
Créditos de Precat. e Outros		21.195,60		0,00		Outras Obrigações		1.083.809,21		926.727,90	
Créditos Transitórios		923.036,09		923.036,09		Debitos Transitórios		923.036,09		923.036,09	
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		35.867.561,63		33.592.570,96		Outras Obrigações		160.773,12		3.691,81	
Ativo Não-Recuperável a Longo Prazo		0,00		275.850,00		PASSIVO NÃO CIRCULANTE		10.804.472,45		5.104.846,48	
Outras Contas a Receber LP		0,00		275.850,00		Fornecedores a Longo Prazo		723.030,24		0,00	
Investimentos		1.103.402,00		1.103.402,00		Fornecedores a Longo prazo		723.030,24		0,00	
Participações Societárias		1.103.402,00		1.103.402,00		Empréstimos e Financiamentos a		Longo prazo		7.809.154,77	
Imobilizado		34.764.159,63		32.213.318,96		Empréstimos e Financ.a Longo Prazo		7.809.154,77		5.104.846,48	
Terrenos		17.473.202,99		16.532.782,68		Outras Contas LP		2.272.287,44		0,00	
Construções e Edificações		21.068.809,10		18.552.487,35		Títulos a Pagar a LP		2.000.000,00		0,00	
Instalações Comerciais e Industriais		686.239,05		502.621,05		Tributos Parcelado LP		272.287,44		0,00	
Máquinas, Equip.e Comput.e Periféricos		11.443.210,90		10.749.682,84		PATRIMÔNIO LÍQUIDO		21.203.990,62		32.449.984,31	
Móveis e Utensílios		1.037.731,59		810.755,13		Capital Social		2.200.000,00		2.200.000,00	
Veículos		163.727,88		332.727,88		Capital Integralizado		2.200.000,00		2.200.000,00	
(-) Depreciações Acumuladas		(17.108.761,88)		(15.267.737,97)		Reservas de Lucros		32.045.691,13		30.249.984,31	
						Reserva Legal		440.000,00		262.956,12	
						Lucros Acumulados		31.605.691,13		29.987.028,19	
						Resultados Acumulados		(13.041.700,51)		0,00	
						(-) Prejuízos Acumulados		(7.618.837,13)		0,00	
						(-) Prejuízo do Período		(5.422.863,38)		0,00	

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, apresentando um total de R\$ 41.346.456,08 (quarenta e um milhões, trezentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oito centavos), estando de acordo com os documentos entregues à contabilidade pela empresa/entidade, a qual se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidade dos documentos. Ressalva-se que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto técnico, uma vez que operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa/entidade.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - 2019

Histórico	Capital Social	Reservas de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Ações em Tesouraria	Prejuízos Acumulados	Total
Saldo em 31/12/2018	2.200.000,00	0,00	0,00	30.249.984,31	0,00	0,00	32.449.984,31
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital ou Reservas							
Com Lucros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização/Subscrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Redução de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reversões de Reservas							
Reservas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva Legal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva Estatutária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva para Contingências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Lucros a Realizar	0,00	0,00	0,00	177.043,88	0,00	0,00	177.043,88
Reserva de Lucros para Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Incentivos Fiscais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro ou Prejuízo Líquido do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(13.041.700,51)	(13.041.700,51)
Transferência para Reservas							
Reservas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva Legal	0,00	0,00	0,00	(177.043,88)	0,00	0,00	(177.043,88)
Reserva Estatutária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva para Contingências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Lucros a Realizar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Lucros para Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Incentivos Fiscais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência para Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência para Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos	0,00	0,00	0,00	(919.050,17)	0,00	0,00	(919.050,17)
Outras Movimentações	0,00	0,00	0,00	2.714.756,99	0,00	0,00	2.714.756,99
Saldo em 31/12/2019	2.200.000,00	0,00	0,00	32.045.691,13	0,00	(13.041.700,51)	21.203.990,62

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, apresentando um Patrimônio Líquido de R\$ 21.203.990,62 (vinte e um milhões, duzentos e três mil, novecentos e noventa reais, sessenta e dois centavos), estando de acordo com os documentos entregues à contabilidade pela empresa/entidade, a qual se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidade dos documentos. Ressalva-se que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto técnico, uma vez que operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa/entidade.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

1) CONTEXTO OPERACIONAL. O SERVIÇOS HOSPITALARES YUGE S/A é uma sociedade anônima de capital fechado, com sede e foro na cidade de BRASÍLIA-DF, à QNN 28 Módulo C S/N, Ceilândia-DF, tendo como objeto social o de "Atividades de atendimento hospitalar, Unidade de atendimento de urgência, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos", com início das atividades em 15/04/1994, com o nome fantasia de "Hospital São Francisco". 2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS. As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITC 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira. 3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS. 3.1) Aplicações Financeiras. Estão registradas ao custo da aplicação, acrescidas dos

rendimentos proporcionais até a data do balanço. 3.2) Estoques. Estão registrados através do custo médio ponderado. 3.3) Direitos e Obrigações. Estão demonstrados pelos valores históricos, observando o regime de competência. 3.4) Imobilizado. Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear. 3.5) Ajuste de avaliação patrimonial. A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial. 3.6) Investimentos em empresas coligadas e controladas. A empresa participa do capital social da sociedade: SÃO FRANCISCO HEMODINAMICA LTDA, CNPJ 23.045.600/0001-71, início de atividade em 30/07/2015, com 80%, totalizando o valor de R\$ 1.103.402,00. 3.7) Impostos Federais. A empresa está no regime do lucro Real Trimestral e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência. 4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS. A empresa conta com um passivo, relacionado a empréstimos e financiamentos, no valor de R\$ 1.187.304,70, junto à instituições financeiras nacionais. 5) CAPITAL SOCIAL. O capital social é de R\$ 2.200.000,00, dividido em 2.200.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente integralizadas, apresentando a seguinte composição: Nome do acionista - participação percentual: FUMIHIKO YUGE - 80%, SAULO HIRONORI YUGE - 10%, SAYURI YUGE - 10%. 6) PROPRIEDADE. Propriedade para uso próprio é a propriedade (terrenos e edificações) mantida pela empresa para uso próprio em sua atividade econômica. Os imóveis contabilizados como propriedade importam em R\$ 38.542.012,09 - Depreciação de R\$ 6.632.981,19 Líquido de R\$ 31.909.030,90. 7) EVENTOS SUBSEQUENTES. Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

BRASÍLIA-DF, 31 de Dezembro de 2019

FUMIHIKO YUGE
203 - Diretor - CPF 023.649.561-53LEONTINO RODRIGUES COSTA
CONTADOR - CPF 051.729.261-00 - CRC DP-004831/O

CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA**AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO - RETIFICAÇÃO**

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação - Retificação n.º 161/2020, para a atividade de Base de Armazenamento e Distribuição de Combustíveis, na SIN/ SUL , Lote 02 -Setor de Inflamáveis - Brasília - DF, processo n.º 00391-00017836/2017-15. AGLAIBE FERREIRA.
DAR-676/2020

WIZ SOLUÇÕES E CORRETAGEM DE SEGUROS S.A.

CNPJ/ME Nº 42.278.473/0001-03 - NIRE 53.300.007.241
COMPANHIA ABERTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os senhores acionistas da WIZ SOLUÇÕES E CORRETAGEM DE SEGUROS S.A. ("Companhia" ou "Wiz") a ser e unirem em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 28 de agosto de 2020, às 11 horas, na sede social da Companhia, localizada no Setor Hoteleiro Norte, Quadra 1, Bloco E, Conjunto A, Sala 101, Edifício Sede Caixa Seguros, 1º andar, Asa Norte, CEP 70701-000, na Cidade de Brasília, Distrito Federal ("Assembleia"), a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

(i) Ratificação, nos termos do artigo 256, §1º da Lei das Sociedades por Ações, da aquisição de quotas representativas de 40% (quarenta por cento) do capital social total e votante da CMG Corretora de Seguros Ltda., sociedade limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.456.213/0001-65, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, 5º Andar, Bloco 2, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-000, nos termos do Contrato de Compra e Venda celebrado em 6 de agosto de 2020 entre a Companhia e a CBFácil Corretora de Seguros e Negócios Ltda. ("CBFácil").

Informações Gerais:

1. Poderão participar da Assembleia os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia: (i) pessoalmente; (ii) por seus representantes legais ou procuradores, desde que referidas ações estejam escrituradas em seu nome junto à instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia ou em custódia fungível, conforme dispõe o artigo 126 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") ou (iii) via boletim de voto à distância por meio de seus respectivos agentes de custódia ou diretamente à Companhia, de acordo com o previsto na Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 481").

2. Os acionistas deverão apresentar-se com antecedência ao horário de início indicado neste Edital, portando comprovante atualizado da titularidade das ações de emissão da Companhia, expedidos por instituição financeira prestadora dos serviços de ações escriturais e/ou agente de custódia e, conforme o caso: (i) Pessoas Físicas: documento de identificação com foto; (ii) Pessoas Jurídicas: cópia do último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração, conforme o caso), bem como os documentos de identificação com foto dos representantes; (iii) Fundos de Investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração, conforme o caso), bem como o documento de identificação com foto do representante.

3. Todos os acionistas, seus representantes legais ou procuradores deverão comparecer à Assembleia munidos dos documentos com foto e validade no território nacional que comprovem sua identidade e/ou condição. Solicita-se que os acionistas encaminhem os documentos referidos acima com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas antes da data da Assembleia ao e-mail pauta@wizsolucoes.com.br para melhor organização dos trabalhos da Assembleia.

4. Encontram-se à disposição dos acionistas, na sede social da Companhia, na página de relação com investidores da Companhia (<http://ri.wizsolucoes.com.br>), no site da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e da B3S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br), as informações e documentos pertinentes às matérias a serem examinadas e deliberadas na Assembleia, incluindo este Edital, a Proposta da Administração e aqueles exigidos pela Instrução CVM nº 481/09. Os acionistas interessada em sanar dúvidas relativas às propostas acima deverão contatar a área de Relações com Investidores da Companhia, por meio do telefone (11) 3080-0100 ou via e-mail: ri@wizsolucoes.com.br. Brasília/DF, 12 de agosto de 2020.

FERNANDO CARLOS BORGES DE MELO FILHO

Presidente do Conselho de Administração

DAR-686/2020

LK ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 00.526.822/0001-00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - REUNIÃO DE SÓCIOS

Prezados Srs. Sócios Quotistas

Na qualidade de sócio da LK ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES LTDA, considerando que até a presente data não foi realizada a Assembleia de sócios solicitada aos administradores na forma dos artigos 1072 e 1073 do Código Civil, sirvo-me da presente para convocar-lhes participar da Reunião de Sócios, a ser realizada exclusivamente sob a forma digital, por meio da plataforma Zoom às 10:30h, em primeira convocação, e às 11:00h, em segunda convocação, no dia 27 de agosto de 2020 para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) Esclarecimentos em relação a gestão das atividades da sociedade; (ii) Prestação de contas da LK ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES LTDA por seus administradores para fins de deliberação e aprovação de contas referente aos exercícios de 2017/2018/2019; (iii) Apresentação do balanço patrimonial e de resultado econômico da Sociedade dos anos de 2017/2018/2019, bem como cópia dos balancetes mensais referentes ao exercício de 2020, os quais deverão ser apresentados previamente

conforme determinação do art. 1.078 do Código Civil; (iv) Apresentação da situação dos imóveis que compõem a sociedade; (v) Apresentação da situação das locações dos imóveis que compõem a sociedade; (vi) Apresentação de informações e eventuais propostas de compra e venda de imóveis da sociedade; (vii) Apresentação de provisionamento para pagamento de dívidas vencidas em nome da sociedade; (viii) Apresentação de situação processual de ações ajuizadas pela sociedade e em seu desfavor, cujo objeto seja a locação dos imóveis e demais direitos e deveres da sociedade; (ix) Apresentação de quais medidas estão sendo tomadas pela sociedade visando cobrar por bens e direitos da sociedade em posse de terceiros. Acessar plataforma Zoom pelo Link: <https://us04web.zoom.us/j/74631709993?pwd=ZmdrOWxJcXc3bml5cm90b2k5b1Budz09> ID da reunião: 746 3170 9993 - Senha de acesso: Zy86hH. Cumprir informar que esta Reunião de sócios ocorrerá apenas na forma digital em razão da imposição de distanciamento social diante do cenário de grave pandemia causado pelo Coronavírus. Atenciosamente. RODRIGO NOGUEIRA KOENIGKAN -Sócio.

DAR-692/2020

SANTA FÉ SERVIÇOS E PETRÓLEO LTDA**AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 144/2020, para atividade de POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS, na Avenida Comercial 1601 - São Sebastião/DF, Processo: 00391-00001591/2020-00. GUSTAVO BRUNO SICILIANO.

DAR-696/2020

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 217/2020

PROCESSO: 04024-00004178/2020-82

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 24/08/2020 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.bionexo.com.br propostas relativas ao Chamamento nº 217/2020, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Ácido Acetilsalicílico, Alfatropina, Amiodarona,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 14 de agosto de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 218/2020

PROCESSO: 04024-00004212/2020-19

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 24/08/2020 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.bionexo.com.br propostas relativas ao Chamamento nº 218/2020, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Risperidona, Teicoplanina, Albumina Humana,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 14 de agosto de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 219/2020

PROCESSO: 04024-00004242/2020-25

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 01/09/2020 às 18h, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 219/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para elaboração de projetos básicos e executivos, possibilitando a instalação de escadas com guarda corpo de acesso ao telhado e linha de vida, incluindo pontos de ancoragem no telhado das edificações dos blocos Ambulatorial e de Internação do complexo hospitalar Hospital da Criança de Brasília José Alencar. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 14 de agosto de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 204/2020

ITENS REMANESCENTES

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 204/2020 - Itens Remanescentes, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br finalizado em 03/08/2020, cujo objeto é a Aquisição de insumos para realização de teste diagnóstico RTPCR para detecção de SARS-CoV-2 (covid-19), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 04 para a empresa Molecular Biotecnologia e Representação Ltda. pelo valor total estimado de R\$ R\$ 4.312,00 (Quatro mil, trezentos e doze reais). O item 01 restou deserto. Os itens 02 e 03 restaram fracassados. Brasília - DF, 14 de agosto de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 133/2020 – Art. 4º

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 133/2020 – Art. 4º, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 17/07/2020, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Agulha, Fita, Aparelho de medição,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar, apresenta as seguintes empresas vencedoras: Lote 03 para empresa Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares S/A, pelo valor total estimado de R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais); Lote 09 para a empresa Auto Suture do Brasil Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil, cento e sessenta reais); Lote 14 para a empresa Imperial Comercial de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 2.950,00 (Dois mil, novecentos e cinquenta reais). Brasília - DF, 14 de agosto de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 122/2020

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 122/2020, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br finalizado em 05/05/2020, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Kit para punção, Kit cateter, Sonda,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília – (HCB), apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 02, 04 e 06 para a empresa Ecomed Comércio de Produtos Médicos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 15.870,00 (Quinze mil, oitocentos e setenta reais); item 03 para a empresa CEI Comércio Exportação e Importação de Materiais Médicos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 5.479,80 (Cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos); item 05 para a empresa Ciscro Importação e Distribuição de Produtos Médicos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 4.100,00 (Quatro mil e cem reais); itens 07 e 08 para a empresa Cirúrgica Fernandes Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 15.900,00 (Quinze mil e novecentos reais). O item 01 restou fracassado. Brasília - DF, 14 de agosto de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 151/2020

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 151/2020, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br finalizado em 27/05/2020, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Máscara), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília – (HCB), apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 01, 02, 03, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 para a empresa Cirúrgica São Bernardo Ltda, pelo valor total de R\$ 30.679,56 (Trinta mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos). Os itens 04, 05, 06 restaram desertos. Brasília - DF, 14 de agosto de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 154/2020

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 154/2020, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 16/07/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa para Aquisição de Certificados Digitais SSL/TLS que garantirá a identificação, a privacidade e a integridade dos dados que trafegam entre o navegador e o Servidor do Hospital da Criança de Brasília José Alencar – HCB, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília – HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Soluti Soluções em Negócios Inteligentes S/A, pelo valor total de R\$ 810,00 (Oitocentos e dez reais). Brasília - DF, 14 de agosto de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 158/2020

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 158/2020, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br finalizado em 02/06/2020, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Sistema de Drenagem), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília – (HCB), apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 01 e 02 para a empresa DMI Material Médico Hospitalar Ltda, pelo valor total de R\$ 7.375,00 (Sete mil, trezentos e setenta e cinco reais). Brasília - DF, 14 de agosto de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 178/2020

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 178/2020, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 15/07/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de suporte, manutenção e desenvolvimento de novas funcionalidades para o Website e Intranet do Hospital da Criança de Brasília José Alencar – HCB, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília – HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: Lote Único para a empresa Singular Tecnologia da Informação Ltda, pelo valor total de R\$ 114.750,00 (Cento e quatorze mil, setecentos e cinquenta reais). Brasília - DF, 14 de agosto de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 184/2020

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 184/2020, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br finalizado em 29/06/2020, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Anfotericina, Filgrastima, Hidróxido de Ferro,...; Ácido Tranexâmico, Beclometasona, Biperideno,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília – (HCB), apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01, 07, 18, 19 e 20 para a empresa Medcom Comércio de Medicamentos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 2.446.726,00 (Dois milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, setecentos e vinte e seis reais); itens 02, 04, 05, 10, 12, 22 e 25 para a empresa Gal Logística de Distribuição de Medicamentos e Perfumaria Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 6.108,30 (Seis mil, cento e oito reais e trinta centavos); itens 03, 11, 24, 27, 28 e 29 para a empresa Cristália Produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 9.493,92 (Nove mil, quatrocentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos); itens 06, 08, 09, 14, 17, 33 e 35 para a empresa Três Pharma Distribuidora e Serviços Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 166.890,00 (Cento e sessenta e seis mil, oitocentos e noventa reais); item 13 para a empresa Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 435,00 (Quatrocentos e trinta e cinco reais); itens 15, 21 e 23 para a empresa Martins Distribuição e Logística Eireli, pelo valor total estimado de R\$ 79.785,00 (Setenta e nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais); item 38 para a empresa Accord Farmacêutica Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais); item 39 para a empresa Científica Médica Hospitalar Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 3.976,00 (Três mil, novecentos e setenta e seis reais); itens 31 e 37 para a empresa CM Hospitalar S/A, pelo valor total estimado de R\$ 140.444,00 (Cento e quarenta mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais); item 36 para a empresa Promefarma Representações Comerciais Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 5.612,50 (Cinco mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos). Os itens 30 e 32 restaram desertos. Os 16, 26 e 34 restaram fracassados. Brasília - DF, 14 de agosto de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 188/2020

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 188/2020, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 29/06/2020, cujo objeto é a Aquisição de Etiquetas em Papel Poliéster/Couchê para reposição de estoque do Hospital da Criança de Brasília José Alencar – HCB, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília – HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa RV Comércio e Serviços Ltda (Adesiflex), pelo valor total de R\$ 9.324,00 (Nove mil, trezentos e vinte e quatro reais); item 02 para a empresa MNX Comercial de Papéis Eireli, pelo valor total de R\$ 4.896,00 (Quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais); itens 03 para a empresa RS Brasil Comercial Eireli, pelo valor total de R\$ 10.192,00 (Dez mil, cento e noventa e dois reais). Brasília - DF, 14 de agosto de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 198/2020

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 198/2020, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br finalizado em 20/07/2020, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Enzimas Pancreáticas), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília – (HCB), apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 01 e 02 para a empresa Científica Médica Hospitalar Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 151.961,40 (Cento cinquenta e um mil, novecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos). Brasília - DF, 14 de agosto de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 128/2020 (*)

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 128/2020, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br finalizado em 11/05/2020, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para a Saúde (Máscara, Filtro, Campo,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília – (HCB), apresenta a seguinte empresa vencedora: item 03 para a empresa Nova Hospitalar Comercial e Importação Eireli, pelo valor total de R\$ 4.116,00 (Quatro mil, cento e dezesseis reais); item 04 para a empresa Cinco Confiança Indústria e Comércio Ltda, pelo valor total de R\$ 41.958,00 (Quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e oito reais); itens 06, 07, 08, 09 e 10 para a empresa Ttack Medical Comércio de Equipamentos Hospitalares Eireli, pelo valor total de R\$ 74.400,00 (Setenta e quatro mil e quatrocentos reais); itens 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 para a empresa Brakko Comércio e Importação Ltda, pelo valor total de R\$ 16.736,00 (Dezesseis mil, setecentos e trinta e seis reais). Os itens 01 e 05 restaram fracassados. O item 02 restou deserto. Brasília - DF, 14 de agosto de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

(*)Replicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 148, de 06/08/2020, pág. 50.
FILANTROPIA-100/2020